



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda**Despesa prevista no PCA****1. Unidade Demandante**

SEMAN - Seção de Manutenção

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	309.16.620	3194 9686	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda**2.1 Exercício do PCA**

2026

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo janela (ACJ) e tipo SPLIT - Lote 2.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
01	Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	CUSTEIO	39 - Outros Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)	00000349-2	244	UND
02	Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	CUSTEIO	39 - Outros Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)	00000349-2	39	UND
03	Manutenção corretiva COM substituição de	CUSTEIO	39 - Outros Serviços de terceiros	00000349-2	02	UND

	compressor - Split.		(Pessoa Jurídica)			
04	Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	CUSTEIO	39 - Outros Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)	00000349-2	07	UND

Preventiva = 116 und x 2 vezes/ano x 5% = 244 und

Corretiva = 33% (média contratos) x 116 und = 39 und

Subst. Compressor = quantitativo contratos = 2 und

Relatório = quantitativo contratos = 7 und

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 -2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	A definir (PCA 2026).

3. Motivação da Demanda

- Garantir a continuidade do serviço de manutenção que atualmente está sendo prestado pelo contrato 77/2020 (Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados Ltda), que expira em 05/01/2026.
- Promover revisões periódicas e eventuais reparos nos aparelhos de ar-condicionado, que são compostos por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos, em função das suas características construtivas e operacionais.
- Garantir o funcionamento dos equipamentos, evitando os riscos à saúde de servidores e às pessoas que procuram atendimento nas unidades do TRE-PE
- Contar com a experiência e a especialização de empresa do mercado para a manutenção dos equipamentos do TRE/PE.
- Prestigiar os princípios da eficiência e economicidade nos serviços de manutenção, além de evitar o uso irracional de recursos públicos, quando da formação de lote único para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fronecimento de peças.
- Atender ao parágrafo único, do artigo 11, da Lei 14.133/2021, que dispõe que a alta administração do órgão ou entidade deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de, entre outros objetivos; assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, além de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e, consequentemente, promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

4. Resultados Pretendidos

- A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil.
- Atendimento em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação/chamado.
- Realização de manutenções preventivas programadas

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	309.16.620	3194 9686	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Anexo - LOCAIS x QUANT. (2937717)

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



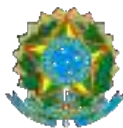
Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 07/05/2025, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 07/05/2025, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2935612** e o código CRC **53160287**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE CIÊNCIA**Equipe de Planejamento da Contratação**

Os servidores abaixo relacionados, designados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e seus controles remotos - LOTE 02 declaram estar cientes de sua indicação e das seguintes atribuições que lhes são conferidas:

Função	Nome do Servidor	Nº Matrícula	Lotação	Telefone	E-mail
Integrante Demandante	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	620	SEMAN/CEA	9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br
Integrante Técnico	*Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	620	SEMAN/CEA	9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br
Integrante Administrativo	Jairo Conde Jogaib Júnior	444	SEMAN/CEA	9675	jairo.jogaib@tre-pe.jus.br
Informações Complementares					
*A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.					

São atribuições do Integrante Demandante:

- a) elaborar o DOD;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de planejamento da contratação;
- c) definir os requisitos funcionais do produto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado;
- d) participar da elaboração dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência/Projeto Básico;
- e) atuar na realização da pesquisa de preços;
- f) esclarecer dúvidas da comissão de licitação, sempre que necessário;
- g) participar da identificação e do monitoramento dos riscos associados à contratação.

São atribuições do Integrante Técnico:

- a) definir os requisitos técnicos do produto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado;
- b) participar da elaboração dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) atuar na realização da pesquisa de preços;
- d) esclarecer dúvidas da comissão de licitação, sempre que necessário;
- e) participar da identificação e do monitoramento dos riscos associados à contratação;
- f) analisar e aprovar amostra/prova de material, quando couber;
- g) verificar a necessidade de exigir requisitos de qualificação técnica do fornecedor, indicar e justificar os requisitos pertinentes e analisar documentação comprobatória dos requisitos de qualificação técnica, quando exigida.

São atribuições do Integrante Administrativo:

- a) auxiliar a equipe de planejamento nos aspectos administrativos na fase de planejamento da contratação;
- b) orientar a definição de obrigações contratuais, planilha de formação de preço, questões tributárias, trabalhistas, previdenciárias, natureza, forma de adjudicação e parcelamento do objeto, forma de contratação, modalidade de licitação, habilitação técnica, recebimento, pagamento e sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e demais instrumentos administrativos necessários;
- c) auxiliar a equipe de planejamento na indicação das possíveis modalidades de licitação para a solução, seus benefícios e riscos, em consonância com as orientações dos órgãos de controle e a experiência recente de outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

- d) atuar na realização da pesquisa de preços;
- e) participar da identificação e do monitoramento dos riscos associados à contratação.

Assinaturas*

****Obs.: A Unidade Contratante deve disponibilizar este documento para assinatura dos integrantes indicados para a Equipe de Planejamento. Todos os integrantes devem assinar este Termo de Ciência.***



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 12/05/2025, às 12:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO CONDE JOGAIB JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 12/05/2025, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2944542** e o código CRC **9E2A0311**.

LOTE 2

ZE	MUNICÍPIO	ACJ	SPLIT
86 ^a	Agrestina	--	2
64 ^a	Águas Belas	--	3
48 ^a	Altinho	--	2
57 ^a	Arcoverde	--	10
45 ^a	Belo Jardim	--	7
35 ^a	Bezerros	--	2
61 ^a	Bom Conselho	--	7
33 ^a	Bom Jardim	--	2
39 ^a	Bonito	--	2
54 ^a	Brejo da Madre de Deus	--	3
60 ^a	Buíque	--	1
132 ^a	Camocim de São Félix	2	--
130 ^a	Capoeiras	1	--
41 ^a	Caruaru	--	3
105 ^a	Caruaru	--	3
106 ^a	Caruaru	--	4
Central	Caruaru (04)	--	4
Pólo	Caruaru (06)	--	9
59 ^a	Correntes	--	1
56 ^a	Garanhuns	--	2
92 ^a	Garanhuns	--	2
Central	Garanhuns (05)	--	3
Pólo	Garanhuns (07)	--	7
143 ^a	Itaíba	--	3
88 ^a	João Alfredo	2	--
94 ^a	Lajedo	--	2
58 ^a	Pedra	--	1
55 ^a	Pesqueira	--	1
136 ^a	Saloá	--	2
109 ^a	Santa Cruz do Capibaribe	4	1
52 ^a	São Bento do Una	2	--
44 ^a	São Caitano	--	3
116 ^a	São João	2	--
34 ^a	Surubim	6	3
51 ^a	Taquaritinga	--	2
112 ^a	Toritama	--	2
46 ^a	Vertentes	--	1

120 ^a	Venturosa	--	2
	TOTAL	19	102

Zimbra

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Re: FAVOR ENVIAR RELAÇÃO DOS AR CONDICIONADOS EXISTENTES NOS MUNICIPIOS-LOTE 2-TRE/PE (PLANILHA ANEXA)

De : ALISON MEDEIROS DE MENDONCA SANTIAGO
<alison.santiago@tre-pe.jus.br>

sex., 23 de mai. de 2025 12:43

 1 anexo

Assunto : Re: FAVOR ENVIAR RELAÇÃO DOS AR
CONDICIONADOS EXISTENTES NOS MUNICIPIOS-
LOTE 2-TRE/PE (PLANILHA ANEXA)

Para : Sebastiana Rodrigues Ruas <sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br>

Cc : Sirleide de Albuquerque Araujo
<sirleide.albuquerque@tre-pe.jus.br>, sepat
<sepat@tre-pe.jus.br>, manutencao
<manutencao@tre-pe.jus.br>

Prezados (as), boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a relação dos condicionadores de ar, existentes nos municípios listados.

Atenciosamente,
Alison Medeiros Santiago
Estagiário - Seção de Controle Patrimonial
SEPAT/COMAP/SA - TRE/PE
(81)3194-9549.

De: "Sebastiana Rodrigues Ruas" <sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br>

Para: "Sirleide de Albuquerque Araujo" <sirleide.albuquerque@tre-pe.jus.br>

Cc: "sepat" <sepat@tre-pe.jus.br>, "manutencao" <manutencao@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 21 de maio de 2025 12:10:15

Assunto: FAVOR ENVIAR RELAÇÃO DOS AR CONDICIONADOS EXISTENTES NOS MUNICIPIOS-LOTE 2-TRE/PE (PLANILHA ANEXA)

Prezados, boa tarde!

De ordem, solicito favor enviar relação dos aparelhos de ar condicionado existentes nos municípios do Lote 2 - TRE/PE, conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,

--

Sebastiana Rodrigues Ruas
Seção Manutenção
SEMAN/SA-TRE/PE
Sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br
(81)31949345

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



Relação ar-condicionados.pdf

5 MB



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1180 - POLO 17 BELO JARDIM - POLO 17
Responsável: ANDREZA LAYANE BEZERRA CORDEIRO

Endereço: 100000110 - PRAÇA JOÃO TORRES GALINDO S/N, TANCREDO NEVES, BELO JARDIM-PE

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00064821		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS - MARCA: ELGIN - SERIE: EV(06072319/ C(06076731)	02/06/2020 a 01/06/2021	BOM	123110301	23/06/2020	2.216,00	1.252,04
2	00064822		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS - MARCA: ELGIN - SERIE: EV(06072325/ C(06076564)	02/06/2020 a 01/06/2021	BOM	123110301	23/06/2020	2.216,00	1.252,04
3	00065283		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: DE 24.000 BTUS, UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA - MARCA: ELGIN - SERIE: CONDENSADORA:06076107 E EVAPORADORA:06072399		BOM	123110301	29/07/2020	2.216,00	1.268,66
Total por Endereço:								6.648,00	3.772,74
Total por U.A.:								6.648,00	3.772,74
Total por U.G.:								6.648,00	3.772,74
Total por Órgão:								6.648,00	3.772,74
Total Geral:								6.648,00	3.772,74



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000044 - 044 ZONA ELEITORAL - SAO CAETANO - 044 ZE
Responsável: FABIO DE ALMEIDA PERESTRELLO CASANOVA

Endereço: 40000078 - RUA SALUSTIANO FERREIRA DE LIMA, 106 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00044810		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220V, CONTROLE REMOTO. - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV18B + CBY18B - SERIE: MD1027016		BOM	123110301	10/11/2011	1.320,00	132,00
2	00069880		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE QBC146932 E CONDENSADORA-SERIE KXT145559) - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/04/2023	2.440,00	2.000,80
3	00071735		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E) RPI54937 / (C) LPC59295		BOM	123110301	25/01/2024	1.496,52	1.328,22
Total por Endereço:								5.256,52	3.461,02
Total por U.A.:								5.256,52	3.461,02



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000045 - 045 ZONA ELEITORAL - BELO JARDIM - 045 ZE
Responsável: ANDREZA LAYANE BEZERRA CORDEIRO

Endereço: 40000080 - PRACA JOAO TORRES GALINDO, S/N - TANCREDO NEVES

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00041370		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU, 220V, COM TERMOSTATO REGULAVEL, CONTROLE MECANICO DE FUNCOES, CILO DE AR FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA. COR BRANCO GELO. - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: AG18F - SERIE: 03101137	22/09/2010 a 22/09/2011	BOM	123110301	22/12/2010	996,00	99,60
2	00043100		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000BTU, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, CONTROLE MECÂNICO DE FUNÇÕES, CICLO DE AR FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA, COR BRANCO GELO. - MARCA: ELGIN - SERIE: 1397603	29/03/2011 a 29/03/2012	BOM	123110301	29/03/2011	1.399,00	139,90
3	00058283		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: KOMEKO		BOM	123110301	22/12/2016	1.947,00	486,80
4	00072221		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	11/06/2024	1.678,00	1.552,15
Total por Endereço:								6.020,00	2.278,45
Total por U.A.:								6.020,00	2.278,45



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000048 - 048 ZONA ELEITORAL - ALTINHO - 048 ZE
Responsável: YURI RAONI SPINDOLA CORREIA

Endereço: 40000086 - RUA DR JOAO SALES, 97 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00062998		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU/H., CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO TOP ECST12F R4-02 - SERIE: EV/C: AQW006090 / VCX1005879	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	1.110,00	560,55
2	00069601		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO/MONOFÁSICO/3 VELOCIDADES - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/11/2022	2.440,00	1.909,30
Total por Endereço:								3.550,00	2.469,85
Total por U.A.:								3.550,00	2.469,85
Total por U.G.:								3.550,00	2.469,85
Total por Órgão:								3.550,00	2.469,85
Total Geral:								3.550,00	2.469,85



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000052 - 052 ZONA ELEITORAL - SAO BENTO DO UNA - 052 ZE

Responsável: ANTONIO DE PADUA DE FREITAS JUNIOR

Endereço: 40000094 - AV. MANOEL CANDIDO, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040366		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001663	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
2	00040369		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001573	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
Total por Endereço:								2.507,00	250,70
Total por U.A.:								2.507,00	250,70
Total por U.G.:								2.507,00	250,70
Total por Órgão:								2.507,00	250,70
Total Geral:								2.507,00	250,70



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000094 - 094 ZONA ELEITORAL - LAJEDO - 094 ZE
Responsável: SYLENIO JONH DE DEUS BARROS

Endereço: 40000178 - PRAÇA JOAQUIM NABUCO, 112 D - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00053064		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV18CBBNA - SERIE: MA4033813		BOM	123110301	30/04/2014	520,00	52,00
2	00053086		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV18CBBNA - SERIE: MB4554878		BOM	123110301	30/04/2014	780,00	78,00
3	00058930		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, FRIO EXOPLUS - MARCA: ELGIN		BOM	123110301	11/07/2017	2.341,31	708,23
Total por Endereço:								3.641,31	838,23
Total por U.A.:								3.641,31	838,23
Total por U.G.:								3.641,31	838,23
Total por Órgão:								3.641,31	838,23
Total Geral:								3.641,31	838,23



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 1171 - POLO 08 ARCOVERDE - POLO 08

Responsável: JAQUELINE FEITOZA DA SILVA

Endereço: 40000104 - RUA ORLANDO BISPO DE QUEIROZ, S/N - SAO MIGUEL

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00030528		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: DE 7.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE C1010048806007A10120220- E CONDENSADORA-SERIE C101005771407A08800003 - MARCA: HITACHI - MODELO: RKP006B	23/01/2008 a 17/01/2010	BOM	123110301	23/01/2008	931,00	30,58
2	00030557		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: DE 24.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE C101005931307A1820125- E CONDENSADORA-SERIE C101001241807A09130143) - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC-G2	24/01/2008 a 16/01/2010	BOM	123110301	24/01/2008	1.789,50	58,77
3	00030563		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: DE 18.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE C101001241307A08120314- E CONDENSADORA-SERIE C101001241407A05150917) - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS18FC-G2	24/01/2008 a 16/01/2010	BOM	123110301	24/01/2008	1.478,50	48,56
4	00030564		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: DE 18.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE C101001241307A08120774- E CONDENSADORA-SERIE C101001241407A05150573) - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS18FC-G2	24/01/2008 a 16/01/2010	BOM	123110301	24/01/2008	1.478,50	48,56
5	00069879		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE QBC146957 E CONDENSADORA-SERIE KXT145564) - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/04/2023	2.440,00	2.000,80
Total por Endereço:								8.117,50	2.187,27
Total por U.A.:								8.117,50	2.187,27
Total por U.G.:								8.117,50	2.187,27
Total por Órgão:								8.117,50	2.187,27
Total Geral:								8.117,50	2.187,27



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000055 - 055 ZONA ELEITORAL - PESQUEIRA - 055 ZE

Responsável: EZEQUIEL JOSE VIRGINIO LEITE NUNES

Endereço: 40000100 - LARGO BERNARDO VIEIRA, S/N - CENTRO (ANTIGO SESI)

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00059821		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S - MARCA: AGRATTO - SERIE: EV PNJ 7297/ CON SVL 5690		BOM	123110301	14/05/2018	1.620,00	611,55
Total por Endereço:								1.620,00	611,55
Total por U.A.:								1.620,00	611,55
Total por U.G.:								1.620,00	611,55
Total por Órgão:								1.620,00	611,55
Total Geral:								1.620,00	611,55



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000057 - 057 ZONA ELEITORAL - ARCOVERDE - 057 ZE
Responsável: JAQUELINE FEITOZA DA SILVA

Endereço: 40000104 - RUA ORLANDO BISPO DE QUEIROZ, S/N - SAO MIGUEL

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00030565		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: DE 18.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE C101001241307A08120426- E CONDENSADORA-SERIE C101001241407A05150579) - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS18FC-G2	24/01/2008 a 16/01/2010	BOM	123110301	24/01/2008	1.478,50	48,56
2	00030566		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: DE 18.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE C101001241307A08120782- E CONDENSADORA-SERIE C101001241407A05150342) - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS18FC-G2	24/01/2008 a 16/01/2010	BOM	123110301	24/01/2008	1.478,50	48,56
3	00067341		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	1.882,70
4	00067362		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	1.882,70
5	00071729		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E) RPI54919 / (C) LPC56872		BOM	123110301	25/01/2024	1.496,52	1.328,22
Total por Endereço:								10.073,52	5.190,74
Total por U.A.:								10.073,52	5.190,74
Total por U.G.:								10.073,52	5.190,74
Total por Órgão:								10.073,52	5.190,74
Total Geral:								10.073,52	5.190,74



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000058 - 058 ZONA ELEITORAL - PEDRA - 058 ZE
Responsável: SERGIO AUGUSTO MOREIRA JUNIOR

Endereço: 40000106 - RUA JOAO GALINDO, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00069730		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS. MODELO: 24CSA1 (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 940972I201AA016537 E CONDENSADORA-SERIE 940973J246AA021179) - MARCA: TCL		BOM	123110301	14/03/2023	3.283,00	2.667,50
Total por Endereço:								3.283,00	2.667,50
Total por U.A.:								3.283,00	2.667,50
Total por U.G.:								3.283,00	2.667,50
Total por Órgão:								3.283,00	2.667,50
Total Geral:								3.283,00	2.667,50



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000060 - 060 ZONA ELEITORAL - BUIQUE - 060 ZE
Responsável: JONATHAN HONORATO MENDONÇA

Endereço: 40000110 - AV. JONES CAMELO, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00069592		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO/MONOFÁSICO/3 VELOCIDADES - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/11/2022	2.440,00	1.909,30
Total por Endereço:								2.440,00	1.909,30
Total por U.A.:								2.440,00	1.909,30
Total por U.G.:								2.440,00	1.909,30
Total por Órgão:								2.440,00	1.909,30
Total Geral:								2.440,00	1.909,30



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000120 - 120 ZONA ELEITORAL - VENTUROSOSA - 120 ZE
Responsável: ALEXANDER BERNARDO DE LUCENA

Endereço: 40000218 - RUA TEN. WASTGNEIS WANDERLEY, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00058175		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S, 220V, 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	16/11/2016	900,00	218,25
2	00058624		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), 220V, 60 HZ, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICADOR. - MARCA: ELGIN - SERIE: (E)03251092/(C)03251092		BOM	123110301	21/02/2017	1.822,69	483,03
Total por Endereço:								2.722,69	701,28
Total por U.A.:								2.722,69	701,28
Total por U.G.:								2.722,69	701,28
Total por Órgão:								2.722,69	701,28
Total Geral:								2.722,69	701,28



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000143 - 143 ZONA ELEITORAL - ITAIBA - 143 ZE
Responsável: GUSTAVO FRANÇA DA SILVA

Endereço: 40000262 - RUA JOAQUIM NABUCO, 4 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00062980		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO TOP ECST9F R4-02 - SERIE: (E)PQX55971/(C)BLC54035	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	970,00	489,85
2	00068321		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE; CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. MONTAGEM: HIGH-WALL. - MARCA: AGRATTO - SERIE: CTT100360994/FLT1000025617		BOM	123110301	27/06/2022	2.315,00	1.724,76
3	00072315		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	11/10/2024	2.387,00	2.279,60
4	00072316		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	11/10/2024	2.387,00	2.279,60
5	00072467		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 22.000 BTUS. - MARCA: TCL - SERIE: (E)942040I4AA002277/(C)942011I4AA002973		BOM	123110301	16/12/2024	3.313,73	3.214,33
Total por Endereço:								11.372,73	9.988,14
Total por U.A.:								11.372,73	9.988,14
Total por U.G.:								11.372,73	9.988,14
Total por Órgão:								11.372,73	9.988,14
Total Geral:								11.372,73	9.988,14



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 02160006 - CAE 07 PAULISTA - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAE07
Responsável: GILMAR FERREIRA DE SOUZA

Endereço: 40000266 - RUA DO ROSARINHO, 1525 - CENTRO, PAULISTA

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00071766		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E) 941374G3AA006056 / (C) 941071G3AA010012		BOM	123110301	25/01/2024	3.313,73	2.940,98
2	00071774		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E) 941374G3AA006479 / (C) 941071H3AA010925		BOM	123110301	25/01/2024	3.313,73	2.940,98
3	00071779		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 60.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E) ARC072300000201 / (C)ARC052300023925		BOM	123110301	25/01/2024	8.167,69	7.248,79
Total por Endereço:								14.795,15	13.130,75
Total por U.A.:								14.795,15	13.130,75
Total por U.G.:								14.795,15	13.130,75
Total por Órgão:								14.795,15	13.130,75
Total Geral:								14.795,15	13.130,75



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1170 - POLO 07 GARANHUNS - POLO 07
Responsável: ALEXANDRE ALVES FERREIRA DA ROCHA

Endereço: 40000301 - RUA BARAO DE NAZARE, S/N (FORUM) BRASILIA, GARANHUNS

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00044033		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS/H, 220V, COR BRANCA, COMPRESSOR ROTATIVO. COM UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. - MARCA: GREE - SERIE: 4721510000077	01/09/2011 a 01/09/2013	BOM	123110301	01/09/2011	1.650,00	165,00
2	00044034		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS/H, 220V, COR BRANCA, COMPRESSOR ROTATIVO. COM UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. - MARCA: GREE - SERIE: 3315510000819	01/09/2011 a 01/09/2013	BOM	123110301	01/09/2011	1.650,00	165,00
3	00044721		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, COR BRANCA, FILTRO ANTIBACTÉRIA, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, CICLO FRIO, TIMER DIGITAL 24H COMPRESSOR ROTATIVO - MARCA: LG - SERIE: 107AZTHOL649	15/09/2011 a 15/09/2013	BOM	123110301	15/09/2011	598,80	59,88
4	00044727		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, COR BRANCA, FILTRO ANTIBACTÉRIA, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, CICLO FRIO, TIMER DIGITAL 24H COMPRESSOR ROTATIVO - MARCA: LG - SERIE: 107AZGF0M719	15/09/2011 a 15/09/2013	BOM	123110301	15/09/2011	399,20	39,92
5	00044864		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, CONTROLE REMOTO. - MARCA: RHEEM - MODELO: RB1HW24AC2B - SERIE: 700051		BOM	123110301	30/12/2011	1.523,00	152,30
6	00062993		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU/H., CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO TOP ECST12F R4-02 - SERIE: EV/C: AQW006095 / VCX1005891	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	1.110,00	560,55
7	00069863		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS. (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE WAQ352162 E CONDENSADORA-SERIE QBL263399) - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/04/2023	1.700,00	1.394,00
8	00071759		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E) 941374G3AA006124 / (C) 941071G3AA009978		BOM	123110301	25/01/2024	3.313,73	2.940,98
9	00071762		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E) 941374G3AA005976 / (C) 941071G3AA010011		BOM	123110301	25/01/2024	3.313,73	2.940,98
Total por Endereço:								15.258,46	8.418,61
Total por U.A.:								15.258,46	8.418,61
Total por U.G.:								15.258,46	8.418,61
Total por Órgão:								15.258,46	8.418,61
Total Geral:								15.258,46	8.418,61



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000056 - 056 ZONA ELEITORAL - GARANHUNS - 056 ZE
Responsável: VALTER COELHO COUTINHO

Endereço: 40000102 - RUA BARAO DE NAZARE, S/N (FORUM) BRASILIA, GARANHUNS

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00067383		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) COM SAÍDA DE AR HORIZONTAL. - MARCA: ELGIN	26/08/2021 a 25/08/2022	BOM	123110301	31/08/2021	3.670,00	2.458,90
2	00069859		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTUS. (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE PQX5058392 E CONDENSADORA-SERIE BLQ9574784) - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/04/2023	1.520,00	1.246,40
Total por Endereço:								5.190,00	3.705,30
Total por U.A.:								5.190,00	3.705,30
Total por U.G.:								5.190,00	3.705,30
Total por Órgão:								5.190,00	3.705,30
Total Geral:								5.190,00	3.705,30



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000059 - 059 ZONA ELEITORAL - CORRENTES - 059 ZE
Responsável: ITALO ADÃO DE MIRANDA ROCHA

Endereço: 40000108 - PRACA AGAMENON MAGALHAES, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00058950		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S. 220V, 60HZ. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECS18FIR402		BOM	123110301	19/07/2017	1.620,00	490,05
Total por Endereço:								1.620,00	490,05
Total por U.A.:								1.620,00	490,05
Total por U.G.:								1.620,00	490,05
Total por Órgão:								1.620,00	490,05
Total Geral:								1.620,00	490,05



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000061 - 061 ZONA ELEITORAL - BOM CONSELHO - 061 ZE
Responsável: ARTUR RAFAEL MARANHÃO DE OLIVEIRA

Endereço: 40000112 - RUA TENENTE RAUL DE HOLANDA CAVALCANTE 112 E 116 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00071750		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E) QBC167123 / (C) KXT165315		BOM	123110301	25/01/2024	2.387,00	2.118,50
2	00072240		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	16/09/2024	1.678,00	1.589,90
3	00072242		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	16/09/2024	1.678,00	1.589,90
4	00072247		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	16/09/2024	1.678,00	1.589,90
5	00072248		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	16/09/2024	1.678,00	1.589,90
6	00072297		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS - MARCA: TCL		BOM	123110301	08/10/2024	3.313,73	3.164,63
7	00072308		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTUS. - MARCA: CARRIER		BOM	123110301	11/10/2024	6.120,00	5.844,60
Total por Endereço:								18.532,73	17.487,33
Total por U.A.:								18.532,73	17.487,33
Total por U.G.:								18.532,73	17.487,33
Total por Órgão:								18.532,73	17.487,33
Total Geral:								18.532,73	17.487,33



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000064 - 064 ZONA ELEITORAL - AGUAS BELAS - 064 ZE
Responsável: ADRIANA GISELLE DE LIMA

Endereço: 40000118 - PRACA NOSSA SRA DA CONCEICAO, 03 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00072249		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	16/09/2024	1.678,00	1.589,90
2	00072250		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	16/09/2024	1.678,00	1.589,90
3	00072312		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	11/10/2024	2.387,00	2.279,60
Total por Endereço:								5.743,00	5.459,40
Total por U.A.:								5.743,00	5.459,40
Total por U.G.:								5.743,00	5.459,40
Total por Órgão:								5.743,00	5.459,40
Total Geral:								5.743,00	5.459,40



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000092 - 092 ZONA ELEITORAL - GARANHUNS - 092 ZE
Responsável: ALEXANDRE ALVES FERREIRA DA ROCHA

Endereço: 40000102 - RUA BARAO DE NAZARE, S/N (FORUM) BRASILIA, GARANHUNS

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00043751		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO. - MARCA: LG - SERIE: 011AZNKAF927	06/06/2011 a 06/06/2013	BOM	123110301	06/06/2011	510,00	51,00
2	00043756		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, COR BRANCA. - MARCA: LG - SERIE: 012AZMG8W043	06/06/2011 a 06/06/2013	BOM	123110301	06/06/2011	340,00	34,00
3	00067381		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) COM SAÍDA DE AR HORIZONTAL. - MARCA: ELGIN	26/08/2021 a 25/08/2022	BOM	123110301	31/08/2021	3.670,00	2.458,90
Total por Endereço:								4.520,00	2.543,90
Total por U.A.:								4.520,00	2.543,90
Total por U.G.:								4.520,00	2.543,90
Total por Órgão:								4.520,00	2.543,90
Total Geral:								4.520,00	2.543,90



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000116 - 116 ZONA ELEITORAL - SAO JOAO - 116 ZE
Responsável: EDVÂNGELO ABREU SILVA

Endereço: 40000210 - AV. JOSE CLEMENTE DA ROCHA, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00049833		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14408		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	148,00
2	00049843		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14461		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	148,00
Total por Endereço:								2.960,00	296,00
Total por U.A.:								2.960,00	296,00
Total por U.G.:								2.960,00	296,00
Total por Órgão:								2.960,00	296,00
Total Geral:								2.960,00	296,00



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000130 - 130 ZONA ELEITORAL - CAPOEIRAS - 130 ZE
Responsável: MARIA JAILDA RAMOS

Endereço: 40000236 - RUA APRIGIO INACIO CORDEIRO, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040394		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001692	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
Total por Endereço:								1.253,50	125,35
Total por U.A.:								1.253,50	125,35
Total por U.G.:								1.253,50	125,35
Total por Órgão:								1.253,50	125,35
Total Geral:								1.253,50	125,35



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000136 - 136 ZONA ELEITORAL - SALOA - 136 ZE
Responsável: JAIME OSVALDO DE ALMEIDA CARNEIRO SIQUEIRA

Endereço: 40000248 - AV. GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050177		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: LG - MODELO: TSNC2425MAO - SERIE: 212AZRD86670		BOM	123110301	22/04/2013	549,60	54,96
2	00050179		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: LG - MODELO: TSNC2425MAO - SERIE: 211AZZX3877		BOM	123110301	22/04/2013	549,60	54,96
3	00050182		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: LG - MODELO: TSVC2425MAO - SERIE: 211AZSP2Q518		BOM	123110301	22/04/2013	1.282,40	128,24
4	00050187		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: LG - MODELO: TSVC2425MAO - SERIE: 211AZHY2Q369		BOM	123110301	22/04/2013	1.282,40	128,24
Total por Endereço:								3.664,00	366,40
Total por U.A.:								3.664,00	366,40
Total por U.G.:								3.664,00	366,40
Total por Órgão:								3.664,00	366,40
Total Geral:								3.664,00	366,40



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 02160002 - CAE 04 CARUARU - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAE04

Responsável: PAULO SERGIO MORAIS BARBOSA

Endereço: 40000299 - RUA OLIVIO FERREIRA DE AZEVEDO, 263 - BAIRRO UNIVERSITARIO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00044767		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S, EVAPORADORA (10901668) E CONDENSADORA (03100526); COR BRANCA, FILTRO ANTIBACTERIA COM CARVÃO ATIVADO, COM CONTROLE REMOTO. - MARCA: ELETROLUX	14/09/2011 a 14/09/2013	BOM	123110301	13/09/2011	2.408,00	240,80
2	00064734		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	30/04/2020	970,00	533,50
3	00067350		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	1.882,70
4	00067364		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	1.882,70
5	00067385		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) COM SAÍDA DE AR HORIZONTAL. - MARCA: ELGIN	26/08/2021 a 25/08/2022	BOM	123110301	31/08/2021	3.670,00	2.458,90
6	00069858		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTUS. (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE PQX5058696 E CONDENSADORA-SERIE BLQ9574773) - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/04/2023	1.520,00	1.246,40
7	00071769		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E) 941374G3AA006490 / (C) 941071H3AA010740		BOM	123110301	25/01/2024	3.313,73	2.940,98
8	00072218		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	11/06/2024	1.678,00	1.552,15
9	00072238		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	16/09/2024	4.178,00	3.958,65
Total por Endereço:								23.357,73	16.696,78
Total por U.A.:								23.357,73	16.696,78
Total por U.G.:								23.357,73	16.696,78
Total por Órgão:								23.357,73	16.696,78
Total Geral:								23.357,73	16.696,78



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1169 - POLO 06 CARUARU - POLO 06
Responsável: MARCELO HENRIQUE BELTRAO VIEIRA PINTOR

Endereço: 40000299 - RUA OLIVIO FERREIRA DE AZEVEDO, 263 - BAIRRO UNIVERSITARIO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040347		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NS: 2605806 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI24F / PE24F - SERIE: 2606581	17/09/2010 a 17/09/2013	BOM	123110301	26/10/2010	2.350,00	235,00
2	00040353		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NS: 2605822 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI24F / PE24F - SERIE: 2606045	17/09/2010 a 17/09/2013	BOM	123110301	26/10/2010	2.350,00	235,00
3	00040360		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NS: 2607327 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI24F / PE24F - SERIE: 2606043	17/09/2010 a 17/09/2013	BOM	123110301	26/10/2010	2.350,00	235,00
4	00067345		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	1.882,70
Total por Endereço:								9.860,00	2.587,70
Total por U.A.:								9.860,00	2.587,70
Total por U.G.:								9.860,00	2.587,70
Total por Órgão:								9.860,00	2.587,70
Total Geral:								9.860,00	2.587,70



Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco- TRE/PE
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Patrimônio

23/05/2025 11:15:15

Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000035 - 035 ZONA ELEITORAL - BEZERROS - 035 ZE
Responsável: ANDERSON MENDES FERREIRA

Endereço: 40000060 - AV. DR. JOSÉ SALES SOBRINHO, 21 - SÃO SEBASTIÃO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00062686		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZÃO DE AR MIN. 550M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA) MODELO: CONFORT FIT - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E)TXT11505 / (C)WCC19041		BOM	123110301	10/04/2019	1.154,50	530,98
2	00064823		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS - MARCA: ELGIN - SERIE: EV(06072326/ C(06076576)	02/06/2020 a 01/06/2021	BOM	123110301	23/06/2020	2.216,00	1.252,04
Total por Endereço:								3.370,50	1.783,02
Total por U.A.:								3.370,50	1.783,02



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000039 - 039 ZONA ELEITORAL - BONITO - 039 ZE
Responsável: CARLOS SILVEIRA HAHN

Endereço: 40000068 - AV. AMERICA, 500 LOT. JARDIM AMERICA, BONITO CEP: 55680-000

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00069593		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO/MONOFÁSICO/3 VELOCIDADES - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/11/2022	2.440,00	1.909,30
2	00069594		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO/MONOFÁSICO/3 VELOCIDADES - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/11/2022	2.440,00	1.909,30
Total por Endereço:								4.880,00	3.818,60
Total por U.A.:								4.880,00	3.818,60
Total por U.G.:								4.880,00	3.818,60
Total por Órgão:								4.880,00	3.818,60
Total Geral:								4.880,00	3.818,60



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000041 - 041 ZONA ELEITORAL - CARUARU - 041 ZE
Responsável: MARCELO HENRIQUE BELTRAO VIEIRA PINTOR

Endereço: 40000072 - RUA OLIVIO FERREIRA DE AZEVEDO, 263, BAIRRO UNIVERSITARIO, CARUARU

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00043748		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO. - MARCA: LG - SERIE: 012AZBZ8Y437	06/06/2011 a 06/06/2013	BOM	123110301	06/06/2011	510,00	51,00
2	00043754		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, COR BRANCA. - MARCA: LG - SERIE: 012AZTHOV049	06/06/2011 a 06/06/2013	BOM	123110301	06/06/2011	340,00	34,00
3	00068333		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS. 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: ELGIN - SERIE: 08694698 / 08519831		BOM	123110301	27/06/2022	2.860,00	2.130,70
4	00071763		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E) 941374G3AA005965 / (C) 941071H3AA011163		BOM	123110301	25/01/2024	3.313,73	2.940,98
Total por Endereço:								7.023,73	5.156,68
Total por U.A.:								7.023,73	5.156,68
Total por U.G.:								7.023,73	5.156,68
Total por Órgão:								7.023,73	5.156,68
Total Geral:								7.023,73	5.156,68



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000054 - 054 ZONA ELEITORAL - BREJO DA MADRE DE DEUS - 054 ZE

Responsável: LUCIANA DOS SANTOS DIAS DA SILVA GONÇALVES DE AZEVEDO

Endereço: 40000098 - RUA DOM LUIZ DE BRITO, 200 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00058169		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTUS, 220V, 60 HZ (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECS9FIR402		BOM	123110301	26/09/2016	900,00	204,75
2	00069872		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE QBC147446 E CONDENSADORA-SERIE KXT145558) - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/04/2023	2.440,00	2.000,80
3	00069877		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE QBC146960 E CONDENSADORA-SERIE KXT145116) - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/04/2023	2.440,00	2.000,80
Total por Endereço:								5.780,00	4.206,35
Total por U.A.:								5.780,00	4.206,35
Total por U.G.:								5.780,00	4.206,35
Total por Órgão:								5.780,00	4.206,35
Total Geral:								5.780,00	4.206,35



Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco- TRE/PE
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Patrimônio

23/05/2025 11:27:00

Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000086 - 086 ZONA ELEITORAL - AGRESTINA - 086 ZE
Responsável: MARIO DE MEDEIROS NETO

Endereço: 40000162 - RUA MARECHAL RONDON, 100 - FORUM CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00069598		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO/MONOFÁSICO/3 VELOCIDADES - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/11/2022	2.440,00	1.909,30
2	00069599		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO/MONOFÁSICO/3 VELOCIDADES - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/11/2022	2.440,00	1.909,30
Total por Endereço:								4.880,00	3.818,60
Total por U.A.:								4.880,00	3.818,60
Total por U.G.:								4.880,00	3.818,60
Total por Órgão:								4.880,00	3.818,60
Total Geral:								4.880,00	3.818,60



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000105 - 105 ZONA ELEITORAL - CARUARU - 105 ZE
Responsável: ONASSIS CORDEIRO DE ARAUJO

Endereço: 40000072 - RUA OLIVIO FERREIRA DE AZEVEDO, 263, BAIRRO UNIVERSITARIO, CARUARU

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00069735		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS. MODELO: 24CSA1 (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 940972J239AA020026 E CONDENSADORA-SERIE 940973J279AA021166) - MARCA: TCL		BOM	123110301	14/03/2023	3.283,00	2.667,50
2	00069736		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS. MODELO: 24CSA1 (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 940972J251AA019492 E CONDENSADORA-SERIE 940973J259AA020925) - MARCA: TCL		BOM	123110301	14/03/2023	3.283,00	2.667,50
3	00071725		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO - SERIE: UNIDADE EVAPORADORA (RPI54930) E UNIDADE CONDENSADORA (LPC59140).		BOM	123110301	25/01/2024	1.496,52	1.328,22
Total por Endereço:								8.062,52	6.663,22
Total por U.A.:								8.062,52	6.663,22
Total por U.G.:								8.062,52	6.663,22
Total por Órgão:								8.062,52	6.663,22
Total Geral:								8.062,52	6.663,22



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000106 - 106 ZONA ELEITORAL - CARUARU - 106 ZE
Responsável: ANNE JACKELINE GONCALVES RABELO GALVAO CALIXTO

Endereço: 40000072 - RUA OLIVIO FERREIRA DE AZEVEDO, 263, BAIRRO UNIVERSITARIO, CARUARU

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00039946		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI-WALL, 9.000BTU/H, 220V, COR BRANCA, COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, NS: JAAOWAA5031287007446). - MARCA: KOMEKO - MODELO: BRIZE BZS 09 FC G1 - SERIE: JAAOGBA5031288005620	08/09/2010 a 08/09/2012	BOM	123110301	09/09/2010	948,90	94,89
2	00044867		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, CONTROLE REMOTO. - MARCA: RHEEM - MODELO: RB1HW24AC2B - SERIE: H24ABE029100800721		BOM	123110301	30/12/2011	1.523,00	152,30
3	00067358		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	1.882,70
4	00072296		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS - MARCA: TCL		BOM	123110301	08/10/2024	3.313,73	3.164,63
Total por Endereço:								8.595,63	5.294,52
Total por U.A.:								8.595,63	5.294,52
Total por U.G.:								8.595,63	5.294,52
Total por Órgão:								8.595,63	5.294,52
Total Geral:								8.595,63	5.294,52



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000132 - 132 ZONA ELEITORAL - CAMOCIM DE SAO FELIX - 132 ZE

Responsável: EDUARDA GABRIELLA BARBOSA DA COSTA BEZERRA

Endereço: 40000240 - RUA AUGUSTO SEMENTE, S/N - ANTIGA MATERNIDADE - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00064203		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE: 75CM; LARGURA:66CM; ALTURA:45CM. - MARCA: SPRINGER - SERIE: ZCI215BBS2719B15578103	23/12/2019 a 22/12/2020	BOM	123110301	26/12/2019	2.611,99	1.358,23
2	00064204		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE: 75CM; LARGURA:66CM; ALTURA:45CM. - MARCA: SPRINGER - SERIE: ZCI215BBS2719B15578100	23/12/2019 a 22/12/2020	BOM	123110301	26/12/2019	2.611,99	1.358,23
Total por Endereço:								5.223,98	2.716,46
Total por U.A.:								5.223,98	2.716,46
Total por U.G.:								5.223,98	2.716,46
Total por Órgão:								5.223,98	2.716,46
Total Geral:								5.223,98	2.716,46



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1168 - POLO 05 SURUBIM - POLO 05
Responsável: WEBER VIEIRA DE ARAUJO

Endereço: 40000336 - RUA EUCLIDES JOSE DA SILVA, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00030242		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.000 BTUS - MARCA: LG - MODELO: WMM181FGA - SERIE: 707AZLW00136	26/12/2007 a 21/12/2008	BOM	123110301	26/12/2007	1.031,00	33,02
2	00040387		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001705	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
3	00052136		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTU'S, TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE DE CHASSI GALVANIZADOS; CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA E COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A, DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H, 60HZ, 220V, MEDIDAS APROX.: 66CM(L)X43CM(A)X72CM(C) - MARCA: SPRINGER CARRIER - SERIE: S4813B11792405		BOM	123110301	13/03/2014	1.730,00	173,00
4	00056350		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V, 600HZ, MEDIDAS APROX.: 0.66(L) X 0.43(A) X 0.72 (P), TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; DUAS VEL. DE VENTILAÇÃO; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIO; EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A; DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 900 M3/H - MARCA: CONSUL - SERIE: 5606262E4	14/08/2015 a 13/08/2016	BOM	123110301	20/08/2015	2.040,00	265,20
5	00067244		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21000 BTU'S. 220V. 60HZ. MONOFASICO, FUNCAO FRIO-MECANICO. DIMENSOES APROX.: 0.66X0.43X076CM. TEMOSTATO REGULAVEL. 02 VELOC. NO MINIMO. VAZAO DE AR: 900M3/H. MOD.: ZCI215BB - MARCA: MIDEA - SERIE: S0821B19486353	26/07/2021 a 26/07/2022	BOM	123110301	26/07/2021	2.727,22	1.806,84
6	00069862		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTUS. (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE PQX5057524 E CONDENSADORA-SERIE BLQ9574785) - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/04/2023	1.520,00	1.246,40
Total por Endereço:								10.301,72	3.649,81
Total por U.A.:								10.301,72	3.649,81
Total por U.G.:								10.301,72	3.649,81
Total por Órgão:								10.301,72	3.649,81
Total Geral:								10.301,72	3.649,81



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000033 - 033 ZONA ELEITORAL - BOM JARDIM - 033 ZE
Responsável: JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Endereço: 40000346 - RUA JOSE BEZERRA, 64 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00069870		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE QBC147481 E CONDENSADORA-SERIE KXT145070) - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/04/2023	2.440,00	2.000,80
2	00071720		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTUS. EVAPORADORA E CONDENSADORA - MARCA: ELGIN - SERIE: EV. ARC0320051924, CONDENS. ARC082300040557		BOM	123110301	28/12/2023	6.120,00	5.385,60
Total por Endereço:								8.560,00	7.386,40
Total por U.A.:								8.560,00	7.386,40



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000133 - 133 ZONA ELEITORAL - TRINDADE - 133 ZE
Responsável: MAIARA ROCHA MOREIRA

Endereço: 40000242 - RUA 25 DE ABRIL, 226 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00027376		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.500 BTUS - MARCA: LG - MODELO: WMM181FGA - SERIE: 511AZDB01642	07/11/2006 a 26/10/2007	BOM	123110301	07/11/2006	1.072,95	22,88
2	00040367		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001537	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
Total por Endereço:								2.326,45	148,23
Total por U.A.:								2.326,45	148,23
Total por U.G.:								10.886,45	7.534,63
Total por Órgão:								10.886,45	7.534,63
Total Geral:								10.886,45	7.534,63



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000034 - 034 ZONA ELEITORAL - SURUBIM - 034 ZE

Responsável: WEBER VIEIRA DE ARAUJO

Endereço: 40000336 - RUA EUCLIDES JOSE DA SILVA, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00052134		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTU'S, TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE DE CHASSI GALVANIZADOS; CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA E COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A, DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H, 60HZ, 220V, MEDIDAS APROX.: 66CM(L)X43CM(A)X72CM(C) - MARCA: SPRINGER CARRIER - SERIE: S4813B11792530		BOM	123110301	13/03/2014	1.730,00	173,00
2	00067355		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	1.882,70
3	00067356		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	1.882,70
Total por Endereço:								7.350,00	3.938,40
Total por U.A.:								7.350,00	3.938,40
Total por U.G.:								7.350,00	3.938,40
Total por Órgão:								7.350,00	3.938,40
Total Geral:								7.350,00	3.938,40



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000046 - 046 ZONA ELEITORAL - VERTENTES - 046 ZE
Responsável: ANA NERI CORDEIRO VALENÇA

Endereço: 40000082 - PRACA AGAMENON MAGALHAES, 300 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00067340		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTUS. - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCI185BB - SERIE: S1321B19680510	10/08/2021 a 09/08/2022	BOM	123110301	18/08/2021	2.480,00	1.661,60
Total por Endereço:								2.480,00	1.661,60
Total por U.A.:								2.480,00	1.661,60



Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco- TRE/PE
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Patrimônio

23/05/2025 12:05:45

Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000051 - 051 ZONA ELEITORAL - TAQUARITINGA DO NORTE - 051 ZE

Responsável: SYLVINO GOMES DA SILVA NETO

Endereço: 40000092 - RUA PADRE BERENGUER, 103 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00069595		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO/MONOFÁSICO/3 VELOCIDADES - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/11/2022	2.440,00	1.909,30
2	00069596		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO/MONOFÁSICO/3 VELOCIDADES - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	10/11/2022	2.440,00	1.909,30
Total por Endereço:								4.880,00	3.818,60
Total por U.A.:								4.880,00	3.818,60
Total por U.G.:								4.880,00	3.818,60
Total por Órgão:								4.880,00	3.818,60
Total Geral:								4.880,00	3.818,60



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000088 - 088 ZONA ELEITORAL - JOAO ALFREDO - 088 ZE
Responsável: ALUIZIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Endereço: 40000166 - AV. PRES KENNEDY , S/N - (FORUM) - BOA VISTA

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00065304		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.000 BTUS - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	30/07/2020	2.259,87	1.293,72
2	00065306		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.000 BTUS - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	30/07/2020	2.259,87	1.293,72
Total por Endereço:								4.519,74	2.587,44
Total por U.A.:								4.519,74	2.587,44
Total por U.G.:								4.519,74	2.587,44
Total por Órgão:								4.519,74	2.587,44
Total Geral:								4.519,74	2.587,44



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000109 - 109 ZONA ELEITORAL - SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE - 109 ZE

Responsável: THIAGO MACIEL DE PAULA

Endereço: 40000196 - RUA MARIA FRANCISCA, 39 SANTO ANTÔNIO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040368		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001708	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
2	00049850		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14409		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	148,00
3	00049851		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14411		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	148,00
4	00049880		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14412		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	148,00
5	00071744		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E) QBC167575 / (C) KXT165547		BOM	123110301	25/01/2024	2.387,00	2.118,50
Total por Endereço:								8.080,50	2.687,85
Total por U.A.:								8.080,50	2.687,85
Total por U.G.:								8.080,50	2.687,85
Total por Órgão:								8.080,50	2.687,85
Total Geral:								8.080,50	2.687,85



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000112 - 112 ZONA ELEITORAL - TORITAMA - 112 ZE
Responsável: CANTARELLI OTONI ALMEIDA AGRA

Endereço: 40000202 - RUA JOAO CHAGAS, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00062706		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZÃO DE AR MIN. 900M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA). MODELO HLF - MARCA: ELGIN - SERIE: (E)04656744/(C)04670552		BOM	123110301	10/04/2019	2.148,40	988,36
2	00062707		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZÃO DE AR MIN. 900M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA). MODELO HLF - MARCA: ELGIN - SERIE: (E)04656748/(C)04657097		BOM	123110301	10/04/2019	2.148,40	988,36
Total por Endereço:								4.296,80	1.976,72
Total por U.A.:								4.296,80	1.976,72
Total por U.G.:								4.296,80	1.976,72
Total por Órgão:								4.296,80	1.976,72
Total Geral:								4.296,80	1.976,72

Zimbra

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRE/PE - MANUT. SPLITS E ACJ.

De : Carlos Eduardo Oliveira Goncalves
<carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>

qua., 14 de mai. de 2025 14:18

 RESPONDER

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRE/PE - MANUT.
SPLITS E ACJ.

 2 anexos

Cco : llicitacao@antartidarefrigeracao.com.br,
antartidaltda <antartidaltda@terra.com.br>,
comercial@csa.eng.br,
engenhariaproclima@gmail.com,
accecc@accecc.com.br, climoarrecife@terra.com.br,
paulodias <paulodias@climoar.eng.br>, breno01
<breno01@ciclar.net>, ricardobirrinha
<ricardobirrinha@gmail.com>, heider
<heider@plantermo.com.br>, plantermo
<plantermo@plantermo.com.br>, adm
<adm@fenixrefrigeracao.com>

Prezados, Boa Tarde!

Tendo em vista a necessidade de realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo janela (ACJ) e Split, nas unidades do TRE/PE (localizadas no Agreste do estado de PE), solicito a Vossa Senhoria envio de proposta orçamentária para execução dos serviços descritos no Termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN
CEA / SA – TRE/PE
carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br
(81) 3194 9347 / 99229 8607

**2025_Termo de Referência_Ar Cond. Lote 2.pdf**

4 MB

**2025_Termo de Referência_Ar Cond. Lote 2 - COTAÇÃO.odt**

48 KB



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DIVERSOS
Ar condicionado – LOTE 2 (COTAÇÃO)

1. Objeto Contratado

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e de seus controles remotos, de diversos modelos, marcas e capacidades, incluindo o fornecimento de peças originais e novas pela Contratada, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os aparelhos de ar condicionado atualmente instalados estão distribuídos em diversos municípios dos Polos 5, 6, 7, 8 e 17, que compõem o LOTE – 2, conforme discriminado na Tabela 1 deste Termo de Referência.

2. Parcelamento do Objeto

A contratação será de grupo único e o serviço será prestado de forma contínua por tratar-se de manutenção preventiva e corretiva.

Será necessário o agrupamento dos equipamentos das unidades de uma Região, por se tratar de equipamentos instalados em Zonas Eleitorais próximas, proporcionando ao TRE/PE uma economia de escala quando das manutenções serem efetuadas por apenas uma empresa, que ficará responsável pelo atendimento de todo o Lote 2.

3. Vigência do Contrato

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4. Descrição dos Serviços



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

4.1. Os tipos e as quantidades das manutenções serão divididos conforme a tabela abaixo:

Tipo	Quantidade
	Split e ACJ
Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	244
Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	39
Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	02
Relatório Técnico (Diagnóstico dos aparelhos).	07

Tabela 1

4.2. Localização dos equipamentos estão previstos conforme a tabela abaixo:

LOTE 2			
ZE	MUNICÍPIO	ACJ	SPLIT
86 ^a	Agrestina	--	2
64 ^a	Águas Belas	--	3
48 ^a	Altinho	--	2
57 ^a	Arcoverde	--	10
45 ^a	Belo Jardim	--	2
35 ^a	Bezerros	--	5
61 ^a	Bom Conselho	--	7
33 ^a	Bom Jardim	--	2
39 ^a	Bonito	--	2
54 ^a	Brejo da Madre de Deus	--	3
60 ^a	Buíque	--	1
132 ^a	Camocim de São Félix	3	--
130 ^a	Capoeiras	1	--
41 ^a	Caruaru	--	3
105 ^a	Caruaru	--	3
106 ^a	Caruaru	--	3
Central	Caruaru (04)	--	6
Pólo	Caruaru (06)	--	7
56 ^a	Garanhuns	--	2
92 ^a	Garanhuns	--	2
Central	Garanhuns (05)	--	3



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Pólo	Garanhuns (07)	--	7
143 ^a	Itaíba	--	2
88 ^a	João Alfredo	2	--
94 ^a	Lajedo	--	2
58 ^a	Pedra	--	1
55 ^a	Pesqueira	--	2
136 ^a	Saloá	--	2
109 ^a	Santa Cruz do Capibaribe	4	1
52 ^a	São Bento do Una	2	--
44 ^a	São Caitano	--	3
116 ^a	São João	2	--
34 ^a	Surubim	6	2
51 ^a	Taquaritinga	--	2
112 ^a	Toritama	--	2
120 ^a	Venturosa	--	2
TOTAL		20	96

4.3. A execução dos serviços, inclusive quanto às peças e/ou acessórios a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

4.3.1. Obedecer, rigorosamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2. O quantitativo e as especificações indicados na Tabela 1, têm o intuito de balizar a licitante interessada na estimativa de seus custos, não sendo obrigação do TRE/PE a manutenção exata desses quantitativos e especificações;

4.3.3. A **Contratada** se obriga a prestar manutenção nos aparelhos, ACJ'S ou SPLITS, que forem adicionados ou substituídos nessas Unidades, ou em outras que venham a ser criadas pelo TRE/PE nesses municípios, sempre respeitando a quantidade máxima de manutenções contratadas;

4.3.4. Os endereços detalhados, horários de funcionamento e telefone das Unidades onde os aparelhos estão instalados, estão à disposição da **Contratada** junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA, Seção de Manutenção do TRE/PE;

4.3.5. No caso de substituições de peças dos aparelhos, o **Contratante** poderá, no prazo de 1(um) mês a partir da data em que for informada a substituição, determinar a devolução da peça substituída. A **Contratada** terá um prazo de 5(cinco) dias corridos para devolver a peça substituída a contar da determinação do gestor do contrato;



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

4.3.6. A inclusão/exclusão de aparelhos/localidades será acordada entre o **Contratante** e a **Contratada**, na medida em que os aparelhos forem instalados ou desinstalados. A instalação de máquinas adicionais será providenciada pelo TRE/PE, não sendo responsabilidade da **Contratada**;

4.3.7. Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes das peças e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços;

4.3.8. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho;

4.3.9. Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e dos Municípios que compõem o Lote 2;

4.3.10. As atividades da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

4.3.11. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Índice de medição de Resultado – IMR, que a **Contratada** estará obrigada a cumprir.

4.4. Os serviços a serem executados são os que constam a seguir:

Das manutenções preventivas gerais de aparelhos:

A Contratada se obriga a realizar 116 manutenções preventivas gerais semestrais, por período de 12 meses, caso não existam restrições a circulação de pessoas impostas pelas autoridades sanitárias e observando o quantitativo de equipamentos existente no patrimônio do TRE/PE;

Caberá ao gestor do contrato indicar qual equipamento, ou conjunto de equipamentos, deverá sofrer manutenção em dado período;

As manutenções preventivas gerais deverão ser realizadas nas unidades de localização dos aparelhos, por conveniência dos serviços e necessidade do contratante;

Para a realização da manutenção preventiva geral, o aparelho deverá ser retirado do ambiente de trabalho pela Contratada, às suas custas, visando evitar possíveis transtornos como sujeira e acidentes com as pessoas ou com o patrimônio do TRE;

Das manutenções corretivas dos aparelhos:

As manutenções corretivas dos aparelhos tipo SPLIT são realizadas sob demanda;

A Contratada deverá efetuar as manutenções corretivas nas próprias unidades do TRE/PE, salvo quando os serviços que, por motivos justificados, tiverem que ser realizados na própria oficina da



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Contratada, que arcará com todos os custos de transporte do equipamento, sem nenhum ônus para o Contratante;

A remoção do aparelho para realização dos serviços, deve ser previamente autorizada tanto pelo gestor do contrato quanto pelo chefe da unidade onde está instalado o equipamento;

Nas manutenções corretivas dos aparelhos tipo ACJ não incidem troca do compressor. Essas peças estão fora da cobertura contratual;

Considerações gerais a respeito das manutenções:

Todo e qualquer serviço de manutenção só deverá ser realizado com prévia autorização do gestor do contrato, exclusivamente nos equipamentos determinados, sob pena de não pagamento dos serviços realizados sem autorização;

O item anterior também se aplica aos tipos de manutenções (preventiva geral ou corretiva), uma vez que a Contratada só deverá realizar o tipo de manutenção para a qual foi devidamente autorizada;

A critério do Contratante, a manutenção corretiva poderá ser realizada em conjunto com a manutenção preventiva geral, desde que previamente acordado entre o gestor do contrato e a contratada;

O pagamento só será realizado após a resolução definitiva das manutenções preventivas gerais e/ou corretivas;

Se entenderá como resolução definitiva do chamado corretivo/preventivo, o funcionamento perfeito e completo da máquina e de todas as suas funções, com todas as peças originais de fábrica, e no mesmo local de instalação anterior ao chamado;

Para efeito de contagem das manutenções, a partir de cada chamado técnico, até a sua resolução definitiva, será contada uma única manutenção, independente de quaisquer outros fatores, tais como:

- o conserto ser feito no próprio local ou na oficina da contratada;
- necessidade ou não da troca de peças;
- número de defeitos do aparelho;
- conserto em partes diferentes do mesmo aparelho (evaporadora, condensadora, controle remoto, drenos, instalações elétricas, suportes, calços e outros, em um ou mais de um desses);
- número de visitas para resolução definitiva do problema, mesmo que em datas diferentes.

Em relação aos compressores defeituosos, tem-se o seguinte:

a) para o caso de compressores defeituosos de aparelhos tipo ACJ, não haverá cobertura contratual para suas substituições:

a.1.) no caso do item a, a Contratada emitirá um Relatório Técnico (diagnóstico) das condições do aparelho, atestando a inservibilidade do aparelho;



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

b) para o caso de compressores defeituosos de aparelhos tipo SPLIT, e que não possam ser recuperados, haverá cobertura contratual para suas substituições:

b.1.) se no mesmo chamado, além do compressor, for constatada a necessidade de troca de outra peça ou outro serviço, todos os serviços/peças serão pagos através de uma única manutenção corretiva com substituição de compressor;

c) a critério do gestor do contrato, deverá a Contratada emitir laudo descritivo assinado por seu representante legal e/ou responsável técnico a respeito da condição do compressor:

c.1.) o laudo poderá ser submetido à comparação com outros laudos obtidos no mercado com outras empresas para aceitação ou não dessa condição.

Os limites de atuação da Contratada incluem a alimentação elétrica, drenos, suportes dos equipamentos, controles remotos, isolamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos aparelhos:

A alimentação elétrica sob a responsabilidade da Contratada, inicia-se pelas respectivas proteções (via de regra, disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos;

Toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da Contratada;

Os controles remotos que não puderem ser recuperados, deverão ser substituídos por outro original ou universal e caso não seja possível a solução do problema através da substituição dos controles, providenciar a instalação de equipamento que faça as mesmas funções dos controles remotos.

Caso um determinado aparelho que tenha passado por manutenção apresente o mesmo defeito, ou se apresente com falhas decorrentes da não observação dos itens expostos na descrição das manutenções, dentro de um prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento por este TRE/PE, será feito o chamado para manutenção, tantas vezes quantas se apresentar o mesmo problema, sem que este novo chamado seja considerado para a contagem da quantidade de manutenções contratadas:

Neste caso, o referido prazo de 90 (noventa) dias, terá sua contagem reiniciada a partir da data do novo recebimento por este TRE/PE.

Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

a) Fornecer todos os materiais e as peças necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, de seus acessórios e de seus controles remotos, originais e novas, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante.

b) Serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações de seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios por normas, a critério da administração.

c) Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Nas manutenções preventivas gerais de aparelhos tipo SPLIT, a Contratada deverá:

- a) retirar e lavar os filtros;
- b) limpar a parte externa das unidades evaporadora e condensadora;
- c) efetuar a lavagem das partes internas dos condensadores e evaporadores;
- d) para a realização da manutenção conforme item anterior, o aparelho (evaporadora e condensadora), deverá ser retirado do ambiente de trabalho, para evitar possíveis transtornos como sujeira e acidentes com as pessoas ou com o patrimônio do TRE/PE;
- e) limpar, preventivamente, o dreno com nitrogênio ou similar, mesmo que este não esteja apresentando obstrução no momento da visita;
- f) verificar e, se for o caso, corrigir os “pontos quentes” em terminais da instalação elétrica, bem como nos relés de proteção e contadores;
- g) verificar todas as funções do aparelho (níveis de temperatura, swing, timer, etc);
- h) verificar e, se necessário, apertar os terminais das tubulações quente e fria do aparelho a fim de evitar perda de gás;
- i) verificar e, se necessário, fazer a correção do nível de gás e de pequenos vazamentos;
- j) retirar os pontos de ferrugem das partes metálicas, com aplicação de anticorrosivos. Nos aparelhos que não apresentarem ferrugem, utilizar óleo protetivo anti-ruste ou similar;
- k) verificar e, se necessário, fazer a correção do seu nivelamento, recomposição de sua pintura e recomposição dos parafusos e acessórios de apoio dos suportes metálicos das condensadoras e evaporadoras;
- l) verificar e, se necessário, fazer a correção do nível ou a troca dos calços de apoio em neoprene ou outro material especificado;
- m) verificar e, se necessário, corrigir quaisquer outros aspectos que julgar relevantes para o funcionamento dos splits, visando a prevenção de possíveis defeitos.

Na manutenção corretiva dos aparelhos tipo SPLIT, a Contratada deverá:

- a) efetuar todos os serviços necessários para consertar o equipamento defeituoso, de modo a deixá-lo em perfeito estado de funcionamento;
- b) efetuar a substituição de qualquer peça ou acessório que se faça necessário por outros originais novos, vedado o uso de recondicionados, sem qualquer custo adicional para o TRE/PE;
- b.1.) nos casos de problemas com compressores defeituosos e que não possam ser recuperados, a Contratada só será obrigada a substituí-los.



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

c) nos casos de problemas com alguma placa eletrônica original dos aparelhos, deverá a contratada, instalar uma “placa universal” ou similar, com controle remoto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do problema pela contratada, como solução paliativa até a instalação da placa original nova;

c.1.) ressalte-se que tal medida não servirá para a ampliação dos prazos de atendimento do chamado e do conserto definitivo da máquina.

Nas manutenções preventivas gerais de aparelhos tipo ACJ, a Contratada deverá:

- a) realizar remoção, lavagem e secagem da frente plástica e do filtro de ar do aparelho;
- b) efetuar a lavagem das partes internas e externas dos aparelhos, bem como, realizar a aplicação de lubrificantes, anticorrosivos, tintas protetivas (por exemplo, zarcão), tintas de acabamento, etc.;
- c) efetuar limpeza das serpentinas dos condensadores e evaporadores, utilizando detergente neutro;
- d) verificar a amperagem do equipamento, corrigindo, se for necessário, o nível de gás, realizando a carga do mesmo, para que fique no nível ideal de funcionamento do equipamento;
- e) verificar a parte elétrica do equipamento, fiações internas e cabo de força (rabicho), substituindo-os, se necessário;
- f) verificar e corrigir possíveis defeitos da frente plástica, das aletas de ventilação e dos botões de comando do aparelho, se necessário;
- g) ajustar e apertar todos os terminais elétricos do equipamento;
- h) verificar se há entupimento no dreno da máquina, realizando o reparo devido;
- i) verificar o funcionamento do equipamento, testando a chave seletora do termostato em todas as suas posições;
- j) verificar e corrigir o “swing” do equipamento, caso exista, deixando-o em perfeito funcionamento;
- k) limpar os painéis dos comandos e os bulbos dos termostatos;
- l) inspecionar e testar o funcionamento geral de toda a instalação, dando especial atenção aos ruídos e vibrações anormais, eliminando-os, se houver;
- m) inspeção na caixa de instalação da máquina, realizando a limpeza interna da mesma, assim como, do dreno da caixa, se houver, e ajustando o nivelamento da máquina;
- n) disponibilizar e colocar, se for o caso, espumas de vedação, quando da instalação do equipamento no ambiente de uso, deixando-o perfeitamente acondicionado na caixa da máquina;
- o) verificar e, se for o caso, efetuar ajustes necessários de partes mecânicas, elétricas/eletrônicas, ou quaisquer outros aspectos que julgar relevantes, visando a prevenção de possíveis defeitos.

Nas manutenções corretivas de aparelhos tipo ACJ, a Contratada deverá:

- a) deixar limpos os filtros e tampas frontais;



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

- b) efetuar todos os serviços necessários para consertar ou ajustar o equipamento defeituoso, de modo a deixá-lo em perfeito estado de funcionamento;
- c) inspecionar e testar o funcionamento geral de toda a instalação, dando especial atenção aos ruídos e vibrações anormais, eliminando-os, se houver;
- d) efetuar a substituição de qualquer peça ou acessório que se faça necessário, por outros originais novos, vedado o uso de recondicionados, sem qualquer custo adicional para o Contratante, exceto o compressor.

4.5. Dos prazos de atendimento

Prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do envio do e-mail pelo Contratante.

Realizado o chamado, a Contratada terá até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do primeiro atendimento para resolução definitiva tanto da manutenção preventiva geral quanto da manutenção corretiva com ou sem compressor, para qualquer tipo de aparelho.

A contagem do prazo de atendimento não será prejudicada por eventuais falhas em correios eletrônicos ou equipamentos de informática da contratada. Cabendo, assim, à Contratada, informar a indisponibilidade temporária e sugerir um meio de comunicação alternativo tempestivamente.

A Contratada se obriga a confirmar a leitura das mensagens eletrônicas enviadas pelo Contratante, por e-mail, logo após o seu recebimento, ou outro meio que venha a substituí-lo.

4.6. Do Local e Horário da Execução dos Serviços

- Do local:

a) Os serviços serão executados nas diversas unidades deste Tribunal onde estão instalados os equipamentos, nos Municípios que compõem o lote 2 e ainda se encontram disponíveis no site do TRE (www.tre-pe.jus.br).

b) Os endereços e horários de funcionamento das diversas unidades, serão informados quando forem enviados os chamados para atendimento.

c) Caso haja conveniência para o contratado, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia do contratante.

- Dos horários:

a) As unidades da Justiça Eleitoral que compõem o Lote 2, funcionam, preferencialmente, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

b) No período de eleições (geralmente de 15/agosto a 31/outubro), o horário normal de expediente do Contratante é das 8h às 20h, de segunda-feira a domingo, exceto nos finais de semana da eleição, quando os horários serão ampliados.



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

c) Para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, a Contratada deverá manter uma equipe de plantão no período eleitoral (1º e 2º Turnos), para atendimento aos chamados de emergência, pelo interregno e horários abaixo definidos:

- Sexta – 8h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos);
- Sábado – 6h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos)
- Domingo – 6h às 21h (domingo das eleições 1º e 2º turnos);

d) A comunicação da contratada com o TRE/PE, será por intermédio da Seção de Manutenção (SEMAN), setor que fará a gestão operacional do contrato, deverá ocorrer sempre que necessário, pelo endereço eletrônico manutencao@tre-pe.jus.br e pelos telefones (81) 3194-9355 e/ou 3194-9347.

4.7. Do Prazo da Execução dos Serviços

Os serviços de manutenção preventiva serão executados obedecendo à periodicidade da Planilha de Serviços (de acordo com a necessidade do Contratante), bem como o estabelecido no Índice de Medição de Resultado.

Os serviços de manutenção corretiva, deverão ser executados, atendendo o estabelecido no Índice de Medição de Resultado.

4.8. Dos Materiais e Equipamentos

Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

a) Fornecer todos os materiais e as peças necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo janela (ACJ), tipo Split e de seus controles remotos, originais e novas, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante;

b) Serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações de seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios por normas, a critério da Administração.

c) Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

5. Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do **Contratante**:

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **Contratada**;



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

- b)** permitir, aos empregados da **Contratada**, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;
- c)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**;
- d)** assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho;
- e)** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura gestores do contrato, que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.
- f)** caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- f.1.)** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deva ser interrompida.
- g)** tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- h)** providenciar a instalação de máquinas adicionais, se houver.

6. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços constantes deste contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, neste contrato, bem como às oferecidas em sua proposta.

Constituirão, ainda, obrigações da Contratada:

- a)** responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços:
 - a.1.)** todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, responsável única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como, por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos;
 - a.2.)** serão de inteira responsabilidade da contratada, processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- b)** atender conforme prazos e condições estabelecidos a cada chamado para correção de defeitos;
- c)** prestar toda e qualquer informação a respeito dos aparelhos visitados solicitada pelo contratante – tais como: diagnóstico dos equipamentos, descrição de peças defeituosas, etc., no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

- d) executar os serviços, em regra, nos horários de funcionamento e de disponibilidade dos ambientes, devendo as exceções serem previamente acordadas entre a contratada e o contratante;
- e) disponibilizar profissionais selecionados, treinados e capacitados, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo apresentarem-se ao trabalho devidamente uniformizados, com seus respectivos EPI's e identificados através de crachás;
- f) deslocar para as repartições do contratante, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços;
- g) utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, inclusive escada, andaimes, mangueiras, extensões elétricas, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob a sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ser ocasionados ao Contratante ou a terceiros;
- h) levar consigo para o local dos serviços de manutenção, peças de desgaste normal frequente, como filtros de ar, correias, fusíveis, condutores terminais elétricos e outros materiais necessários para substituição tempestiva em caso de necessidade;
- i) responsabilizar-se pela aquisição e integridade dos materiais e peças substituídos, conforme as disposições deste Contrato, não tendo, o Contratante qualquer corresponsabilidade, ainda que os equipamentos se encontrem depositados nas suas dependências;
- j) responsabilizar-se, exclusivamente, pela especificação dos materiais e peças de reposição a serem substituídos, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos pelo Contratante, advindos da necessidade de troca ou devolução aos fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo os produtos já adquiridos;
- k) emitir, a critério do gestor o contrato, um laudo descritivo assinado pelo Representante legal e/ou seu Responsável Técnico da Contratada, a respeito da condição do compressor. O Laudo poderá ser submetido à comparação com outros laudos obtidos no mercado com outras empresas para aceitação ou não dessa condição;
- l) repassar orientações básicas aos servidores de cada unidade atendida do Contratante para a operação simples e diária dos aparelhos, assim como outras informações complementares de caráter apenas visual, que não exijam conhecimento técnico e que não ofereçam ainda quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde;
- m) utilizar somente ferramentas/instrumentos originais recomendados pelos fabricantes;
- n) utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos;
- o) retirar do local, à medida que forem executados os serviços, todos os entulhos e sujeiras decorrentes de sua execução, transportando-os até o local adequado para despejo, deixando o ambiente totalmente limpo;
- p) comunicar ao contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

Composição Própria - 1248

Código 1248
Descrição Relatório Técnico - MANUT AR_COND. - LOTE 2.
Data 20/05/2025
Estado Pernambuco
Tipo SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS
Unidade und
Valor sem Desoneração 152,90
Valor com Desoneração 145,45

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	23,92	22,11	1,8	43,05	39,79
C	100308 SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	28,91	26,58	1,8	52,03	47,84
I	001635 SBC	CUSTO QUILOMETRO GOL GL 1.8 GASOLINA	Material	KM	1,27	1,27	45,53	57,82	57,82

VALOR SEM DESONERADO 152,9
BDI 23,49%

VALOR CONSIDERADO R\$ 188,82

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Detalhada: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.470,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G1

2 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar-condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 112 **Quantidade Mínima Cotada:** 112

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 120,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (112)

Grupo: G1

3 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 112 **Quantidade Mínima Cotada:** 112

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 197,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (112)

Grupo: G1

4 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 96 **Quantidade Mínima Cotada:** 96

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 151,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (96)

Grupo: G1

5 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 96 **Quantidade Mínima Cotada:** 96

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 231,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (96)

Grupo: G1

6 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 64 **Quantidade Mínima Cotada:** 64

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 190,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (64)

Grupo: G1

7 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 64 **Quantidade Mínima Cotada:** 64

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 319,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (64)

Grupo: G1

8 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56 **Quantidade Mínima Cotada:** 56

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 413,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (56)

Grupo: G1

9 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56 **Quantidade Mínima Cotada:** 56

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 100,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (56)

Grupo: G1

10 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 48 **Quantidade Mínima Cotada:** 48

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 441,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (48)

Grupo: G1

11 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 48 **Quantidade Mínima Cotada:** 48

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 139,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (48)

Grupo: G1

12 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	32	Quantidade Mínima Cotada:	32
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	675,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		
Local de Entrega (Quantidade):	Petrolina/PE (32)		

Grupo: G1

13 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	32	Quantidade Mínima Cotada:	32
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	150,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		
Local de Entrega (Quantidade):	Petrolina/PE (32)		

Grupo: G1

14 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	34	Quantidade Mínima Cotada:	34
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	100,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		
Local de Entrega (Quantidade):	Petrolina/PE (34)		

Grupo: G1

15 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	68	Quantidade Mínima Cotada:	68
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	200,50		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		
Local de Entrega (Quantidade):	Petrolina/PE (68)		

Grupo: G1

16 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12 **Quantidade Mínima Cotada:** 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (12)

Grupo: G1

17 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 394,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (4)

Grupo: G1

18 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 25.657,64

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G1

19 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Detalhada: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.650,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (1)

Grupo: G2

20 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 84 **Quantidade Mínima Cotada:** 84

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 149,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (84)

Grupo: G2

21 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 250,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (5)

Grupo: G2

22 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56 **Quantidade Mínima Cotada:** 56

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 186,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (56)

Grupo: G2

23 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 249,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (3)

Grupo: G2

24 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 52 **Quantidade Mínima Cotada:** 52

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 227,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (52)

Grupo: G2

25 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 319,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (3)

Grupo: G2

26 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40 **Quantidade Mínima Cotada:** 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 330,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (40)

Grupo: G2

27 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 452,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (2)

Grupo: G2

28 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 454,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (6)

Grupo: G2

29 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 99,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (6)

Grupo: G2

30 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 599,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (4)

Grupo: G2

31 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 139,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (4)

Grupo: G2

32 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	4	Quantidade Mínima Cotada:	4
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	700,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (4)

Grupo: G2

33 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	4	Quantidade Mínima Cotada:	4
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	159,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (4)

Grupo: G2

34 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	3	Quantidade Mínima Cotada:	3
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1.100,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (3)

Grupo: G2

35 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	3	Quantidade Mínima Cotada:	3
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	245,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (3)

Grupo: G2

36 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11 **Quantidade Mínima Cotada:** 11

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 185,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (11)

Grupo: G2

37 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 165,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (8)

Grupo: G2

38 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 182,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (2)

Grupo: G2

39 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro tipo industrial, capacidade de 200 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 165,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (10)

Grupo: G2

40 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro tipo industrial, capacidade de 200 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 260,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (5)

Grupo: G2

41 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro tipo industrial, capacidade de 100 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 165,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (2)

Grupo: G2

42 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro tipo industrial, capacidade de 100 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 236,08

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (1)

Grupo: G2

43 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 190,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (5)

Grupo: G2

44 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (6)

Grupo: G2

45 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Equipamento para Conservação e Exposição de massas (Balcão frigorífico) capacidade 380L. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 400,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (1)

Grupo: G2

46 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9 **Quantidade Mínima Cotada:** 9

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 389,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (9)

Grupo: G2

47 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 40.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Floresta/PE (1)

Grupo: G2

48 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Detalhada: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 1.500,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05
Quantidade Mínima Cotada: 1
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (1)
Grupo: G3

49 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 130,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05
Quantidade Mínima Cotada: 120
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (120)
Grupo: G3

50 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 223,50
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05
Quantidade Mínima Cotada: 60
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (60)
Grupo: G3

51 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 148
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 152,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05
Quantidade Mínima Cotada: 148
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (148)
Grupo: G3

52 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 74 **Quantidade Mínima Cotada:** 74

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 231,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (74)

Grupo: G3

53 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180 **Quantidade Mínima Cotada:** 180

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (180)

Grupo: G3

54 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90 **Quantidade Mínima Cotada:** 90

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 319,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (90)

Grupo: G3

55 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 313,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (100)

Grupo: G3

56 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 479,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (50)

Grupo: G3

57 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 430,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (2)

Grupo: G3

58 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 115,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (2)

Grupo: G3

59 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 590,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (5)

Grupo: G3

60 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 145,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (5)

Grupo: G3

61 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 680,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (5)

Grupo: G3

62 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 175,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (5)

Grupo: G3

63 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.025,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (5)

Grupo: G3

64 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 300,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (5)

Grupo: G3

65 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7 **Quantidade Mínima Cotada:** 7

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 130,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (7)

Grupo: G3

66 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7 **Quantidade Mínima Cotada:** 7

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (7)

Grupo: G3

67 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14 **Quantidade Mínima Cotada:** 14

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (14)

Grupo: G3

68 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros.
Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	7	Quantidade Mínima Cotada:	7
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	290,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (7)

Grupo: G3

69 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	8	Quantidade Mínima Cotada:	8
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	210,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (8)

Grupo: G3

70 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	4	Quantidade Mínima Cotada:	4
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	489,50		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (4)

Grupo: G3

71 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	1
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	150,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (1)

Grupo: G3

72 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 245,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (1)

Grupo: G3

73 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7 **Quantidade Mínima Cotada:** 7

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (7)

Grupo: G3

74 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7 **Quantidade Mínima Cotada:** 7

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 400,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (7)

Grupo: G3

75 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.000,84

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (2)

Grupo: G3

76 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (1)

Grupo: G3

77 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (4)

Grupo: G3

78 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 350,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (2)

Grupo: G3

79 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador vertical de quatro portas de 900 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 250,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (2)

Grupo: G3

80 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador vertical de quatro portas de 900 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	1
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	450,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (1)

Grupo: G3

81 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador vertical de duas portas de 950 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	2	Quantidade Mínima Cotada:	2
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	300,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (2)

Grupo: G3

82 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador vertical de duas portas de 950 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	1
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	400,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (1)

Grupo: G3

83 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Purificador de água. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	1
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	100,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (1)

Grupo: G3

84 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Purificador de água. MANUTENÇÃO CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 290,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (1)

Grupo: G3

85 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Ouricuri/PE (1)

Grupo: G3

86 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Detalhada: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.470,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G4

87 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 244 **Quantidade Mínima Cotada:** 244

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 120,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (244)

Grupo: G4

88 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	244	Quantidade Mínima Cotada:	244
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	197,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		
Local de Entrega (Quantidade):	Petrolina/PE (244)		

Grupo: G4

89 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	228	Quantidade Mínima Cotada:	228
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	151,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		
Local de Entrega (Quantidade):	Petrolina/PE (228)		

Grupo: G4

90 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	228	Quantidade Mínima Cotada:	228
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	231,50		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		
Local de Entrega (Quantidade):	Petrolina/PE (228)		

Grupo: G4

91 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	336	Quantidade Mínima Cotada:	336
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	190,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		
Local de Entrega (Quantidade):	Petrolina/PE (336)		

Grupo: G4

92 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 336 **Quantidade Mínima Cotada:** 336

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 319,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (336)

Grupo: G4

93 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 104 **Quantidade Mínima Cotada:** 104

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 296,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (104)

Grupo: G4

94 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 104 **Quantidade Mínima Cotada:** 104

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 459,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (104)

Grupo: G4

95 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 122 **Quantidade Mínima Cotada:** 122

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 413,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (122)

Grupo: G4

96 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	122	Quantidade Mínima Cotada:	122
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	100,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (122)

Grupo: G4

97 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	114	Quantidade Mínima Cotada:	114
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	441,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (114)

Grupo: G4

98 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	114	Quantidade Mínima Cotada:	114
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	139,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (114)

Grupo: G4

99 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	168	Quantidade Mínima Cotada:	168
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	675,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (168)

Grupo: G4

100 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 168 **Quantidade Mínima Cotada:** 168

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (168)

Grupo: G4

101 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 52 **Quantidade Mínima Cotada:** 52

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 950,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (52)

Grupo: G4

102 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 52 **Quantidade Mínima Cotada:** 52

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 245,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (52)

Grupo: G4

103 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 110,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (100)

Grupo: G4

104 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 200,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (200)

Grupo: G4

105 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32 **Quantidade Mínima Cotada:** 32

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 155,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (32)

Grupo: G4

106 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 64 **Quantidade Mínima Cotada:** 64

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 265,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (64)

Grupo: G4

107 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 228 a 240 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24 **Quantidade Mínima Cotada:** 24

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 375,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (24)

Grupo: G4

108 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 195,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (8)

Grupo: G4

109 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 52 **Quantidade Mínima Cotada:** 52

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 389,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (52)

Grupo: G4

110 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 78.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G4

111 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Detalhada: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.470,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G5

112 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 128 **Quantidade Mínima Cotada:** 128

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 120,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (128)

Grupo: G5

113 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16 **Quantidade Mínima Cotada:** 16

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 197,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (16)

Grupo: G5

114 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 92 **Quantidade Mínima Cotada:** 92

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 151,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (92)

Grupo: G5

115 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12 **Quantidade Mínima Cotada:** 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 231,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (12)

Grupo: G5

116 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 52 **Quantidade Mínima Cotada:** 52

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 190,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (52)

Grupo: G5

117 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7 **Quantidade Mínima Cotada:** 7

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 319,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (7)

Grupo: G5

118 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32 **Quantidade Mínima Cotada:** 32

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 413,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (32)

Grupo: G5

119 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32 **Quantidade Mínima Cotada:** 32

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 100,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (32)

Grupo: G5

120 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 23 **Quantidade Mínima Cotada:** 23

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 441,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (23)

Grupo: G5

121 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 23 **Quantidade Mínima Cotada:** 23

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 139,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (23)

Grupo: G5

122 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13 **Quantidade Mínima Cotada:** 13

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 675,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (13)

Grupo: G5

123 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13 **Quantidade Mínima Cotada:** 13

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (13)

Grupo: G5

124 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 116 **Quantidade Mínima Cotada:** 116

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 110,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (116)

Grupo: G5

125 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16 **Quantidade Mínima Cotada:** 16

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 200,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (16)

Grupo: G5

126 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 52 **Quantidade Mínima Cotada:** 52

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 155,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (52)

Grupo: G5

127 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7 **Quantidade Mínima Cotada:** 7

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 265,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (7)

Grupo: G5

128 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água, copo e boca capacidade de 22 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 64 **Quantidade Mínima Cotada:** 64

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 110,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (64)

Grupo: G5

129 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água, copo e boca capacidade de 22 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 234,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (8)

Grupo: G5

130 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Balcão Térmico/Refrigerado, tipo buffet com 06 cubas grandes e 06 cubas pequenas. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 205,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (8)

Grupo: G5

131 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Balcão Térmico/Refrigerado, tipo buffet com 06 cubas grandes e 06 cubas pequenas. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 384,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G5

132 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Câmara frigorífica (Túnel). Manutenção PREVENTIVA. Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 650,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (4)

Grupo: G5

133 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Câmara frigorífica (Túnel). Manutenção CORRETIVA. Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.025,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G5

134 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Câmara frigorífica evaporadora e condensadora. Manutenção PREVENTIVA. Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 650,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (4)

Grupo: G5

135 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Câmara frigorífica evaporadora e condensadora. Manutenção CORRETIVA. Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.025,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G5

136 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (20)

Grupo: G5

137 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 245,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (3)

Grupo: G5

138 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40 **Quantidade Mínima Cotada:** 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 300,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (40)

Grupo: G5

139 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 489,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (6)

Grupo: G5

140 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (8)

Grupo: G5

141 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G5

142 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (4)

Grupo: G5

143 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 350,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G5

144 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16 **Quantidade Mínima Cotada:** 16

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 102,89

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (16)

Grupo: G5

145 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 394,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (2)

Grupo: G5

146 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Tanque Resfriamento capacidade 1.000 litros, Dimensões: 1600 x 1.200 x 1.200. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 864,96

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (4)

Grupo: G5

147 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Tanque Resfriamento capacidade 1.000 litros, Dimensões: 1600 x 1.200 x 1.200. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.064,96

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G5

148 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimado).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 60.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Petrolina/PE (1)

Grupo: G5

149 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Detalhada: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.470,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (1)

Grupo: G6

150 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40 **Quantidade Mínima Cotada:** 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 134,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (40)

Grupo: G6

151 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 197,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (10)

Grupo: G6

152 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 124 **Quantidade Mínima Cotada:** 124

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 166,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (124)

Grupo: G6

153 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 31 **Quantidade Mínima Cotada:** 31

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 231,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (31)

Grupo: G6

154 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120 **Quantidade Mínima Cotada:** 120

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 207,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (120)

Grupo: G6

155 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 319,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (30)

Grupo: G6

156 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 28 **Quantidade Mínima Cotada:** 28

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 313,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (28)

Grupo: G6

157 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14 **Quantidade Mínima Cotada:** 14

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 479,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (14)

Grupo: G6

158 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12 **Quantidade Mínima Cotada:** 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 430,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (12)

Grupo: G6

159 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12 **Quantidade Mínima Cotada:** 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 100,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (12)

Grupo: G6

160 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13 **Quantidade Mínima Cotada:** 13

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 515,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (13)

Grupo: G6

161 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13 **Quantidade Mínima Cotada:** 13

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 139,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (13)

Grupo: G6

162 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 23 **Quantidade Mínima Cotada:** 23

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 677,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (23)

Grupo: G6

163 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** 15

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (15)

Grupo: G6

164 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9 **Quantidade Mínima Cotada:** 9

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 950,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (9)

Grupo: G6

165 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 300,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (6)

Grupo: G6

166 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (10)

Grupo: G6

167 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (5)

Grupo: G6

168 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 110,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (6)

Grupo: G6

169 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (3)

Grupo: G6

170 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 165,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (10)

Grupo: G6

171 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 179,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (5)

Grupo: G6

172 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 200 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 165,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (4)

Grupo: G6

173 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 200 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. Excluído o custo do filtro.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 265,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (2)

Grupo: G6

174 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 240 litros. Vertical MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 127,89

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (2)

Grupo: G6

175 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 240 litros. Vertical MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 389,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (1)

Grupo: G6

176 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 93 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (4)

Grupo: G6

177 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 93. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 290,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (2)

Grupo: G6

178 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16 **Quantidade Mínima Cotada:** 16

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 105,78

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (16)

Grupo: G6

179 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 400,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (8)

Grupo: G6

180 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro. com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (4)

Grupo: G6

181 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 Lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.
MANUTENÇÃO CORRETIVA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 400,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (4)

Grupo: G6

182 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Ultrafreezer Vertical 580 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 260,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (2)

Grupo: G6

183 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Ultrafreezer Vertical 580 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 440,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (1)

Grupo: G6

184 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Purificador de água. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	6	Quantidade Mínima Cotada:	6
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	100,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (6)

Grupo: G6

185 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Purificador de água. MANUTENÇÃO CORRETIVA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	3	Quantidade Mínima Cotada:	3
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	290,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (3)

Grupo: G6

186 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	1
Critério de Julgamento:	Maior Desconto	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	30.000,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Salgueiro/PE (1)

Grupo: G6

187 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Detalhada: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	1
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1.500,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (1)

Grupo: G7

188 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 76 **Quantidade Mínima Cotada:** 76

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 138,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (76)

Grupo: G7

189 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 223,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (10)

Grupo: G7

190 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 72 **Quantidade Mínima Cotada:** 72

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 152,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (72)

Grupo: G7

191 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 213,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (8)

Grupo: G7

192 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 64 **Quantidade Mínima Cotada:** 64

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 215,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (64)

Grupo: G7

193 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 274,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (6)

Grupo: G7

194 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 52 **Quantidade Mínima Cotada:** 52

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 298,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (52)

Grupo: G7

195 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 441,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (5)

Grupo: G7

196 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 560,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (8)

Grupo: G7

197 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 117,32

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (8)

Grupo: G7

198 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 545,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (8)

Grupo: G7

199 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 163,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (8)

Grupo: G7

200 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	8	Quantidade Mínima Cotada:	8
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	812,50		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (8)

Grupo: G7

201 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	8	Quantidade Mínima Cotada:	8
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	225,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (8)

Grupo: G7

202 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	16	Quantidade Mínima Cotada:	16
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	100,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (16)

Grupo: G7

203 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	2	Quantidade Mínima Cotada:	2
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	260,50		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (2)

Grupo: G7

204 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18 **Quantidade Mínima Cotada:** 18

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 165,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (18)

Grupo: G7

205 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 345,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (3)

Grupo: G7

206 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (2)

Grupo: G7

207 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 400,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (1)

Grupo: G7

208 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 152,89

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (4)

Grupo: G7

209 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 400,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (1)

Grupo: G7

210 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer Horizontal de 308 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 185,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (1)

Grupo: G7

211 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer Horizontal de 308 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 400,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (1)

Grupo: G7

212 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	1
Critério de Julgamento:	Maior Desconto	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	40.000,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria da Boa Vista/PE (1)

Grupo: G7

213 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema

Descrição Detalhada: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	1
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1.470,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

214 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	52	Quantidade Mínima Cotada:	52
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	120,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (52)

Grupo: G8

215 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	13	Quantidade Mínima Cotada:	13
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	197,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (13)

Grupo: G8

216 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 76 **Quantidade Mínima Cotada:** 76

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 151,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (76)

Grupo: G8

217 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 19 **Quantidade Mínima Cotada:** 19

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 231,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (19)

Grupo: G8

218 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 116 **Quantidade Mínima Cotada:** 116

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 190,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (116)

Grupo: G8

219 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 29 **Quantidade Mínima Cotada:** 29

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 319,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (29)

Grupo: G8

220 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 48 **Quantidade Mínima Cotada:** 48

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 296,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (48)

Grupo: G8

221 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12 **Quantidade Mínima Cotada:** 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 459,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (12)

Grupo: G8

222 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 413,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (10)

Grupo: G8

223 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 100,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (10)

Grupo: G8

224 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 441,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (10)

Grupo: G8

225 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 139,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (10)

Grupo: G8

226 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 675,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (10)

Grupo: G8

227 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Detalhada: Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (10)

Grupo: G8

228 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Balcão Térmico. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 205,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (2)

Grupo: G8

229 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Balcão Térmico. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 384,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

230 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12 **Quantidade Mínima Cotada:** 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (12)

Grupo: G8

231 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (6)

Grupo: G8

232 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água de mesa para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	2	Quantidade Mínima Cotada:	2
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	110,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (2)

Grupo: G8

233 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	1
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	200,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

234 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	6	Quantidade Mínima Cotada:	6
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	165,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (6)

Grupo: G8

235 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	2	Quantidade Mínima Cotada:	2
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	179,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (2)

Grupo: G8

236 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 165,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (8)

Grupo: G8

237 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Câmara Frigorífica de 28,3 m³ de Armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (2)

Grupo: G8

238 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Câmara Frigorífica de 28,3 m³ de Armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.600,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

239 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 300,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (4)

Grupo: G8

240 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 489,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (4)

Grupo: G8

241 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

242 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 290,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

243 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (2)

Grupo: G8

244 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 400,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

245 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Mini Câmara Fria de 1.000 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 750,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

246 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Mini Câmara Fria de 1.000 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 950,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

247 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (2)

Grupo: G8

248 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Descrição Detalhada: Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 350,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

249 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Serra Talhada/PE (1)

Grupo: G8

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	1	UNIDADE
2	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	112	UNIDADE
3	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	112	UNIDADE
4	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	96	UNIDADE
5	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	96	UNIDADE
6	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	64	UNIDADE
7	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	64	UNIDADE
8	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	56	UNIDADE
9	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	56	UNIDADE
10	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	48	UNIDADE
11	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	48	UNIDADE
12	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	32	UNIDADE
13	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	32	UNIDADE
14	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	34	UNIDADE
15	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	68	UNIDADE
16	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	12	UNIDADE
17	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
18	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
19	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	1	UNIDADE
20	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	84	UNIDADE
21	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
22	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	56	UNIDADE
23	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	3	UNIDADE
24	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	52	UNIDADE
25	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	3	UNIDADE
26	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	40	UNIDADE

27	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
28	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	6	UNIDADE
29	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	6	UNIDADE
30	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	4	UNIDADE
31	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	4	UNIDADE
32	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	4	UNIDADE
33	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	4	UNIDADE
34	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	3	UNIDADE
35	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	3	UNIDADE
36	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	11	UNIDADE
37	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	8	UNIDADE
38	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
39	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	10	UNIDADE
40	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	5	UNIDADE
41	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
42	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
43	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	5	UNIDADE
44	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	6	UNIDADE
45	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
46	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	9	UNIDADE
47	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	UNIDADE

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
48	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	1	UNIDADE
49	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	120	UNIDADE
50	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	60	UNIDADE
51	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	148	UNIDADE
52	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	74	UNIDADE
53	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	180	UNIDADE
54	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	90	UNIDADE
55	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	100	UNIDADE
56	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	50	UNIDADE
57	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	2	UNIDADE
58	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	2	UNIDADE
59	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
60	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
61	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
62	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
63	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
64	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	5	UNIDADE
65	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	7	UNIDADE
66	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	7	UNIDADE
67	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	14	UNIDADE
68	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	7	UNIDADE
69	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	8	UNIDADE
70	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
71	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
72	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
73	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	7	UNIDADE
74	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	7	UNIDADE
75	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	2	UNIDADE
76	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	1	UNIDADE
77	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
78	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
79	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
80	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE

81	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
82	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
83	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
84	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
85	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	UNIDADE

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
86	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	1	UNIDADE
87	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	244	UNIDADE
88	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	244	UNIDADE
89	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	228	UNIDADE
90	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	228	UNIDADE
91	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	336	UNIDADE
92	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	336	UNIDADE
93	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	104	UNIDADE
94	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	104	UNIDADE
95	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	122	UNIDADE
96	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	122	UNIDADE
97	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	114	UNIDADE
98	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	114	UNIDADE
99	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	168	UNIDADE
100	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	168	UNIDADE
101	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	52	UNIDADE
102	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	52	UNIDADE
103	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	100	UNIDADE
104	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	200	UNIDADE
105	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	32	UNIDADE
106	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	64	UNIDADE
107	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	24	UNIDADE
108	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	8	UNIDADE
109	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	52	UNIDADE
110	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	UNIDADE

Grupo 5			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
111	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	1	UNIDADE
112	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	128	UNIDADE
113	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	16	UNIDADE
114	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	92	UNIDADE
115	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	12	UNIDADE
116	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	52	UNIDADE
117	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	7	UNIDADE
118	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	32	UNIDADE
119	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	32	UNIDADE
120	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	23	UNIDADE
121	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	23	UNIDADE
122	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	13	UNIDADE
123	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	13	UNIDADE
124	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	116	UNIDADE
125	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	16	UNIDADE
126	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	52	UNIDADE
127	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	7	UNIDADE
128	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	64	UNIDADE
129	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	8	UNIDADE
130	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	8	UNIDADE
131	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
132	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	4	UNIDADE

133	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	1	UNIDADE
134	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	4	UNIDADE
135	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	1	UNIDADE
136	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	20	UNIDADE
137	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	3	UNIDADE
138	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	40	UNIDADE
139	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	6	UNIDADE
140	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	8	UNIDADE
141	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	1	UNIDADE
142	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
143	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
144	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	16	UNIDADE
145	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
146	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
147	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
148	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	UNIDADE

Grupo 6			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
149	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	1	UNIDADE
150	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	40	UNIDADE
151	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
152	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	124	UNIDADE
153	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	31	UNIDADE
154	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	120	UNIDADE
155	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	30	UNIDADE
156	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	28	UNIDADE
157	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	14	UNIDADE
158	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	12	UNIDADE
159	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	12	UNIDADE
160	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	13	UNIDADE
161	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	13	UNIDADE
162	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	23	UNIDADE
163	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	15	UNIDADE
164	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	9	UNIDADE
165	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	6	UNIDADE
166	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	10	UNIDADE
167	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	5	UNIDADE
168	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	6	UNIDADE
169	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	3	UNIDADE
170	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	10	UNIDADE
171	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	5	UNIDADE
172	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
173	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
174	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
175	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
176	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
177	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
178	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	16	UNIDADE
179	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	8	UNIDADE
180	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
181	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
182	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
183	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
184	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	6	UNIDADE
185	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	3	UNIDADE
186	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	UNIDADE

Grupo 7			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
187	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	1	UNIDADE
188	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	76	UNIDADE
189	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
190	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	72	UNIDADE
191	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	8	UNIDADE
192	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	64	UNIDADE
193	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	6	UNIDADE
194	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	52	UNIDADE
195	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	5	UNIDADE
196	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	8	UNIDADE
197	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	8	UNIDADE
198	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	8	UNIDADE
199	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	8	UNIDADE
200	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	8	UNIDADE
201	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	8	UNIDADE
202	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	16	UNIDADE
203	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
204	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	18	UNIDADE
205	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	3	UNIDADE
206	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
207	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
208	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
209	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
210	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
211	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
212	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	UNIDADE

Grupo 8			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
213	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	1	UNIDADE
214	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	52	UNIDADE
215	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	13	UNIDADE
216	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	76	UNIDADE
217	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	19	UNIDADE
218	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	116	UNIDADE
219	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	29	UNIDADE
220	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	48	UNIDADE
221	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	12	UNIDADE
222	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
223	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
224	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
225	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
226	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
227	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10	UNIDADE
228	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
229	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
230	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	12	UNIDADE
231	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	6	UNIDADE
232	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
233	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
234	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	6	UNIDADE
235	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
236	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	8	UNIDADE
237	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	2	UNIDADE
238	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	1	UNIDADE
239	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE
240	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	4	UNIDADE

241	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
242	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
243	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
244	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
245	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	1	UNIDADE
246	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	1	UNIDADE
247	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	UNIDADE
248	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	1	UNIDADE
249	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	UNIDADE

Edital 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	FRANKLIN TORRES BRANDAO	08/08/2024 14:17 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23302.100391 /2023-67

1. Do objeto

INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
IFSERTÃOPE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 90002/2024

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração, climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria Campi do IFSertãoPE.

Processo Administrativo nº 23302.100391/2023-67

SESSÃO PÚBLICA

DATA:	27/08/2024
HORÁRIO:	09:00h (Horário de Brasília)

LOCAL:	www.gov.br/compras/pt-br
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por grupo
UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR	158149 / Reitoria – IFSertãoPE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	158499 / Campus Petrolina – IFSertãoPE
	158278 / Campus Petrolina Zona Rural – IFSertãoPE
	158568 / Campus Salgueiro – IFSertãoPE
	158500 / Campus Floresta – IFSertãoPE
	158570 / Campus Ouricuri – IFSertãoPE
	158740 / Campus Santa Maria da Boa Vista – IFSertãoPE
	158741 / Campus Serra Talhada – IFSertãoPE
Agente de Contratação/Pregoeiro: Silvanio Antônio de Carvalho Substituto: Gerson de Alencar Lima Portaria nº 124, de 20 de Fevereiro de 2024. Equipe de Apoio: Franklin Torres Brandão Karisa Kelly Mahon Barros de Souza Victor Andrei Muricy Fonseca Luciano Marcos Rangel L"Hotellier Ebenilton Luiz de Souza Patrícia Ribeiro dos Santos Portaria nº 125, de 20 de Fevereiro de 2024.	• Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Sertão Pernambucano – Reitoria; • Diretor de Licitações (DLIC); Coordenação de Divulgação e Elaboração de Edital de Compras (CDEC), Tel.: (87) 2101 – 2373; E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br; • Departamento de Planejamento e Gestão de Riscos de Aquisições (DPGRA): Elaboração das Atas de Registro de Preços com os fornecedores, Tel.: (87) 2101 – 2372. E-mail: rt.dpgra@ifsertao-pe.edu.br, • Endereço: Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE CEP: 56.302 – 100.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO SERTÃO
PERNAMBUCANO - IF SertãoPE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024**

Torna-se público que o(a) Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSERTÃOPE), sediado (a) Rua Aristarco Lopes, 240 – Centro – Petrolina/PE, CEP: 56302-100, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IF SertãoPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item e do grupo, incluindo neste o valor total com desconto do item instalação e substituição de peças.

5.1.2. O licitante deverá cadastrar proposta para todos os itens do grupo de seu interesse, informando as quantidades estabelecidas na prestação do serviço, conforme anexo I/B do Termo de Referência, anexos deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item do grupo quando se tratar de serviços de manutenção, e maior desconto do item do grupo que se tratar de peças /substituição, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor preço no somatório dos itens que compõem o grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para os itens de serviços de cada grupo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.8.1 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances para os itens de peças /substituição de cada grupo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 %.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.20.1.1. O menor lance do item durante a fase de lances na licitação quando da contratação de apenas um item do grupo.

6.20.2. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e na planilha de preços estimados (Anexo I/B), ambos anexos deste Edital.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da Planilha de Preço Máximo Aceitável elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-fi-nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital no próprio sistema Compras.gov.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com os contatos abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

A) Reitoria - Responsável: João Deryson Figueiredo Sampaio
Contato: joao.figueiredo@ifsertao-pe.edu.br

B) Campus Petrolina - Responsável: Natália Rafaela Nascimento da Silva
Contato: natalia.rafaela@ifsertao-pe.edu.br

C) Campus Petrolina Zona Rural - Responsável: Fernando Rodrigues Borges
Contato: fernando.rodrigues@ifsertao-pe.edu.br

D) Campus Salgueiro: Responsável: Maycon César de Brito Moura
Contato: maycon.moura@ifsertao-pe.edu.br

E) Campus Floresta - Responsável: Rafael Bruno bandeira de Sousa;
Contato: rafael.bruno@ifsertao-pe.edu.br

F) Campus Ouricuri - Responsável: Willame Custódio Dias
Contato: willame.dias@ifsertao-pe.edu.br

G) Campus Santa Maria da Boa vista - Responsável: Janduí Sales de Souza;
Contato: jandui.souza@ifsertao-pe.edu.br

H) Campus Serra Talhada - Responsável: Elenilson Nobre Veras;
Contato: elenilson.nobre@ifsertao-pe.edu.br

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.ifsertao-pe.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **1,0%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **5,0%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo **e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**, ou por **petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.302-100. Tel.: (87) 2101-2373, seção: Diretoria de Licitações / Coordenação de Licitações.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifsertaope.edu.br/licitacoes/procedimentos-licitatorios/pregao-eletronico/>.

14.10.1 A elaboração, gerenciamento, bem como a autorização para adesão as atas de registro de preços deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (Reitoria do IFSertãoPE) fica sobre a responsabilidade do Departamento de Planejamento e Gestão de Riscos de Aquisições (DPGRA), Tel.: (87) 2101 – 2372 , e – mail: rt.dpgra@ifsertao-pe.edu.br, endereço Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina PE – CEP 56.302-100, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (Doc. SEI 0067022).

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – I/A - Estudo Técnico Preliminar - ETP (Doc. SEI 0066779).

14.11.1.2. Apêndice do Anexo I - I/B - Planilha de Preço Máximo Aceitável (Doc. SEI 0067022).

14.11.1.3. Apêndice do Anexo I - I/C - Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Doc. SEI 0067022).

14.11.1.4. Apêndice do Anexo I- I/D - Modelo Relatório de manutenção Preventiva (Doc. SEI 0067022).

14.11.1.5. Apêndice do Anexo I- I/E - Modelo de Orçamento de Peças (Doc. SEI 0067022)

14.11.1.6. Apêndice do Anexo I - I/F - Modelo Relatório de manutenção Corretiva (Doc. SEI 0067022)

14.11.1.7. Apêndice do Anexo I - I/G - Modelo de Ordem de Instalação e Desinstalação (Doc. SEI 0067022)

14.11.1.8. Apêndice do Anexo I - I/H - Modelo de Ordem de Manutenções (Doc. SEI 0067022)

14.11.1.9. Apêndice do Anexo I - I/I - Lista de Indicação de Peças de Utilização Provável (Doc. SEI 0067022)

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de atestado de vistoria ou dispensa de vistoria (Doc. SEI 0050393).

Jean Carlos Coelho de Alencar
Reitor do IF Sertão PE
Decreto Presidencial de Nomeação de 16 de maio de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Alteração do artefato do Edital n 14/2024 para essa Nova Versão de Edital n ° 25/2024 após Parecer Jurídico da PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IF Sertão PE.

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 14:17:41.

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTão PERNAMBUCANO	DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO	07/08/2024 08:52 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23302.100391 /2023-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

(Processo Administrativo nº 23302.100391/2023-67)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE, nos termos da tabela abaixo do Anexo I/B deste Termo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Os valores dos itens 18, 47, 85, 110, 148, 186, 212 e 249 (Instalação e substituição de peças) representam as estimativas de gastos com peças pela Administração, onde o percentual de desconto ofertado pela empresa nestes itens será aplicado diretamente sobre os valores das faturas (nota fiscal).

1.1.1.1. O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.

1.1.2. A licitação é formada por 8 (oito) grupos DOS QUAIS, CADA GRUPO corresponderá a cada uma das Unidades do IFSertãoPE, conforme PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO - Anexo I/B deste Termo.

1.1.2.1. O agrupamento de itens em lote se faz necessário na presente contratação, uma vez que se trata de demandas pertinentes a unidades administrativas distintas, localizadas em seis municípios diferentes (Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Salgueiro, Serra Talhada e Floresta), fato que deve ser levado em consideração para realização do agrupamento dos itens (com grupos para cada unidade administrativa).

1.1.2.2. Para o agrupamento deve ser considerado ainda que a contratação por item será técnica e economicamente inviável, uma vez que, dessa forma, poderá ocorrer a homologação de uma quantidade muito grande de empresas, o que impossibilitaria o gerenciamento de um número muito grande de contratos, trazendo altos custos e ineficiência à Administração. A gestão de um único contrato por unidade administrativa vinculado ao IFSertãoPE trará maior eficiência à prestação do serviço, facilitando a gestão do contrato e possibilitando o melhor cumprimento das prerrogativas de acompanhamento dos serviços prestados nos moldes da IN N° 05 /2017 e suas atualizações. A realização desta licitação por item poderia inviabilizar a gestão dos inúmeros contratos que se originariam após a homologação.

1.1.2.3. Vale salientar que o agrupamento dos itens na contratação objeto deste Termo não configurará perda de economia de escala, uma vez que os fornecedores habilitados a participar do certame oriundo deste processo estarão aptos a ofertar lances em todos os itens de todos os grupos, podendo concorrer de maneira ampla.

1.1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Anexo I/B deste Termo.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista **a sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **10830301000104-0-000004/2024**

II) Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**

III) Id do item no PCA: **67**

IV) Classe/Grupo: **871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS**

V) Identificador da Futura Contratação: **158570-44/2023**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Considerando o disposto na Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender, no que couber, ao disposto nesta instrução que trata de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

4.1.2. Destaca-se que, em relação à aquisição de peças:

- Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que sejam, preferencialmente, acondicionadas em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. Já em relação à prestação do serviço, destaca-se também:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de setembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços;
- Realize um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Preveja a destinação ambiental adequadas das pilhas e baterias ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- Utilizar em suas manutenções somente produtos biodegradáveis e sendo impossível, armazenar os produtos não biodegradáveis em compartimentos adequados para descartes futuros em locais apropriados pela legislação vigente;
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

4.1.4. Ratifica-se que apesar dos itens destacados acima, é obrigação da contratada o cumprimento da supracitada Instrução Normativa, no que couber.

4.1.5. Ainda em relação às questões ambientais, a contratada deverá:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;

4.1.6. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

1. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
2. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
3. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-vazamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

3.1. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.1.7. Um dos impactos ambientais é o aumento do consumo de energia elétrica pelo fator óbvio que a manutenção adequada dos equipamentos permite seu uso por maior tempo, pois quando os equipamentos estão parados geram economia de energia em detrimento da qualidade da prestação dos serviços oferecidos pelo IFSertãoPE.

4.1.8. Uma medida para resolver esse impacto, já implementada pelo IFSertãoPE, foi a aquisição de painéis de energia solar e que se encontram instalados. Outros impactos relacionados com a prestação dos serviços e que podem acarretar prejuízos ao meio ambiente, por exemplo, o mau recolhimento, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDOs - abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano) e que possuem diretrizes e medidas de tratamentos definidas por dispositivos legais, como resoluções do CONAMA. Com isso, a empresa prestadora do serviço deve atender aos critérios técnicos e legais para manuseio desses elementos químicos desde o recolhimento à destinação final.

4.1.9. Ainda nesse aspecto de impactos ambientais, faz-se necessário o atendimento às normas contidas na Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.7.1. Para agendamento das vistorias na Reitoria e nos Campi deve-se entrar em contato através dos endereços eletrônicos/telefônicos:

4.7.1.1. Reitoria IFSertãoPE: Servidor Sr. João Deryson - Coordenação de Limpeza, Manutenção, Transporte e Vigilância da Reitoria - CLMTV através do e-mail: e-mail rt.clmtv@ifsertao-pe.edu.br, Telefone: (87) 2101-2350;

4.7.1.2. Campus Santa Maria da Boa Vista IF SertaoPE: Servidor: Sr. Denis Fabricio de Fonseca Leal, denis.leal@ifsertao-pe.edu.br, Coordenador de Limpeza, Manutenção, e Transporte (CMLT);

4.7.1.3. Para agendamento da vistoria nos DEMAIS CAMPIS deve-se entrar em contato nos e-mails e/ou telefones disponibilizados no subitem 5.2 deste Termo.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, utilizando o Modelo do Anexo do Edital ou outro modelo similar que venha a suprir a informação solicitada.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11.1. No caso de NÃO VISTORIA a licitante deverá declarar, utilizando o Modelo do Anexo do Edital ou outro modelo similar que venha a suprir a informação solicitada, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 dias úteis da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos, equipamentos e sistemas de refrigeração e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, sob forma continuada e sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento e reposição

de peças, materiais, componentes e acessórios, com a respectiva garantia, e recarga de gás refrigerante (incluindo a aquisição), com elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), cujo endereço de realização dos serviços encontra-se disposto no subitem 5.2. deste Termo.

5.1.2.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), que será elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, atendendo ao disposto da Lei Federal nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018 que trata sobre a manutenção de instalações de sistemas de climatização de ambientes, bem como das normas ABNT NBR 13971/2014 – Sistemas de Refrigeração, condicionamento de ar ventilação e aquecimento – Manutenção programada, ABNT NBR 16401/2008, da Portaria 3523, de 28 agosto de 1998, do Ministério da Saúde e da Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata dos padrões da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente.

5.1.2.2.1. O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), passará pela avaliação do órgão contratante que procederá sua aprovação;

5.1.2.2.2. De acordo com a Lei Federal 13.589/2018 e a Portaria 3523/MS, torna-se exigível o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) para todos os edifícios de uso públicos e coletivo que possuem ambientes climatizados artificialmente, tais como shopping, escritórios, edifícios, instituições de ensino, hospitais, etc;

5.1.2.2.3. O PMOC especifica qual o número de ocupantes de cada ambiente refrigerado, a carga térmica do equipamento e o tipo de atividade desenvolvida no local, visando garantir a boa qualidade do ar e eliminar/minimizar os riscos potenciais à saúde das pessoas que ocupam estes ambientes bem como reduzir a necessidade de manutenção corretiva não planejada aumentando a vida útil dos equipamentos de climatização/refrigeração;

5.1.2.2.4. Portanto, a empresa ganhadora da licitação, deverá emitir uma planilha de acompanhamento do PMOC, fazendo todo o acompanhamento necessário e executando as manutenções programadas.

5.1.2.3. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de limpeza, higienização e verificação geral de funcionamento das centrais de ar condicionado e aparelhos “split”, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades, bem como recomendar à CONTRATANTE eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

5.1.2.4. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e/ou desinstalação de ar condicionados e manutenções preventivas e/ou corretivas em equipamentos diversos de climatização e refrigeração, equipamentos, ferramentas, pessoal técnico especializado e demais condições para cumprimento desta contratação.

5.1.2.4.1. A lista com a indicação de peças de utilização provável para manutenção corretiva consta no Anexo I/I deste Termo (a planilha que consta no Anexo I/I é meramente ILUSTRATIVA, para PROVÁVEL utilização. NÃO SERÁ objeto de lances, tampouco de julgamento de propostas).

5.1.2.5. A contratada deverá ainda:

5.1.2.5.1. Considerando as diferentes localidades de prestação dos serviços nas Unidades do IFSertãoPE, a contratada deverá, às suas expensas, assumir os custos relacionados ao transporte, de pessoas e equipamentos, e dos demais custos indiretos que possam surgir para cumprimento do contrato;

5.1.2.5.2. Fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos de segurança individual pertinentes ao serviço, conforme ABNT;

5.1.2.5.3. Executar diretamente os serviços de instalação e/ou desinstalação de ar condicionados e manutenções preventivas e/ou corretivas em equipamentos diversos de climatização e refrigeração, conforme lista de equipamentos apresentada pelas Unidades do IFSertãoPE, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

5.1.2.5.4. Realizar, sob sua responsabilidade, os serviços necessários para o bom funcionamento e eficiência dos equipamentos.

5.1.2.6. Sob regime de execução indireta, a prestação dos serviços compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de peças novas e genuínas necessárias à sua execução do serviço de manutenção.

5.1.2.7. A manutenção de sistemas de refrigeração abrange todas as ações necessárias para manter os aparelhos em boas condições de trabalho, podendo ser preventiva ou corretiva. A manutenção inclui inspeções programadas, limpeza, lubrificação e troca de óleo/lubrificante para garantir o bom funcionamento, bem como a ação corretiva, quando identificadas falhas existentes ou a iminência de ocorrências ou a necessidade de ação para prevenir por um agravamento na condição do equipamento.

5.1.2.8. Os requisitos necessários para instrução de manutenção de sistemas de climatização estão previstos na ABNT NBR 13971:2014 “Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada” e manutenções em freezers, refrigeradores, resfriadores, bebedouros e câmaras frigoríficas.

5.1.2.8.1. A norma define que a manutenção é a “combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida”. Além disso, ela disciplina que “para execução das atividades previstas nesta Norma, devem ser empregados profissionais devidamente qualificados ou capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado”;

5.1.2.8.2. A norma também estabelece a periodicidade dos serviços. Desta forma, a programação de manutenção preventiva deverá ser elaborada pela CONTRATADA e deverá ser efetuada de acordo com as especificações do fabricante.

5.1.2.8.3. Os serviços de manutenção preventiva de ar-condicionado deverão ser executados, conforme cronograma/programação preventiva que será aprovado pela contratante.

5.1.2.8.4. Os serviços de manutenção corretiva de ar-condicionado serão executados conforme surgimento de demanda do órgão.

5.1.2.9. A contratada deverá possuir sistema de contato para recebimento de ordem de serviço, com abertura de chamada de serviço 24 horas sendo obrigatório no mínimo:

- a) E-mail da contratada.
- b) Número de telefone móvel e fixo.
- c) Número de contato de WhatsApp.

5.1.2.10. Os serviços deverão ser realizados, sempre que possível, em horário comercial, entretanto, as tarefas que provocarem rigorosas interferências na rotina de trabalho das equipes do IFSertãoPE, usuárias das salas adjacentes, devido a: ruído excessivo, poeira, odores, gases oriundos de produtos voláteis e outros similares, deverão ser executados, imperiosamente, em horário após o expediente normal ou em fins de semana, sempre com a concordância da Fiscalização do IFSertãoPE.

APLICAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC):

5.1.2.11. O objetivo do presente instrumento é o fornecimento de mão de obra especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de condicionamento de ar dos campi e Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

5.1.2.11.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

5.1.2.12. Para manter o bom funcionamento dos sistemas de climatização e a saúde dos ocupantes, é necessário atender as exigências legais e preservar as condições do aparelho aumentando sua vida útil, sendo assim é imprescindível que a contratada aplique o PMOC atendendo as seguintes legislações:

- 1998 – Portaria 3523 MS;
- 2003 – Resolução 09 Anvisa;
- 2008 - 2014 – Normas Técnicas ABNT (13971, 14679, 15848 e 16401);
- Lei Federal 13.589/2018.

5.1.2.13. O PMOC deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas. Plano de Manutenção para as Centrais de Ar-Condicionado e Condicionadores de Ar do Tipo Split, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de

emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme NBR 13.971 /97, da ABNT e conforme Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde. O PMOC deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado no Diário Oficial da União (DOU), iniciando a partir da comunicação por parte da Contratante.

5.1.2.14. Além do previsto no acima, o PMOC deve conter os seguintes dados, conforme Anexo I da Portaria MS 3.523/98:

- identificação do estabelecimento;
- número de ocupantes nos ambientes climatizados;
- carga térmica total dos equipamentos;
- identificação do responsável técnico;
- relação dos ambientes climatizados;
- descrição das atividades e periodicidade delas.

5.1.2.15. Para elaboração do PMOC, a Contratada deverá levar em conta a experiência da Administração com contratos anteriores.

5.1.2.15.1. O PMOC deverá ser revisto periodicamente, sem ônus para o Contratante.

5.1.2.16. O PMOC elaborado e todas suas atualizações e revisões deverá, obrigatoriamente e sem ônus adicional, serem cedidos às Unidades do IFSertãoPE, com todos os direitos autorais e patrimoniais a eles relativos, incluindo os direitos de reprodução, reutilização e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito e a responsabilidade técnica aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

5.1.2.17. Em relação a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e refrigeração localizados nos campi do IFSertãoPE, deverá ser realizado o PMOC dos sistemas de climatização e um plano de manutenção preventiva/corretiva para os sistemas de refrigeração que não fazem parte do PMOC. A contratada deverá apresentar uma proposta de implantação do PMOC seguindo os direcionamentos deste instrumento.

PLANO DE MANUNTEÇÃO PREVENTIVA:

5.1.2.18. A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento, aumentando vida útil do aparelho. Tem em vista garantir o bom desempenho e a vida útil dos aparelhos de ar condicionado e possui também como objetivo minimizar ou afastar a necessidade de manutenção corretiva.

5.1.2.19. O plano de manutenção preventiva deverá ser realizado 4 vezes ao ano (período de 12 meses) em cada equipamento condicionador de ar, ou seja, a cada trimestre a contratada deverá comparecer à instituição para o cumprimento do plano de acordo com a tabela 1. O prazo para executar a manutenção preventiva não deverá ser superior a 72 horas (salvo autorizado expressamente pelo gestor do contrato) e, somente poderá ser inferior a 24 horas caso a Contratada concorde, entre a abertura do chamado e data do início da prestação do serviço.

5.1.2.19.1 Estimam-se manutenções preventivas trimestrais para cada aparelho de ar condicionado, porém, a critério da administração e conforme PMOC, esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado.

TABELA 1 - Plano de Manutenção preventiva em sistemas de climatização
PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO
Limpar a grade frontal
Limpar os filtros do ar
Limpar a parte externa da unidade condensadora
Verificar o funcionamento do controle remoto e a operação do aparelho
Verificar a drenagem da água
Eliminar os pontos de sudção no isolamento das tubulações (condensação de água)

Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção.
SEGUNDO TRIMESTRE DO ANO
Executar os itens da primeira manutenção trimestral. Medir a tensão da rede, corrente nominal de funcionamento, temperatura de insuflamento e retorno do ar na unidade interna, temperatura externa e pressão de sucção Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica Limpar as bandejas de drenagem Limpeza de ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem (dependendo do grau de sujeira) Verificar e eliminar os pontos de condensação de água no chassi Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador Eliminar possíveis ruídos anormais Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas) Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção.
TERCEIRO TRIMESTRE DO ANO
Executar os itens da segunda manutenção trimestral Testar capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou – 5% Verificar as condições dos filtros, e substituí-los se necessário Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas aletas do condensador Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção.
QUARTO TRIMESTRE DO ANO
Executar os itens da terceira manutenção trimestral Desmontar a unidade condensadora para limpeza em oficina ou no próprio local quando possível Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza. OBS: cuidado para não remover os acessórios de balanceamento Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário pintar e aplicar produtos anti-corrosivos (unidade externa) Substituir isolações térmicas danificadas das tubulações Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção

5.1.2.20. Além dos serviços acima, caberá à Contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, de forma a atender a satisfatória manutenção, buscando assim realizar a manutenção preventiva conforme PMOC.

5.1.2.21. Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização da Administração (Contratante).

5.1.2.22. A contratada somente poderá executar a manutenção preventiva após emissão e recebimento da ordem de serviço.

5.1.2.23. Após a execução da manutenção, a contratada emitirá relatório, colhendo a assinatura do servidor em serviço, conforme modelo no Anexo I/D - RELATÓRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, para fins de ateste da nota fiscal, e encaminhará ao fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços.

5.1.2.24. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

5.1.2.25. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção preventiva corresponde ao valor de uma manutenção, registrados em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizada concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento.

5.1.2.26. Estão incluídas, na manutenção PREVENTIVA, a cargo e ônus da Contratada, as seguintes peças e materiais: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, fluidos refrigerantes, fluido de limpeza, óleo lubrificante, nitrogênio líquido devidamente armazenado em cilindro, compressor, tubo de cobre, R-22, R-134a, R410a, trapo, substituição ou complementação de óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral.

5.1.2.27. A contratada deverá anexar no aparelho que foi realizado a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informar também a data prevista para a nova manutenção preventiva conforme PMOC.

5.1.2.28. Os serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado deverão ser prestados a cada três meses (trimestralmente), conforme PMOC e nos demais aparelhos e equipamentos o prazo varia conforme quantidades anual previstas no Anexo I/B deste Termo. Já os serviços de limpeza das bandejas e dos filtros, devem, no entanto, serem prestados sempre que necessário para garantir a qualidade do ar.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO:

5.1.2.29. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção preventiva corresponde ao valor de uma manutenção, registrados em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizada concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento.

5.1.2.30. Visando o funcionamento dos sistemas de refrigeração presentes nos campi do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, deverá ser seguido o plano de manutenção preventiva nos sistemas de refrigeração. Tendo em vista que são sistemas que não envolvem climatização, estes não fazem parte do PMOC e deverão compor um plano de manutenção em separado.

5.1.2.30.1. O plano de manutenção separado se aplica aos sistemas apenas de refrigeração, ou seja, aqueles equipamentos que não tem o objetivo de garantir o conforto térmico dos equipamentos, exemplo: geladeira, frigobar, freezer, câmara fria, etc. Tais equipamentos tem apenas o objetivo de processo, ou seja, refrigerar um respectivo produto. O PMOC regulamentado pela Lei 13589/2018 abrange apenas equipamentos de climatização, excluindo assim os equipamentos de refrigeração;

5.1.2.30.2. Faz-se necessário tais planos de manutenção para os equipamentos de refrigeração justamente para aumentar a vida útil do equipamento, consequentemente respeitando o princípio da economicidade com a redução das manutenções corretivas não planejadas.

5.1.2.31. A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com a necessidade identificada pelas Unidades demandantes as quais deverão levar em consideração a idade do equipamento, a frequência de uso e a importância do mesmo para o andamento das atividades desenvolvidas. Com isso, a manutenção deve ser realizada conforme tabela 2.

TABELA 2 - Plano de Manutenção preventiva em sistemas de refrigeração

Inspeção de Componentes de Controle (Fusíveis, Sensores, Resistência, Ventiladores etc)
Inspeção de Componentes Mecânicos (Compressor, Filtro, Capilar)
Inspeção Estrutural (Empeno de porta, rigidez da gaxeta, vazamento interno etc)
Medição da corrente de trabalho
Medição da pressão de trabalho do compressor
Troca de filtro/purificador dos bebedouros
Limpeza interna e externa dos equipamentos

OBSERVAÇÕES:

5.1.2.32. No escopo de fornecimento desses serviços, a empresa CONTRATADA deverá prever e se responsabilizar pelos seguintes itens:

- Ferramentas e equipamentos de apoio:

5.1.2.33. Prever e fornecer à sua equipe todas as ferramentas, dispositivos e equipamentos de apoio (máquina de solda, furadeira, lixadeira, baldes e utensílios diversos, Equipamentos de proteção individual, etc.) necessários ao desempenho, com segurança e rapidez, dos trabalhos de desmontagem, movimentação, montagem e limpeza dos componentes dos equipamentos existentes na sala de máquinas do laboratório e no entre forro.

5.1.2.34. Não se admitirá, em hipótese alguma, a utilização de ferramentas e/ou dispositivos desgastados, defeituosos ou inapropriados aos trabalhos previstos nesta especificação técnica que comprometam a segurança dos funcionários ou que possam vir a provocar danos nas máquinas, equipamentos e na alvenaria do prédio.

- Fornecimento de materiais e peças:

5.1.2.35. A CONTRATADA deverá prever e fornecer todos os materiais e peças necessárias à manutenção preventiva dos equipamentos descritos nesta especificação técnica.

5.1.2.36. Esses materiais e peças deverão ser, a priori, da mesma marca dos originalmente instalados/utilizados ou equivalentes, não se admitindo o emprego de peças de 2ª (segunda) linha ou de baixa qualidade.

5.1.2.37. A CONTRATADA deverá garantir, por gerenciamento próprio, a disponibilização, em tempo adequado, de todo material necessário à execução da manutenção preventiva dos equipamentos.

- Ocorrências fortuitas - Manutenção Corretiva

5.1.2.38. Manutenção corretiva, definição: Manutenção corretiva é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.

5.1.2.39. Considera-se como “falha”, qualquer desvio das funções de um equipamento que cause a sua indisponibilidade.

5.1.2.40. Entende-se por disponibilidade o estado, de estar (o equipamento) em perfeitas condições técnicas, para uso em um instante de tempo escolhido ao acaso.

5.1.2.41. No caso de ocorrências fortuitas relacionadas a problemas com equipamentos, defeitos e/ou parada do sistema de condicionamento de ar, a CONTRATADA se compromete a atender ao chamado do IFSertãoPE, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo a empresa prestar esse atendimento em, no máximo, 12 (doze) horas a partir do registro do chamado. A CONTRATADA deverá manter pessoal com telefones e e-mails atualizados para utilização nos contatos com a Fiscalização do IFSertãoPE.

5.1.2.42. A CONTRATADA deverá, após todo e qualquer serviço realizado nos equipamentos descritos nesta especificação, seja de caráter preventivo ou ocorrências fortuitas, emitir relatório de trabalho, em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável técnico dos serviços prestados, além de preencher a planilha do PMOC.

5.1.2.43. Nos casos em que, na manutenção corretiva, comprovadamente haja necessidade de troca ou substituição de peças, a empresa CONTRATADA estará obrigada a apresentar orçamento em separado, e tais serviços somente poderão ser realizados após autorização por escrito do IFSertãoPE.

5.1.2.44. Cabe aqui ressaltar que, o não fornecimento de peças e equipamentos pela CONTRATADA aplica-se apenas aqueles itens cuja vida útil seja reconhecidamente longa pelo fabricante. Exemplificando: motores elétricos, compressores, radiadores, bombas hidráulicas, trocadores de calor e similares.

5.1.2.45. Observação: caso exista qualquer vazamento de gás nos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários para corrigir os vazamentos, inclusive o gás refrigerante necessário para reposição, sem ônus para o IFSertãoPE.

5.1.2.46. Somente será permitido o fornecimento e instalação de peças originais e novas, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião dos serviços, apresentar à fiscalização do IFSertãoPE todas as Notas Fiscais referentes às peças a serem utilizadas, para que sejam perfeitamente identificadas as procedências das mesmas.

5.1.2.47. Em hipótese alguma poderão ser utilizadas peças usadas ou reconcondionadas. A fiscalização do IFSertãoPE poderá, inclusive, vetar o emprego de peças novas, quando forem percebidas evidências que denotam má qualidade do material empregado.

5.1.2.48. Todas as peças substituídas deverão ser colocadas à disposição do Setor de Manutenção do IFSertãoPE.

5.1.2.49. O IFSertãoPE, em hipótese alguma, fornecerá equipamentos ou utensílios de apoio como: escadas, andaimes, ferramentas em geral e, principalmente, funcionários para a execução dos trabalhos de manutenção.

5.1.2.50. Nas movimentações típicas de equipamentos e/ou máquinas como: carga e descarga, içamento de peças, retirada, deslocamentos (verticais / horizontais) e colocação de máquinas no piso técnico do laboratório, nas quais seja necessário a utilização de equipamentos específicos, tais como guias, empilhadeiras, muncks e similares, a empresa proponente deverá apresentar 1 (um) orçamento, discriminando os serviços requeridos, à Fiscalização do IFSertãoPE para sua aprovação e contratação.

5.1.2.51. Os locais onde atuarão as equipes da CONTRATADA deverão ser entregues, após a conclusão dos trabalhos, sempre em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo material indesejado (peças desgastadas, entulho, sobra de material de limpeza, material contaminado, sobra de fluídos em geral, estopa suja etc.) oriundo dos serviços de manutenção e reparos realizados, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados ao local adequado dentro das dependências do IFSertãoPE.

5.1.2.52. Caso ocorra, no decorrer dos trabalhos, algum dano nas superfícies de alvenaria, reboco, pintura, móveis, objetos eletroeletrônicos, piso, vidros, esquadrias e outros do gênero, a CONTRATADA deverá recompor ou repor os itens danificados tais quais as características originais dos mesmos.

5.1.2.53. A CONTRATADA se compromete a manter, sempre, na sua equipe de trabalho, um encarregado/líder o qual se reportará ao gestor do contrato designado pelo IFSertãoPE.

5.1.2.54. Caso seja necessária a contratação da assistência técnica de um ou mais fabricantes dos equipamentos existentes na sala de máquinas, a empresa proponente deverá apresentar à Fiscalização do IFSertãoPE, orçamento detalhado com os custos previstos, o qual será apreciado pelo gestor do contrato autorizando ou não a efetivação dos serviços solicitados.

5.1.2.55. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.1.2.56. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos.

5.1.2.57. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver emissão de ordem de serviço, cuja motivação seja uma chamada por parte do IFSertãoPE ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas.

5.1.2.58. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrados em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizada concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento.

5.1.2.59. Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do ar estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade. Não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação.

5.1.2.60. Quando houver necessidade da realização da manutenção corretiva, o IFSertãoPE emitirá Ordem de Serviço, devendo a contratada:

5.1.2.60.1. Apresentar, ao FISCAL DO CONTRATO, pelo menos 3 (três) orçamentos das peças a serem substituídas, nos termos do Anexo I/E - MODELO ORÇAMENTO DE PEÇAS, que demonstre que o preço a ser executado pela CONTRATADA está em acordo com o preço de mercado.

5.1.2.60.2. Caso entenda que o orçamento apresentado esteja acima do preço praticado pelo mercado, a CONTRATANTE deverá realizar pesquisa de preços e notificar a CONTRATADA, indicando local para compra e este valor passa a ser o preço a ser pago.

5.1.2.61. A CONTRATADA se obrigará a fornecer as peças, após autorização da CONTRATANTE, pelo valor da menor das cotações apresentadas por ela ou pela CONTRATANTE, repassando esse valor à CONTRATANTE na fatura subsequente ao fornecimento e instalação da peça, deduzindo o percentual de desconto ofertado pela empresa durante o procedimento eletrônico licitatório. Não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE pelo serviço de instalação, reposição, troca de peças ou assemelhado, visto que toda e qualquer serviço de manutenção corre por conta da CONTRATADA.

5.1.2.62. Notificada a Contratada, e se esta recusar, da obrigação de efetuar a entrega e instalação da peça pelo menor valor encontrado, estará cometendo falta contratual, que deverá ser penalizada nas sanções administrativas determinadas no contrato.

5.1.2.63. Não poderão ser incluídas no orçamento as peças previstas no subitem 5.1.2.26 deste termo, que fazem parte da manutenção preventiva e são ônus da contratada.

5.1.2.64. O prazo para apresentação do orçamento contendo descrição, quantidade e valor das peças não poderá exceder a 1 (um) dia útil contados a partir do início do atendimento.

5.1.2.65. Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado nos condicionadores de ar, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, será necessária a autorização do Responsável pela Fiscalização do Contrato do IFSertãoPE – Instituto Federal do Sertão Pernambucano, observando que o deslocamento não incorrerá em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.2.66. A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para troca das peças orçadas, que não poderá exceder a 12 (doze) horas, contados da aprovação do orçamento

DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO DAS MANUTENÇÕES:

5.1.2.67. O prazo para executar a manutenção preventiva não deverá ser superior a 72 horas (salvo autorizado expressamente pelo gestor do contrato) e, somente poderá ser inferior a 24 horas caso a Contratada concorde, entre a abertura do chamado e data do início da prestação do serviço.

5.1.2.67.1. O prazo para início da prestação de serviço começará a contar do momento de confirmação de recebimento da Ordem de Serviço à Contratada, e o envio ocorrer por e-mail (para o endereço eletrônico informado pela Contratada), reputar-se-á por entregue e recebida, imediatamente após o envio, independente de haver ou não mensagem de confirmação, caso não seja devolvida pelo servidor, com mensagem de erro que não caracterize caixa de entrada cheia.

5.1.2.67.2. O prazo para conclusão da prestação de serviço contará a partir da hora de chegada do técnico às instalações do Campus ou Reitoria.

5.1.2.67.3. Entende-se por conclusão do serviço, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Fiscal do Contrato.

DOS RELATÓRIOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1.2.68. Para toda intervenção preventiva a contratada emitirá um Relatório conforme modelo no Anexo I/D - RELATÓRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

- a) Descrição sumária de cada equipamento, com a relação das peças porventura substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data;
- c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d) Check-list dos itens obrigatórios a serem verificados e serviços a serem executados;
- e) A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não;
- f) Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste termo.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1.2.69. Para toda intervenção corretiva a contratada emitirá um Relatório conforme modelo no Anexo I/F - RELATÓRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.
- b) Data.
- c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.
- d) Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível.
- e) O relatório de manutenção corretiva, conforme modelo no ANEXO I/F, deverá ser encaminhado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços, para aprovação pela fiscalização técnica.
- f) A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não.
- g) Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste termo.

5.1.2.70. Após 1 (um) dia útil da assinatura do contrato a Ordem de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva poderá ser emitida, devendo a contratada iniciar a prestação de serviço no prazo determinado.

5.1.2.71. A contratada somente poderá utilizar-se de outros modelos de relatórios após a aprovação dos mesmos pela fiscalização do contrato.

DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA/INSTALAÇÃO:

5.1.2.72. Em caso de necessidade de instalação a contratada emitirá ordem de serviço (ANEXO I/G - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO) contendo a demanda para instalação de ar condicionado e descrevendo modelo e local.

5.1.2.73. O valor a ser cobrado pela instalação dependerá da quantidade de BTUS, conforme listagem de serviços anexa a este termo e valor registrado na proposta da empresa.

5.1.2.74. Os valores dos serviços de instalação e retirada/instalação dos condicionadores de ar está incluso o fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA/INSTALAÇÃO (todos de primeira Linha).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- **REITORIA:** Rua Aristarco Lopes, 240, Centro. CEP: 56302-100. Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-2350;
- **CAMPUS PETROLINA:** Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro João de Deus, Petrolina/PE. CEP: 56316-686. Fone: (87) 2101-4300;
- **CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL:** BR 235, KM 22 – Projeto Senador Nilo Coelho - N4, Caixa Postal 277, CEP: 56302-970. Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-8050;
- **CAMPUS OURICURI:** Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri/PE, CEP: 56200-000. Telefone: (87) 99625-0014 / 99625-0156;
- **CAMPUS SALGUEIRO:** BR 232, KM 504, sentido Recife, S/N, Zona Rural, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000. Telefone: (87) 98119-2921;
- **CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA:** BR 428, Km 90, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista/PE. CEP: 56380- 000. E-mail: csm.dap@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento);
- **CAMPUS FLORESTA:** Rua Projetada, s/n, Caetano II, CEP: 56400-000, Floresta/PE. Telefone: (87) 99635-0001 / (87) 99635-0015;
- **CAMPUS SERRA TALHADA:** Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal: 78, Serra Talhada/PE. CEP: 56900-000. E-mail: elenilson.nobre@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento).

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Os serviços deverão ser realizados, sempre que possível, em horário comercial. Entretanto, as tarefas que provocarem rigorosas interferências na rotina de trabalho das equipes do IFSertãoPE, usuárias das salas adjacentes, devido a: ruído excessivo, poeira, odores, gases oriundos de produtos voláteis e outros similares, deverão ser executados, imperiosamente, em horário após o expediente normal ou em fins de semana, sempre com a concordância da Fiscalização do IFSertãoPE.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades ~~a seguir~~ estabelecidas neste Termo e seus anexos, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. A CONTRATADA deverá prever e fornecer todos os materiais e peças necessárias à manutenção preventiva dos equipamentos descritos nesta especificação técnica. Esses materiais e peças deverão ser, a priori, da mesma marca dos originalmente instalados/utilizados ou equivalentes, não se admitindo o emprego de peças de 2ª (segunda) linha ou de baixa qualidade.

5.4.2. A CONTRATADA deverá garantir, por gerenciamento próprio, a disponibilização, em tempo adequado, de todo material necessário à execução da manutenção preventiva dos equipamentos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. As manutenções preventivas serão executadas com observância ao exposto no subitem 5.1.2.28.

5.5.2. As manutenções corretivas, os serviços de instalação e desinstalação serão realizados sempre que houver a solicitação da Contratante, quantas vezes forem necessárias.

5.5.3. Nos itens de fornecimento de peças e acessórios que serão substituídas durante as manutenções corretivas deverá ser aplicado o percentual de desconto sobre os valores estimados.

5.6. As memórias de cálculos das quantidades de aparelhos e estimativas para contratação, bem como demais informações acerca dos prédios dos órgãos/unidades gerenciador e participantes podem ser visualizadas nos Estudos Preliminares integrantes do processo administrativo da licitação, no momento de realização da Vistoria, ou mediante contato direto com os órgãos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.8.1. Não há necessidade da contratada a promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, haja vista que os serviços que serão executados podem facilmente ser descritos no termo de referência e de fácil aplicabilidade prática. É oportuno ressaltar que o próprio mercado possui profissionais especializados, não havendo necessidade de repasse de conhecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa ~~no local da execução do objeto durante o período~~ **aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.**

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

6.18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

6.18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.18.3.2. As demais informações sobre a fiscalização contratual encontram-se pormenorizadas no tópico 7 deste Termo.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I/C.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios previstos no IMR, **Anexo I/C deste Termo.**

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, **devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada.**

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, **com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.**

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor \(INPC\)](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO nos itens referentes a serviço de manutenção e MAIOR DESCONTO nos itens relativos a peças (Itens: 18; 47; 85; 110; 148; 186; 212 e 249).**

8.2. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. A adoção do SRP se dará pela justificativa que tal contratação atenderá a mais de um órgão da administração, considerando que, apesar de se tratar de uma única Instituição Federal de Ensino, cada Campus tem sua autonomia administrativa e financeira, o que configura o atendimento a mais de uma entidade, além do que, o Sistema de Registro de Preços SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. Dessa forma, justifica-se a adoção do SRP, conforme o disposto no Inciso III do Art. 3º do referido Decreto.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, considerando que os serviços e peças podem ser determinadas em quantidades conforme demandas.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

8.25.1. Para análise das informações e dados do item 8.25 será avaliada apenas no balanço do último exercício.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado. A referida solicitação visa a aferir se a licitante preenche os pressupostos operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado e encontra amparo do Art. 67 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Súmula TCU nº 263/11.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.202.708,32 (dois milhões, duzentos e dois mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na **Planilha de Preço Máximo Aceitável pela Administração, Anexo I/B deste Termo**.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

- ~~I) Gestão/Unidade. [...];~~
- ~~II) Fonte de Recursos. [...];~~
- ~~III) Programa de Trabalho. [...];~~
- ~~IV) Elemento de Despesa. [...];~~
- ~~V) Plano Interno. [...];~~

10.1.1. Conforme o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP na Lei nº 14.133/2021: "Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Petrolina-PE, 05 de agosto de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RICARDO FREIRE DE MORAES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

OTO LIMA DE ALBUQUERQUE NETO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

DENIS FABRICIO DE FONSECA LEAL

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

IGOR JOSE SILVA ALVES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

ALISSON EMANUEL SILVA MORORO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

VAGNER DE SOUZA ALVES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RAFAEL BRUNO BANDEIRA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

ALISON ARAUJO LIMA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

JOAO DERYSON FIGUEIREDO SAMPAIO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO

Assistente em Administração

*Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 16:59:21.*

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

KARISA KELLY MAHON BARROS DE SOUZA

Diretora de Licitações em exercício

*Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 17:45:31.*

Despacho: Aprovo este Termo de Referência por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade para a contratação.

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 08:52:08.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I-A - ETP39_2023___Em_06_08_2024.pdf (636.24 KB)
- Anexo II - ANEXO I-B - Planilha de Preco Maximo Aceitavel Refrigeracao_ajustado.pdf (203.3 KB)
- Anexo III - ANEXO I-C - IMR.pdf (162.78 KB)
- Anexo IV - ANEXO I-D - MODELO_RELATORIO MANUTENCAO PREVENTIVA.pdf (83.3 KB)
- Anexo V - ANEXO I-E - MODELO_ORCAMENTO PECAS.pdf (57.1 KB)
- Anexo VI - ANEXO I-F - MODELO_RELATORIO MANUTENCAO CORRETIVA.pdf (59.47 KB)
- Anexo VII - ANEXO I-G - MODELO_ORDEM DE SERVICO INSTALA-DESINSTALA.pdf (112.99 KB)
- Anexo VIII - ANEXO I-H - MODELO_ORDEM SERVICO MANUTENCOES.pdf (109.24 KB)
- Anexo IX - ANEXO I-I - Lista de pecas.pdf (81.08 KB)

**Anexo I - ANEXO I-A - ETP39_2023____Em_06_08_2024.
pdf**

Estudo Técnico Preliminar 39/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23302100391/2023-67

2. Descrição da necessidade

REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO - SERVIÇO

Este Estudo visa a contratação de serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

O IFSertãoPE está localizado em uma região que apresenta temperaturas elevadas na maior parte do ano, exigindo que a Instituição mantenha os equipamentos de refrigeração e climatização sempre em bom estado de funcionamento para o desenvolvimento das atividades institucionais, devendo ainda ser acrescentado que os Campi e a Reitoria possuem, em salas específicas, equipamentos de informática (da área de processamento de dados) que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas. O IFSertãoPE também dispõe de outros equipamentos de refrigeração, como bebedouros, freezers e geladeiras que são indispensáveis no armazenamento e conservação de alimentos utilizados pelos alunos e servidores deste Instituto.

Com o objetivo de garantir as condições adequadas do funcionamento dos ambientes climatizados, conservação de insumos e água refrigerada a disposição dos servidores e do público em geral, faz-se necessária a contratação de serviço terceirizado especializado, visto que o IFSertãoPE não possui em seu quadro de pessoal servidor capacitado e habilitado para realizar as manutenções preventivas e corretivas, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização.

A manutenção preventiva é essencial para manter os equipamentos de climatização e refrigeração sempre em boas condições de uso, com ar de qualidade e prevenir riscos à saúde nos ambientes climatizados, conforme estabelece a portaria do MS no 3523 de 28 de agosto de 1998.

Vale ressaltar que as manutenções corretivas e preventivas (ambas com reposição de peças, caso necessário) dos aparelhos de ar condicionado, frigobar, geladeiras e bebedouros, também são importantes porque possibilita o correto uso dos equipamentos e o prolongamento da vida útil dos mesmos, evitando-se prejuízos econômicos ao *erário*.

Por fim, um ambiente que garanta as plenas condições de desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão é primordial para se alcançar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023) do IFSertãoPE.

Os participantes desse processo apresentaram as seguintes necessidades para essa contratação:

Campus Floresta: O Decreto Nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela união, estabelece que "os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado". Nesse mesmo sentido, a portaria 443 de 27 de dezembro de 2018, estabelece que, os serviços de instalação, operação, manutenção de máquinas e equipamentos serão, preferencialmente, objeto de execução indireta. O IFSertãoPE – Campus Floresta possui em suas dependências, diversos equipamentos de refrigeração e climatização (conforme lista em anexo), os quais necessitam de um plano de manutenção periódica para que possam funcionar adequadamente.

Com o objetivo de garantir as condições adequadas de funcionamento do IFSertãoPE - Campus Floresta, com ambientes climatizados, conservação de insumos e água refrigerada a disposição dos servidores e do público em

geral, faz-se necessária a contratação de serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados. Vale pontuar que o Campus Floresta não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores com as atribuições de manutenção dos referidos sistemas. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de sistemas de refrigeração e condicionamentos de ar.

A manutenção de tais equipamentos, além de contribuir para que estes tenham uma maior vida útil e sejam utilizados de forma correta, tem entre os seus objetivos eliminar ou minimizar os riscos à saúde, garantindo a qualidade do ar em ambientes climatizados e/ou refrigerados, proporcionando bem-estar e conforto, contribuindo com a produtividade dos que, de alguma forma, utilizam dos sistemas de climatização e refrigeração no Campus.

É notável que esse serviço é base para promoção de ambientes adequados e favoráveis ao desenvolvimento de atividades institucionais. A título de exemplo, podemos citar a oferta de aulas para os discentes da instituição, a realização de reuniões, encontros, seminários e outras atividades nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa. Quando observamos a contratação em questão com o Planejamento Estratégico - PDI - 2019-2023 do IFSertãoPE, percebemos uma correlação com os vários objetivos, podendo destacar os objetivos: O04 - Promover a melhoria na qualidade de vida dos servidores no trabalho e o O05 - Adequar a infraestrutura acadêmica, administrativa e tecnológica. Nesse cenário, essa contratação promove acima de tudo uma melhoria contínua das condições de infraestrutura do Campus Floresta.

Campus Santa Maria da Boa Vista: A contratação se justifica pela necessidade do campus Santa Maria da Boa Vista viabilizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração e condicionadores de ar, garantindo a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso proporcionando maior vida útil aos equipamentos. A manutenção tem como objetivo assegurar a otimização do potencial energético dos equipamentos, evitando assim um maior consumo de energia elétrica resultante de equipamentos com mau uso de funcionamento. Cabe ressaltar que a Instituição não possui em seu quadro administrativo mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, dessa forma busca-se a alternativa de terceirização do serviço otimizando a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos. Por fim é de suma importância a contratação do serviço de manutenção pois garantirá a utilização dos espaços como laboratórios, salas de aula, biblioteca, assegurando uma climatização desses ambientes e a conservação dos insumos essenciais ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Reitoria: O presente documento manifesta a necessidade da execução de serviços de instalação, desinstalação, manutenção (preventiva e corretiva) que irá atender todas as demandas ligadas às áreas de climatização e refrigeração, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender demanda da Reitoria.

A Reitoria do IFSertãoPE está localizada em uma região que apresenta temperaturas elevadas na maior parte do ano, exigindo que a Instituição mantenha os equipamentos de refrigeração e climatização sempre em bom funcionamento para o desenvolvimento das atividades Institucional. Com o objetivo de garantir as condições adequadas de funcionamento da Reitoria com ambientes climatizados, conservação de insumos e água refrigerada a disposição dos servidores e do público em geral, faz-se necessário a contratação de serviço terceirizado especializado, visto que a Reitoria não possui em seu quadro de pessoal servidor capacitado e habilitado para realizar as manutenções preventivas e corretivas, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização. A manutenção preventiva é essencial para manter os equipamentos de climatização e refrigeração sempre em boas condições de uso, com ar de qualidade e prevenir os riscos à saúde nos ambientes climatizados, conforme estabelece a portaria do MS n.º 3523 de 28 de agosto de 1998.

A manutenção corretiva é importante para situações que ocorra um defeito repentino em algum dos equipamentos de refrigeração ou climatização, nesse caso, os mesmos serão reparados o mais rápido possível, evitando-se que as atividades realizadas na Reitoria sejam prejudicadas. Vale ressaltar que as manutenções corretivas e preventivas (ambas com reposição de peças, caso necessário) dos aparelhos de ar condicionados, frigobar, geladeiras e bebedouros, também são importantes porque possibilita o correto uso dos equipamentos e o prolongamento da vida útil dos mesmos, evitando-se prejuízos econômicos à Reitoria.

A contratação dos serviços está alinhada ao Planejamento Estratégico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, conforme os objetivos estratégicos contidos no PDI 2019-2023, sendo primordial para garantir plenas condições de alcançar o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Campus Ouricuri: Esse Estudo visa a contratação de serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para o campus Ouricuri.

O Campus Ouricuri, possui em suas dependências, diversos equipamentos de refrigeração e climatização (conforme lista em anexo), os quais necessitam de um plano de manutenção periódica para que possam funcionar adequadamente. Conforme definição legal, manutenção é atividade de natureza técnica ou administrativa destinada a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior. (Lei no 13.589, de 4 de janeiro de 2018). Cabe destacar que, o campus não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores com as atribuições de manutenção dos referidos sistemas, por esta razão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de sistemas de refrigeração e condicionamentos de ar. A manutenção dos equipamentos, além de contribuir para que estes tenham uma maior vida útil e sejam utilizados de forma correta, tem, entre seus objetivos, eliminar ou minimizar os riscos à saúde, garantindo a qualidade do ar em ambientes climatizados e/ou refrigerados, proporcionando bem-estar e conforto, contribuindo com a produtividade dos que, de alguma forma, utilizam dos sistemas de climatização e refrigeração do campus.

Campus Petrolina: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos condicionadores de ar do IFSETAO-PE CAMPUS PETROLINA bem como fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, contemplando a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC., justifica-se dada à necessidade de:

- a) Assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos, bem como proporcionar uso racional de energia elétrica;
- b) O uso diário e contínuo dos sistemas de condicionamento de ar provoca um acentuado desgaste de seus componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, acarretando a necessidade de manutenção periódica com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico de seus componentes. Sob esse enfoque, a contratação de prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) dos sistemas de ar condicionado para a Contratante tem o objetivo de preservar as características de funcionamento desses sistemas, assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades finalísticas do Campus Petrolina.
- c) A pretensa contratação se justifica ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do Campus Petrolina para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços. Há de se considerar ainda, o consumo de materiais de reposição empregada na manutenção e que, em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características, ou no mínimo, a aquisição de peças relativas aos imprevistos, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública, o que causaria sérios transtornos à Administração
- d) Diante dessa necessidade em manter as unidades orgânicas de uso do Campus Petrolina, em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a contratação de empresa especializada com emprego de mão de obra qualificada, materiais e tudo que for necessário para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, Refrigeradores e bebedouros de água bem como fornecimento de peças de reposição.
- e) O Campus Petrolina, objetivando facilitar o processo de execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar desta universidade, busca contratar os referidos serviços através de processo licitatório que abranja o máximo de fornecedores possíveis com o intuito de adquirir a proposta mais vantajosa visando o atendimento usuários em virtude do que dispõe o Art. 4º, do Decreto nº 5.450/05.

Campus Serra Talhada: Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso: O Campus Serra Talhada dispõem, em sua estrutura, diversos equipamentos de refrigeração e climatização. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção desses itens, visando garantir um ambiente de trabalho mais adequado para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas. A manutenção também visa garantir a otimização do potencial energético dos equipamentos, evitando o consumo descontrolado de energia elétrica, resultante de equipamentos com mau funcionamento. Outro aspecto relevante é que as condições ambientais da região nordeste onde a unidade do ar em certos períodos atingem 13% de percentual considerado limite. Abaixo disso, é estado de emergência. Nesse caso, o condicionamento de ar é fundamental para que se possam realizar as atividades dentro de níveis aceitáveis, respeitando as normas de saúde do trabalho que estabelecem parâmetros de temperatura, umidade relativa e qualidade do ar. Importante salientar ainda que, a falta de periodicidade na limpeza, manutenção dos componentes

do sistema de ar-condicionado, falta de assistência técnica pode gerar prejuízo para administração repercutindo na qualidade dos serviços prestados além de envolver a questão da saúde dos ocupantes, pois a falta de manutenção preventiva provoca o acúmulo de sujeira nos filtros causando doenças respiratórias prejudicando assim a força de trabalho no ambiente bem como dos alunos. Considerando que, a Instituição, não possui em seu quadro de pessoal, mão de obra qualificada para execução dos serviços pretendidos, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

Campus Petrolina Zona Rural : Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso: Tendo a necessidade de estabelecer as condições mínimas, seguras e adequadas ao funcionamento dos equipamentos de refrigeração e climatização do Campus. Esses, fundamentais ao garantir a utilização dos espaços com a climatização dos ambientes e na conservação dos insumos essenciais ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atividades essas, orientadas e/ou embasadas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019 -2023) do IF Sertão PE.

Campus Salgueiro: Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. O Campus Salgueiro do IF Sertão Pernambucano tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações, organizando e acompanhando às prestações de serviços buscando uma melhor qualidade, eficiência e eficácia, atendendo as necessidades de cada um dos usuários que fazem os grupos (servidores, colaboradores, alunos, e público em geral) formadores do IFSertãoPE, Campus Salgueiro. A gestão decide então participar do presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à manutenção corretiva e preventiva, instalação e desinstalação semestral e mensal de aparelhos de ar, frigobar, freezers, geladeiras e bebedouros, incluindo limpeza nos filtros e drenos das centrais de ar e limpeza das unidades condensadoras e evaporadoras das centrais e aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva, semestral e trimestral (como obrigação principal) disciplinando-se a simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória). Bem como é sabido, as estações climáticas em nossa região são, na maior parte do ano, com temperaturas elevadas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja sempre em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades, nas salas de aula, nos laboratórios, auditório, biblioteca e outros setores também com fluxo de alunos e outros usuários. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e Portaria MS n.º 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujeiras por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato do Campus Salgueiro não dispor de mão de obra especializada em seu quadro de servidores, para a realização dos serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização. Trata-se de contratação de suma importância, pois, assegurando a manutenção preventiva e corretiva, a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade será mantida.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento - CFLO	Rafael Bruno Bandeira de Sousa
Departamento de Administração e Planejamento - CSMA	Jandui Sales de Souza
Coordenação de Limpeza Manutenção Transporte e Vigilância - Reitoria	Luciano Marcos Rangel Lhotellier
Departamento de Administração e Planejamento - COUR	Jeanilson Magalhaes Rodrigues
Departamento de Administração - CPET	Erivelto Almeida de Oliveira
Departamento de Administração e Planejamento - CSTA	Elenilson Nobre Veras
Diretor de Administração e Planejamento em exercício - Campus Petrolina Zona Rural	Danilo Crisóstomo da Silva Canela
Departamento de Administração e Planejamento - Campus Salgueiro	ANTONIO CARLOS FERREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando a necessidade de atendimento aos resultados pretendidos, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado, no qual conste, no mínimo a execução de serviços de manutenção de ar condicionado de janela e split e manutenção em câmara frigorífica. A referida solicitação visa a aferir se a licitante preenche os pressupostos operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado e encontra amparo do Art. 67 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Súmula TCU no 263/11.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e/ou desinstalação de ar condicionados e manutenções preventivas e/ou corretivas em equipamentos diversos de climatização e refrigeração, equipamentos, ferramentas, pessoal técnico especializado e demais condições para cumprimento desta contratação;
- A empresa contratada deverá executar os trabalhos em atendimento às normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para os serviços descritos no Termo de Referência;
- A empresa contratada deverá executar os serviços nas diferentes localidades das Unidades do IFSertãoPE, às suas expensas, devendo assumir os custos relacionados ao transporte, de pessoas e equipamentos, e dos demais custos indiretos que possam surgir para cumprimento do contrato;
- A empresa contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos de segurança individual pertinentes ao serviço, conforme ABNT.
- A prestação dos serviços compreenderá, além da prestação dos serviços, o fornecimento de peças novas e genuínas necessárias à sua execução do serviço de manutenção;
- A empresa contratada deverá executar diretamente os serviços de instalação e/ou desinstalação de ar condicionados e manutenções preventivas e/ou corretivas em equipamentos diversos de climatização e refrigeração, conforme lista de equipamentos apresentada pelas Unidades do IFSertãoPE, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.
- A empresa contratada deverá atender na prestação dos serviços, aos parâmetros estão previstos na ABNT NBR 13971:2014 “Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada” e manutenções em freezers, refrigeradores, resfriadores, bebedouros e câmaras frigoríficas, inclusive no tocante à prestação dos serviços por empregados profissionais devidamente qualificados ou capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado.

- Na execução das manutenções de sistemas de refrigeração, a empresa contratada deverá realizar todas as ações necessárias para manter os aparelhos em boas condições de trabalho, podendo ser preventiva ou corretiva. A manutenção inclui inspeções programadas, limpeza, lubrificação e troca de óleo /lubrificante para garantir o bom funcionamento, bem como a ação corretiva, quando identificadas falhas existentes ou a iminência de ocorrências ou a necessidade de ação para prevenir por um agravamento na condição do equipamento.
- A programação de manutenção preventiva será elaborada pela CONTRATADA e deverá ser efetuada de acordo com as especificações do fabricante.

2.1 DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos ar condicionados e refrigeração será conforme o surgimento de demanda para as manutenções corretivas e preventivas.

A contratada deverá possuir sistema de contato para recebimento de ordem de serviço, com abertura de chamada de serviço 24 horas sendo obrigatório no mínimo:

- a) e-mail da contratada.
- b) Número de telefone móvel e fixo.
- c) Número de contato de WhatsApp.

3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Conforme disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 – Art. 15 – considera-se que os serviços de forma continuada são aqueles que, dada a sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de forma que a interrupção desse serviço comprometa a prestação do serviço ou o cumprimento da missão institucional.

Dessa forma, a contratação do serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado e manutenções preventivas e/ou corretivas de equipamentos de refrigeração e climatização será de natureza continuada considerando os seguintes aspectos:

- Clima geográficos das cidades de prestação do serviços, caracterizado por elevadas temperaturas durante a maior parte do ano;
- A necessidade de manutenção dos equipamentos que compõem o patrimônio público;
- O comprometimento das atividades de ensino e pesquisa, por exemplo, pela ausência de funcionamento de equipamentos de refrigeração e de climatização;
- Comprometimento de pesquisas e prejuízos com os resultados de aulas práticas;
- Possível exposição de servidores a ambientes insalubres;
- Prejuízos na oferta de condições mínimas e adequadas para os alunos durante a realização das aulas e demais eventos. Passível de interrupção;
- E outros.

Tais exemplos, demonstram claramente a ocorrência de situações que caracterizam os grifos apontados acima.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da prestação deste serviço por mais de um exercício financeiro com regime de dedicação não exclusiva.

4. DA SUSTENTABILIDADE

Considerando o disposto na Instrução Normativa SLTI no 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender, no que couber, ao disposto nesta instrução que trata de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

Destaca-se que, em relação à aquisição de peças:

- Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que sejam, preferencialmente, acondicionadas em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Já em relação à prestação do serviço, destaca-se também:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observe a Resolução CONAMA no 20, de 7 de setembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços;
- Realize um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Preveja a destinação ambiental adequadas das pilhas e baterias ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999.
- Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- Utilizar em suas manutenções somente produtos biodegradáveis e sendo impossível, armazenar os produtos não biodegradáveis em compartimentos adequados para descartes futuros em locais apropriados pela legislação vigente.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

Ratifica-se que apesar dos itens destacados acima, é obrigação da contratada o cumprimento da supracitada Instrução Normativa, no que couber.

Ainda em relação às questões ambientais, a contratada deverá:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

1. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

2. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

3. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

3.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. 105. da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Por se tratar de um serviço comum, não se vislumbra nenhuma especificidade que implique na transferência de conhecimento em caso de transição contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A técnica de definição de alternativas de mercado que utilizamos foi a Pesquisa simples e a Análise de jurisprudência.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações:

- Semelhantes feitas por outros órgãos e entidades;
- Por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do IFSertãoPE.

As que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação, em análise.

5.2. A título de exemplo, seguem as soluções de mercado encontradas na pesquisa para a contratação deste serviço:

-JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT da 14º região (RO e AC):

- ETP - 21/2021 - Manutenção preventiva e corretiva de Central de Ar Condicionado, modelo industrial tipo chiller.
- Link - <https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/2022-04/ETP%2021-2021.pdf>
- “É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja,

deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

- Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessário ou fornecer o produto almejado.
- Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: [www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020.](http://www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso%20em%2031%20de%20janeiro%20de%202020)
- Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução direta, através de empreitada por preço global.
- A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão Eletrônico.

Universidade Federal Fluminense - Estudo Técnico Preliminar 11/2023

- Considerando que os serviços a serem contratados são de natureza comum poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, regida pela Lei 10.520, de 2002.
- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do decreto n 9507 de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- Os itens estão agrupados em faixas de BTUs.

O Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Linhares - UASG 158420

- Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe o parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520 /02), bem como continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da Instituição. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.
- A descrição da solução abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado;
- A Contratada será remunerada somente pela execução do serviço de manutenção preventiva. A expectativa é que, ao não ser remunerada pelo serviço de manutenção corretiva (embora tenha a obrigação de executar o serviço mediante demanda da Administração), a Contratada se sinta estimulada a executar a manutenção preventiva da melhor forma possível, com o intuito de evitar que os equipamentos venham a apresentar problemas. Isso porque, conforme informação dos próprios profissionais especializados, uma manutenção preventiva realizada de forma inadequada é uma das maiores fontes de problemas para os equipamentos.
- Considerando que o fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao bom funcionamento dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Administração, entende-se que não haverá motivo para o não emprego das peças e materiais de forma adequada por parte da Contratada. A título de exemplo, a experiência do último contrato continuado demonstra que a Contratada, ao ser responsável pelo suprimento de determinadas peças e/ou materiais (relés, disjuntores, isolantes, gás refrigerante, dentre outros, como era o caso da contratação anterior), não se empenhou em manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento. Tal situação foi constatada por técnicos de outras empresas que prestaram serviço ao instituto por meio de contratações diretas (dispensas de licitação) realizadas após o término da vigência do Contrato nº 12/2014 . Vários técnicos nos relataram que se depararam com equipamentos com baixíssima carga de gás, defeitos no isolamento térmico, bornes e terminais elétricos mal conservados,

dentre outros. Vale ressaltar que tais situações não foram observadas pelos fiscais de contrato, haja vista que tais servidores não possuem conhecimento técnico para a realização de um acompanhamento minucioso da execução do serviço.

6. Descrição da solução como um todo

Analizando as pesquisas de mercado realizadas e considerando o êxito da contratação anterior, a melhor solução para o IFSertãoPE é a contratação do serviço através de pregão eletrônico, por sistema de registro de preço, considerando a contratação do serviço de forma continuado. Quanto à formação dos itens para licitação, seguirão de acordo com a anterior considerando o agrupamento de itens por faixas (BTUs, Capacidade, Litros...) independente da marca ou modelo dos equipamentos.

Aplicação do Plano de Manutenção, Operação e Controle:

O objetivo do presente instrumento é o fornecimento de mão de obra especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de condicionamento de ar dos campi do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

Para manter o bom funcionamento dos sistemas de climatização e a saúde dos ocupantes, atender as exigências legais e preservar as condições do aparelho aumentando sua vida útil, é imprescindível que a contratada aplique o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) atendendo as seguintes legislações:

- 1998 – Portaria 3523 MS
- 2003 – Resolução 09 Anvisa
- 2008 - 2014 – Normas Técnicas ABNT (13971, 14679, 15848 e 16401)
- Lei Federal 13.589/2018

Em relação a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e refrigeração localizados nos campi do IFSertãoPE, deverá ser realizado o PMOC dos sistemas de climatização e um plano de manutenção preventiva/corretiva para os sistemas de refrigeração que não fazem parte do PMOC. A contratada deverá apresentar uma proposta de implantação do PMOC seguindo os direcionamentos deste instrumento.

Plano de Manutenção Preventiva:

O plano de manutenção preventiva deverá ser realizado 4 vezes ao ano (período de 12 meses) em cada equipamento condicionador de ar, ou seja, a cada trimestre a contratada deverá comparecer à instituição para o cumprimento do plano de acordo com a tabela 1. O prazo para executar a manutenção preventiva não deverá ser superior a 72 horas (salvo autorizado expressamente pelo gestor do contrato) e, somente poderá ser inferior a 24 horas caso a Contratada concorde, entre a abertura do chamado e data do início da prestação do serviço."

Tabela 1 - Plano de Manutenção preventiva em sistemas de climatização.

PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO

Limpar a grade frontal

Limpar os filtros do ar

Limpar a parte externa da unidade condensadora

Verificar o funcionamento do controle remoto e a operação do aparelho

Verificar a drenagem da água

Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água)

Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores

Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção.

SEGUNDO TRIMESTRE DO ANO

Executar os itens da primeira manutenção trimestral.

Medir a tensão da rede, corrente nominal de funcionamento, temperatura de insuflamento e retorno do ar na unidade interna, temperatura externa e pressão de sucção

Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica

Limpar as bandejas de drenagem

Limpeza de ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem (dependendo do grau de sujeira)

Verificar e eliminar os pontos de condensação de água no chassi

Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador

Eliminar possíveis ruídos anormais

Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho

Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas)

Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção.

TERCEIRO TRIMESTRE DO ANO

Executar os itens da segunda manutenção trimestral

Testar capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou – 5%

Verificar as condições dos filtros, e substituí-los se necessário

Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas aletas do condensador

Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção.

QUARTO TRIMESTRE DO ANO

Executar os itens da terceira manutenção trimestral

Desmontar a unidade condensadora para limpeza em oficina ou no próprio local quando possível

Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro

Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza. OBS: cuidado para não remover os acessórios de balanceamento

Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem

Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário pintar e aplicar produtos anti-corrosivos (unidade externa)

Substituir isolações térmicas danificadas das tubulações

Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção.

A manutenção preventiva tem em vista garantir o bom desempenho e a vida útil dos aparelhos de ar condicionado e possui também como objetivo minimizar ou afastar a necessidade de manutenção corretiva.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

Visando o funcionamento dos sistemas de refrigeração presentes nos campi do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, deverá ser seguido o plano de manutenção preventiva nos sistemas de refrigeração. Tendo em vista que são sistemas que não envolvem climatização, estes não fazem parte do PMOC e deverão compor um plano de manutenção em separado.

A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com a necessidade identificada pelas Unidades demandantes as quais deverão levar em consideração a idade do equipamento, a frequência de uso e a importância do mesmo para o andamento das atividades desenvolvidas. Com isso, a manutenção deve ser realizada conforme tabela 2.

Tabela 2 - Plano de Manutenção preventiva em sistemas de refrigeração.

Inspeção de Componentes de Controle (Fusíveis, Sensores, Resistência, Ventiladores etc)
Inspeção de Componentes Mecânicos (Compressor, Filtro, Capilar)
Inspeção Estrutural (Empeno de porta, rigidez da gaxeta, vazamento interno etc)
Medição da corrente de trabalho
Medição da pressão de trabalho do compressor
Troca de filtro/purificador dos bebedouros
Limpeza interna e externa dos equipamentos

OBSERVAÇÕES:

No escopo de fornecimento desses serviços, a empresa CONTRATADA deverá prever e se responsabilizar pelos seguintes itens:

-Ferramentas e equipamentos de apoio:

Prever e fornecer à sua equipe todas as ferramentas, dispositivos e equipamentos de apoio (máquina de solda, furadeira, lixadeira, baldes e utensílios diversos, Equipamentos de proteção individual etc) necessários ao desempenho, com segurança e rapidez, dos trabalhos de desmontagem, movimentação, montagem e limpeza dos componentes dos equipamentos existentes na sala de máquinas do laboratório e no entre forro.

Não se admitirá, em hipótese alguma, a utilização de ferramentas e/ou dispositivos desgastados, defeituosos ou inadequados aos trabalhos previstos nesta especificação técnica que comprometam a segurança dos funcionários ou que possam vir a provocar danos nas máquinas, equipamentos e na alvenaria do prédio.

-Fornecimento de materiais e peças:

A CONTRATADA deverá prever e fornecer todos os materiais e peças necessárias à manutenção preventiva dos equipamentos descritos nesta especificação técnica.

Esses materiais e peças deverão ser, a priori, da mesma marca dos originalmente instalados/utilizados ou equivalentes, não se admitindo o emprego de peças de 2ª (segunda) linha ou de baixa qualidade.

A CONTRATADA deverá garantir, por gerenciamento próprio, a disponibilização, em tempo adequado, de todo material necessário à execução da manutenção preventiva dos equipamentos.

-Ocorrências fortuitas - Manutenção Corretiva

Manutenção corretiva, definição: Manutenção corretiva é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.

Considera-se como “falha”, qualquer desvio das funções de um equipamento que cause a sua indisponibilidade.

Entende-se por disponibilidade o estado, de estar (o equipamento) em perfeitas condições técnicas, para uso em um instante de tempo escolhido ao acaso.

No caso de ocorrências fortuitas relacionadas a problemas com equipamentos, defeitos e/ou parada do sistema de condicionamento de ar, a CONTRATADA se compromete a atender ao chamado do IFSertãoPE, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo a empresa prestar esse atendimento em, no máximo, 12 (doze) horas a partir do registro do chamado. A CONTRATADA deverá manter pessoal com telefones e e-mails atualizados para utilização nos contatos com a Fiscalização do IFSertãoPE.

A CONTRATADA deverá, após todo e qualquer serviço realizado nos equipamentos descritos nesta especificação, seja de caráter preventivo ou ocorrências fortuitas, emitir relatório de trabalho, em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável técnico dos serviços prestados, além de preencher a planilha do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Con

Nos casos em que, na manutenção corretiva, comprovadamente haja necessidade de troca ou substituição de peças, a empresa CONTRATADA estará obrigada a apresentar orçamento em separado, e tais serviços somente poderão ser realizados após autorização por escrito do IFSertãoPE.

Cabe aqui ressaltar que, o não fornecimento de peças e equipamentos pela CONTRATADA aplica-se apenas aqueles itens cuja vida útil seja reconhecidamente longa pelo fabricante. Exemplificando: motores elétricos, compressores, radiadores, bombas hidráulicas, trocadores de calor e similares.

Observação: caso exista qualquer vazamento de gás nos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários para corrigir os vazamentos, inclusive o gás refrigerante necessário para reposição, sem ônus para o IFSertãoPE.

Somente será permitido o fornecimento e instalação de peças originais e novas, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião dos serviços, apresentar à fiscalização do IFSertãoPE todas as Notas Fiscais referentes às peças a serem utilizadas, para que sejam perfeitamente identificadas as procedências das mesmas.

Em hipótese alguma poderão ser utilizadas peças usadas ou reconcondicionadas. A fiscalização do IFSertãoPE poderá, inclusive, vetar o emprego de peças novas, quando forem percebidas evidências que denotam má qualidade do material empregado.

Todas as peças substituídas deverão ser colocadas à disposição do Setor de Manutenção do IFSertãoPE.

O IFSertãoPE, em hipótese alguma, fornecerá equipamentos ou utensílios de apoio como: escadas, andaimes, ferramentas em geral e, principalmente, funcionários para a execução dos trabalhos de manutenção.

Nas movimentações típicas de equipamentos e/ou máquinas como: carga e descarga, içamento de peças, retirada, deslocamentos (verticais / horizontais) e colocação de máquinas no piso técnico do laboratório, nas quais seja necessário a utilização de equipamentos específicos, tais como guias, empilhadeiras, muncks e similares, a empresa proponente deverá apresentar 1 (um) orçamento, discriminando os serviços requeridos, à Fiscalização do IFSertãoPE para sua aprovação e contratação.

Os locais onde atuarão as equipes da CONTRATADA deverão ser entregues, após a conclusão dos trabalhos, sempre em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo material indesejado (peças desgastadas, entulho, sobra de material de limpeza, material contaminado, sobra de fluídos em geral, estopa suja etc.) oriundo dos serviços de manutenção e reparos realizados, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados ao local adequado dentro das dependências do IFSertãoPE.

Caso ocorra, no decorrer dos trabalhos, algum dano nas superfícies de alvenaria, reboco, pintura, móveis, objetos eletroeletrônicos, piso, vidros, esquadrias e outros do gênero, a CONTRATADA deverá recompor ou repor os itens danificados tais quais as características originais dos mesmos.

A CONTRATADA se compromete a manter, sempre, na sua equipe de trabalho, um encarregado/líder o qual se reportará ao gestor do contrato designado pelo IFSertãoPE.

Caso seja necessária a contratação da assistência técnica de um ou mais fabricantes dos equipamentos existentes na sala de máquinas, a empresa proponente deverá apresentar à Fiscalização do IFSertãoPE, orçamento detalhado com os custos previstos, o qual será apreciado pelo gestor do contrato autorizando ou não a efetivação dos serviços solicitados.

Os serviços deverão ser realizados, sempre que possível, em horário comercial, entretanto, as tarefas que provocarem rigorosas interferências na rotina de trabalho das equipes do IFSertãoPE, usuárias das salas adjacentes, devido a: ruído excessivo, poeira, odores, gases oriundos de produtos voláteis e outros similares, deverão ser executados, imperiosamente, em horário após o expediente normal ou em fins de semana, sempre com a concordância da Fiscalização do IFSertãoPE.

Endereço dos Campi onde serão prestados os serviços:

1. REITORIA: Rua Aristarco Lopes, 240, Centro. CEP: 56302-100 Petrolina/PE. Telefone: 87 2101 2350
2. CAMPUS PETROLINA: Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro João de Deus, Petrolina/PE. CEP: 56316-686. Fone: (87) 2101-4300;
3. CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL: BR 235, KM 22 – Projeto Senador Nilo Coelho - N4, Caixa Postal 277, CEP: 56302-970. Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-8050;
4. CAMPUS OURICURI: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri/PE, CEP: 56200-000. Telefone: (87) 99625-0014 / 99625-0156;
5. CAMPUS SALGUEIRO: BR 232, KM 504, sentido Recife, S/N, Zona Rural, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000. Telefone: (87) 98119-2921;
6. CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA: BR 428, Km 90, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista/PE. CEP: 56380-000. Email: csm.dap@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento);
7. CAMPUS FLORESTA: Rua Projetada, s/n, Caetano II, CEP: 56400-000, Floresta/PE. Telefone: (87) 99635-0001 / (87) 99635-0015;
8. CAMPUS SERRA TALHADA: Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal: 78, Serra Talhada/PE. CEP: 56900-000. E-mail: elenilson.nobre@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando as informações enviadas pelos setores da área administrativa de cada Unidade, o quadro abaixo apresente as quantidades de serviços possíveis de serem contratados. Levou-se em consideração, a natureza dos objetos e, dada a possibilidade técnica, foram agrupados conforme a seguir:

Órgão Gerenciador: Reitoria (UASG 158149)					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho /equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
		Serviço	----	----	01

01	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC. CATSER 477				
02	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	28	04	112
03	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	28	04	112
04	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	24	04	96
05	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	24	04	96
06	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	16	04	64
07	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	16	04	64
08	INSTALAÇÃO de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	28	02	56
09	DESINSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com	Serviço	28	02	56

	mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020				
10	INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	24	02	48
11	DESINSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	24	02	48
12	INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	16	02	32
13	DESINSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	16	02	32
14	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	17	02	34
15	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	17	04	68
16	Frigobar de 80 a 122 litros . Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	03	04	12
17	Refrigerador de 280 a 480 litros . Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	04	04

18	INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS dos equipamentos de climatização e refrigeração. CATSER 2020	Serviço	R\$ 25.657,64

Órgão Gerenciador: Reitoria (UASG 158149)					
Unidade Participante: Campus Floresta (UASG: 158500)					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho /equipamento /ano B	Quantidade de Serviços / ano C = A X B
19	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC. CATSER 477	Serviço	---	----	01
20	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	21	04	84
21	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	05	01	05
22	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	14	04	56
	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a				

23	28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	03	01	03
24	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	13	04	52
25	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	03	01	03
26	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	10	04	40
27	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	02	01	02
28	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	06	01	06
29	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a	Serviço	06	01	06

	12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSEV 2020				
30	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	04	01	04
31	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	04	01	04
32	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	04	01	04
33	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	04	01	04
34	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	03	01	03
35	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs de, com mão obra	Serviço	03	01	03

	inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020				
36	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	11	01	11
37	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção Preventiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	04	02	08
38	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção Corretiva com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	02	01	02
39	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	05	02	10
40	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	05	01	05
	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 100 litros.				

41	Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	01	02	02
42	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 100 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	01	01	01
43	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	05	01	05
44	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção Corretiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	06	01	06
45	Equipamento para Conservação e Exposição de massas (Balcão frigorífico) capacidade 380L. Manutenção Corretiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
46	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	09	01	09
47	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração. CATSER 2020	Peças /Ano	R\$40.000		

Unidade Participante: Campus Ouricuri (UASG: 158570)					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho / equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
48	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC. CATSER 477	Serviço	-----	----	01
49	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	30	04	120
50	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	30	02	60
51	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	37	04	148
52	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	37	02	74
53	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios,	Serviço	45	04	180

	ferramentas e deslocamento. CATSER 2771				
54	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	45	02	90
55	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	25	04	100
56	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	25	02	50
57	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	02	01	02
58	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	02	01	02
59	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	05	01	05
60	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos,	Serviço	05	01	05

	acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020				
61	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	05	01	05
62	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	05	01	05
63	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	05	01	05
64	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs de, com mão obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	05	01	05
65	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	07	01	07
66	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	07	01	07
	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 100 a				

67	200 litros. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	07	02	14
68	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	07	01	07
69	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	04	02	08
70	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção Corretiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	04	01	04
71	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
72	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
73	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	07	01	07

74	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	07	01	07
75	Mini Câmara Fria de 30000 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	01	02	02
76	Mini Câmara Fria de 30000 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	01	01	01
77	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	02	02	04
78	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	02	01	02
79	Refrigerador vertical de quatro portas de 900 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	02	02
80	Refrigerador vertical de quatro portas de 900 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01

81	Refrigerador vertical de duas portas de 950 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	02	02
82	Refrigerador vertical de duas portas de 950 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
83	Purificador de água. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
84	Purificador de água. MANUTENÇÃO CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
85	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração. CATSER 2020	Peças /Ano	R\$ 20.000,00		

Unidade Participante: Campus Petrolina (UASG: 158499)					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho / equipamento / ano B	Quantidade de Serviços C = A X B
86	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC. CATSER 477	Serviço	----	----	01

87	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PRE-VENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	61	04	244
88	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção COR-RETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e des- locamento. CATSER 2771	Serviço	61	04	244
89	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PRE-VENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	57	04	228
90	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção COR-RETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e des- locamento. CATSER 2771	Serviço	57	04	228
91	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PRE-VENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	84	04	336

92	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção COR-RETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e des- locamento. CATSER 2771	Serviço	84	04	336
93	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PRE-VENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	26	04	104
94	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção COR-RETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e des- locamento. CATSER 2771	Serviço	26	04	104
95	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	61	02	122
96	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	61	02	122
	Instalação de aparelhos de ar condicionado de				

97	18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	57	02	114
98	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	57	02	114
99	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	84	02	168
100	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	84	02	168
101	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	26	02	52
102	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs de, com mão obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e	Serviço	26	02	52

	deslocamento. CATSER 2020				
103	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	50	02	100
104	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	50	04	200
105	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	16	02	32
106	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	16	04	64
107	Freezer de 228 a 240 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios,	Serviço	06	04	24

	ferramentas e deslocamento. CATSER 3506				
108	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	02	04	08
109	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	13	04	52
110	INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS dos equipamentos de climatização e refrigeração. CATSER 2020	Peças /Ano	R\$ 78.000,00		

Unidade Participante: Campus Petrolina Zona Rural (UASG: 158278)					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho /equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
111	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC - CATSER 477	Serviço	----	----	01
112	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios,	Serviço	32	04	128

	ferramentas e deslocamento. CATSER 2771				
113	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	16	1	16
114	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	23	04	92
115	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	12	1	12
116	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	13	04	52
117	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	07	01	07
118	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	32	01	32
119	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a	Serviço	32	01	32

	12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020				
120	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	23	01	23
121	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	23	01	23
122	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	13	01	13
123	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	13	01	13
124	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	29	04	116
125	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	16	01	16
126	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a	Serviço	13	04	52

	200 litros. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506				
127	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	07	01	07
128	Bebedouro de água, copo e boca capacidade de 22 litros Manutenção Preventiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	16	04	64
129	Bebedouro de água, copo e boca capacidade de 22 litros Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	08	01	08
130	Balcão Térmico/Refrigerado, tipo buffet com 06 cubas grandes e 06 cubas pequenas. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	04	08
131	Balcão Térmico/Refrigerado, tipo buffet com 06 cubas grandes e 06 cubas pequenas. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
132					

	Câmara frigorífica (Túnel). Manutenção PREVENTIVA. Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	01	04	04
133	Câmara frigorífica (Túnel). Manutenção CORRETIVA. Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796		01	01	01
134	Câmara frigorífica evaporadora e condensadora. Manutenção PREVENTIVA. Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796		01	04	04
135	Câmara frigorífica evaporadora e condensadora. Manutenção CORRETIVA. Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796		01	01	01
136	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	05	04	20
137	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	03	01	03
138	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	10	04	40
139	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção Corretiva, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	06	01	06

140	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	02	04	08
141	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	01	01	01
142	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	04	04
143	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
144	Refrigerador de 275 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	04	04	16
145	Refrigerador de 275 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	02	01	02
146	TANQUE RESFRIAMENTO CAP. 1000 L.1600X1200X1200. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	04	04
147		Serviço	01	01	01

	TANQUE RESFRIAMENTO CAP. 1000 L.1600X1200X1200. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506			
148	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração. CATSER 2020	Peças/Ano	R\$ 60.000,00	

Unidade Participante: Campus Salgueiro (UASG: 158568)					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho /equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
149	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC	Serviço	----	----	01
150	Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs – MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	10	4	40
151	Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs – MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	10	1	10
	Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs – MANUTENÇÃO				

152	PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	31	4	124
153	Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs – MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	31	1	31
154	Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 a 36.000 BTUs – MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	30	4	120
155	Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 a 36.000 BTUs – MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	30	1	30
156	Aparelhos Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 BTUs – MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	7	4	28
157	Aparelhos Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 BTUs – MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	7	2	14
158	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	12	1	12

159	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	12	1	12
160	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	13	1	13
161	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	13	1	13
162	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	23	1	23
163	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	15	1	15
164	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	9	1	9

165	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	6	1	6
166	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	5	2	10
167	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	5	1	5
168	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	3	2	6
169	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	3	1	3
170	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER 3506	Serviço	5	2	10

171	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER 3506	Serviço	5	1	5
172	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 200 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER 3506	Serviço	2	2	4
173	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 200 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER 3506	Serviço	2	1	2
174	Freezer de 240 litros. Vertical MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	1	2	2
175	Freezer de 240 litros. Vertical MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	1	1	1
176	Frigobar de 93 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	2	2	4

177	Frigobar de 93 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	2	1	2
178	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	8	2	16
179	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	8	1	8
180	Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro. com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CATSER 3506	Serviço	2	2	4
181	Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 Lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MANUTENÇÃO CORRETIVA. CATSER 3506	Serviço	2	2	4
182	Ultrafreezer Vertical 580 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	1	2	2
183	Ultrafreezer Vertical 580 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos,	Serviço	1	1	1

	acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506				
184	Purificador de água. MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CATSER 3506	Serviço	3	2	6
185	Purificador de água. MANUTENÇÃO CORRETIVA. CATSER 3506	Serviço	3	1	3
186	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração. CATSER 3506	Peças /Ano	R\$ 30.000,00		

Unidade Participante: Campus Santa Maria da Boa Vista (UASG: 158740)					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho /equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
187	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC. CATSER 477	Serviço	-----	----	01
188	Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs – MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	19	04	76
189	Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs – MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	10	1	10

190	Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs – MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	18	04	72
191	Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs – MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	08	01	08
192	Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 a 36.000 BTUs – MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	16	04	64
193	Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 a 36.000 BTUs – MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	06	01	06
194	Aparelhos Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 BTUs MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	13	04	52
195	Aparelhos Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 BTUs – MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos,	Serviço	05	01	05

	acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771				
196	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	08	01	08
197	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	08	01	08
198	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS	Serviço	08	01	08
199	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	08	01	08
200	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS	Serviço	08	01	08
201	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	08	01	08

202	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	16	01	16
203	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	02	01	02
204	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER 3506	Serviço	06	03	18
205	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER 3506	Serviço	03	01	03
206	Frigobar de 80 a 122 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	01	02
207	Frigobar de 80 a 122 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01

208	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	04	01	04
209	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
210	Freezer Horizontal de 308 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
211	Freezer Horizontal de 308 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
212	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração	Peças/Ano	R\$ 40.000,00		

Unidade Participante: Campus Serra Talhada (UASG: 158741)					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho /equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
213	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC.	Serviço	-----	-----	01

214	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	13	04	52
215	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	13	01	13
216	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	19	04	76
217	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	19	01	19
218	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	29	04	116
219	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	29	01	29
220	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	12	04	48
221	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas,	Serviço	12	01	12

	impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771				
222	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	10	01	10
223	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	10	01	10
224	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	10	01	10
225	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	10	01	10
226	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	10	01	10
227	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	10	01	10
228	Balcão Térmico. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	02	02
	Balcão Térmico. MANUTENÇÃO CORRETIVA				

229	com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
230	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	06	02	12
231	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	06	01	06
232	Bebedouro de água de mesa para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	02	02
233	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
234	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	02	03	06
235	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	02	01	02

236	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	04	02	08
237	Câmara Frigorífica de 28,3 m³ de Armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	01	02	02
238	Câmara Frigorífica de 28,3 m³ de Armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	01	01	01
239	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	02	02	04
240	Freezer de 300 a 563 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	02	02	04
241	Frigobar de 80 a 122 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
242	Frigobar de 80 a 122 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01

243	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	02	02
244	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
245	Mini Câmara Fria de 1000 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	01	01	01
246	Mini Câmara Fria de 1000 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	01	01	01
247	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	02	02
248	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
249	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração. CATSER 2020	Peças /Ano	R\$ 20.000,00		

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.202.708,32

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Contratação de Serviços Para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Refrigeração e Climatização e Também Instalação e Desinstalação de Equipamentos de Ar Condicionado Para a Reitoria e os Campi do IF Sertão PE
GRUPO 01: Reitoria

Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
01	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	1.470,00	1.470,00
02	Aparelhos de Ar-condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral . CATSER: 2771.	Serviço	112	120,00	13.440,00
03	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	112	197,00	22.064,00
04	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	96	151,00	14.496,00
05	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	96	231,50	22.224,00
06	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	64	190,00	12.160,00
07	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	64	319,50	20.448,00
08	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	56	413,50	23.156,00

09	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	56	100,00	5.600,00
10	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	48	441,00	21.168,00
11	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	48	139,00	6.672,00
12	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	32	675,00	21.600,00
13	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	32	150,00	4.800,00
14	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	34	100,00	3.400,00
15	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	68	200,50	13.634,00
16	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	12	200,00	2.400,00
17	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	394,50	1.578,00
18	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATSER: 3492.	Peças	*25.657,64	Desconto 2%	25.144,49

Valor Total da Contratação (Grupo 01)	235.967,64

Obs. 1: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 18 (Instalação e Substituição de Peças) sem desconto.

Obs.2: O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.

GRUPO 02: Campus Floresta					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
19	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	1.650,00	1.650,00
20	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral . CATSER: 2771.	Serviço	84	149,00	12.516,00
21	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	05	250,00	1.250,00
22	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	56	186,00	10.416,00
23	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	03	249,00	747,00
24	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	52	227,50	11.830,00

25	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	03	319,50	958,50
26	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	40	330,00	13.200,00
27	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	02	452,50	905,00
28	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	06	454,50	2.727,00
29	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	06	99,00	594,00
30	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	04	599,00	2.396,00
31	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	04	139,00	556,00
32	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	04	700,00	2.800,00
33	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	04	159,00	636,00
34	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	03	1.100,00	3.300,00
35	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	03	245,00	735,00
36		Serviço			

	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.		11	185,00	2.035,00
37	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	08	165,00	1.320,00
38	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	02	182,00	364,00
39	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	10	165,00	1.650,00
40	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	05	260,00	1.300,00
41	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 100 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	02	165,00	330,00
42	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 100 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	01	236,08	236,08
43	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	05	190,00	950,00
44	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	06	500,00	3.000,00
45		Serviço	01		

	Equipamento para Conservação e Exposição de massas (Balcão frigorífico) capacidade 380L. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.			400,00	400,00
46	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	09	389,00	3.501,00
47	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATSER: 3492.	Peças	40.000,00	Desconto 2%	39.200,00
Valor Total da Contratação (Grupo 02)					122.302,58

Obs1.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 47 (Instalação e Substituição de Peças) sem desconto.

Obs.2: O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.

GRUPO 03: Campus Ouricuri					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
48	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	1.500,00	1.500,00
49	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	120	130,00	15.600,00
50	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	60	223,50	13.410,00

51	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	148	152,00	22.496,00
52	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	74	231,50	17.131,00
53	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	180	200,00	36.000,00
54	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	90	319,50	28.755,00
55	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	100	313,00	31.300,00
56	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	50	479,00	23.950,00
57	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	02	430,00	860,00
58	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	02	115,00	230,00
59	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	05	590,00	2.950,00
60	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	05	145,00	725,00
61	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos,	Serviço			

	acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.		05	680,00	3.400,00
62	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	05	175,00	875,00
63	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	05	1.025,00	5.125,00
64	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	05	300,00	1.500,00
65	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	07	130,00	910,00
66	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	07	200,00	1.400,00
67	Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	14	150,00	2.100,00
68	Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	07	290,00	2.030,00
69	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	08	210,00	1.680,00
70	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	489,50	1.958,00
71	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	150,00	150,00
72	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	245,00	245,00

73	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	07	200,00	1.400,00
74	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	07	400,00	2.800,00
75	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	02	1.000,84	2.001,68
76	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	1.500,00	1.500,00
77	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	200,00	800,00
78	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	350,50	701,00
79	Refrigerador vertical de quatro portas de 900 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	250,00	500,00
80	Refrigerador vertical de quatro portas de 900 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	450,00	450,00
81	Refrigerador vertical de duas portas de 950 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	300,00	600,00
82	Refrigerador vertical de duas portas de 950 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	400,00	400,00
83	Purificador de água. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	100,00	100,00
84		Serviço		290,00	290,00

	Purificador de água. MANUTENÇÃO CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.		01		
85	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimado). CATSER: 3492.	Peças	20.000,00	Desconto 2%	19.600,00
Valor Total da Contratação (Grupo 03)					247.822,68

Obs1.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 85 (Instalação e Substituição de Peças) sem desconto.

Obs.2: O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.

GRUPO 04: Campus Petrolina					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
86	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	1.470,00	1.470,00
87	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	244	120,00	29.280,00
88	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	244	197,00	48.068,00
89	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	228	151,00	34.428,00
90		Serviço		231,50	52.782,00

	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.		228		
91	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	336	190,00	63.840,00
92	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	336	319,50	107.352,00
93	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	104	296,00	30.784,00
94	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	104	459,50	47.788,00
95	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	122	413,50	50.447,00
96	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	122	100,00	12.200,00
97	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	114	441,00	50.274,00
98	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	114	139,00	15.846,00
99	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	168	675,00	113.400,00
100		Serviço			

	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.		168	150,00	25.200,00
101	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	52	950,00	49.400,00
102	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	52	245,00	12.740,00
103	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	100	110,00	11.000,00
104	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	200	200,50	40.100,00
105	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	32	155,00	4.960,00
106	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	64	265,00	16.960,00
107	Freezer de 228 a 240 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	24	375,00	9.000,00
108	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	08	195,00	1.560,00
109	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	52	389,00	20.228,00
110	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATSER: 3492.	Peças	78.000,00	Desconto 2%	76.440,00

Valor Total da Contratação (Grupo 04)	927.107,00

Obs1.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 110 (Instalação e Substituição de Peças) sem desconto.

Obs.2: O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.

GRUPO 05: Campus Petrolina Zona Rural					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
111	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	1.470,00	1.470,00
112	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	128	120,00	15.360,00
113	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	16	197,00	3.152,00
114	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	92	151,00	13.892,00
115	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	12	231,50	2.778,00
116	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	52	190,00	9.880,00
117		Serviço		319,50	2.236,50

	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.		07		
118	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	32	413,50	13.232,00
119	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	32	100,00	3.200,00
120	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	23	441,00	10.143,00
121	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	23	139,00	3.197,00
122	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	13	675,00	8.775,00
123	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	13	150,00	1.950,00
124	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	116	110,00	12.760,00
125	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	16	200,50	3.208,00
126	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	52	155,00	8.060,00
127		Serviço		265,00	1.855,00

	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento. CATSER: 3506.		07		
128	Bebedouro de água, copo e boca capacidade de 22 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	64	110,00	7.040,00
129	Bebedouro de água, copo e boca capacidade de 22 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	08	234,50	1.876,00
130	Balcão Térmico/Refrigerado, tipo buffet com 06 cubas grandes e 06 cubas pequenas. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	08	205,00	1.640,00
131	Balcão Térmico/Refrigerado, tipo buffet com 06 cubas grandes e 06 cubas pequenas. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	384,50	384,50
132	Câmara frigorífica (Túnel). Manutenção PREVENTIVA . Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	04	650,00	2.600,00
133	Câmara frigorífica (Túnel). Manutenção CORRETIVA . Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	1.025,00	1.025,00
134	Câmara frigorífica evaporadora e condensadora. Manutenção PREVENTIVA . Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	04	650,00	2.600,00
135	Câmara frigorífica evaporadora e condensadora. Manutenção CORRETIVA . Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	1.025,00	1.025,00
136	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	20	150,00	3.000,00
137	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	03	245,00	735,00

138	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	40	300,00	12.000,00
139	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	06	489,50	2.937,00
140	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	08	1.000,00	8.000,00
141	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	1.500,00	1.500,00
142	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	200,00	800,00
143	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	350,50	350,50
144	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	16	102,89	1.646,24
145	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	394,50	789,00
146	Tanque Resfriamento capacidade 1.000 litros, Dimensões: 1600 x 1.200 x 1.200. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	864,96	3.459,84
147	Tanque Resfriamento capacidade 1.000 litros, Dimensões: 1600 x 1.200 x 1.200. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	1.064,96	1.064,96
148	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATSER: 3492.	Peças	60.000,00	Desconto 2%	58.800,00
Valor Total da Contratação (Grupo 05)					229.621,54

Obs1.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 148 (Instalação e Substituição de Peças) sem desconto.

Obs.2: O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.

GRUPO 06: Campus Salgueiro					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
149	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	1.470,00	1.470,00
150	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral . CATSER: 2771.	Serviço	40	134,00	5.360,00
151	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	10	197,00	1.970,00
152	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	124	166,00	20.584,00
153	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	31	231,50	7.176,50
154	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	120	207,50	24.900,00
155	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	30	319,50	9.585,00
156		Serviço			

	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.		28	313,00	8.764,00
157	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	14	479,00	6.706,00
158	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER: 2020.	Serviço	12	430,00	5.160,00
159	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	12	100,00	1.200,00
160	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER: 2020.	Serviço	13	515,50	6.701,50
161	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	13	139,00	1.807,00
162	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER: 2020.	Serviço	23	677,50	15.582,50
163	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	15	150,00	2.250,00
164	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER: 2020.	Serviço	09	950,00	8.550,00
165	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	06	300,00	1.800,00
166	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	10	150,00	1.500,00

167	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	05	200,00	1.000,00
168	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	06	110,00	660,00
169	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	03	200,00	600,00
170	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER: 3506.	Serviço	10	165,00	1.650,00
171	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER: 3506.	Serviço	05	179,00	895,00
172	Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	04	165,00	660,00
173	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 200 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER: 3506.	Serviço	02	265,00	530,00
174	Freezer de 240 litros. Vertical MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	127,89	255,78
175	Freezer de 240 litros. Vertical MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	389,00	389,00
176		Serviço		150,00	600,00

	Frigobar de 93 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.		04		
177	Frigobar de 93. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	290,00	580,00
178	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	16	105,78	1.692,48
179	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	08	400,00	3.200,00
180	Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro. com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CATSER: 3506.	Serviço	04	150,00	600,00
181	Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 Lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MANUTENÇÃO CORRETIVA. CATSER: 3506.	Serviço	04	400,00	1.600,00
182	Ultrafreezer Vertical 580 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	260,00	520,00
183	Ultrafreezer Vertical 580 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	440,00	440,00
184	Purificador de água. MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CATSER: 3506.	Serviço	06	100,00	600,00
185	Purificador de água. MANUTENÇÃO CORRETIVA. CATSER: 3506.	Serviço	03	290,00	870,00
186	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATSER: 3492.	Peças	30.000,00	Desconto 2%	29.400,00

Valor Total da Contratação (Grupo 06)	178.408,76

Obs1.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 186 (Instalação e Substituição de Peças) sem desconto.

Obs.2: O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.

GRUPO 07: Campus Santa Maria da Boa Vista					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
187	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	1.500,00	1.500,00
188	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	76	138,00	10.488,00
189	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	10	223,50	2.235,00
190	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	72	152,00	10.944,00
191	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	08	213,00	1.704,00
192	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	64	215,00	13.760,00

193	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	06	274,00	1.644,00
194	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	52	298,00	15.496,00
195	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	05	441,00	2.205,00
196	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	08	560,00	4.480,00
197	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	08	117,32	938,56
198	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	08	545,50	4.364,00
199	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	08	163,50	1.308,00
200	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	08	812,50	6.500,00
201	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	08	225,00	1.800,00
202	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção	Serviço		100,00	1.600,00

	PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.		16		
203	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	260,50	521,00
204	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	18	165,00	2.970,00
205	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	03	345,00	1.035,00
206	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	150,00	300,00
207	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	400,00	400,00
208	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	152,89	611,56
209	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	400,00	400,00
210	Freezer Horizontal de 308 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	185,00	185,00
211	Freezer Horizontal de 308 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	400,00	400,00

212	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATSER: 3492.	Peças	40.000,00	Desconto 2%	39.200,00
Valor Total da Contratação (Grupo 07)					127.789,12

Obs.1.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 212 (Instalação e Substituição de Peças) sem desconto.

Obs.2: O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.

GRUPO 08: Campus Serra Talhada					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
213	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	1.470,00	1.470,00
214	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	52	120,00	6.240,00
215	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	13	197,00	2.561,00
216	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	76	151,00	11.476,00
217	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	19	231,50	4.398,50

218	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	116	190,00	22.040,00
219	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	29	319,50	9.265,50
220	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	48	296,00	14.208,00
221	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	12	459,50	5.514,00
222	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	10	413,50	4.135,00
223	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	10	100,00	1.000,00
224	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	10	441,00	4.410,00
225	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	10	139,00	1.390,00
226	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	10	675,00	6.750,00
227	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	10	150,00	1.500,00

228	Balcão Térmico. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	205,00	410,00
229	Balcão Térmico. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	384,50	384,50
230	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	12	150,00	1.800,00
231	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	06	200,00	1.200,00
232	Bebedouro de água de mesa para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	110,00	220,00
233	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	200,00	200,00
234	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	06	165,00	990,00
235	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	179,00	358,00
236	Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	08	165,00	1.320,00
237		Serviço			

	Câmara Refrigeradora de 28,3 m³ de Armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.		02	1.000,00	2.000,00
238	Câmara Refrigeradora de 28,3 m³ de Armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	1.600,00	1.600,00
239	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	300,00	1.200,00
240	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	489,50	1.958,00
241	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	150,00	150,00
242	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	290,00	290,00
243	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	200,00	400,00
244	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	400,00	400,00
245	Mini Câmara Fria de 1.000 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	750,00	750,00
246	Mini Câmara Fria de 1.000 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	950,00	950,00

247	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	200,00	400,00
248	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	350,50	350,50
249	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATSER: 3492.	Peças	20.000,00	Desconto 2%	19.600,00
Valor Total da Contratação (Grupo 08)					133.689,00

Obs1.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 249 (Instalação e Substituição de Peças) sem desconto.

Obs.2: O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se vislumbram contratações apartadas para os itens (manutenção preventiva, manutenção corretiva e troca de peças), uma que poderia gerar contratações que se relacionam com mais de um prestador podendo pôr em risco a eficiência dos serviços bem como possíveis transtornos durante a execução do contrato.

Busca-se, com esse modelo, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de disponibilização dos bens no atendimento das necessidades da Administração.

Agrupa-se por unidade, haja vista que possuem responsáveis locais pela gestão dos bens, assim como a disponibilidade dos serviços devem considerar a localização e os ajustes na execução do planejamento das manutenções, alinhando-se com a autonomia de cada Unidade para gestão do orçamento e administrativa de seu patrimônio.

Desta forma, possibilita a ampliação da participação de interessados no certame, considerando a sua capilaridade de atendimento e as cidades de localização das empresas.. Pode-se inferir que não haverá perda de economia de escala tendo em vista as condições de precificação dos itens que fazem parte do bojo da solução, uma vez que para o serviço de troca de peças, considera o seguinte: O IFSertãoPE, através de cotações, decidirá pela execução dos serviços de trocas de peças, em estrita obediência à legislação, efetuando, no mínimo, três cotações de preços para cada peça a ser substituída, salvo em casos excepcionais. Bem como considerando o desconto ofertado para esse item pelo contratado. Além disso, em busca de melhores resultados, em termos de economia em escala, o agrupamento levou em consideração o distanciamento entre as Unidades o que possibilitou a junção dos quantitativos de forma a subsidiar o interesse e a competitividade entre as empresas interessadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando o disposto na Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018, e a Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para análise da qualidade do ar nos ambientes a serem climatizados**. A contratação de limpeza e conservação tem correlação com a solução em estudo, pois realiza periodicamente limpeza nos equipamentos de refrigeração com fins de conservação dos bens, porém não guardam interdependência tendo uma relação de complementaridade. Outra contratação que possui correlação com a solução é a de manutenção predial, também em caráter de complementaridade, pois nessa solução existem itens como instalação e desinstalação de aparelhos. Desta forma ajustes necessários para realizar o realocamento desses itens podem ser alcançados por meio dessa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De maneira geral, por se tratar de um serviço auxiliar, a contratação desse dará suporte indireto nas atividades desenvolvidas, oferecendo aos servidores e ao público em geral condições adequadas e de bem estar para a saúde dos envolvidos. Entende-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos objetivos estratégicos traçados no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

Na elaboração do PDI, foram definidas quatro perspectivas: Orçamento; Pessoas e Infraestrutura; Processos; e Resultados para a Sociedade. Considerando a primeira, essa contratação guarda relação com o objetivo O01 – Otimizar a utilização dos recursos orçamentários, conforme quadro abaixo:

OBJETIVO	INDICADOR
Otimizar a utilização dos recursos orçamentários	Índice de economicidade de gastos
	Índice de otimização de gastos
Buscar a captação de créditos orçamentários adicionais	Índice de captação de recursos orçamentários adicionais
	Índice de captação de recursos por meio de projetos de pesquisa e inovação

Dessa forma, a contratação em questão servirá de base para medição e acompanhamento de metas definidas, conforme quadro a seguir (PDI 2019/2023 - IF Sertão-PE):

INFORMAÇÕES GERAIS				
Nome do índice	I01 - Índice de economicidade de gastos			
Descrição	Mede a eficiência da utilização dos recursos na aquisição de bens e contratação de serviços.			
Objetivo	Otimizar a utilização dos recursos orçamentários			
Perspectiva	Orçamento			
Referência	-			
INFORMAÇÕES METODOLÓGICAS				
Fórmula de cálculo	$\left(1 - \frac{\text{valor homologado registrado em atas}}{\text{valor estimado pela administração}}\right) * 100$			
Unidade de medida	Percentual			
Polandade	Positiva			
Periodicidade	Anual			
DADOS PRIMÁRIOS				
Setor responsável	Pró-Reitoria de Orçamento e Administração			
Ano do último parâmetro	-	Valor desse parâmetro	-	
METAS				
2019	2020	2021	2022	2023
-	a definir	a definir	a definir	a definir
VALORES ALCANÇADOS				
2019	2020	2021	2022	2023

INFORMAÇÕES GERAIS				
Nome do índice	I01 - Índice de economicidade de gastos			
Descrição	Mede a eficiência da utilização dos recursos na aquisição de bens e contratação de serviços.			
Objetivo	Otimizar a utilização dos recursos orçamentários			
Perspectiva	Orçamento			
Referência	-			
INFORMAÇÕES METODOLÓGICAS				
Fórmula de cálculo	$\left(1 - \frac{\text{valor homologado registrado em atas}}{\text{valor estimado pela administração}}\right) * 100$			
Unidade de medida	Percentual			
Polandade	Positiva			
Periodicidade	Anual			
DADOS PRIMÁRIOS				
Setor responsável	Pró-Reitoria de Orçamento e Administração			
Ano do último parâmetro	-	Valor desse parâmetro	-	
METAS				
2019	2020	2021	2022	2023
-	a definir	a definir	a definir	a definir
VALORES ALCANÇADOS				
2019	2020	2021	2022	2023

Por se tratar de um serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração e climatização, nota-se facilmente que esse serviço é base para promoção de ambientes adequados e favoráveis ao desenvolvimento de atividades institucionais. A título de exemplo, podemos citar a oferta de aulas para o alunado da instituição, a realização de reuniões, encontros, seminários e outras atividades nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa. Enfim, olhando para os painéis de ações e iniciativas estratégicas no PDI 2019-2023, podemos citar a relação desta contratação com a maioria, senão todos, os objetivos traçados. Eis os cinco primeiros:

001 = Otimizar a utilização dos recursos orçamentários;

002 – Buscar a captação de créditos orçamentários adicionais;

003 – Promover a capacitação e qualificação dos servidores;

004 – Promover a melhoria na qualidade de vida dos servidores no trabalho;

005 – Adequar a infraestrutura acadêmica, administrativa e tecnológica;

Nesse cenário, essa contratação vem propiciar a melhoria contínua das condições de infraestrutura dos Campi e da Reitoria para melhor atender aos alunos, servidores e o público em geral, fomentando a qualidade e eficiência dos trabalhos dos servidores e o rendimento escolar dos discentes. Nesse sentido, podemos ainda relacionar a necessidade de manutenção e conservação do patrimônio público.

informamos que, no momento, a PROAD está em tratativas junto a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para definição das fases de elaboração específica do Plano Diretor de Logística Sustentável da Instituição, visto que o IFSertãoPE está fase de mudança do PDI, dessa forma, faz-se necessário o alinhamento do Plano frente ao PDI atual e em elaboração. Ademais, informamos que as licitações e contratações diretas para o exercício serão alinhadas ao referido plano, conforme planejamento de elaboração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Além dos benefícios elencados na justificativa da necessidade da contratação, tendo essa contratação como solução dos problemas elencados, podemos citar também os benefícios diretos e indiretos dessa contratação para subsidiar o alcance dos objetivos estratégicos apontados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023) do IFSertãoPE. Ainda nessa linha, ao final da contratação o resultado deve encontrar solução que considere a realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de refrigeração, bem como a troca de peças inclusas na prestação dos serviços. Assegurando a preservação do patrimônio público, propiciando a sua disponibilidade no tempo adequado para uso institucional.

Dessa forma, podemos citar outros benefícios advindos com essa contratação, como por exemplo:

Manter a qualidade na prestação dos serviços de ensino, pesquisa e extensão, garantindo o conforto térmico e melhores condições ambientais aos entes da comunidade escolar;

Zelar pela conservação dos equipamentos de refrigeração dos Campi e da Reitoria, elevando-se a vida útil dos mesmos e diminuindo os gastos com novas aquisições de equipamentos de refrigeração;

Garantir a conservação adequada dos alimentos utilizados pelo restaurante institucional, buscando a segurança alimentar dos comensais;

Ampliar a qualidade das pesquisas realizadas nos laboratórios e das aulas práticas desenvolvidas nos demais ambientes, no que diz respeito à necessidade de refrigeração de insumos e produtos elaborados;

Economicidade, tendo em vista a contratação completa do serviço que contempla fornecimento dos materiais (peças) e equipamentos que serão utilizados, além de utilizar mão de obra qualificada.

13. Providências a serem Adotadas

Dada a natureza dessa contratação, serviço sem mão de obra exclusiva, mediante necessidade, o Campus ou a Reitoria deverá dispor de um espaço para que a empresa contratada possa realizar os serviços necessários para a manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos, quando possível realizar no próprio local. Da mesma forma, quando se tratar de manutenção sem a necessidade de retirar o aparelho do local instalado, deverá comunicar ao setor responsável para que a execução do serviço não venha atrapalhar o desempenho das atividades institucionais. Em termos de execução e acompanhamento do contrato, sugere-se que a fiscalização seja feita por servidor que tenha formação ou qualificação técnica na área. Dessa forma, julga-se necessária a capacitação dos servidores para que estejam cientes das normas e procedimentos a serem adotados, principalmente nos casos de descumprimento contratual por parte da empresa.

Sugere-se que a própria instituição promova um momento para alinhar as ações junto aos fiscais desta contratação.

Ressalta-se também a necessidade de contratação de uma empresa para fins de **análise da qualidade do ar nos ambientes a serem climatizados**, conforme descrito no tópico relacionado às contratações correlatas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Um dos impactos ambientais é o aumento do consumo de energia elétrica pelo fator óbvio que a manutenção adequada dos equipamentos permite seu uso por maior tempo, pois quando os equipamentos estão parados geram economia de energia em detrimento da qualidade da prestação dos serviços oferecidos pelo IFSertãoPE.

Uma medida para resolver esse impacto, já implementada pelo IFSertãoPE, foi a aquisição de painéis de energia solar e que se encontram instalados. Outros impactos relacionados com a prestação dos serviços e que podem acarretar prejuízos ao meio ambiente, por exemplo, o mau recolhimento, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDOs - abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano) e que possuem diretrizes e medidas de tratamentos definidas por dispositivos legais, como resoluções do CONAMA. Com isso, a empresa prestadora do serviço deve atender aos critérios técnicos e legais para manuseio desses elementos químicos desde o recolhimento à destinação final.

Ainda nesse aspecto de impactos ambientais, faz-se necessário o atendimento às normas contidas na Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o cenário exposto, nota-se a viabilidade dessa contratação pois dada a necessidade apresentada o próprio Instituto Federal do Sertão Pernambucano apresenta condições para execução do contrato dispondo de servidores para fiscalização do mesmo. Nota-se também que ao optar pela compra conjunta pretende-se atingir um maior nível de economicidade com esta aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

HERMES SIQUEIRA CAVALCANTE

AUXILIAR DE ELETRICISTA (PCIFE)

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

ERIVELTO ALMEIDA DE OLIVEIRA

CARGO DE DIRECAO - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CP.DPADM

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

WILSON NUNES DA SILVA

FUNCAO GRATIFICADA - COORDENADOR - CP.CLS

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

GENEILDO PEREIRA DA SILVA

CP.CMTA - COORD DE MANUTENCAO E TRANS CP

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

ALUISIO DENNES DE SOUSA ALVES

CO.CPAC - COORD DE PLANEJ, ADM E CONTRATOS CO

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

ALIRIO SAVIO SOARES DA SILVA

CO.CMLT - COORD MANUT, LIMP E TRANSP CO

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

RONIEDSON FERNANDES DA SILVA PEQUENO

COUR-CTPED - COORD CURSO TEC PROEJA EDIF CO

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

VAGNER DE SOUZA ALVES

CF.CPATA - COORD DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO CF

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

ALISSON EMANUEL SILVA MORORO

CFLO-CTIAP - COORD CURSO TEC EMI AGRO PROPED CF

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

RAFAEL BRUNO BANDEIRA DE SOUSA

CF.DEPAP - DPTO. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO CF

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

ALISON ARAUJO LIMA

CSTA-CPAC - COORD. PLAN, ADM E CONTRATOS CSTA

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

ELENILSON NOBRE VERAS

CSTA-DAP - DIR DE ADM E PLANEJ CAMPUS SERRA TALHADA

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

RICARDO FREIRE DE MORAES

CSTA-CPAC - COORD. PLAN, ADM E CONTRATOS CSTA

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

OTO LIMA DE ALBUQUERQUE NETO

CSTA-CTSRE - COORD CUR TEC SUB REFR E CLIM CST

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

FREDSON BARBOSA DE ASSIS

CPZR-CGASA - COORD. GERAL DE ADM E SERV. AUX. CPZR

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO CARLOS FERREIRA

CSAL-DAP - DEPAT DE ADM E PLANEJ CAMPUS SALGUEIRO

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO

NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

FELIPE BEZERRA BELEM

CSAL-DAP - DEPAT DE ADM E PLANEJ CAMPUS SALGUEIRO

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

DENIS FABRICIO DE FONSECA LEAL

CSMA-CMLT - COORD MANUT, LIMP E TRANSPORTE CSM

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

IGOR JOSE SILVA ALVES

CSMA-CPAC - COORD DE PLAN, ADM E CONTRATOS CSMA

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

PAULO HENRIQUE MEDEIROS DE SOUSA

RT.CPATA - COORD. DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO RT

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

RT.DPGRA - DEP. PLAN E GES. DE RISCOS DE AQUIS. RT.

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

VANIA PHYDIAS DALMAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 14:14:43.

Despacho: Aprovo este ETP por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade da contratação.

FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Autoridade competente

**Anexo II - ANEXO I-B - Planilha de Preço Maximo
Aceitavel Refrigeracao_ajustado.pdf**

ANEXO I/B
PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Contratação de Serviços Para Manutenção Preventiva e Corretiva, de Equipamentos de Refrigeração e Climatização e Também Instalação e Desinstalação de Equipamentos de Ar Condicionado Para a Reitoria e os Campi do IF Sertão PE						
GRUPO 01: Reitoria						
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)	
01	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	1.470,00	1.470,00	
02	Aparelhos de Ar-condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	112	120,00	13.440,00	
03	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	112	197,00	22.064,00	
04	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	96	151,00	14.496,00	
05	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	96	231,50	22.224,00	
06	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e	Serviço	64	190,00	12.160,00	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	deslocamento. CATSER: 2771.				
07	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	64	319,50	20.448,00
08	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	56	413,50	23.156,00
09	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	56	100,00	5.600,00
10	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	48	441,00	21.168,00
11	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	48	139,00	6.672,00
12	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	32	675,00	21.600,00
13	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	32	150,00	4.800,00
14	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	34	100,00	3.400,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

15	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	68	200,50	13.634,00
16	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	12	200,00	2.400,00
17	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	394,50	1.578,00
18	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATSER: 3492.	Peças	*25.657,64	Desconto 2%	25.144,49
Valor Total da Contratação (Grupo 01)					
235.967,64					

Obs. 1: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 18 (Instalação e Substituição de Peças) sem desconto.

Obs.2: O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

GRUPO 02: Campus Floresta						
Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)	
19	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	1.650,00	1.650,00	
20	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	84	149,00	12.516,00	
21	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	05	250,00	1.250,00	
22	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	56	186,00	10.416,00	
23	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	03	249,00	747,00	
24	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	52	227,50	11.830,00	
25	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	03	319,50	958,50	
26	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção	Serviço	40			

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.			330,00	13.200,00
27	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	02	452,50	905,00
28	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	06	454,50	2.727,00
29	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	06	99,00	594,00
30	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	04	599,00	2.396,00
31	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	04	139,00	556,00
32	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	04	700,00	2.800,00
33	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	04	159,00	636,00
34	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	03	1.100,00	3.300,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	metros. CATSER: 2020.				
35	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	03	245,00	735,00
36	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	11	185,00	2.035,00
37	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	08	165,00	1.320,00
38	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	02	182,00	364,00
39	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	10	165,00	1.650,00
40	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	05	260,00	1.300,00
41	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 100 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	02	165,00	330,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

42	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 100 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	01	236,08	236,08
43	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	05	190,00	950,00
44	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	06	500,00	3.000,00
45	Equipamento para Conservação e Exposição de massas (Balcão frigorífico) capacidade 380L. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	400,00	400,00
46	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	09	389,00	3.501,00
47	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATSER: 3492.	Peças	40.000,00	Desconto 2%	39.200,00
Valor Total da Contratação (Grupo 02)					122.302,58

Obs1.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 47 (Instalação e Substituição de Peças) sem desconto.

Obs.2: O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

GRUPO 03: Campus Ouricuri						
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)	
48	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	1.500,00	1.500,00	
49	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	120	130,00	15.600,00	
50	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	60	223,50	13.410,00	
51	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	148	152,00	22.496,00	
52	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	74	231,50	17.131,00	
53	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	180	200,00	36.000,00	
54	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção	Serviço	90			

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.				319,50	28.755,00
55	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	100		313,00	31.300,00
56	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	50		479,00	23.950,00
57	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	02		430,00	860,00
58	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	02		115,00	230,00
59	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	05		590,00	2.950,00
60	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	05		145,00	725,00
61	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	05		680,00	3.400,00
62	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	05		175,00	875,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

63	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	05	1.025,00	5.125,00
64	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	05	300,00	1.500,00
65	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	07	130,00	910,00
66	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	07	200,00	1.400,00
67	Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	14	150,00	2.100,00
68	Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	07	290,00	2.030,00
69	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	08	210,00	1.680,00
70	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	489,50	1.958,00
71	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	150,00	150,00
72	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01		

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.				245,00	245,00
73	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	07		200,00	1.400,00
74	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	07		400,00	2.800,00
75	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	02		1.000,84	2.001,68
76	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01		1.500,00	1.500,00
77	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04		200,00	800,00
78	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02		350,50	701,00
79	Refrigerador vertical de quatro portas de 900 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02		250,00	500,00
80	Refrigerador vertical de quatro portas de 900 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01		450,00	450,00
81	Refrigerador vertical de duas portas de 950 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02		300,00	600,00
82	Refrigerador vertical de duas portas de 950 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01		400,00	400,00
83	Purificador de água. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa,	Serviço	01		100,00	100,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.				
84	Purificador de água. MANUTENÇÃO CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	290,00	290,00
85	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATSER: 3492.	Peças	20.000,00	Desconto 2%	19.600,00
Valor Total da Contratação (Grupo 03)					247.822,68

Obs1.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 85 (Instalação e Substituição de Peças) sem desconto.

Obs.2: O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.

GRUPO 04: Campus Petrolina					
Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
			(A)	(B)	(A x B)
86	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	1.470,00	1.470,00
87	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	244	120,00	29.280,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

88	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	244	197,00	48.068,00
89	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	228	151,00	34.428,00
90	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	228	231,50	52.782,00
91	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	336	190,00	63.840,00
92	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	336	319,50	107.352,00
93	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	104	296,00	30.784,00
94	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	104	459,50	47.788,00
95	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	122	413,50	50.447,00
96	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	122	100,00	12.200,00
97	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão	Serviço	114		

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.			441,00	50.274,00
98	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	114	139,00	15.846,00
99	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	168	675,00	113.400,00
100	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	168	150,00	25.200,00
101	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	52	950,00	49.400,00
102	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	52	245,00	12.740,00
103	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	100	110,00	11.000,00
104	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	200	200,50	40.100,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

105	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	32	155,00	4.960,00
106	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	64	265,00	16.960,00
107	Freezer de 228 a 240 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	24	375,00	9.000,00
108	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	08	195,00	1.560,00
109	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	52	389,00	20.228,00
110	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATSER: 3492.	Peças	78.000,00	Desconto 2%	76.440,00
Valor Total da Contratação (Grupo 04)					927.107,00

Obs1.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 110 (Instalação e Substituição de Peças) sem desconto.

Obs.2: O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

GRUPO 05: Campus Petrolina Zona Rural					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
111	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	1.470,00	1.470,00
112	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	128	120,00	15.360,00
113	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	16	197,00	3.152,00
114	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	92	151,00	13.892,00
115	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	12	231,50	2.778,00
116	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	52	190,00	9.880,00
117	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e	Serviço	07	319,50	2.236,50

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	deslocamento. CATSER: 2771.				
118	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	32	413,50	13.232,00
119	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	32	100,00	3.200,00
120	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	23	441,00	10.143,00
121	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	23	139,00	3.197,00
122	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	13	675,00	8.775,00
123	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	13	150,00	1.950,00
124	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	116	110,00	12.760,00
125	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos,	Serviço	16	200,50	3.208,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.				
126	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	52	155,00	8.060,00
127	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	07	265,00	1.855,00
128	Bebedouro de água, copo e boca capacidade de 22 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	64	110,00	7.040,00
129	Bebedouro de água, copo e boca capacidade de 22 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	08	234,50	1.876,00
130	Balcão Térmico/Refrigerado, tipo buffet com 06 cubas grandes e 06 cubas pequenas. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	08	205,00	1.640,00
131	Balcão Térmico/Refrigerado, tipo buffet com 06 cubas grandes e 06 cubas pequenas. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	384,50	384,50
132	Câmara frigorífica (Túnel). Manutenção PREVENTIVA . Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	04	650,00	2.600,00
133	Câmara frigorífica (Túnel). Manutenção CORRETIVA . Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	1.025,00	1.025,00
134	Câmara frigorífica evaporadora e condensadora. Manutenção PREVENTIVA . Com	Serviço	04		

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.			650,00	2.600,00
135	Câmara frigorífica evaporadora e condensadora. Manutenção CORRETIVA . Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	1.025,00	1.025,00
136	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	20	150,00	3.000,00
137	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	03	245,00	735,00
138	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	40	300,00	12.000,00
139	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	06	489,50	2.937,00
140	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	08	1.000,00	8.000,00
141	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	1.500,00	1.500,00
142	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	200,00	800,00
143	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	350,50	350,50
144	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	16	102,89	1.646,24
145	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	394,50	789,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

CATSER: 3506.					
146	Tanque Resfriamento capacidade 1.000 litros, Dimensões: 1600 x 1.200 x 1.200. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	864,96	3.459,84
147	Tanque Resfriamento capacidade 1.000 litros, Dimensões: 1600 x 1.200 x 1.200. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	1.064,96	1.064,96
148	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATSER: 3492.	Peças	60.000,00	Desconto 2%	58.800,00
Valor Total da Contratação (Grupo 05)					229.621,54

Obs.1.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 148 (Instalação e Substituição de Peças) sem desconto.

Obs.2: O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.

GRUPO 06: Campus Salgueiro					
Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
			(A)	(B)	(A x B)
149	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle	Serviço	01	1.470,00	1.470,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	– PIOC. CATSER: 477.				
150	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	40	134,00	5.360,00
151	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	10	197,00	1.970,00
152	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	124	166,00	20.584,00
153	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	31	231,50	7.176,50
154	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	120	207,50	24.900,00
155	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	30	319,50	9.585,00
156	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	28	313,00	8.764,00
157	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	14	479,00	6.706,00
158	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER: 2020.	Serviço	12	430,00	5.160,00
159	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	12	100,00	1.200,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	CATSER: 2020.					
160	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER: 2020.	Serviço	13	515,50	6.701,50	
161	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	13	139,00	1.807,00	
162	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER: 2020.	Serviço	23	677,50	15.582,50	
163	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	15	150,00	2.250,00	
164	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER: 2020.	Serviço	09	950,00	8.550,00	
165	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	06	300,00	1.800,00	
166	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	10	150,00	1.500,00	
167	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V.	Serviço	05			

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.			200,00	1.000,00
168	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	06	110,00	660,00
169	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	03	200,00	600,00
170	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER: 3506.	Serviço	10	165,00	1.650,00
171	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER: 3506.	Serviço	05	179,00	895,00
172	Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 200 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	04	165,00	660,00
173	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 200 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER: 3506.	Serviço	02	265,00	530,00
174	Freezer de 240 litros. Vertical MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	127,89	255,78
175	Freezer de 240 litros. Vertical MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	389,00	389,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

176	Frigobar de 93 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	150,00	600,00
177	Frigobar de 93. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	290,00	580,00
178	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	16	105,78	1.692,48
179	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	08	400,00	3.200,00
180	Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro. com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CATSER: 3506.	Serviço	04	150,00	600,00
181	Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 Lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MANUTENÇÃO CORRETIVA. CATSER: 3506.	Serviço	04	400,00	1.600,00
182	Ultrafreezer Vertical 580 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	260,00	520,00
183	Ultrafreezer Vertical 580 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	440,00	440,00
184	Purificador de água. MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CATSER: 3506.	Serviço	06	100,00	600,00
185	Purificador de água. MANUTENÇÃO CORRETIVA. CATSER: 3506.	Serviço	03	290,00	870,00
186	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATSER: 3492.	Peças	30.000,00	Desconto 2%	29.400,00
Valor Total da Contratação (Grupo 06)					178.408,76

Obs1.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 186 (Instalação e Substituição de Peças) sem desconto.

Obs.2: O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.

GRUPO 07: Campus Santa Maria da Boa Vista					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
187	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	1.500,00	1.500,00
188	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	76	138,00	10.488,00
189	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	10	223,50	2.235,00
190	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	72	152,00	10.944,00
191	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	08	213,00	1.704,00
192	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	64	215,00	13.760,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

193	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	06	274,00	1.644,00
194	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	52	298,00	15.496,00
195	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	05	441,00	2.205,00
196	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	08	560,00	4.480,00
197	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	08	117,32	938,56
198	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	08	545,50	4.364,00
199	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	08	163,50	1.308,00
200	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	08	812,50	6.500,00
201	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	08	225,00	1.800,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	2020.				
202	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	16	100,00	1.600,00
203	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	260,50	521,00
204	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	18	165,00	2.970,00
205	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	03	345,00	1.035,00
206	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	150,00	300,00
207	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	400,00	400,00
208	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	152,89	611,56
209	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	400,00	400,00
210	Freezer Horizontal de 308 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	185,00	185,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

211	Freezer Horizontal de 308 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	400,00	400,00
212	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATSER: 3492.	Peças	40.000,00	Desconto 2%	39.200,00
Valor Total da Contratação (Grupo 07)					127.789,12

Obs1.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 212 (Instalação e Substituição de Peças) sem desconto.

Obs.2: O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.

GRUPO 08: Campus Serra Talhada					
Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
			(A)	(B)	(A x B)
213	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	1.470,00	1.470,00
214	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	52	120,00	6.240,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

215	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	13	197,00	2.561,00
216	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	76	151,00	11.476,00
217	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	19	231,50	4.398,50
218	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	116	190,00	22.040,00
219	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	29	319,50	9.265,50
220	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Periodicidade: Trimestral. CATSER: 2771.	Serviço	48	296,00	14.208,00
221	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	12	459,50	5.514,00
222	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	10	413,50	4.135,00
223	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	10	100,00	1.000,00
224	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de	Serviço	10		

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.			441,00	4.410,00
225	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	10	139,00	1.390,00
226	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	10	675,00	6.750,00
227	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	10	150,00	1.500,00
228	Balcão Térmico. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	205,00	410,00
229	Balcão Térmico. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	384,50	384,50
230	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	12	150,00	1.800,00
231	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	06	200,00	1.200,00
232	Bebedouro de água de mesa para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios,	Serviço	02	110,00	220,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.				
233	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	200,00	200,00
234	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	06	165,00	990,00
235	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	179,00	358,00
236	Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	08	165,00	1.320,00
237	Câmara Frigorífica de 28,3 m³ de Armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	02	1.000,00	2.000,00
238	Câmara Frigorífica de 28,3 m³ de Armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	1.600,00	1.600,00
239	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	300,00	1.200,00
240	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	489,50	1.958,00
241	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	150,00	150,00
242	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	290,00	290,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

243	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	200,00	400,00
244	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	400,00	400,00
245	Mini Câmara Fria de 1.000 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	750,00	750,00
246	Mini Câmara Fria de 1.000 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	950,00	950,00
247	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	200,00	400,00
248	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	350,50	350,50
249	Instalação e Substituição de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATSER: 3492.	Peças	20.000,00	Desconto 2%	19.600,00
Valor Total da Contratação (Grupo 08)					133.689,00

Obs.1.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 249 (Instalação e Substituição de Peças) sem desconto.

Obs.2: O desconto mínimo para o item Instalação e Substituição de Peças será de 2% (dois por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item (Instalação e Substituição de Peças) será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos e serviços prestados.



Anexo III - ANEXO I-C - IMR.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
CAMPUS/REITORIA

ANEXO I/C

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – POR INDICADORES

Processo Administrativo: 23302.100391/2023-67

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas e estipuladas no Instrumento Convocatório.

1.2. Este anexo (IMR) é parte indissociável do Termo de Referência. Àquele contém critérios de medição que estão em consonância com as regras de execução dos serviços estabelecidas na minuta contratual, sendo imprescindível a obediência a estes ditames sob pena de imputação de sanções administrativas.

2. DOS INDICADORES, METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 02 (dois) indicadores de qualidade:

2.1.1 Tempo de resposta às solicitações da contratante;

2.1.2 Quantidade e qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídas pontuações, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada na aferição da pontuação. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade na execução dos serviços.

2.4. A pontuação final da execução dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), que correspondem a uma graduação do nível de qualidade na execução dos serviços. Considera-se o valor 0 (zero) para um serviço inteiramente desprovido de qualidade, e, o valor 100 (cem) para o serviço inteiramente provido de qualidade.

2.5. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação para fins de cálculo do pagamento da contratada.

INDICADOR 1 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

INDICADOR 1 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento das solicitações demandadas pela comissão de fiscalização em todos os itens da execução do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
CAMPUS/REITORIA

Meta a cumprir	Em menor tempo possível a contar da solicitação ou da ordem de serviços, sendo o prazo máximo o de 1 (um) dia útil.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal, quando da solicitação do Fiscal Técnico , através do sistema eletrônico de registro de ocorrências .
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 10 Pontos 1 resposta com atraso = 8 Pontos / 2 respostas com atraso = 6 Pontos / 3 respostas com atraso = 4 Pontos / 4 respostas com atraso = 2 Pontos / 5 ou mais com atraso = 0 Pontos
Sanções aplicadas na primeira constatação	Conforme item disposto no Contrato.
Observações	As respostas às solicitações podem figurar-se em basicamente 3 (três) hipóteses: 1. Resposta em forma de ação (prestação direta de determinado serviço que careceu de melhoria ou execução). 2. Reposta por meios formais (via documentos entregues à Administração). 3. Resposta por meios informais através do uso de instrumentos telemáticos (comunicado a consultas via telefone ou e-mail).
Demais Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
CAMPUS/REITORIA

INDICADOR 2– QUANTIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar os serviços prestados, de modo que atendam o nível de quantidade e qualidade estabelecido nos estudos preliminares e termo de referência.
Meta a cumprir	Serviços prestados com excelência, de modo que a referida execução será realizada de modo inaudito.
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico.
Forma de acompanhamento	Aplicação de pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo Fiscal Técnico .
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na planilha de avaliação da qualidade dos serviços prestados
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos conforme resultados da pesquisa. Sendo a pontuação 0 (zero) correspondente ao serviço completamente insatisfatório (I); de 1 (um) a 10 (dez) correspondente ao serviço regular (R); 11 (onze) a 20 (vinte) correspondente ao serviço bom (B) e de 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco) correspondente ao serviço ótimo (O).
Sanções aplicadas na primeira constatação	Conforme item disposto no Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
CAMPUS/REITORIA

Observações	Os quesitos a serem avaliados neste indicador encontram-se na Planilha de Avaliação, sendo esta anexa (I – B1) ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
Demais Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada.

3. DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO

3.1. As pontuações relativas à aferição de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme especificações apresentadas nas tabelas acima.

3.2 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

3.2.1 Pontuação total: Pontos Indicador 1 + Pontos Indicador 2

3.3. Os pagamentos devidos à contratada, relativos a cada mês de referência, devem ser calculados conforme pontuação total do serviço mês a mês em consonância com a tabela e fórmulas abaixo:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE POR MÊS DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL PARA PAGAMENTO	FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto + multa contratual a critério da Administração	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

3.3.1. Desta feita, o valor para cada ordem de serviço será calculado conforme fórmula abaixo:

3.3.2. A pontuação abaixo de 40 pontos por três vezes consecutivas poderá ensejar rescisão do contrato, cabendo a decisão final à Autoridade administrativa competente de cada Unidade do IFSertãoPE, sendo a decisão final baseada na análise da relação de prejuízos ao erário e da continuidade das atividades-meio e fim desta Administração.

4. CHECK – LIST DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DOS SERVIÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
CAMPUS/REITORIA

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	
	2 respostas com atraso	6	
	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso	2	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
2 – Quantidade e qualidade dos serviços prestados	Conforme resultados da pesquisa	0 – 25	
Pontuação Total do Serviço			

ANEXO I – B1

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS	
Unidade:	
Nº Contrato:	
Órgão Gerenciador:	
Contratada:	Mês de referência:
Legenda do Grau de Satisfação: O = ótimo; B = bom; R = regular; I = insatisfatório; e N = não se aplica.	
Descrição	Grau de Satisfação
Organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE
CAMPUS/REITORIA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.					
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato					
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou, caso queira esclarecer sua avaliação.					
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação	O	B	R	I	
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/ Não sei responder)					
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)	O	B	R	I	
(*) dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].					
D – Pontuação Total (**)					
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. [(O+B) x 25]					

De acordo,

Fiscal Técnico	
Fiscal Administrativo(Se houver)	
Gestor do Contrato	

**Anexo IV - ANEXO I-D - MODELO_RELATORIO
MANUTENCAO PREVENTIVA.pdf**

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO I/D

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Nome da Empresa:	
Nº da Ordem de Serviço:	
Local:	
Data da Execução dos Serviços	

Obs: Deverá ser feita um quadro, modelo abaixo, para cada condicionador de ar:

Modelo do Ar:	
Marca:	
Capacidade:	
Nº do Patrimônio	
Localização do Bem:	
Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados:	
Observações:	

SERVIÇOS EXECUTADOS	Sim	Não	NSA
1. Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes			
2. Limpeza da parte externa do condicionador de ar			
3. Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes			
4. Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário troca dos rolamentos			
5. Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro			
6. Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças			
7. Limpeza da bandeja – parte de condensação			
8. Verificação de fuga de gás refrigerante, com a reposição se necessário			
9. Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais			
10. Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores			
11. Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha, com substituição das pilhas			
12. Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo			
13. Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento			
14. Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete			
15. Limpeza externa dos gabinetes			
16. Verificar a drenagem de água			
17. Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações			
18. Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação,			
19. Limpeza das bandejas de drenagens			
20. Eliminar ruídos anormais			

SERVIÇOS EXECUTADOS	Sim	Não	NSA
21. Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho			
22. Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas			
23. Verificar e executar reparos no contactor magnético do compressor			
24. Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores			
25. Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústicas – parte de evaporação			
26. Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi-hermético) com eventual ajuste de pressões			
27. Verificação das válvulas de expansão termoacústicas parte de condensação			
28. Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador			
29. Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção			
30. Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura.			
31. Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado para não remover acessórios de balanceamento).			
32. Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem.			
33. Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor de ventilador.			
34. Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador.			
35. Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens.			
36. Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário.			
37. Montar o equipamento de forma adequada.			
38. Em caso de pane, realizar a análise do condicionador de ar com a emissão de relatório contendo a descrição do problema e das peças a serem trocadas. Caso seja necessário troca de alguma das peças descritas no item 5.1.2.26 a contratada deverá fazer sua troca imediata sem ônus para a contratante.			
39. Foi necessária a remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:			
a) Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador.			
b) Realização de tratamento anti-corrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna.			
c) Verificação e troca de capacitor.			
d) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua substituição.			
Os funcionários usaram uniforme			
Observação (anotar o motivo dos serviços não executados)			
Funcionários que executaram os serviços:			
Nome:	Documento:		
Nome:	Documento:		
_____ , ____ de _____ de 20XX			
Técnico Responsável:			

Assinatura/Matrícula do Servidor:

(Assinatura do Responsável pela guarda dos equipamentos reparados ou servidor do local, com a indicação da matrícula e nome legível)

**Anexo V - ANEXO I-E - MODELO_ORCAMENTO
PECAS.pdf**

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO I/E

MODELO DE ORÇAMENTO DE PEÇAS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/e-mail:	

Modelo do Ar:	
Marca:	
Capacidade:	
Nº do Patrimônio;	
Localização do Bem:	
Prazo para execução dos Serviços:	
Serviços Executados:	

DETALHAMENTO ORÇAMENTO

Item	Descrição detalhada das Peças	Unidade medida	Quant.	Vr. Un.	Vr. Total
1					
2					
3					
4					
...					
VALOR TOTAL					
DESCONTO OFERTADO					
VALOR TOTAL COM DESCONTO					

_____, ____ de _____ de 20XX

Nome/Assinatura Responsável:

**Anexo VI - ANEXO I-F - MODELO_ RELATORIO
MANUTENCAO CORRETIVA.pdf**

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO I/F

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Nome da Empresa:	
Nº da Ordem de Serviço:	
Local:	
Data da Execução dos Serviços	

Modelo do Ar:	
Marca:	
Capacidade:	
Nº do Patrimônio;	
Localização do Bem:	

Serviços Executados:

Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados:

Observações:

PEÇAS UTILIZADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VR. TOTAL
TOTAL				

TERMOS E GARANTIAS

Eu cliente, declaro que o serviço foi executado conforme relatado acima.

DATA

XX/XX/20XX

ASSINATURA FISCAL CONTRATO

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL

**Anexo VII - ANEXO I-G - MODELO_ORDEM DE
SERVICO INSTALA-DESINSTALA.pdf**



ANEXO I/G

Ordem de Serviço N° XXX (Instalação/desinstalação)

CONTRATANTE Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus xxx/Reitoria			CNPJ Campus/Reitoria		
ENDEREÇO xxx		BAIRRO xxxx		CEP xxx	
MUNICÍPIO xxxx	UF xx	TELEFONE xxxx		E-MAIL xxxx	

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CEP XXXXXXXXXX	
MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF xx	TELEFONE (xx) XXXXXXXXXXXXX		E-MAIL XXXXXXXXXXXXX	

OUTRAS INFORMAÇÕES

DATA/HORA ENVIO O.S.	DATA/HORA PREVISÃO ATENDIMENTO	LOCAL ATENDIMENTO	STATUS
xx/xx/20xx 00:00h	xx/xx/20xx 00:00h	Sede da Contratante	1 - Agendada [] 2 - Executada []
DATA/HORA INÍCIO ATENDIMENTO		TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS)	
___/___/20___ :___h			

EQUIPAMENTO

TIPO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	R	I	RI	LOCAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX.000 btus				

*R (retirada) / I (instalação) / RI (retirada e instalação)

DATA

___/___/20___

ASSINATURA FISCAL CONTRATO

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL

**Anexo VIII - ANEXO I-H - MODELO_ORDEM SERVICO
MANUTENCOES.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS/REITORIA

ANEXO I/H

Ordem de Serviço N° XXX (Manutenções)

CONTRATANTE Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus xxx/Reitoria			CNPJ Campus/Reitoria	
ENDEREÇO XXXX		BAIRRO XXX		CEP XXX
MUNICÍPIO XXX	UF XX	TELEFONE XXX	E-MAIL xxx	

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CEP XXXXXXXXXX
MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX	TELEFONE (XX) XXXXXXXXXX	E-MAIL XXXXXXXXXXXX	

OUTRAS INFORMAÇÕES

DATA/HORA ENVIO O.S.	DATA/HORA PREVISÃO ATENDIMENTO	LOCAL ATENDIMENTO	STATUS
XX/XX/20XX 00:00h	XX/XX/20XX 00:00h	Sede da Contratante	1 - Agendada [] 2 - Executada []
DATA/HORA INÍCIO ATENDIMENTO		TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS)	
__/__/20__ :__h			

EQUIPAMENTO

TIPO	MARCA	MODELO	Capacidade
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX.000 btus
DADOS ADICIONAIS			
Tipo de Atendimento	Manutenção [] Preventiva [] Corretiva	Tipo de Aparelho	XXXXXXXXXX
Local onde está instalado	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Número Patrimônio	XXXXXXXXXX

MANUTENÇÃO CORRETIVA [] NÃO SE APLICA

DEFEITO DECLARADO	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS/REITORIA**

DATA

___/___/20___

ASSINATURA FISCAL CONTRATO

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL

Anexo IX - ANEXO I-I - Lista de pecas.pdf

ANEXO I / I
LISTA COM A INDICAÇÃO DE PEÇAS DE UTILIZAÇÃO PROVÁVEL – MANUTENÇÃO CORRETIVA

Aquisição de Peças Para Equipamentos de Climatização / Refrigeração			
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Total (A)
01	Capacitor Simples 40uF Permanente 380 Vac	Unidade	30
02	Capacitor Simples 50uF Permanente 380 Vac	Unidade	30
03	Capacitor Simples 60uF Permanente 380 Vac	Unidade	30
04	Capacitor Duplo 40uF Permanente 380 Vac	Unidade	30
05	Capacitor Duplo 50uF Permanente 380 Vac	Unidade	30
06	Capacitor Duplo 60uF Permanente 380 Vac	Unidade	30
07	Compressor hermético rotativo compatível com ar split de 9000 btus	Unidade	12
08	Compressor hermético rotativo compatível com ar split de 12000 btus	Unidade	12
09	Compressor hermético rotativo compatível com ar split de 24000 btus	Unidade	12
10	Compressor hermético rotativo compatível com ar split de 36000 btus	Unidade	12
11	Compressor hermético rotativo compatível com ar split de 48000 btus	Unidade	12
12	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 9000 Btus	Unidade	10
13	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 12000 Btus	Unidade	10
14	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 24000 Btus	Unidade	10
15	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 36000 Btus	Unidade	10

16	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 48000 Btus	Unidade	10
17	Motor do Ventilador da condensador compatível com ar split 9000 Btus	Unidade	10
18	Motor do Ventilador do condensador compatível com ar split 12000 Btus	Unidade	10
19	Motor do Ventilador do condensador compatível com ar split 24000 Btus	Unidade	10
20	Motor do Ventilador do condensador compatível com ar split 36000 Btus	Unidade	10
21	Motor do Ventilador do condensador compatível com ar split 48000 Btus	Unidade	10
22	Termostato - Sistema de Climatização de 7.000 a 30000 Btus Tensão 110/220V	Unidade	15
23	Termostato aplicação Sistema de Climatização de 36000 Btus Tensão 110/220V	Unidade	15
24	Termostato aplicação Sistema de Climatização de 60000 Btus Tensão 110/220V	Unidade	15
25	Termostato para Geladeira Residencial	Unidade	15
26	Termostato para Freezer Horizontal/Vertical	Unidade	15
27	Placa Eletrônica Split de Comando Universal	Unidade	20
28	Controle Remoto Universal para ar Condicionado split	Unidade	15
29	Suporte para fixação de Condensadora de ar split de 30000 a 60000 btus	Unidade	05
30	Sensor de temperatura para unidade evaporadora de ar condicionado split	Unidade	15
31	Carga de Gás R22 (kg)	Unidade	25
32	Carga de Gás R410 A - Sustentável (KG)	Unidade	25
33	Carga de Gás R134a (KG)	Unidade	25
34	Turbina Evaporadora para ar condicionado de 9.000 Btus	Unidade	10
35	Turbina Evaporadora Ar condicionado 12.000 Btus	Unidade	10

36	Turbina Evaporadora para ar condicionado 24.000 btus	Unidade	10
37	Turbina da Evaporadora para ar condicionado 36.000 Btus	Unidade	10
38	Turbina da Evaporadora para ar condicionado 60.000 Btus	Unidade	10
39	Óleo lubrificante para compressor hermético (Litro)	Unidade	15
40	Tubo capilar	Unidade	10
41	TUBO COBRE FLEXÍVEL; 1/4"; APL:SM REFRIGERAÇÃO AR CDIC TUBO EM COBRE FLEXÍVEL; DIÂMETRO 1/4"; (Rolo de 15 metros)	Unidade	10
42	TUBO COBRE FLEXÍVEL; 3/8"; APL:SM REFRIGERAÇÃO AR CDIC TUBO EM COBRE FLEXÍVEL; DIÂMETRO 3/8"; (Rolo de 15 metros)	Unidade	10
43	TUBO COBRE FLEXÍVEL; 1/2"; APL:SM REFRIGERAÇÃO AR CDIC TUBO EM COBRE FLEXÍVEL; DIÂMETRO 1/2"; (Rolo de 15 metros)	Unidade	10
44	TUBO COBRE FLEXÍVEL; 5/8"; APL:SM REFRIGERAÇÃO AR CDIC TUBO EM COBRE FLEXÍVEL; DIÂMETRO 5/8"; (Rolo de 15 metros)	Unidade	10
45	Filtro secador para Geladeira/Freezer	Unidade	10
46	Gaxetas para geladeira/freezer	Unidade	05

Considerações importantes:

1) A planilha acima é meramente ILUSTRATIVA, para PROVÁVEL utilização. NÃO SERÁ objeto de lances, tampouco de julgamento de propostas.

2) A listagem de peças feita, foi elaborada por profissional técnico da área, considerando que é exemplificativa e não será objeto de disputa.

Petrolina – PE, 29/07/2024.

MÉDIA

R\$ 54.085,44

MEDIANA

R\$ 200,00

MENOR

R\$ 40

Quantidade total de registros: 156

Registros apresentados: 1 a 50

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF

Ano da Compra

Modalidade da
Compra

AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA, AR CONDICIONADO -
MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL, AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS
DE PAREDE

PE 2024, 2025

Pregão

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 112

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 40

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00151

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 49,25

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado - (GCALC)

Quantidade Ofertada: 420

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 54

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANTARTIDA REFRIGERACAO LTDA

CNPJ/CPF: 09003609000199

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90026/2024

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária, visando atender às necessidades do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) e Organizações Militares apoiadas.

Quantidade Ofertada: 359

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 60

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: SV

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 13/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 64

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 60

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00112

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 128

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 60

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 112

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 60

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 96

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 60

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00022

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 56

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 60

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90026/2024

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária, visando atender às necessidades do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) e Organizações Militares apoiadas.

Quantidade Ofertada: 1.235

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 61

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: SV

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 13/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALIAS FOTOVOLTAICA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

CNPJ/CPF: 41680623000130

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Órgão Superior: -

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 84

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 65

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado - (GCALC)

Quantidade Ofertada: 431

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 66

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00150

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 67

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado - (GCALC)

Quantidade Ofertada: 253

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 68

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual registro de preço para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar -condicionado, para atender a Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 68

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR REFRIGERACAO

CNPJ/CPF: 18481017000173

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 463624 - AUTARQUIA EDUCACIONAL MUNICIPIO BELO JARDIM

Órgão: AUTARQUIA EDUCACIONAL MUNICIPIO BELO JARDIM

Órgão Superior: -

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00188

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 76

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 69

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00087

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 244

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 70

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18336698000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 96

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 70

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00113

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 16

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 70

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00114

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 92

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 70

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual registro de preço para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar -condicionado, para atender a Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB

Quantidade Ofertada: 14

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 70

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR REFRIGERACAO

CNPJ/CPF: 18481017000173

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 463624 - AUTARQUIA EDUCACIONAL MUNICIPIO BELO JARDIM

Órgão: AUTARQUIA EDUCACIONAL MUNICIPIO BELO JARDIM

Órgão Superior: -

RESULTADO 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual registro de preço para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar -condicionado, para atender a Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 70

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR REFRIGERACAO

CNPJ/CPF: 18481017000173

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 463624 - AUTARQUIA EDUCACIONAL MUNICIPIO BELO JARDIM

Órgão: AUTARQUIA EDUCACIONAL MUNICIPIO BELO JARDIM

Órgão Superior: -

RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual registro de preço para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar -condicionado, para atender a Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 70

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR REFRIGERACAO

CNPJ/CPF: 18481017000173

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 463624 - AUTARQUIA EDUCACIONAL MUNICIPIO BELO JARDIM

Órgão: AUTARQUIA EDUCACIONAL MUNICIPIO BELO JARDIM

Órgão Superior: -

RESULTADO 24

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90026/2024

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária, visando atender às necessidades do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) e Organizações Militares apoiadas.

Quantidade Ofertada: 790

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 70

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: SV

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 13/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALIAS FOTOVOLTAICA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

CNPJ/CPF: 41680623000130

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Órgão Superior: -

RESULTADO 25

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual registro de preço para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar -condicionado, para atender a Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 75

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR REFRIGERACAO

CNPJ/CPF: 18481017000173

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 463624 - AUTARQUIA EDUCACIONAL MUNICIPIO BELO JARDIM

Órgão: AUTARQUIA EDUCACIONAL MUNICIPIO BELO JARDIM

Órgão Superior: -

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00190

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 72

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 76

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00089

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 228

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 80

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18336698000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 28

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00019

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado - (GCALC)

Quantidade Ofertada: 344

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 80

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 29

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 80

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 30

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00152

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 124

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 83

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 31

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual registro de preço para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar -condicionado, para atender a Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 85

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR REFRIGERACAO

CNPJ/CPF: 18481017000173

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 463624 - AUTARQUIA EDUCACIONAL MUNICIPIO BELO JARDIM

Órgão: AUTARQUIA EDUCACIONAL MUNICIPIO BELO JARDIM

Órgão Superior: -

RESULTADO 32

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00049

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 120

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 90

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18336698000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 33

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 64

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 90

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 34

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00116

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 52

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 90

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 35

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado - (GCALC)

Quantidade Ofertada: 322

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 90

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANTARTIDA REFRIGERACAO LTDA

CNPJ/CPF: 09003609000199

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 36

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado - (GCALC)

Quantidade Ofertada: 409

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 91

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 37

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado - (GCALC)

Quantidade Ofertada: 258

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 94

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANTARTIDA REFRIGERACAO LTDA

CNPJ/CPF: 09003609000199

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 38

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00091

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 336

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 96

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18336698000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 39

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado - (GCALC)

Quantidade Ofertada: 223

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 96

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 40

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado - (GCALC)

Quantidade Ofertada: 198

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 96

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 41

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado - (GCALC)

Quantidade Ofertada: 253

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 97

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANTARTIDA REFRIGERACAO LTDA

CNPJ/CPF: 09003609000199

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 42

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00088

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 244

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 99

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18336698000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 43

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00214

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 52

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 100

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXTRA SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 13950052000170

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 44

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00216

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 76

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 100

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXTRA SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 13950052000170

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 45

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00218

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 116

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 100

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXTRA SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 13950052000170

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 46

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00051

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 148

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 100

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18336698000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 47

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00023

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 100

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 48

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00115

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 100

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 49

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2024

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionados e bebedouros, de forma contínua e ininterrupta, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) nas cidades de Ilhéus, Vitória da Conquista e Barreiras, no estado da Bahia.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 100

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 50

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 52

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 100

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

MÉDIA

R\$ 54.085,44

MEDIANA

R\$ 200,00

MENOR

R\$ 40

Quantidade total de registros: 156

Registros apresentados: 51 a 100

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF

Ano da Compra

Modalidade da
Compra

AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA, AR CONDICIONADO -
MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL, AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS
DE PAREDE

PE 2024, 2025

Pregão

RESULTADO 51

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2024

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares-condicionados e bebedouros, de forma contínua e ininterrupta, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) nas cidades de Ilhéus, Vitória da Conquista e Barreiras, no estado da Bahia.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 100

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 52

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00154

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 120

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 103,75

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 53

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00191

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 106,5

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 54

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00014

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado - (GCALC)

Quantidade Ofertada: 250

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 107

Código do CATMAT: 3492

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 55

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00192

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 64

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 107,5

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 56

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00053

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 180

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 110

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18336698000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 57

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00189

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 111,75

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 58

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00050

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 115

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18336698000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 59

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00153

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 31

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 115,75

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 60

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado - (GCALC)

Quantidade Ofertada: 195

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 117

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 61

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00090

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 228

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 119

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18336698000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 62

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado - (GCALC)

Quantidade Ofertada: 147

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 119

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 63

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00215

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 13

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 130

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXTRA SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 13950052000170

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 64

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00052

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 74

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 130

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18336698000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 65

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00193

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 137

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 66

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00217

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 19

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 140

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXTRA SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 13950052000170

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 67

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2024

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionados e bebedouros, de forma contínua e ininterrupta, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) nas cidades de Ilhéus, Vitória da Conquista e Barreiras, no estado da Bahia.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 140

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 68

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00093

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 104

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 150

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18336698000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 69

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00156

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 28

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 156,5

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 70

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00155

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 159,75

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 71

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00055

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 160

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18336698000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 72

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00092

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 336

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 160

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18336698000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 73

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual registro de preço para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar -condicionado, para atender a Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 169

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR REFRIGERACAO

CNPJ/CPF: 18481017000173

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 463624 - AUTARQUIA EDUCACIONAL MUNICIPIO BELO JARDIM

Órgão: AUTARQUIA EDUCACIONAL MUNICIPIO BELO JARDIM

Órgão Superior: -

RESULTADO 74

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00054

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 90

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 170

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18336698000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 75

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual registro de preço para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar -condicionado, para atender a Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 170

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR REFRIGERACAO

CNPJ/CPF: 18481017000173

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 463624 - AUTARQUIA EDUCACIONAL MUNICIPIO BELO JARDIM

Órgão: AUTARQUIA EDUCACIONAL MUNICIPIO BELO JARDIM

Órgão Superior: -

RESULTADO 76

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00025

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 180

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 77

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00219

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 29

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 200

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXTRA SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 13950052000170

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 78

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00220

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 48

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 200

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXTRA SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 13950052000170

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 79

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00026

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 200

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 80

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00022

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado - (GCALC)

Quantidade Ofertada: 215

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 219

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 81

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado - (GCALC)

Quantidade Ofertada: 332

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 220

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 82

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00117

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 7

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 220

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 83

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00195

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 220,5

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 84

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00094

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 104

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 230

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18336698000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 85

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90026/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária, visando atender às necessidades do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) e Organizações Militares apoiadas.

Quantidade Ofertada: 1.481

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 238

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: SV

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 13/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CSA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 26808926000100

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Órgão Superior: -

RESULTADO 86

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00157

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 14

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 239,5

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 87

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00056

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 240

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18336698000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 88

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado - (GCALC)

Quantidade Ofertada: 157

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 248

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 89

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90026/2024

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária, visando atender às necessidades do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) e Organizações Militares apoiadas.

Quantidade Ofertada: 1.020

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 249,99

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: SV

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 13/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Órgão Superior: -

RESULTADO 90

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2024

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares-condicionados e bebedouros, de forma contínua e ininterrupta, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) nas cidades de Ilhéus, Vitória da Conquista e Barreiras, no estado da Bahia.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 249,99

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 91

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00027

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 250

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 92

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00194

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 52

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 298

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017836000113

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 93

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00221

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 350

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXTRA SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 13950052000170

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO

Órgão Superior: -

RESULTADO 94

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2024

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionados e bebedouros, de forma contínua e ininterrupta, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) nas cidades de Ilhéus, Vitória da Conquista e Barreiras, no estado da Bahia.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 700

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 95

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90008/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, de natureza contínua, de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado, sem fornecimento de fluidos e peças, para as unidades do Ministério Público Federal nos municípios de Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada e Petrolina, conforme especificações (ANEXO I) e consoante as demais condições estatuídas no edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1020

Código do CATMAT: 3492

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 19667214000144

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200090 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PE

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

RESULTADO 96

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionados e bebedouros, de forma contínua e ininterrupta, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) nas cidades de Ilhéus, Vitória da Conquista e Barreiras, no estado da Bahia.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1500

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 97

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2024

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionados e bebedouros, de forma contínua e ininterrupta, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) nas cidades de Ilhéus, Vitória da Conquista e Barreiras, no estado da Bahia.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1700

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 98

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2024

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares-condicionados e bebedouros, de forma contínua e ininterrupta, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) nas cidades de Ilhéus, Vitória da Conquista e Barreiras, no estado da Bahia.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1700

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 99

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2024

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionados e bebedouros, de forma contínua e ininterrupta, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) nas cidades de Ilhéus, Vitória da Conquista e Barreiras, no estado da Bahia.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2000

Código do CATMAT: 2771

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44402871000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 100

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90008/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, de natureza contínua, de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado, sem fornecimento de fluidos e peças, para as unidades do Ministério Público Federal nos municípios de Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada e Petrolina, conforme especificações (ANEXO I) e consoante as demais condições estatuídas no edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2000

Código do CATMAT: 3492

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 41.471.820 RAYAN DAVID DE ALBUQUERQUE MELO

CNPJ/CPF: 41471820000149

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200090 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PE

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO



Início > COMPRESSORES > COMPRESSOR ROTATIVO >
COMPRESSOR ROT 24000 R22 50R572V 220V 1F - RECHI

Disponível em estoque

COMPRESSOR ROT 24000 R22 50R572V 220V 1F - RECHI

Fabricante: **RECHI**

1 análise(s) | Adicione a sua avaliação

COMP ROT 24000 R22 50R572V 220V 1F - RECHI

Código do produto: 31871
Código do fabricante: 50R572V
Prazo de garantia: 90 dias





Compartilhar:



A partir de R\$ 1.024,49

1

+

-

COMPRAR

Faça seu cadastro e envie seus pedidos. Entregamos em todo o Brasil.

Todos os preços do site são para a finalidade de USO E CONSUMO.

O produto COMPRESSOR ROT 24000 R22 50R572V 220V 1F - RECHI é utilizado no mercado de Refrigeração Comercial, Refrigeração Industrial e Ar Condicionado. O produto COMPRESSOR ROT 24000 R22 50R572V 220V 1F - RECHI é um dos produtos da marca RECHI e faz parte da categoria COMPRESSOR ROTATIVO. Você pode fazer a compra do produto COMPRESSOR ROT 24000 R22 50R572V 220V 1F - RECHI diretamente em nosso site, caso esteja disponível. E caso não esteja disponível pode entrar em contato com nossa equipe de vendas clicando no botão de WhatsApp para realizar a compra. Enviamos o produto COMPRESSOR ROT 24000 R22 50R572V 220V 1F - RECHI para todo o Brasil!



Informe seu CEP

18/05/25, 20:50

Compressor Rotativo 21000 A 24000 Btus 220v R22 | Frete grátis

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Categorias

Ofertas

Cupons

Supermercado

Vender

Contato

Crie a sua conta

Entre

Corr

Você também pode estar inte

Mais opções que

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde

Compressor Rotativo 21000 A 24000 Btus 220v R22 Ph310g2...

R\$1259

R\$ 1.075 14% OFF

em 12x R\$ 89,60 sem juros

Frete grátis

Compressor Rotativo Ar Condicionado 22000/24000 B...

R\$1.249

R\$ 1.061 15% OFF

em 12x R\$ 88,49 sem juros

Frete grátis

Compressor Ar Condici 24000 Btus 22000 Btu

R\$ 879

em 12x R\$ 84,85

Frete grátis

Eletrrodomésticos > Ar e Ventilação > Peças e Acessórios > Para Ar Condicionado > Compressor

Vender um igual



Produtos relacionados

Patrocinado

Novo | +100 vendidos

Compressor Rotativo 21000 A 24000 Btus 220v R22

4,4 ★★★★★ (29)

R\$1.300

R\$ 949 27% OFF

em 12x R\$ 91⁸¹

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis

terça-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis

a partir de terça-feira em

agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (3 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por RESFRIAR PEÇAS

MercadoLíder | +1000 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro.

90 dias de garantia de fábrica.

Vendido por RESFRIAR PEÇAS

+500 Produtos

MercadoLíder Gold

É um dos melhores do site!

+1000

Vendas concluídas

Oferece um bom atendimento

Entrega rápida

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2084118951-compressor-rotativo-21000-a-24000-btus-220v-r22-_JM?matt_tool=56164162&matt_intern...

1/4



Quer agilidade?
Conheça o app
Frigelar

Ver no app
(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.frigelar.pecas&hl=pt_BR&gl=US)

FRIGELAR (/)



Enviar para Pernambuco - **Informe seu CEP**

[Início \(/home\)](#) | [Peças \(/pecas-e-acessorios/c\)](#) | **[Compressores de Ar \(/compressor/c\)](#)**



Compressor Rotativo Highly Ar Condicionado 24000 Btus R410 220V/60Hz ASH232

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Código: kit4987 (**Ver descrição completa**)

~~R\$ 1.475,60~~

Por : **R\$ 1.401,90**

R\$ 1.261,71

à vista com 10% de desconto no PIX

ou **R\$ 1.401,90** em 8x de R\$ 175,24 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

COMPRAR

Calcule o valor do Frete e prazo de entrega

Consultar

[Não sei meu CEP \(http://www.buscapep.correios.com.br/sistemas/buscapep/buscaCepEndereco.c](http://www.buscapep.correios.com.br/sistemas/buscapep/buscaCepEndereco.c)

Descrição Completa



O compressor pode ser aplicado em sistemas de ar condicionado, bombas de calor, refrigeração residenciais e comerciais.

Ficha Técnica



Código Frigelar S146100

Voltagem 220V

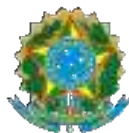
AVALIAÇÕES

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

Escrever avaliação

DÚVIDAS

Pergunte ou consulte a dúvida de outros clientes!



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 01/2025

Processo SEI n. 0013263-41.2024.6.17.8000

Pregão n. 90059/2024 - Eletrônico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO JANELA (ACJ), DO TIPO SPLIT E DE SEUS CONTROLES REMOTOS - LOTE 03, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E A ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5*1.***.***-15, portador da Carteira de Identidade n. 3*9***9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XI, da Portaria n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

CONTRATADA: **ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.454.407/0001-01, com endereço na Avenida Azevedo Coutinho, n. 14 A, Bairro Petrópolis, Caruaru/PE, neste ato representada por sua titular, Elma Wilma Rodrigues dos Santos, inscrita no CPF/MF n. 8*9.***.***-72, portadora da Carteira de Identidade n. 4.*4*.**2 SDS/PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pela Alteração de Empresário Individual, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, sob o protocolo 208106626, de 15/12/2020, NIRE 26103062001 (doc. SEI n. 2806585).

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de 26/11/2024 (doc. SEI n. 2793135), apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) que integra(m) este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO	– Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo janela (ACJ), do tipo SPLIT e de seus controles remotos - LOTE 03, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital) e na Proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** apresentará à **Contratante** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Terceiro - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Parágrafo Quarto - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa da **Contratada** informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que a **Contratada** mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **Contratada** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor total estimado de R\$ 53.319,88 (cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), nos termos da proposta da **Contratada**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. MANUT. (12 meses)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
a) Manutenção preventiva geral - Split e ACJ	288	R\$ 153,8874	R\$ 44.319,5712
b) Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ	48	R\$ 153,7370	R\$ 7.379,3760
c) Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split	02	R\$ 519,4675	R\$ 1.038,9350
d) Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho)	07	R\$ 83,1430	R\$ 582,0010

Parágrafo Primeiro - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **Contratada** dependerão dos serviços prestados e quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de 01/08/2024, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição ao que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - Será pago, a cada mês, o valor referente à quantidade de manutenções definitivamente realizadas, conforme controle a ser feito pelo **Contratante**, em paralelo com a **Contratada**.

Parágrafo Quarto - Entende-se como resolução definitiva do chamado corretivo/preventivo, o funcionamento perfeito e completo da máquina e de todas as suas funções, com todas as peças originais de fábrica, e no mesmo local de instalação anterior ao chamado.

Parágrafo Quinto - O aceite e atesto mensal será feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas no mês, e da apresentação dos relatórios em que se descrevem os serviços realizados pela **Contratada** no período.

Parágrafo Sexto - O modelo dos relatórios serão os padronizados pela própria **Contratada**, desde que aprovados previamente pelos Gestores, onde se discriminem a função dos profissionais que executarem os serviços, data, local, horários de início e término, relação de pendências, com visto do executante e submetido à apreciação e visto dos Gestores. Os serviços preventivos e corretivos deverão ser relacionados separadamente, conforme abaixo:

I) relatório mensal dos serviços de Manutenção Preventiva;

II) relatório mensal dos serviços de Manutenção Corretiva;

Parágrafo Sétimo - Constatada irregularidade na execução dos serviços, a **Contratante**, por meio do Gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa **Contratada**, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de correção da irregularidade, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor do contrato, no prazo máximo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado da notificação por escrito.

Parágrafo Nono - A fatura só deverá ser emitida após a avaliação do Índice de Medição de Resultado – IMR.

Parágrafo Décimo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Índice de Medição de Resultado - IMR, anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Índice de Medição de Resultado - IMR anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO).

Parágrafo Décimo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele

fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Décimo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Quarto - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e n.º 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Décimo Quinto - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo Sexto - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela em atraso;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438365365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

- I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- II - permitir, aos empregados da **Contratada**, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;
- III - fornecer à **Contratada** todas as informações complementares necessárias à execução do objeto deste Contrato, para obtenção dos certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais ou federais, quando for o caso;
- IV - manter a **Contratada** informada quanto a eventuais alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de vacância ou inclusão de novas áreas na Região abrangida pelo Contrato, ficando essas novas áreas vinculadas aos serviços contratados;
- V - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, os quais contarão com o auxílio dos servidores das Unidades Administrativas onde serão executados os serviços de manutenção, sendo possível a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

- I - fornecer todos os materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução;
- II – coordenar os serviços, por profissional habilitado, com formação e experiência comprovada, o qual será o responsável técnico;
- III – tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, a fim de não obstruir as funções precípuas da Justiça Eleitoral;
- IV - atender a toda e qualquer solicitação da **Contratante**, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os prazos determinados pela **Contratante** ou acordados entre as partes;
- V - providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer o cumprimento dos prazos;
- VI - utilizar somente produtos originais recomendados pelo fabricante (graxas, lubrificantes, detergentes, dentre outros);
- VII - utilizar apenas peças e acessórios originais, novos, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante;
 - a) em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado, a **Contratada** poderá substituí-los por novos modelos, após a devida comunicação e aprovação pela **Contratante**, a qual poderá exigir, em caso de dúvidas, certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas;
- VIII - responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou instalados;
- IX - manter em local seguro, sem ônus para a **Contratante**, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;
- X - utilizar produtos que não causem danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos;
- XI - guardar, após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas; limpar a área, remover sujeiras de graxas, óleos e outros materiais; recolher lixos, restos de materiais e peças substituídas; depositar os entulhos em recipientes apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor;
- XII - responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração de seus empregados, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- XIII - responsabilizar-se pelos processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- XIV - atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, no Edital do Pregão que originou este contrato e seus Anexos, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente cause a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste contrato;
- XV - fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPIs exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes, tais como capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços em execução;
 - a) em nenhuma hipótese será permitido que os empregados da **Contratada** não utilizem os equipamentos de proteção individual – EPI;
 - b) eventuais utilizações de andaimes, torres, balancins e outros deverão ter o laudo de aprovação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco – SRT/PE;
- XVI - manter organizadas e limpas as vias de circulação, passagens, escadarias, o local dos serviços e demais ambientes;
- XVII - coletar e remover regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral durante a execução dos serviços;
- XVIII - não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio, em caso de necessidade de estocar ou armazenar materiais;
- XIX - comunicar, por escrito, à equipe técnica e à autoridade competente, qualquer acidente que ocorrer durante a execução dos serviços,

inclusive princípios de incêndio, de acordo com as normas regulamentadoras e a legislação vigente;

XX - tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;

XXI - responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio da **Contratante**, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

XXII - responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a **Contratante** por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a este título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

XXIII - conservar todas as placas existentes de sinalização e orientação aos usuários, bem como fornecer e instalar as que estiverem faltando;

XXIV - sinalizar ou isolar, conforme o caso, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus empregados, dos servidores da **Contratante** ou de terceiros, assim como a integridade dos bens da **Contratante**, além de adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

XXV - utilizar profissionais selecionados, treinados e capacitados, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços;

XXVI - deslocar para as unidades da **Contratante**, com ônus próprio, os empregados e o material necessários à realização dos serviços;

XXVII - apresentar, até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência deste Contrato, o comprovante do registro do Contrato no Conselho de Classe em Pernambuco, através da respectiva Responsabilidade Técnica, devidamente autenticada pelo Conselho Regional;

a) caso haja acréscimo de quantitativo de serviços contratados, a **Contratada** deverá providenciar o registro da Responsabilidade Técnica, vinculado ao original, proporcional ao respectivo quantitativo. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, devidamente autenticada pelo Conselho Regional;

b) na hipótese de a **Contratada** não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar registro do Conselho Profissional de Pernambuco quando da assinatura do contrato;

XXVIII - acatar todas as exigências da **Contratante**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, com prestação de todos os esclarecimentos solicitados e atendimento às reclamações formuladas;

a) a responsabilidade da **Contratada** pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência de fiscalização da **Contratante**;

XXIX – comunicar formalmente ao gestor do contrato todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato;

XXX – comunicar formalmente, para concordância do gestor do contrato, todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

XXXI - comunicar à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, previamente, a remoção de qualquer equipamento de propriedade da **Contratante** do local de instalação;

XXXII – programar, junto ao gestor deste contrato, sempre que possível, fora do horário normal de expediente da **Contratante**, prioritariamente nos finais de semana, todos os trabalhos que requeiram a paralisação do equipamento de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades da **Contratante**;

XXXIII - justificar e comunicar, previamente, à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento e com a segurança necessária;

XXXIV - reportar-se ao gestor do contrato, por meio de seus técnicos, após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, e os cuidados a serem tomados para evitá-los;

XXXV - refazer os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentem irregularidades a critério da fiscalização da **Contratante**, arcando a **Contratada** com os ônus decorrentes do fato;

a) a definição do prazo limite para realização das providências de que trata o inciso acima ficará a critério da **Contratante**;

XXXVI - acatar as determinações de paralisações ou revisões no cronograma dos serviços, em virtude do funcionamento das atividades da **Contratante** no local;

XXXVII - afastar, se exigido pela **Contratante**, qualquer funcionário ou preposto da **Contratada** que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

XXXVIII - atender, antes da aceitação dos serviços, a todas as exigências da **Contratante**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **Contratante**, bem como demais pendências porventura existentes;

XXXIX - disponibilizar e informar à **Contratante**, antes do início da vigência deste contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, notificações, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com a **Contratante**, especialmente no trato das demandas diárias;

a) para efeito de agilizar os chamados de urgência e possibilitar maior otimização dos contatos com a **Contratada**, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível, no mínimo, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira e no período eleitoral (1º e 2º Turnos), no horário de 6h às 21h.

XL - comunicar aos fiscais do contrato da **Contratante**, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação, qualquer alteração nesses números;

XLI - manter o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) apresentado(s) na contratação;

a) admite-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, detentor de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido na presente contratação, desde que aprovada pela **Contratante**;

b) no caso de substituição do responsável técnico, a **Contratada** providenciará a Responsabilidade Técnica do respectivo Conselho de Classe do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo **Contratante**, a qual deverá estar vinculada à Responsabilidade Técnica original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

XLII – apresentar seus empregados uniformizados e identificados através de crachás, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, com todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos diversos, como também, caso necessário, balancim, gaiolas, andaimes, escadas, dentre outros, sob sua inteira responsabilidade, sem nenhum custo adicional para a **Contratante**;

XLIII - fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, sempre que solicitado, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

XLIV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

XLV - entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo;

a) os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

XLVI - responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, praticados por empregados sob sua responsabilidade, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

XLVII - cumprir, o Índice de Medição de Resultados – IMR, ANEXO ÚNICO deste Contrato;

XLVIII - responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados na forma do disposto no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital);

XLIX - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

L - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

LI - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo “5.11. Critérios de Sustentabilidade” do Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

LII - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

LIII - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

LIV – cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021;

LV - observar as regras contidas na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE n.º 23.650/2021;

a) É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

b) A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

LVI - cumprir com todas as disposições legais vigentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, pertinentes a normas de segurança, independente de estarem explicitamente dispostas no Edital ou neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, cabendo à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro – Caso a **Contratada** opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia a apólice deverá ter validade durante a vigência deste contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas

datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste contrato.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **Contratada**; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Sexto, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica na Caixa Econômica Federal/CEF, com correção monetária.

Parágrafo Nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro - A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observado o seguinte:

- a) O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Quarto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Sexto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade

mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

IV) Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 7.2.1 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), de 20% a 30% do valor do Contrato;

d) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “e” e “f” do subitem 7.2.1 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), de 10% a 30% do valor do Contrato;

e) para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.2.1 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato;

f) para infrações descritas na alínea “d” e “g” do subitem 7.2.1 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;

g) para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.2.1 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#))

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei

nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa: PTRES -167661

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2025NE167, de 20/01/2025

Valor do Empenho: R\$ 4.448,05 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **Contratada** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **Contratada** enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: UNIÃO/ TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-geral

CONTRATADA: ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP

Elma Wilma Rodrigues dos Santos

Representante legal

ANEXO ÚNICO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Indicador Nº 01 – Prazo de Atendimento dos Chamados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o início do atendimento.
Meta a cumprir	Iniciar o atendimento em até 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado comunicando o funcionamento deficiente ou paralisação de equipamento.
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura do chamado comunicando o problema ou paralisação à CONTRATADA, efetuado por representante da Contratante, e o início do atendimento pela mesma.

Forma de acompanhamento	O início da contagem de tempo se dará do registro do envio do e-mail gerado pelo SAC-Manutenção do contratante, encaminhado à CONTRATADA ou outro meio disponibilizado pela mesma. O término da contagem de tempo se dará na comunicação da hora de chegada técnico ao local, registrado na ordem de serviço, onde se encontra o equipamento defeituoso.
Periodicidade	Apuração mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	• Pelo atraso no atendimento do chamado de 1 a 2 dias úteis, descontar 5% (cinco por cento) no valor da manutenção. • Pelo atraso no atendimento do chamado de 3 a 5 dias úteis, descontar 10% (dez por cento) no valor da manutenção; • Pelo atraso no atendimento do chamado acima de 5 dias úteis, descontar 15% (quinze por cento) no valor da manutenção.

Indicador N° 02 – Realização das manutenções preventivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a realização dos serviços no período estimado e de forma célere.
Meta a cumprir	Realização dos serviços de manutenção preventiva.
Critério de medição	Realização da manutenção preventiva, conforme solicitação através de chamados.
Forma de acompanhamento	Através do recebimento do Relatório de Manutenção, devidamente assinado pelo responsável pela Unidade do TRE/PE, comprovando a realização das manutenções.
Periodicidade	• Semestralmente.
Mecanismo de Cálculo	As manutenções preventivas deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação/chamado. Se não forem realizadas as manutenções, se procederá ao cálculo de índice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente).
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.

Faixas de ajuste no pagamento	- Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas de 1 a 2 dias úteis, descontar 2% (dois por cento) no valor da manutenção; - Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas de 3 a 5 dias úteis, descontar 5% (cinco por cento) no valor da manutenção; - Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas acima de 5 dias úteis, descontar 8% (oito por cento) no valor da manutenção.
Observações	Não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual se as intervenções da contratada forem realizadas fora dos prazos previstos.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 03/02/2025, às 14:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elma Wilma Rodrigues dos Santos - ELMA W. R. DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO – EPP, Usuário Externo**, em 06/02/2025, às 09:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2848364** e o código CRC **B01274F4**.

0013263-41.2024.6.17.8000

2848364v4

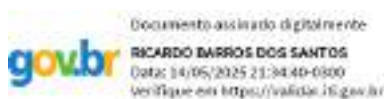
Ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco.

Prezados,

A empresa 55021466RICARDO BARROS DOS SANTOS, localizada na Rua Xavier de Brito, nº 36, no Bairro de Água Fria, Recife-PE, CNPJ 55021466/0001-65, através de seu representante legal, o Sr. Ricardo Barros dos Santos, CPF 046.414.214-80, apresenta proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo janela (ACJ) e Split, nas unidades do TRE/PE (localizadas no Agreste do estado de PE), conforme Termo de Referência:

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O LOTE - 2: GRUPO ÚNICO				
ITEM	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva Geral – Split e ACJ.	244	R\$ 365,34	R\$ 89.144,00
2	Manutenção Corretiva sem substituição de compressor – Split e ACJ.	39	R\$ 242,00	R\$ 9.438,00
3	Manutenção Corretiva com substituição de compressor – Split.	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
4	Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho)	07	R\$ 792,00	R\$ 5.544,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO: R\$ 106.326,00 (CENTO E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REIAS) VÁLIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.				

Recife, 14 de maio de 2025



Ricardo Barros dos Santos
CPF 046414214-80
CNPJ 55021466/0001-65

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRE/PE - MANUT. SPLITS E ACJ.**

De: Ricardo Barros

Para: Carlos Eduardo Oliveira Goncalves

[PROPOSTA AR CONDICIONADO TRE.pdf](#) (128,9 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Prezados, boa noite. Conforme solicitado, encaminho em anexo a proposta de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Em caso de retificação ou dúvidas, por favor manter contato. Atenciosamente, Ricardo Barros dos Santos.

Email: ricgela.ricardo@gmail.comricardobirrinha@gmail.com

Contato: 81 99865-0588.

Em [qua.](#), 14 de mai. de 2025 às 14:20, Carlos Eduardo Oliveira Goncalves <carlos.goncalves@tre-pe.jus.br> escreveu:

Prezados, Boa Tarde!

Tendo em vista a necessidade de realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo janela (ACJ) e Split, nas unidades do TRE/PE (localizadas no Agreste do estado de PE), solicito a Vossa Senhoria envio de proposta orçamentária para execução dos serviços descritos no Termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

CEA / SA – TRE/PE

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br

(81) 3194 9347 / 99229 8607

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

João Pessoa, 27 de maio de 2025.

PC-320/25

À
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Att.: Sr. CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES

Ref.: PROPOSTA DE MANTUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO LOTE 2.

Apresentamos proposta para manutenção nos equipamentos de ar-condicionado do lote 2 de acordo com o termo de referência compondo os polos 5, 6, 7, 8 e 17.

VALORES / FORNECIMENTO

ITEM	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva Geral - Split e ACJ.	244	320	R\$ 78.080,00
2	Manutenção corretiva sem substituição de compressor - Split e ACJ.	39	350	R\$ 13.650,00
3	Manutenção corretiva com substituição de compressor - Split.	2	1500	R\$ 3.000,00
4	Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho.	7	100	R\$ 700,00

VALOR GLOBAL DO GRUPO POR ANO	R\$ 95.400,00



VALIDADE DA PROPOSTA

30 DIAS.



Eng. Heider Fernandes

Cel: (83) 9981-1181

Cel: (83) 8797-1181

heider@plantermo.com.br



PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 15.204.206/0001-00

Registro no CREA/CONFEA sob nº 34.053-3. Matriz - PB / Filiais - PE / RN / CE / AL. Fone: (83) 3023.0135 / 3211.0135

Rua Severino Luiz de França, 125 - Jardim América - BR 230 Km 12 - Cabedelo - PB - CEP: 58102-600. plantermo@plantermo.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (NOVENTA) dias corridos, contados da data da proposta de preço.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como transporte (ida e volta) dos bens para o local onde será realizado a atividade, polimento dos bens, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Dados da Empresa:

Nome da Empresa: ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO		
CNPJ: 14.454.407/0001-01		
Endereço: Av. Azevedo Coutinho, 14-A, Petrópolis, Caruaru-PE, 55.030-240		
Responsável pela proposta: João Guilherme Rodrigues / José Roberto Cavalcanti		
Telefone/fax: (81) 3722-4304 ou 1775 / 9 9811-1129 / 9 9192-1462		
E-mail: adm@fenixrefrigeracao.com / guilherme.rodrigues@fenixrefrigeracao.com / jose.roberto@fenixrefrigeracao.com		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 5742-8	Conta corrente: 17834-9

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e se seus controles remotos, de diversos modelos, marcas e capacidades, incluindo o fornecimento de peças originais e novas pela Contratada.

2. VALORES

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O LOTE - 2: GRUPO ÚNICO

ITEM	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva Geral – Split e ACJ.	244	300,00	73.200,00
2	Manutenção Corretiva sem substituição de compressor – Split e ACJ.	39	400,00	15.600,00





3	Manutenção Corretiva com substituição de compressor – Split.	02	1.100,00	2.200,00
4	Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho)	07	200,00	1.400,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO: R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).				

3. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Os serviços serão fornecidos para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE.

Estarão incluídos nos valores os custos com transporte e prestação de serviços de manutenção com reposição total de peças dos equipamentos de climatização do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE (localizadas no Agreste do estado de Pernambuco).

Caruaru-PE, 22/05/2025.

João Guilherme Rodrigues da Silva
Analista de Pesquisa de Mercado
ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3fbc2cc1e4df973b15f415af61ecd12888fd5841fc9106bbe34c67a17992056
<https://valida.ae/bccfc509b7fd5f4a6bae1a61534a697845c23ac291dd53326>



Página de assinaturas



João Silva
709.131.674-60
Signatário

HISTÓRICO

22 mai 2025 16:10:46		João Guilherme Rodrigues da Silva criou este documento. (Email: guilherme.rodrigues@fenixrefrigeracao.com, CPF: 709.131.674-60)
22 mai 2025 16:10:47		João Guilherme Rodrigues da Silva (Email: guilherme.rodrigues@fenixrefrigeracao.com, CPF: 709.131.674-60) visualizou este documento por meio do IP 189.70.232.36 localizado em Caruaru - Pernambuco - Brazil
22 mai 2025 16:10:53		João Guilherme Rodrigues da Silva (Email: guilherme.rodrigues@fenixrefrigeracao.com, CPF: 709.131.674-60) assinou este documento por meio do IP 189.70.232.36 localizado em Caruaru - Pernambuco - Brazil



Zimbra

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRE/PE - MANUT. SPLITS E ACJ.

De : Administrativo Fenix <adm@fenixrefrigeracao.com> qui., 22 de mai. de 2025 16:16

Assunto : RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRE/PE -
MANUT. SPLITS E ACJ.

 1 anexo

Para : Carlos Eduardo Oliveira Goncalves
<carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>

Cc : ceogoncalves@hotmail.com, Guilherme Rodrigues
<guilherme.rodrigues@fenixrefrigeracao.com>,
José Roberto
<jose.roberto@fenixrefrigeracao.com>

Prezado, boa tarde.

Conforme solicitado, segue em anexo os valores referentes a presente cotação de preços.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

ELMA W R DOS SANTOS
14.454.407/0001-01

De: Carlos Eduardo Oliveira Goncalves <carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de maio de 2025 14:18

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRE/PE - MANUT. SPLITS E ACJ.

Prezados, Boa Tarde!

Tendo em vista a necessidade de realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo janela (ACJ) e Split, nas unidades do TRE/PE (localizadas no Agreste do estado de PE), solicito a Vossa Senhoria envio de proposta orçamentária para execução dos serviços descritos no Termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN
CEA / SA – TRE/PE
carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br
(81) 3194 9347 / 99229 8607

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o

remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



Cotação de Preços TRE-PE [assinado].pdf

546 KB

PREÇO INEXEQUÍVEL - PREVENTIVA						No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível. Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação "Inexequível" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação". *Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.
LOCAL	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
IFPE	PAINEL	201,04	284,81	70,59%	EXEQUÍVEL*	
TRE/PE - L3	PAINEL	153,88	296,60	51,88%	EXEQUÍVEL*	
G'ELAR	MERCADO	365,34	243,73	149,90%	EXEQUÍVEL	
ELMA	MERCADO	300,00	260,07	115,36%	EXEQUÍVEL	
PLANTERMO	MERCADO	320,00	255,07	125,46%	EXEQUÍVEL	

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - PREVENTIVA						No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado. Esses preços devem ter a situação "Excessivo" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".
LOCAL	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
IFPE	PAINEL	201,04	284,81	-29,41%	VÁLIDO	
TRE/PE - L3	PAINEL	153,88	296,60	-48,12%	VÁLIDO	
G'ELAR	MERCADO	365,34	243,73	49,90%	EXCESSIVO	
ELMA	MERCADO	300,00	260,07	15,36%	VÁLIDO	
PLANTERMO	MERCADO	320,00	255,07	25,46%	VÁLIDO	

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - PREVENTIVA						O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio. <i>FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.</i>
LOCAL	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	
IFPE	201,04					
TRE/PE - L3	153,88					
ELMA	300,00	79,33	32,55%	243,73	250,52	
PLANTERMO	320,00					

UTILIZADO O CÁLCULO DA MEDIANA. VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE R\$ 250,52

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

PREÇO INEXEQUÍVEL – CORRETIVA						No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexistência de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível. Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação “Inexequível” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”. *Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.
LOCAL	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
IFPE	PAINEL	304,92	286,43	106,45%	EXEQUÍVEL	
TRE/PE - L3	PAINEL	153,73	324,23	47,41%	EXEQUÍVEL*	
G'ELAR	MERCADO	242,00	302,16	80,09%	EXEQUÍVEL	
ELMA	MERCADO	400,00	262,66	152,29%	EXEQUÍVEL	
PLANTERMO	MERCADO	350,00	275,16	127,20%	EXEQUÍVEL	

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - CORRETIVA						No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado. Esses preços devem ter a situação “Excessivo” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”.
LOCAL	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
IFPE	PAINEL	304,92	286,43	6,45%	VÁLIDO	
TRE/PE - L3	PAINEL	153,73	324,23	-52,59%	VÁLIDO	
G'ELAR	MERCADO	242,00	302,16	-19,91%	VÁLIDO	
ELMA	MERCADO	400,00	262,66	52,29%	EXCESSIVO	
PLANTERMO	MERCADO	350,00	275,16	27,20%	VÁLIDO	

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - CORRETIVA						O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.
LOCAL	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	
IFPE	304,92	85,06	32,38%	262,66	273,46	
TRE/PE - L3	153,73					
G'ELAR	242,00					
PLANTERMO	350,00					
FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.						

UTILIZADO O CÁLCULO DA MEDIANA. VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE R\$ 273,46

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

PREÇO INEXEQUÍVEL – COMPRESSOR						No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexistência de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível. Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação “Inexequível” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”. *Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.
LOCAL	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
IFPE	PAINEL	1279,44	1054,87	121,29%	EXEQUÍVEL	
TRE/PE - L3	PAINEL	519,46	1244,86	41,73%	EXEQUÍVEL*	
G'ELAR	MERCADO	1100,00	1099,73	100,03%	EXEQUÍVEL	
ELMA	MERCADO	1100,00	1099,73	100,03%	EXEQUÍVEL	
PLANTERMO	MERCADO	1500,00	999,73	150,04%	EXEQUÍVEL	

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - COMPRESSOR						No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado. Esses preços devem ter a situação “Excessivo” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”.
LOCAL	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
IFPE	PAINEL	1279,44	1054,87	21,29%	VÁLIDO	
TRE/PE - L3	PAINEL	519,46	1244,86	-58,27%	VÁLIDO	
G'ELAR	MERCADO	1100,00	1099,73	0,03%	VÁLIDO	
ELMA	MERCADO	1100,00	1099,73	0,03%	VÁLIDO	
PLANTERMO	MERCADO	1500,00	999,73	50,04%	EXCESSIVO	

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - COMPRESSOR						O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.
LOCAL	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	
IFPE	1279,44	331,16	33,13%	999,73	1100,00	
TRE/PE - L3	519,46					
G'ELAR	1100,00					
ELMA	1100,00					
FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.						

UTILIZADO O CÁLCULO DA MEDIANA. VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE R\$ 1.100,00.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

FONTES DE PESQUISA

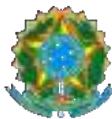
	CONTRATAÇÕES SIMILARES (Painel de Preços e/ou Banco de Preços)- PARÂMETRO INCISO I E II ART. 5º IN 73/2020									
ITEM	ÓRGÃO	UASG	MODALIDADE	ITEM/LOTE	DATA	PREÇO/MÓDULO	DADOS FORNECEDOR			
							FORNECEDOR	CNPJ	LOCAL	CLASSIF.
01	IFPE - SERTÃO	158149	Pregão Eletrônico	20, 22, 24 e 26 / G2 49, 51, 53 e 55 / G3 87, 89, 91 e 93 / G4 150, 152, 154 e 156 / G6 188, 190, 192 e 194 / G7 214, 216, 218 e 220 / G8	08/08/2024	R\$ 201,04	EXTRA SERVICOS E COMERCIO LTDA	13.950.052/0001-70	PE	MICRO
	IFPE - SERTÃO			21, 23, 25 e 27 / G2 50, 52, 54 e 56 / G3 88, 90, 92 e 94 / G4 151, 153, 155 e 157 / G6 189, 191, 193 e 195 / G7 215, 217, 219 e 221 / G8		R\$ 304,92				
	IFPE - SERTÃO			PREV. + MERCADO		R\$ 1.279,44				
02	TRE-PE / LOTE 3	70010	Pregão Eletrônico	1	19/11/2024	R\$ 153,88	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO	14.454.407/0001-01	PE	PEQUENO
	TRE-PE / LOTE 3			2		R\$ 153,73				
	TRE-PE / LOTE 3			3		R\$ 519,46				

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS

	EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL	CONTATO		SITUAÇÃO
					FONE	E-MAIL	
	G'ELAR	55.021.466/0001-65	MICRO	PE	(81) 99865 0588	ricardobirrinha@gmail.com	COTOU
	ELMA	14.454.407/0001-01	PEQUENO	PE	(81) 99811 1129	guilherme.rodrigues@fenixrefrigeracao.com / jose.roberto@fenixrefrigeracao.com	COTOU
	PLANTERMO	15.204.206/0001-00	PEQUENO	PB	(83) 3023 0135 // 3211 0135	plantermo@plantermo.com.br / heider@plantermo.com.br	COTOU
	ANTARTIDA REFRIGERAÇÃO	-----	-----	PE	-----	licitacao@antartidarefrigeracao.com.br / antartidaltida@terra.com.br	NÃO
	CSA CLIMATIZAÇÃO	-----	-----	PE	-----	comercial@csa.eng.br	NÃO
	CLIMOAR REFRIGERAÇÃO	-----	-----	PE	-----	climoarrecife@terra.com.br	NÃO
	CICLAR	-----	-----	PE	-----	breno01@ciclar.net	NÃO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares
Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do TRE-PE, localizados nas diversas unidades que compõem o LOTE 02 (Polos 06 - Caruaru; 05 - Surubim; 08 - Arcoverde; 07 - Garanhuns e 17 - Belo Jardim), com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Manutenção	SEMAN

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD - 2935612.

1.4. Requisitos do Objeto

- Inciso III, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Os aparelhos de ar-condicionado são equipamentos eletromecânicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados.

O contrato de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado faz-se necessário por ser uma demanda de caráter contínua que visa manter o funcionamento dos equipamentos de forma eficiente, preservando sua vida útil e agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada do equipamento, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos sem operação e evitando problemas na climatização das unidades do Tribunal.

Os referidos aparelhos, não podem ficar em condições inoperantes ou operar em condições precárias, pois tais condições podem resultar em danos a peças do equipamento, geração de fungos e bactérias, o que pode ser prejudicial à saúde de servidores e às pessoas que procuram atendimento nas unidades do TRE-PE.

Apresentamos, a seguir, requisitos do objeto da contratação:

1.4.1 - A empresa prestadora de serviço deverá possuir registro no respectivo Conselho de Classe;

1.4.2 - A prestadora de serviço deverá possuir responsável técnico com registro no Conselho de Classe correspondente, e esse profissional deverá ser da área elétrica ou mecânica;

1.4.3 - O responsável técnico deverá comprovar obrigatoriamente o vínculo empregatício com a empresa prestadora de serviço;

1.4.4 - Contrato de execução de serviço ou outro documento semelhante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto pretendido, com quantidade mínima de 50 aparelhos de ar condicionado;

1.4.5 - A prestadora de serviço deverá possuir escritório, oficina, ferramentas, instrumentos e equipamentos e veículos necessários para o atendimento e execução dos serviços de manutenção;

1.4.6 - Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento sempre trazendo uniforme com identificação da empresa, e portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva adequados à atividade que será executada;

1.4.7 - Os insumos e peças fornecidos pela prestadora de serviço deverão estar de acordo com as especificações dos fabricantes dos respectivos condicionadores de ar. As peças de reposição deverão ser originais, conforme definição da ABNT NBR 15296/2005;

1.4.8 - A prestadora de serviço deverá manter registro dos chamados e emitir relatório para cada um dos serviços executados durante a vigência do contrato;

1.4.9 - A interrupção dos serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado comprometerá a realização das atividades da Administração, portanto são serviços de caráter continuado;

1.4.10 - A prestadora de serviço será responsável pela destinação e descarte adequado dos efluentes e resíduos sólidos (óleo lubrificante, graxas, fluido refrigerante, peças inutilizadas, plástico, papel, panos sujos, estopas usadas, baterias) gerados pela atividade.

1.5. Benefícios Esperados

- Inciso IX, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

O perfeito funcionamento dos equipamentos é imprescindível para proporcionar ao ambiente as condições de conforto,

segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

Os aparelhos de ar-condicionado são compostos por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados.

O programa de manutenção preventiva tem o objetivo principal de assegurar que esses aparelhos estejam em boas condições de operação além de evitar danos mais severos, maiores tempos de indisponibilidade dos equipamentos e despesas para o Tribunal, uma vez que em caso de quebra será necessária uma intervenção corretiva.

Assim, com a contratação pretendida, espera-se que sejam realizadas manutenções e inspeções periódicas de forma a manter os equipamentos aptos a funcionarem perfeitamente.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

- Inciso XI, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica.

1.7. Alinhamento Estratégico

- Inciso II, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 -2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Sequencial no Plano de Contratações Anual 2026:	A ser definido pela SOF.

1.8. Soluções disponíveis no mercado

- Inciso V, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Verificando a possível existência de contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública observamos que os editais apresentam diferentes especificações no referente à separação dos serviços de manutenção preventiva e dos serviços de manutenção corretiva, para efeitos de determinação do valor contratual, elaboração das propostas pelos licitantes, e remuneração pelos serviços executados. Também apresentam diferentes especificações no tocante ao procedimento de aquisição de peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva.

Alguns órgãos remuneram o contratado pelos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, que serão devidos mediante o pagamento de taxa única em decorrência da prestação dos serviços de manutenção preventiva. Quanto às peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva, a administração providenciará a respectiva aquisição.

Verificamos dois problemas nesse primeiro caso:

1- Se a administração estipulou taxa única para remunerar tanto a manutenção preventiva quanto a manutenção corretiva, os licitantes tenderão a apresentar preços maiores nas suas propostas de mercado, para cobrir as despesas decorrentes do número de serviços de manutenção corretiva.

2- A administração precisará licitar em separado a aquisição das peças, quando da manutenção corretiva. Assim, a administração arrisca ter seus aparelhos desativados por longo tempo, caso a licitação reste fracassada, além de possuir mais outro contrato administrativo para esse fim, que provocará a necessidade de mais servidores na sua execução.

Há também editais em que o futuro contratado adquirirá as peças a serem empregadas em manutenções corretivas, além de remunerá-lo pelos serviços prestados, mas a administração o reembolsará pela aquisição. Nesses editais, para efeitos de remuneração ao contratado, estabeleceu-se a separação entre manutenção preventiva, manutenção corretiva e reembolso pela aquisição de peças, o que dificulta a fiscalização sobre o que está sendo cobrado.

Por fim, encontramos edital em que verificamos o seguinte modelo de contratação: remunerações distintas para manutenção preventiva e para manutenção corretiva, com diferenciação em categorias de manutenção corretiva. Alguns pontos devem ser considerados nesse tipo de contrato: Embora a manutenção preventiva utilize materiais de consumo (substâncias de higienização, lubrificação, etc.), é dificultoso medir a quantidade utilizada, sendo mais conveniente à administração permitir ao contratado considerar o gasto desses materiais na composição da proposta de preços. Para as manutenções corretivas e as diversas peças existentes no equipamento, a que apresenta valores de maior discrepância das demais e o compressor dos aparelhos de ar-condicionado.

No caso específico do TRE-PE também identificamos casos em que a visita da contratada é necessária para a realização de diagnóstico do equipamento e elaboração de parecer técnico quanto a inservibilidade do bem, que somado a outros fatores, determinarão sua substituição, situação não abordada nos contratos acima mencionados.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

- Inciso V, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que é mais viável e vantajoso ao TRE-PE o contrato com as seguintes características: distinção entre manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção corretiva com troca do compressor e relatório técnico.

Em todos os serviços já estão contabilizadas todas as despesas com pessoal, deslocamento, tributos e materiais necessários à sua execução.

Ressalte-se, que o TRE-PE não possui equipe de fiscalização técnica para identificação da peça exata que foi substituída, que os prédios possuem poucos equipamentos em suas instalações, que a região apresenta uma grande dificuldade logística para cobrir todos os prédios constantes do lote 2 (cidades distantes), que os atendimentos precisam ser realizados em um curto espaço de tempo (três dias úteis no máximo) e que esse modelo de contrato visa diminuir os esforços para verificações pontuais e de valores pequenos, caso utilizássemos outros modelos analisados.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

- Inciso VII, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratação abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, a serem executados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de execução de empreitada por preço unitário.

Manutenção Preventiva

Após elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) pela contratada, a manutenção preventiva será executada mediante o cumprimento de ordens de serviços e prazos estipulados.

Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva será executada mediante o cumprimento de Ordens de Serviço. A manutenção corretiva tem caráter eventual e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado. Na manutenção corretiva deverá estar incluso os valores de mão de obra e peças necessários para a solução da falha do equipamento.

Relatório Técnico

O relatório técnico tem a finalidade de remunerar a contratada após análise do equipamento quando não se torna mais vantajoso a realização de manutenções ou quando se faz necessária a elaboração de diagnóstico da situação do aparelho.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Ar-condicionado - manutenção de aparelhos de parede.	CUSTEIO	39	00000349- 2

1.12. Local da Prestação dos Serviços

- Do local:

a) Os serviços serão executados nas diversas unidades deste Tribunal onde estão instalados os equipamentos, nos Municípios que compõem o LOTE 2 e ainda se encontram disponíveis no site do TRE (www.tre-pe.jus.br).

b) Os endereços e horários de funcionamento das diversas unidades, serão informados quando forem enviados os chamados para atendimento.

c) Caso haja conveniência para o contratado, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia do contratante.

- Dos horários:

a) As unidades da Justiça Eleitoral que compõem o Lote 2, funcionam, preferencialmente, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

b) No período de eleições (geralmente de 15/agosto a 31/outubro), o horário normal de expediente do Contratante é das 10h às 20h, de segunda-feira a domingo, exceto nos finais de semana da eleição, quando os horários serão ampliados.

c) Para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, a Contratada deverá manter uma equipe de plantão no período eleitoral (1º e 2º Turnos), para atendimento aos chamados de emergência, pelo interregno e horários abaixo definidos:

- Sexta - 8h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos);
- Sábado - 6h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos)
- Domingo - 6h às 21h (domingo das eleições 1º e 2º turnos);

d) A comunicação da contratada com o TRE/PE, será por intermédio da **Seção de Manutenção (SEMAN)**, setor que fará a gestão operacional do contrato, deverá ocorrer sempre que necessário, pelo endereço eletrônico **manutencao@tre-pe.jus.br** e pelos telefones **(81) 3194-9675** e/ou **3194-9347**

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

Prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do envio do e-mail pelo Contratante.

Atendido o chamado, a Contratada terá até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do primeiro atendimento para resolução definitiva tanto da manutenção preventiva geral quanto da manutenção corretiva com ou sem compressor, para qualquer tipo de aparelho.

A contagem do prazo de atendimento não será prejudicada por eventuais falhas em correios eletrônicos ou equipamentos de informática da contratada. Cabendo, assim, à Contratada, informar a indisponibilidade temporária e sugerir um meio de comunicação alternativo tempestivamente.

A Contratada se obriga a confirmar a leitura das mensagens eletrônicas enviadas pelo Contratante, por e-mail, logo após o seu recebimento, ou outro meio que venha a substituí-lo.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

1.14.1 - Das manutenções **preventivas gerais** de aparelhos tipo **SPLIT e ACJ**:

1.14.1.1 - A Contratada se obriga a realizar xxx (cento e doze) manutenções preventivas gerais semestrais, por período de 12 meses, caso não existam restrições a circulação de pessoas impostas pelas autoridades sanitárias e observando o quantitativo de equipamentos existente no patrimônio do TRE/PE;

1.14.1.2 - Caberá ao gestor do contrato indicar qual equipamento, ou conjunto de equipamentos, deverá sofrer manutenção em dado período;

1.14.1.3 - As manutenções preventivas gerais deverão ser realizadas nas unidades de localização dos aparelhos, por conveniência dos serviços e necessidade do contratante;

1.14.1.4 - Para a realização da manutenção preventiva geral, o aparelho deverá ser retirado do ambiente de trabalho pela Contratada, às suas custas, visando evitar possíveis transtornos como sujeira e acidentes com as pessoas ou com o patrimônio do TRE;

1.14.2 - Das manutenções **corretivas** dos aparelhos tipo **SPLIT e ACJ**:

1.14.2.1 -As manutenções corretivas dos aparelhos são realizadas sob demanda;

1.14.2.2 - A Contratada deverá efetuar as manutenções corretivas nas próprias unidades do TRE/PE, salvo quando os serviços que, por motivos justificados, tiverem que ser realizados na própria oficina da Contratada, que arcará com todos os custos de transporte do equipamento, sem nenhum ônus para o Contratante;

1.14.2.3 - A remoção do aparelho para realização dos serviços, deve ser previamente autorizada tanto pelo gestor do contrato quanto pelo chefe da unidade onde está instalado o equipamento;

1.14.2.4 - Nas manutenções corretivas dos aparelhos tipo ACJ não incidem troca do compressor. Essas peças estão fora da cobertura contratual;

1.14.3 - Dos **relatórios técnicos**:

1.14.3.1 - Serão emitidos quando, durante atendimento de chamado ou em eventual manutenção preventiva, for necessário parecer técnico sobre a situação do aparelho, inclusive para classificar o bem como inservível.

Considerações gerais a respeito das manutenções:

Todo e qualquer serviço de manutenção só deverá ser realizado com prévia autorização do gestor do contrato, exclusivamente nos equipamentos determinados, sob pena de não pagamento dos serviços realizados sem autorização;

O item anterior também se aplica aos tipos de manutenções (preventiva geral ou corretiva), uma vez que a Contratada só deverá realizar o tipo de manutenção para a qual foi devidamente autorizada;

A critério do Contratante, a manutenção corretiva poderá ser realizada em conjunto com a manutenção preventiva geral, desde que previamente acordado entre o gestor do contrato e a contratada;

O pagamento só será realizado após a resolução definitiva das manutenções preventivas gerais e/ou corretivas;

Se entenderá como resolução definitiva do chamado corretivo/preventivo, o funcionamento perfeito e completo da máquina e de todas as suas funções, com todas as peças originais de fábrica, e no mesmo local de instalação anterior ao chamado;

Para efeito de contagem das manutenções, a partir de cada chamado técnico, até a sua resolução definitiva, será contada uma única manutenção, independente de quaisquer outros fatores, tais como:

- o conserto ser feito no próprio local ou na oficina da contratada;
- necessidade ou não da troca de peças;
- número de defeitos do aparelho;
- conserto em partes diferentes do mesmo aparelho (evaporadora, condensadora, controle remoto, drenos, instalações elétricas, suportes, calços e outros, em um ou mais de um desses);
- número de visitas para resolução definitiva do problema, mesmo que em datas diferentes.

Em relação aos **compressores defeituosos**, tem-se o seguinte:

a) para o caso de compressores defeituosos de aparelhos tipo **ACJ**, não haverá cobertura contratual para suas substituições:

a.1.) no caso do item a, a Contratada emitirá um **Relatório Técnico (diagnóstico)** das condições do aparelho, atestando a inservibilidade do aparelho;

b) para o caso de compressores defeituosos de aparelhos tipo **SPLIT**, e que não possam ser recuperados, haverá cobertura contratual para suas substituições:

b.1.) se no mesmo chamado, além do compressor, for constatada a necessidade de troca de outra peça ou outro serviço, todos os serviços/peças serão pagos através de uma única manutenção corretiva com substituição de compressor;

c) a critério do gestor do contrato, deverá a Contratada emitir laudo descritivo assinado por seu representante legal e/ou responsável técnico a respeito da condição do compressor:

c.1.) o laudo poderá ser submetido à comparação com outros laudos obtidos no mercado com outras empresas para aceitação ou não dessa condição.

Os limites de atuação da Contratada incluem a alimentação elétrica, drenos, suportes dos equipamentos, controles remotos, isolamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos aparelhos:

A alimentação elétrica sob a responsabilidade da Contratada, inicia-se pelas respectivas proteções (via de regra, disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos;

Toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da Contratada;

Os controles remotos que não puderem ser recuperados, deverão ser substituídos por outro original ou universal e caso não seja possível a solução do problema através da substituição dos controles, providenciar a instalação de equipamento que faça as mesmas funções dos controles remotos.

Caso um determinado aparelho que tenha passado por manutenção apresente o mesmo defeito, ou se apresente com falhas decorrentes da não observação dos itens expostos na descrição das manutenções, dentro de um prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão da ordem de serviço, será refeito o chamado para manutenção, tantas vezes quantas se apresentar o mesmo problema, sem que este novo chamado seja considerado para a contagem da quantidade de manutenções contratadas.

Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

a) Fornecer todos os materiais e as peças necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo ACJ e tipo SPLIT e de seus controles remotos, originais e novas, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante.

b) Serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações de seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios por normas, a critério da administração.

c) Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Nas manutenções **preventivas gerais** de aparelhos tipo **SPLIT**, a Contratada deverá:

a) retirar e lavar os filtros;

b) limpar a parte externa das unidades evaporadora e condensadora;

c) efetuar a lavagem das partes internas dos condensadores e evaporadores;

d) para a realização da manutenção conforme item anterior, o aparelho (evaporadora e condensadora), deverá ser retirado do ambiente de trabalho, para evitar possíveis transtornos como sujeira e acidentes com as pessoas ou com o patrimônio do TRE/PE;

e) limpar, preventivamente, o dreno com nitrogênio ou similar, mesmo que este não esteja apresentando obstrução no momento da visita;

f) verificar e, se for o caso, corrigir os “pontos quentes” em terminais da instalação elétrica, bem como nos relés de proteção e contactores;

g) verificar todas as funções do aparelho (níveis de temperatura, swing, timer, etc);

h) verificar e, se necessário, apertar os terminais das tubulações quente e fria do aparelho a fim de evitar perda de gás;

i) verificar e, se necessário, fazer a correção do nível de gás e de pequenos vazamentos;

j) retirar os pontos de ferrugem das partes metálicas, com aplicação de anticorrosivos. Nos aparelhos que não apresentarem ferrugem, utilizar óleo protetivo anti-ruste ou similar;

k) verificar e, se necessário, fazer a correção do seu nivelamento, recomposição de sua pintura e recomposição dos parafusos e acessórios de apoio dos suportes metálicos das condensadoras e evaporadoras;

l) verificar e, se necessário, fazer a correção do nível ou a troca dos calços de apoio em neoprene ou outro material especificado;

m) verificar e, se necessário, corrigir quaisquer outros aspectos que julgar relevantes para o funcionamento dos splits, visando a prevenção de possíveis defeitos.

Na manutenção **corretiva** dos aparelhos tipo **SPLIT**, a Contratada deverá:

a) efetuar todos os serviços necessários para consertar o equipamento defeituoso, de modo a deixá-lo em perfeito estado de funcionamento;

b) efetuar a substituição de qualquer peça ou acessório que se faça necessário por outros originais novos, vedado o uso de reconicionados, sem qualquer custo adicional para o TRE/PE;

b.1.) nos casos de problemas com compressores defeituosos e que não possam ser recuperados, a Contratada só será obrigada a substituí-los.

c) nos casos de problemas com alguma placa eletrônica original dos aparelhos, deverá a contratada, instalar uma “placa universal” ou similar, com controle remoto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do problema pela contratada, como solução paliativa até a instalação da placa original nova;

c.1.) ressalte-se que tal medida não servirá para a ampliação dos prazos de atendimento do chamado e do conserto definitivo da máquina.

Nas manutenções **preventivas gerais** de aparelhos tipo **ACJ**, a Contratada deverá:

- a) realizar remoção, lavagem e secagem da frente plástica e do filtro de ar do aparelho;
- b) efetuar a lavagem das partes internas e externas dos aparelhos, bem como, realizar a aplicação de lubrificantes, anticorrosivos, tintas protetivas (por exemplo, zarcão), tintas de acabamento, etc.;
- c) efetuar limpeza das serpentinas dos condensadores e evaporadores, utilizando detergente neutro;
- d) verificar a amperagem do equipamento, corrigindo, se for necessário, o nível de gás, realizando a carga do mesmo, para que fique no nível ideal de funcionamento do equipamento;
- e) verificar a parte elétrica do equipamento, fiações internas e cabo de força (rabicho), substituindo-os, se necessário;
- f) verificar e corrigir possíveis defeitos da frente plástica, das aletas de ventilação e dos botões de comando do aparelho, se necessário;
- g) ajustar e apertar todos os terminais elétricos do equipamento;
- h) verificar se há entupimento no dreno da máquina, realizando o reparo devido;
- i) verificar o funcionamento do equipamento, testando a chave seletora do termostato em todas as suas posições;
- j) verificar e corrigir o “swing” do equipamento, caso exista, deixando-o em perfeito funcionamento;
- k) limpar os painéis dos comandos e os bulbos dos termostatos;
- l) inspecionar e testar o funcionamento geral de toda a instalação, dando especial atenção aos ruídos e vibrações anormais, eliminando-os, se houver;
- m) inspeção na caixa de instalação da máquina, realizando a limpeza interna da mesma, assim como, do dreno da caixa, se houver, e ajustando o nivelamento da máquina;
- n) disponibilizar e colocar, se for o caso, espumas de vedação, quando da instalação do equipamento no ambiente de uso, deixando-o perfeitamente acondicionado na caixa da máquina;
- o) verificar e, se for o caso, efetuar ajustes necessários de partes mecânicas, elétricas/eletrônicas, ou quaisquer outros aspectos que julgar relevantes, visando a prevenção de possíveis defeitos.

Nas manutenções **corretivas** de aparelhos tipo **ACJ**, a Contratada deverá:

- a) deixar limpos os filtros e tampas frontais;
- b) efetuar todos os serviços necessários para consertar ou ajustar o equipamento defeituoso, de modo a deixá-lo em perfeito estado de funcionamento;
- c) inspecionar e testar o funcionamento geral de toda a instalação, dando especial atenção aos ruídos e vibrações anormais, eliminando-os, se houver;
- d) efetuar a substituição de qualquer peça ou acessório que se faça necessário, por outros originais novos, vedado o uso de recondicionados, sem qualquer custo adicional para o Contratante, exceto o compre

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	SEMAN/CEA

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Editais e seus anexos pesquisados estão condensados no Anexo - PESQ. PREÇOS_LOTE 2 (2965001).

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do Anexo - COMPARATIVOS_LOTE 2 (2965002).

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, a pesquisa de preço foi realizada para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório e utilizou, como principal fonte, o parâmetro de pesquisa através do Painel de Preços e consultas a empresas do mercado. A pesquisa no Painel de Preços está disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, onde balizamos nossa área de interesse em contratações com o mesmo CATSER, firmadas em período de até um anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.

Para a determinação do preço estimado do relatório de técnico foi utilizada uma composição de custos unitários, tendo como referência:

- O preço médio por equipamento.
- A composição do serviço de relatório técnico, considerando uma média de distâncias percorridas e serviços em roteiro.
- BDI de 23,49% sobre a composição de relatório técnico, para determinação do preço final do citado serviço.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços excessivos está contida na planilha do Anexo - COMPARATIVOS_LOTE 2 (2965002).

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexecutáveis

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços inexecutáveis está contida na planilha do Anexo - COMPARATIVOS_LOTE 2 (2965002).

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média ou mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexecutáveis ou excessivamente elevados.

No presente estudo serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexecutabilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexecutável.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexecutáveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE, conforme Ata.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade (Ano)	Valor Total Estimado
a) Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	Pesquisa Paineis de Preços/Mercado	R\$ 250,52	242 und	R\$ 60.625,84
b) Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	Pesquisa Paineis de Preços/Mercado	R\$ 273,46	40 und	R\$ 10.938,40
c) Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	Pesquisa Paineis de Preços/Mercado	R\$ 1.100,00	02 und	R\$ 2.200,00
d)- Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	Composição de custo unitário	R\$ 188,82	07 und	R\$ 1.321,74
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 75.085,98			

Total de equipamentos - 102 splits e 19 ACJs

Manutenção preventiva geral = (102+19) x 2 vezes ao ano = 242 und

Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - 33% (média contratos) x 121 und = 40 und.

Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Quantidades contratos = 2 und.

Relatório Técnico - Quantidades contratos = 7 und.

1.17.5. Orçamento estimado

Orçamento previsto no PCA 2026 - R\$ 67.500,00

Valor estimado da Contratação - R\$ 75.085,98.

=====

Os valores por exercício são (considerando o início do contrato em 06/01/2026):

- 2026 - 11 meses e 24 dias = **R\$ 73.834,55**

- 2027 - 06 dias = **R\$ 1.251,43**

=====

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa tem caráter contínuo e foi inserida na proposta orçamentária de 2026 (SEI 0028804-17.2024.6.17.8000).

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

- Inciso XII, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Para se evitar possíveis impactos ambientais, a empresa deverá adotar medidas de sustentabilidade, tais como:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;
- Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
 - a) que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2. Sustentabilidade

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

A contratada deverá seguir os termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias controladas devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

2.2.1. Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Esses equipamentos devem possuir Certificado de Aprovação – CA, conforme laudo técnico emitido pelo SEST/UFPE.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2.2.2. Critérios Ambientais

- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- Não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

O ar-condicionado é composto por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisadas e eventualmente reparadas. A manutenção periódica desse equipamento visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, o equipamento pode ficar inoperante ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem o referido equipamento. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desse equipamento, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico. Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva, poderá dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades. Vale ainda ressaltar que tal contratação é fundamental para preservar a temperatura dos ambientes de trabalho. O contrato prevê a substituição de peças, bem como a manutenção preventiva nos equipamentos e a corretiva a qualquer tempo. A manutenção a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade amplamente conhecidas no mercado.

Diante do exposto, o objeto pretendido é caracterizado como serviço contínuo.

Ressalto, ainda, que contratação semelhante do TRE-PE já classifica o serviço em questão como contínuo. Ver o contrato n.º 004/2022 (SEI 0014224-84.2021.6.17.8000), no Despacho Desembargadores 1709450.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta - Dispensa de Licitação	
Contratação Direta - Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	

Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Pregão (art. 28º, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)).

De acordo com o art. 29º, da Lei Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), deve-se utilizar o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Despacho Desembargadores 1709450.

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Parcelamento do objeto

Inicialmente precisamos explicar que a formação do lote único se deu em relação a área de atuação dos serviços de manutenção, pois já houve a divisão do mesmo objeto em três lotes. Manutenção de aparelhos do Lote 1 - SEI 0014224-84.2021.6.17.8000 e Manutenção de aparelhos do Lote 3 - SEI 0013263-41.2024.6.17.8000.

Portanto, a realização de certame licitatório dividindo os itens da manutenção implicaria na possibilidade de haver empresas diferentes para cada um deles. Consequentemente 3 (três) contratos a serem controlados (gestão contratual, fiscalização, prorrogação contratual e elaboração de Termo de Referência) pelos servidores da SEMAN, o que aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Ademais, tanto os tipos de manutenção (preventiva e corretiva), quanto os equipamentos discriminados possuem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção. Ressalte-se, ainda, que os deslocamentos necessários aos locais englobados no lote, se executados individualmente por três empresas diferentes, implicariam em três pagamentos distintos para o mesmo local, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

Diante do exposto, o agrupamento dos equipamentos das unidades de uma Região, por se tratar de equipamentos instalados em Zonas Eleitorais próximas, proporcionará ao TRE/PE uma economia de escala quando das manutenções serem efetuadas por apenas uma empresa, que ficará responsável pelo atendimento de todo o Lote 2. Ressalte-se que, lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

3.6. Adjudicação do objeto

O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO GLOBAL DO ITEM ÚNICO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à Licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

JUSTIFICATIVA:

O uso do critério de maior desconto global do item único visa buscar um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo. A principal vantagem do critério de julgamento pelo maior desconto é que ele evita o "jogo de planilha". Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.

O uso da empreitada por preço unitário consiste na contratação do serviço por preço certo de unidades determinadas. Esse regime é o mais indicado para os serviços de engenharia cujos quantitativos possuam maior probabilidade de serem alterados ao longo da execução do contrato, já que mesmo que os quantitativos executados difiram do previsto, a Administração pagará pelos que foram efetivamente executados. Os quantitativos previstos são meramente referenciais e deverão ser futuramente aferidos e pagos de acordo com as medições do fiscal do contrato.

O preço global do item único deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo o período total da contratação, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no item 1 (Do Objeto) deste Termo de Referência.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.

3.7. Formalização da Contratação

Formalização através de contrato administrativo.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente.

Natureza da despesa - Custeio.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Integrante Técnico	A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Integrante Administrativo	Jairo Conde Jogaib Junior	jairo.jogaib@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9355

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Jairo Conde Jogaib Junior	jairo.jogaib@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9355
Gestor Substituto	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Fiscal Técnico	-----	-----	-----	-----
Fiscal Administrativo	-----	-----	-----	-----
Fiscal Demandante	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9355

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não contratação	Falhas no sistema elétrico, com sobrecargas e	1	3	3	Gerenciamento do Processo de licitação junto	Semanalmente	SEMAN/CEA

	riscos de curtos-circuitos na rede, vazamentos das tubulações hidrossanitárias, infiltrações de coberta provocados por precipitações pluviométricas, desconforto aos usuários, possibilidade de comprometimento da segurança das edificações, riscos de acidentes.				às unidades do tribunal.		
Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço.	Interrupção dos serviços de manutenção.	1	3	3	Qualificação econômico-financeira adequada ao porte dos serviços. Monitoramento dos prazos de execução dos serviços. Realizar reunião inicial do contrato ressaltando a dinâmica do contrato e o indicador de medição de resultado. Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais.	Mensalmente	SEMAN/CEA

5. Informações Complementares

- Inciso X, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021: As ações de capacitação são desenvolvidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas através do Plano Anual de Capacitação 2026.

6. Anexos

Anexo - QUANTITATIVO APARELHOS_LOTE 2 (2964992).

Anexo - SOLIC. ORÇAMENTO_LOTE 2 (2964993).

Anexo - PREÇO RELAT. TÉCNICO_LOTE 2 (2964994).

Anexo - PESQ. PREÇOS_LOTE 2 (2965001).

Anexo - COMPARATIVOS_LOTE 2 (2965002).

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO CONDE JOGAIB JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 09/06/2025, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 09/06/2025, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2965007** e o código CRC **E630288F**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência
Obras e Serviços de Engenharia

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e seus controles remotos - Lote 02.

O objeto a ser contratado trata-se de serviço de engenharia, de natureza contínua, nos termos do inciso XV, do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO CONTÍNUO - Os aparelhos de ar-condicionado são compostos por equipamentos mecânicos e elétricos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias e, ainda, prejudicar a saúde dos usuários. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desses equipamentos, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico.

Vale ainda ressaltar que tal contratação é fundamental para preservar a temperatura dos ambientes de trabalho. O contrato prevê a substituição de peças, bem como a manutenção preventiva nos equipamentos e a corretiva a qualquer tempo.

A manutenção a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade amplamente conhecidas no mercado.

Ressalto, ainda, que contratação semelhante do TRE-PE já classifica o serviço em questão como contínuo. Ver o contrato n.º 004/2022 (SEI 0014224-84.2021.6.17.8000), no Despacho Desembargadores 1709450.

Nº Item	Unidade	Serviço	Natureza da Despesa	SIASG/CATSER	Quant. Mínima por Fornecimento	Preço Máximo Admitido	Valor Total
a)	und	Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	Custeio	349-2 (Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede)	242 und	R\$ 250,52	R\$ 60.625,84
b)	und	Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	Custeio	349-2 (Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede)	40 und	R\$ 273,46	R\$ 10.938,40
c)	und	Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	Custeio	349-2 (Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede)	02 und	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
d)	und	Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	Custeio	349-2 (Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede)	07 und	R\$ 188,82	R\$ 1.321,74

1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Formalização por meio de contrato administrativo.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Despacho Desembargadores 1709450.

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2. Custo Estimado Total da Contratação

Custo estimado da Contratação - R\$ 75.085,98 (setenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Anexo - COMPARATIVOS_LOTE 2 (2965002)

Anexo - PREÇO RELAT. TÉCNICO_LOTE 2 (2964994)

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

ETP - Serviços comuns e obras engenharia 2965007.

Observar no ETP as seguintes correlações entre os incisos, do §1º, do Art. 18, da Lei n.º 14.133/2021 e os itens do documento, conforme explicado abaixo:

- Inciso II: A demonstração está contida no item 1.7. Alinhamento Estratégico, constante do ETP.
- Inciso III: Os requisitos estão contidos no item 1.4. Requisitos do Objeto, constante do ETP.
- Inciso V: O levantamento e análise estão contidos nos itens 1.8. Soluções disponíveis no mercado e 1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida, constantes do ETP.
- Inciso VII: A descrição da solução está contida no item 1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa, constante do ETP.
- Inciso IX: Os resultados pretendidos estão descritos no item 1.5. Benefícios Esperados, constante do ETP.
- Inciso X: Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista se tratar de serviços contínuos, com contratação recorrente e equipamentos em operação. Quanto à capacitação dos servidores, no que se refere à gestão da contratação, estão previstos treinamentos no Plano Anual de Capacitação da SGP.
- Inciso XI: As ações estão descritas no item 1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão, constante do ETP.
- Inciso XII: Os impactos ambientais estão contidos no item 2.1. Impacto Ambiental, constante do ETP.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá ser processada por meio de Pregão Eletrônico e a seleção do fornecedor, pelo maior desconto global do item único.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO GLOBAL DO ITEM ÚNICO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à Licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

JUSTIFICATIVA:

O uso do critério de maior desconto global do item único visa buscar um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo. A principal vantagem do critério de julgamento pelo maior desconto é que ele evita o "jogo de planilha". Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.

O uso da empreitada por preço unitário consiste na contratação do serviço por preço certo de unidades determinadas. Esse regime é o mais indicado para os serviços de engenharia cujos quantitativos possuam maior probabilidade de serem alterados ao longo da execução do contrato, já que mesmo que os quantitativos executados difiram do previsto, a Administração pagará pelos que foram efetivamente executados. Os quantitativos previstos são meramente referenciais e deverão ser futuramente aferidos e pagos de acordo com as medições do fiscal do contrato.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Considerando o art. 47, *caput*, bem como o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que estabelece o processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anualizados, considerando que além do enquadramento quanto ao montante máximo, a exclusividade exige a existência de, no mínimo, três fornecedores como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, considerando que entre as contratações pesquisadas temos três empresas baseada ou atuando no estado de Pernambuco, sugerimos que haja exclusividade do certame às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Das Condições de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento Constitutivo:

- Empresa Individual: Registro Comercial.

- Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Regularidade fiscal e trabalhista.

- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

- Prova de Regularidade para com:

a) FGTS;

b) Fazenda Federal;

c) Fazenda Municipal (da sede da licitante);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Seguridade Social;

f) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

Exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Ressalte-se, ainda, que o contrato prevê a possibilidade de atendimento simultâneos em várias localidades diferentes e distantes, reforçando a necessidade de equipe de profissionais ou corpo técnico para cumprimento dos prazos de atendimentos dos chamados.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação.

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

JUSTIFICATIVA: Os requisitos de habilitação estão fundamentados em normas da Lei n.º 14.133/2021 e da IN n.º 05/2017/SEGES/MPDG. Embora a aplicação da instrução não seja exigida no TRE/PE, utilizamos algumas de suas regras por serem recomendadas por órgãos de controle, o que dá ao gestor do órgão maior segurança em suas contratações. Ademais, reputamos essencial o cumprimento desses requisitos pelas licitantes a fim de que demonstrem capacidade econômica de assumir as obrigações oriundas da contratação pretendida, minimizando o risco ou evitando descumprimentos e irregularidades na execução contratual, os quais poderiam ser prejudiciais ao patrimônio público, a serviços no Tribunal e à sua missão institucional. Justificam-se, portanto, os requisitos acima pela fundamentação normativa exposta e pelo objetivo de acautelar o Tribunal de empresas financeiramente inaptas de lidar com contrato de serviços.

- Deve ser restringida a participação de empresas em consórcio.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o serviço em tela possui baixa complexidade técnica, que o valor de referência não possui dimensões significativas, que não existem circunstâncias concretas para associação de empresas e que dentre os Editais pesquisados não houve a formação de consórcio, não há motivos para a formação do consórcio de empresas.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021)

Das possíveis modalidades de contratação verificadas nos editais pesquisados, conclui-se que é mais viável e vantajoso ao TRE-PE o contrato com as

seguintes características: manutenção preventiva e corretiva (com e sem substituição de peças) em item único.

Em todos os serviços, serão contabilizados todas as despesas com pessoal, deslocamentos, tributos e materiais necessários à sua execução.

No que se refere à aquisição de peças para manutenção corretiva, a contratada deverá adquiri-las e arcar com todos os seus custos.

Ressalte-se que o TRE/PE não possui equipe de fiscalização técnica para identificação da peça que for substituída e que esse modelo de contrato visa diminuir os esforços para verificações pontuais e de valores pequenos, caso utilizássemos outros modelos analisados.

4.1. Adequação Orçamentária

Adequação orçamentária descrita a seguir:

4.1.1. Sequencial do PCA

Sequencial no Plano de Contratações Anual 2026: A ser definido pela SOF.

4.1.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Nº Item	Descrição do Item	Tipo de Orçamento	Ação Orçamentária	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa
a)	Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	ORDINÁRIO	20 GP	CUSTEIO	39
b)	Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	ORDINÁRIO	20 GP	CUSTEIO	39
c)	Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	ORDINÁRIO	20 GP	CUSTEIO	39
d)	Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	ORDINÁRIO	20 GP	CUSTEIO	39

4.1.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global		Estimativo

*Empenho Global: empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento (contratos de locação de imóvel e outros).

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Os aparelhos de ar-condicionado são equipamentos eletromecânicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados.

O contrato de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado faz-se necessário por ser uma demanda de caráter contínua que visa manter o funcionamento dos equipamentos de forma eficiente, preservando sua vida útil e agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada do equipamento, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos sem operação e evitando problemas na climatização das unidades do Tribunal.

Os referidos aparelhos, não podem ficar em condições inoperantes ou operar em condições precárias, pois tais condições podem resultar em danos a peças do equipamento, geração de fungos e bactérias, o que pode ser prejudicial à saúde de servidores e às pessoas que procuram atendimento nas unidades do TRE-PE.

Apresentamos, a seguir, requisitos do objeto da contratação:

- Os serviços a serem prestados devem estar de acordo com os devidos manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos, a fim de mantê-los e recolocá-los em pleno funcionamento.
- Possuir estrutura física e técnica para prestar serviços de manutenções preventivas e corretivas, obedecendo às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- Utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos.
- Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa, e portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva adequados à atividade que será executada.
- Utilizar apenas peças originais e seguir as recomendações dos fabricantes. Na impossibilidade da aquisição da

peça original junto ao fabricante, em decorrência da descontinuidade de produção do equipamento, poderá a contratada se valer de peças de emprego universal, desde que seu uso não venha subtrair da performance do equipamento.

- Atender, dentro do prazo especificado no Termo de Referência, os chamados para realizar as manutenções.
- A prestadora de serviço deverá ter capacidade para atender a programação das manutenções preventivas programadas e os chamados para reparos corretivos dentro do prazo estipulado, nas unidades do Tribunal onde possuir contrato.
- A prestadora de serviço deverá manter registro dos chamados e emitir relatório para cada um dos serviços executados durante a vigência do contrato.
- A prestadora de serviço será responsável pela destinação e descarte adequado dos efluentes e resíduos sólidos (óleo lubrificante, graxas, fluido refrigerante, peças inutilizadas, plástico, papel, panos sujos, estopas usadas, baterias) gerados pela atividade.
- A interrupção dos serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado comprometem a realização das atividades da Administração, portanto são serviços de caráter continuado.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Manutenção Preventiva:

- a) São todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade dos equipamentos e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação, incluindo a troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos instalados no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, mantendo-as em perfeito estado de uso.
- b) Todos os componentes consumíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos, objeto deste contrato, serão fornecidos pela Contratada.
- c) A contratada deverá se deslocar até as unidades do TRE/PE e efetuar a manutenção. Caso exista a necessidade de substituição do equipamento, a contratada informará ao TRE/PE que providenciará a substituição do mesmo.
- d) A contratada poderá retirar o equipamento da unidade do Tribunal para eventuais serviços na sua oficina, devendo assumir todos os custos de transporte do equipamento até a reinstalação no local original.
- e) As manutenções poderão ser realizadas na oficina da contratada e seus custos de transporte deverão ser responsabilidade da mesma.
- f) Deverão ser realizadas duas manutenções preventivas gerais em anos sem eleição e pelo menos uma manutenção preventiva geral em ano eleitoral, obedecendo ainda a disponibilidade orçamentária do TRE/PE.

Manutenção Corretiva:

- a) São todas as medidas e ações não programadas e destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nos equipamentos e acessórios, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e acessórios por outros originais novos existentes no mercado, vedada a substituição por peças reconcondicionadas, e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas, específicas para cada situação, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, inclusive recuperando as partes oxidadas e pinturas, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas dos fabricantes e da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT);
- b) A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato.
- c) A manutenção corretiva será executada mediante o cumprimento de Ordens de Serviço. A manutenção corretiva tem caráter eventual e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos equipamentos. Na manutenção corretiva deverá estar incluso os valores de mão de obra e peças necessários para a solução da falha do equipamento.

5.2. Parcelamento do Objeto

Inicialmente precisamos explicar que a formação do item único se deu em relação a área de atuação dos serviços de manutenção, pois já houve a divisão do mesmo objeto em três lotes. Manutenção de aparelhos do Lote 1 - SEI 0014224-84.2021.6.17.8000 e Manutenção de aparelhos do Lote 3 - SEI 0013263-41.2024.6.17.8000.

Portanto, a realização de certame licitatório dividindo os itens da manutenção implicaria na possibilidade de haver empresas diferentes para cada um deles. Consequentemente 3 (três) contratos a serem controlados (gestão contratual, fiscalização, prorrogação contratual e elaboração de Termo de Referência) pelos servidores da SEMAN, o que aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Ademais, tanto os tipos de manutenção (preventiva e corretiva), quanto os equipamentos discriminados possuem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção. Ressalte-se, ainda, que os deslocamentos necessários aos locais englobados no lote, se executados individualmente por três empresas diferentes, implicariam em três pagamentos distintos para o mesmo local, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

Diante do exposto, o agrupamento dos equipamentos das unidades de uma Região, por se tratar de equipamentos instalados em Zonas Eleitorais próximas, proporcionará ao TRE/PE uma economia de escala quando das manutenções serem efetuadas por apenas uma empresa, que ficará responsável pelo atendimento de todo o Lote 2. Ressalte-se que, lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

5.3. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica

5.3.1 - A Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, responderá pela garantia dos serviços de manutenção corretiva, por, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do seu recebimento, mesmo após o término do Contrato. As peças substituídas deverão estar cobertas pela garantia do fabricante. Na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de 12 (doze) meses, a contar do término da execução do serviço. Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 90 (noventa) dias, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos. Durante o prazo de garantia, a contratada poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela coordenadoria de engenharia e Arquitetura do Contratante.

5.3.2 - Da Garantia Contratual.

Em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da via do Contrato devidamente assinada, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- b) seguro-garantia.
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A contratada deverá apresentar no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

Nas contratações de serviços contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais da garantia.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor da Contratante. A Contratada deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em cartório ou por servidor deste Regional, com validade até o término da vigência deste Contrato.

No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

Se houver acréscimo, supressão, reequilíbrio deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela Contratante.

Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a Contratada obrigada a prestar a nova garantia em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação deste Contrato devidamente assinada.

A garantia instituída poderá ser utilizada pela Contratante para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada, e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela Contratante.

Após a extinção ou rescisão deste Contrato, a Contratante devolverá à Contratada a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

5.4. Materiais e Equipamentos

Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

Fornecer todos os consumíveis e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato.

Fornecer todos os materiais, consumíveis e as peças necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado tipo ACJ, tipo SPLIT e de seus controles remotos, originais e novas, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante.

Utilizar materiais de consumo e peças originais recomendados pelos fabricantes, novos e de acordo com as especificações do equipamento. Caso o gestor do contrato entenda necessário, devem a ele ser apresentados, podendo, inclusive, pedir a nota fiscal de aquisição dos mesmos.

Serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações de seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas, a critério da Administração.

Em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado, a Contratada poderá substituí-los por novos

modelos, após a devida comunicação e aprovação pelo Contratante, que poderá exigir, em caso de dúvidas, certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas.

Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

Os casos omissos serão definidos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, recolhendo lixo, restos de materiais, peças substituídas, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor.

Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados dos serviços de manutenção durante a vigência contratual, em especial os resíduos perigosos possivelmente gerados durante a execução do serviço, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305, de 2010, destinando-os para a reciclagem ou para local autorizado e licenciado pelo poder público para esse fim, de acordo com as especificações legais atribuídas a cada tipo de resíduo, devendo comprovar a destinação final dos resíduos perigosos.

5.5. Vistoria Técnica

A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições dos equipamentos e o local onde estão instalados, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços de manutenção.

A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08h às 14h, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9675.

Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria, tratada neste item, ou falha na sua realização.

JUSTIFICATIVA: O objetivo da vistoria é evitar pleitos da futura contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local da realização dos serviços, bem como da idade, das condições e dos fabricantes dos equipamentos do serviço em tela. Ressalte-se ainda que a complexidade do sistema e sua importância para o funcionamento das principais atividades administrativas do local necessitam de maiores cuidados quando da contratação de empresas para sua manutenção.

5.6. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação

Para qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ou Inscrição de Pessoa Jurídica, com validade vigente, emitido pelo Conselho Profissional competente.

O registro no Conselho Profissional em Pernambuco será exigido da licitante que apresente registro de Conselho de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato.

b) Certidão de Acervo Operacional - CAO, regularmente emitido pelo conselho profissional competente que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de manutenção preventiva ou corretiva em aparelhos de ar condicionado, de diversos modelos, marcas e capacidades.	Quantidade mínima de 50 aparelhos.

c) Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido(s) por Conselho de Classe, que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de manutenção preventiva ou corretiva em aparelhos de ar condicionado, de diversos modelos, marcas e capacidades.	Sem capacidade mínima

d) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo respectivo Conselho de Classe, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no subitem c.

d.1) caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem c será satisfeita

com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa.

d.2) se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço.

d.3) se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado.

d.4) se o detentor do Acervo Técnico constar da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante, a comprovação de que trata o subitem "d" será satisfeita com a apresentação da referida certidão.

d.5) o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

d.6) quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no subitem "c" por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de acervo(s) técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no subitem d), desde que aprovada pela Administração.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar o registro da Responsabilidade Técnica do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada ao registro da Responsabilidade Técnica original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objetivo da exigência é certificar o Tribunal quanto a capacidade técnica e operacional, bem como comprovar o desempenho dos envolvidos na manutenção de equipamentos semelhantes, principalmente devido à idade, às condições e aos diversos fabricantes, e ainda devido à complexidade dos mesmos e sua importância para o funcionamento das atividades administrativas do TRE/PE.

O quantitativo mínimo de 50 aparelhos representa 41,32% do quantitativo total de aparelhos do lote 2 (121 aparelhos).

Esse quantitativo foi devido por guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. Ressalte-se ainda que diversas deliberações do TCU sinalizam que a exigência de experiência anterior de até 50% da correspondente quantidade do objeto a ser licitado é bastante razoável e dispensa mais justificativas, a exemplo dos acórdãos n.º 361/2017-TCU-Plenário, n.º 492/2006-TCU-Plenário e n.º 2.215/2008-TCU-Plenário.

5.7. Condições da Proposta

O preço global do item único deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo o período total da contratação, no qual se presume estarem incluídos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no item 1 (Do Objeto) deste Termo de Referência.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

Extrato das pesquisas realizadas:

Editais e seus anexos pesquisados estão condensados no Anexo - Painel de Preços/Mercado (2965001).

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do Anexo - Comparativo de Preços (2965002).

Análise das pesquisas realizadas:

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, a pesquisa de preço foi realizada para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório e utilizou, como principal fonte, o parâmetro de pesquisa através do Painel de Preços/Mercado. A pesquisa no Painel de Preços está disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, onde balizamos nossa área de interesse em contratações com o mesmo CATSER, firmadas em período de até um anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.

Para a determinação do preço estimado do relatório de técnico foi utilizada uma composição de custos unitários, tendo como referência o preço médio por equipamento.

Cálculo do preço estimado:

Exclusão dos preços excessivos:

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços excessivos está contida na planilha do Anexo - Comparativo de Preços (2965002).

Exclusão dos preços inexequíveis:

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços inexequíveis está contida na planilha do Anexo - Comparativo de Preços (2965002).

Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada:

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média ou mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexequíveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE, conforme Ata.

Valor estimado obtido:

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade (Ano)	Valor Total Estimado
a) Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	Pesquisa Painel de Preços/Mercado	R\$ 250,52	242 und	R\$ 60.625,84
b) Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	Pesquisa Painel de Preços/Mercado	R\$ 273,46	40 und	R\$ 10.938,40
c) Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	Pesquisa Painel de Preços/Mercado	R\$ 1.100,00	02 und	R\$ 2.200,00
d)- Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	Composição de custo unitário	R\$ 188,82	07 und	R\$ 1.321,74
Valor Total Estimado da Contratação		R\$ 75.085,98		

Orçamento estimado

Orçamento previsto no PCA 2026 - R\$ 67.500,00

Valor estimado da Contratação - R\$ 75.085,98.

=====

Os valores por exercício são (considerando o início do contrato em 06/01/2026):

- 2026 - 11 meses e 24 dias = **R\$ 73.834,55**

- 2027 - 06 dias = **R\$ 1.251,43**

=====

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa tem caráter contínuo, sendo inserida na proposta orçamentária de 2026 (SEI 0028804-17.2024.6.17.8000) e será prevista nas futuras propostas orçamentárias.

5.8.1 Data do Orçamento Estimado

Maio/2025

5.9. Subcontratação

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento, em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

5.10. Preposto da Empresa

A Empresa deverá manter preposto que acompanhará o Contrato, com amplos poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual e representar a empresa judicial e extrajudicialmente, indicando endereço, e-mail e telefone onde ele possa ser encontrado.

Caberá ao preposto, dentre outros, os seguintes atos, inerentes à prestação de serviços:

- a) Comparecer à sede deste Tribunal, sempre que solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação.
- b) Fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço.
- c) Adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho.
- d) Manter contato direto e constante com a fiscalização e/ou Gestores do Contrato, a fim de prestar todas as informações relativas ao Contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Em caso de substituição do preposto, a Contratada deverá informar, previamente, ao Contratante, para aprovação dessa substituição.

5.11. Critérios de Sustentabilidade

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

A contratada deverá seguir os termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias controladas devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em

especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Esses equipamentos devem possuir Certificado de Aprovação – CA, conforme laudo técnico emitido pelo SEST/UFPE.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

Critérios Ambientais

- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- Não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Descrição Detalhada dos Serviços (Objeto da Contratação)

Local e Horário da Execução da Obra ou da Prestação dos Serviços		- Do local: a) Os serviços serão executados nas diversas unidades deste Tribunal onde estão instalados os equipamentos, nos Municípios que compõem o lote 2. Municípios de Bom Jardim; Surubim; Vertentes; Taquaritinga do Norte; João Alfredo; Santa Cruz do Capibaribe; Toritama; Bezerros; Bonito; Caruaru; Brejo da Madre de Deus; Agrestina; Camocim de São Félix; Garanhuns; Correntes; Bom Conselho; Águas Belas; São João; Capoeiras; Saloá; Pesqueira; Arcoverde; Pedra; Buíque; Venturosa; Itaíba; São Caitano; Belo Jardim; Altinho; São Bento do Una; Lajedo e outros localizados na região. b) Os endereços e horários de funcionamento das diversas unidades, serão informados quando forem enviados os chamados para atendimento. c) Caso haja conveniência para o contratado, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia do contratante. - Dos horários: a) As unidades da Justiça Eleitoral que compõem o Lote 2, funcionam, preferencialmente, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira. b) No período de eleições (geralmente de 15/agosto a 31/outubro), o horário normal de expediente do Contratante é das 8h às 20h, de segunda-feira a domingo, exceto nos finais de semana da eleição, quando os horários serão ampliados. c) Para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, a Contratada deverá manter uma equipe de plantão no período eleitoral (1º e 2º Turnos), para atendimento aos chamados de emergência, pelo interregno e horários abaixo definidos: • Sexta – 6h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos); • Sábado – 6h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos) • Domingo – 6h às 21h (domingo das eleições 1º e 2º turnos);
Prazo para Execução da Obra ou Prestação do Serviço		As manutenções preventivas deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação/chamado. Os chamados para manutenções corretivas, deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do envio do e-mail pela CONTRATANTE. A contagem do prazo de atendimento não será prejudicada por eventuais falhas em correios eletrônicos ou equipamentos de informática da contratada. Cabendo, assim, à contratada, informar a indisponibilidade temporária e sugerir um meio de comunicação alternativo tempestivamente.
Cronograma	Fase do Serviço	Não se aplica.
	Prazo de Entrega	Não se aplica.
Diretrizes para Execução da Serviço		Todo e qualquer serviço de manutenção só deverá ser realizado com prévia autorização do gestor do contrato, exclusivamente nos equipamentos determinados, sob pena de não pagamento dos serviços realizados sem autorização; O item anterior também se aplica aos tipos de manutenções (preventiva geral ou corretiva), uma vez que a Contratada só deverá realizar o tipo de manutenção para a qual foi devidamente autorizada; A critério do Contratante, a manutenção corretiva poderá ser realizada em conjunto com a manutenção preventiva geral, desde que previamente acordado entre o gestor do contrato e a contratada; O pagamento só será realizado após a resolução definitiva das manutenções preventivas gerais e/ou corretivas; Se entenderá como resolução definitiva do chamado corretivo/preventivo, o funcionamento perfeito e completo da máquina e de todas as suas funções, com todas as peças originais de fábrica, e no mesmo local de instalação anterior ao chamado; Para efeito de contagem das manutenções, a partir de cada chamado técnico, até a sua resolução definitiva, será contada uma única manutenção, independente de quaisquer outros fatores, tais como:

	- o conserto ser feito no próprio local ou na oficina da contratada; - necessidade ou não da troca de peças; - número de defeitos do aparelho; - conserto em partes diferentes do mesmo aparelho (evaporadora, condensadora, controle remoto, drenos, instalações elétricas, suportes, calços e outros, em um ou mais de um desses); - número de visitas para resolução definitiva do problema, mesmo que em datas diferentes. Em relação aos compressores defeituosos, tem-se o seguinte: a) para o caso de compressores defeituosos de aparelhos tipo ACJ, não haverá cobertura contratual para suas substituições: a.1.) no caso do item a, a Contratada emitirá um Relatório Técnico (diagnóstico) das condições do aparelho, atestando a inservibilidade do aparelho; b) para o caso de compressores defeituosos de aparelhos tipo SPLIT, e que não possam ser recuperados, haverá cobertura contratual para suas substituições: b.1.) se no mesmo chamado, além do compressor, for constatada a necessidade de troca de outra peça ou outro serviço, todos os serviços/peças serão pagos através de uma única manutenção corretiva com substituição de compressor; c) a critério do gestor do contrato, deverá a Contratada emitir laudo descritivo assinado por seu representante legal e/ou responsável técnico a respeito da condição do compressor: c.1.) o laudo poderá ser submetido à comparação com outros laudos obtidos no mercado com outras empresas para aceitação ou não dessa condição. Os limites de atuação da Contratada incluem a alimentação elétrica, drenos, suportes dos equipamentos, controles remotos, isolamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos aparelhos: A alimentação elétrica sob a responsabilidade da Contratada, inicia-se pelas respectivas proteções (via de regra, disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos; Toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da Contratada; Os controles remotos que não puderem ser recuperados, deverão ser substituídos por outro original ou universal e caso não seja possível a solução do problema através da substituição dos controles, providenciar a instalação de equipamento que faça as mesmas funções dos controles remotos. Caso um determinado aparelho que tenha passado por manutenção apresente o mesmo defeito, ou se apresente com falhas decorrentes da não observação dos itens expostos na descrição das manutenções, dentro de um prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão da ordem de serviço, será refeito o chamado para manutenção, tantas vezes quantas se apresentar o mesmo problema, sem que este novo chamado seja considerado para a contagem da quantidade de manutenções contratadas. Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a: a) Fornecer todos os materiais e as peças necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado tipo ACJ, tipo SPLIT e tipo PORTÁTIL e de seus controles remotos, originais e novas, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante. b) Serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações de seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios por normas, a critério da administração. c) Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.
Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina	Nas manutenções preventivas gerais de aparelhos tipo SPLIT, a Contratada deverá: a) retirar e lavar os filtros; b) limpar a parte externa das unidades evaporadora e condensadora; c) efetuar a lavagem das partes internas dos condensadores e evaporadores; d) para a realização da manutenção conforme item anterior, o aparelho (evaporadora e condensadora), deverá ser retirado do ambiente de trabalho, para evitar possíveis transtornos como sujeira e acidentes com as pessoas ou com o patrimônio do TRE/PE; e) limpar, preventivamente, o dreno com nitrogênio ou similar, mesmo que este não esteja apresentando obstrução no momento da visita; f) verificar e, se for o caso, corrigir os “pontos quentes” em terminais da instalação elétrica, bem como nos relés de proteção e contadores; g) verificar todas as funções do aparelho (níveis de temperatura, swing, timer, etc); h) verificar e, se necessário, apertar os terminais das tubulações quente e fria do aparelho a fim de evitar perda de gás; i) verificar e, se necessário, fazer a correção do nível de gás e de pequenos vazamentos; j) retirar os pontos de ferrugem das partes metálicas, com aplicação de anticorrosivos. Nos aparelhos que não apresentarem ferrugem, utilizar óleo protetivo anti-ruste ou similar; k) verificar e, se necessário, fazer a correção do seu nivelamento, recomposição de sua pintura e recomposição dos parafusos e acessórios de apoio dos suportes metálicos das condensadoras e evaporadoras; l) verificar e, se necessário, fazer a correção do nível ou a troca dos calços de apoio em neoprene ou outro material especificado; m) verificar e, se necessário, corrigir quaisquer outros aspectos que julgar relevantes para o funcionamento dos splits, visando a prevenção de possíveis defeitos. Na manutenção corretiva dos aparelhos tipo SPLIT, a Contratada deverá: a) efetuar todos os serviços necessários para consertar o equipamento defeituoso, de modo a deixá-lo em perfeito estado de funcionamento; b) efetuar a substituição de qualquer peça ou acessório que se faça necessário por outros originais novos, vedado o uso de recondicionados, sem qualquer custo adicional para o TRE/PE;

	b.1.) nos casos de problemas com compressores defeituosos e que não possam ser recuperados, a Contratada só será obrigada a substituí-los. c) nos casos de problemas com alguma placa eletrônica original dos aparelhos, deverá a contratada, instalar uma “placa universal” ou similar, com controle remoto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do problema pela contratada, como solução paliativa até a instalação da placa original nova; c.1.) ressalte-se que tal medida não servirá para a ampliação dos prazos de atendimento do chamado e do conserto definitivo da máquina. Nas manutenções preventivas gerais de aparelhos tipo ACJ, a Contratada deverá: a) realizar remoção, lavagem e secagem da frente plástica e do filtro de ar do aparelho; b) efetuar a lavagem das partes internas e externas dos aparelhos, bem como, realizar a aplicação de lubrificantes, anticorrosivos, tintas protetivas (por exemplo, zarcão), tintas de acabamento, etc.; c) efetuar limpeza das serpentinas dos condensadores e evaporadores, utilizando detergente neutro; d) verificar a amperagem do equipamento, corrigindo, se for necessário, o nível de gás, realizando a carga do mesmo, para que fique no nível ideal de funcionamento do equipamento; e) verificar a parte elétrica do equipamento, fiações internas e cabo de força (rabicho), substituindo-os, se necessário; f) verificar e corrigir possíveis defeitos da frente plástica, das aletas de ventilação e dos botões de comando do aparelho, se necessário; g) ajustar e apertar todos os terminais elétricos do equipamento; h) verificar se há entupimento no dreno da máquina, realizando o reparo devido; i) verificar o funcionamento do equipamento, testando a chave seletora do termostato em todas as suas posições; j) verificar e corrigir o “swing” do equipamento, caso exista, deixando-o em perfeito funcionamento; k) limpar os painéis dos comandos e os bulbos dos termostatos; l) inspecionar e testar o funcionamento geral de toda a instalação, dando especial atenção aos ruídos e vibrações anormais, eliminando-os, se houver; m) inspeção na caixa de instalação da máquina, realizando a limpeza interna da mesma, assim como, do dreno da caixa, se houver, e ajustando o nivelamento da máquina; n) disponibilizar e colocar, se for o caso, espumas de vedação, quando da instalação do equipamento no ambiente de uso, deixando-o perfeitamente acondicionado na caixa da máquina; o) verificar e, se for o caso, efetuar ajustes necessários de partes mecânicas, elétricas/eletrônicas, ou quaisquer outros aspectos que julgar relevantes, visando a prevenção de possíveis defeitos. Nas manutenções corretivas de aparelhos tipo ACJ, a Contratada deverá: a) deixar limpos os filtros e tampas frontais; b) efetuar todos os serviços necessários para consertar ou ajustar o equipamento defeituoso, de modo a deixá-lo em perfeito estado de funcionamento; c) inspecionar e testar o funcionamento geral de toda a instalação, dando especial atenção aos ruídos e vibrações anormais, eliminando-os, se houver; d) efetuar a substituição de qualquer peça ou acessório que se faça necessário, por outros originais novos, vedado o uso de reconicionados, sem qualquer custo adicional para o Contratante, exceto o compressor.
Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa.
Previsão de Diárias	Não se aplica.
Necessidade de Horas Extras	Não se aplica.
Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material	Os técnicos da contratada deverão comparecer no local de atendimento portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva adequados à atividade que será executada.
Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)	A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08h às 14h, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9675.
Condições de Entrega do Serviço Contratado	1. Com a contratação pretendida, espera-se que sejam realizadas manutenções e inspeções periódicas de forma a manter os equipamentos aptos a funcionarem perfeitamente. 2. A Contratada deverá preencher formulários próprios (OS) indicando o número do chamado, o local e data da intervenção e o tipo de serviço executado.

6.2. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes no Contrato e de todas as condições de sua proposta, conforme determina o artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Todos os serviços deverão ser coordenados por profissional habilitado, com formação e experiência comprovada, que será o responsável técnico.

A Contratada deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípuas da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.

A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação do TRE/PE, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os prazos determinados pelo CONTRATANTE ou acordados entre as partes.

Em relação ao fornecimento, guarda e transporte de material, obriga-se a Contratada a:

- a) Fornecer todos os materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução.
- b) Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer o cumprimento dos prazos.
- c) Utilizar somente produtos originais recomendados pelo fabricante (graxas, lubrificantes, detergentes, etc.).
- d) Utilizar apenas peças e acessórios originais, novos, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante. Em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado, a Contratada poderá substituí-los por novos modelos, após a devida comunicação e aprovação pelo Contratante, que poderá exigir, em caso de dúvidas, certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas.
- e) Responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados.
- f) Manter em local seguro, sem ônus para o Contratante, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento.
- g) Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.
- h) Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixo, restos de materiais, as peças substituídas, etc, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor.

Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a Contratada a:

- a) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração de seus empregados, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se, inteiramente, pelos processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- c) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, no Edital do Pregão n.º ____/____ e seus Anexos, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto do Contrato.
- d) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPIs exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.
- e) Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da Contratada não utilizem os equipamentos de proteção individual - EPI.
- f) Eventuais utilizações de andaimes, torres, balancins, etc deverão ter o laudo de aprovação da SRT/PE.
- g) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as vias de circulação, passagens, escadarias, o local dos serviços e demais ambientes, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral durante a execução dos serviços.
- h) Não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio, em caso de necessidade de estocar ou armazenar materiais.
- i) Comunicar, por escrito, à equipe técnica e à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, qualquer acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, de acordo com as normas regulamentadoras e a legislação vigente.
- j) Tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros.
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- l) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora.
- m) Conservar todas as placas existentes de sinalização e orientação aos usuários, bem como fornecer e instalar as que estiverem faltando.
- n) Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Contratante ou de terceiros, assim como a integridade dos bens do Contratante, além de adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.
- o) Utilizar profissionais selecionados, treinados e capacitados, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços.
- p) Deslocar para as unidades do Contratante, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços.

Em relação à documentação necessária para o início dos trabalhos, obriga-se a Contratada a:

- a) Apresentar, até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato, o comprovante do registro do Contrato no Conselho de Classe em Pernambuco, através da respectiva Responsabilidade Técnica, devidamente autenticada pelo Conselho Regional.
- b) Caso haja acréscimo de quantitativo de serviços contratados, a CONTRATADA deverá providenciar o registro da Responsabilidade Técnica, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, devidamente autenticada pelo Conselho Regional.
- c) Na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar registro do Conselho de Classe em Pernambuco quando da assinatura do contrato.

Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executadas pelos gestores do Contratante, obriga-se a Contratada a:

- a) acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- b) a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do Contratante.
- c) comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato a necessidade de emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado.
- d) comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título Das Penalidades deste Contrato.
- e) comunicar, formalmente, para concordância do gestor do Contrato todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados.
- f) comunicar à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, previamente, a remoção de qualquer equipamento de propriedade do Contratante do local de instalação.
- g) programar junto ao gestor deste Contrato, sempre que possível, fora do horário normal de expediente do Contratante, prioritariamente nos finais de semana, todos os trabalhos que requeiram a paralisação do equipamento de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades do Contratante.
- h) justificar e comunicar, previamente, à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento com a segurança necessária.
- i) reportar-se ao gestor do Contrato, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, inclusive, os cuidados a serem tomados para evitá-los.
- j) refazer corretamente os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentarem irregularidades a critério da fiscalização do Contratante, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato.
- k) A definição do prazo limite para realização das providências de que trata esta alínea ficará a critério do Contratante.
- l) acatar as determinações de paralisações ou revisões no cronograma dos serviços, em virtude do funcionamento das atividades do Contratante no local.
- m) afastar, se exigido pelo Contratante, qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- n) atender, antes da aceitação dos serviços, a todas as exigências do Contratante, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o Contratante, bem como demais pendências porventura existentes.

Em relação aos canais de comunicação entre o Contratante e a Contratada, obriga-se a Contratada a:

- a) disponibilizar e informar ao Contratante, antes do início da vigência deste contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, notificações, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com o Contratante, especialmente no trato das demandas diárias.
- b) Para efeito de agilizar os chamados de urgência e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível, no mínimo, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira e no período eleitoral (1º e 2º Turnos), no horário de 6h às 21h.
- c) comunicar aos fiscais do contrato do Contratante, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação, qualquer alteração nesses números.

Constituirão, também, obrigações da Contratada:

- a) manter o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) apresentado(s) na contratação.
- b) Admite-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, detentor de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido na presente contratação, desde que aprovada pela Administração.
- c) No caso de substituição do responsável técnico, a CONTRATADA providenciará a Responsabilidade Técnica do respectivo Conselho de Classe do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo CONTRATANTE, a qual deverá estar vinculada à Responsabilidade Técnica original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.
- d) Disponibilizar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) Os empregados da licitante vencedora deverão apresentar-se sempre uniformizados e identificados através de crachás, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos diversos, como também, caso necessário, balancim, gaiolas, andaimes, escadas, dentre outros, sob sua inteira responsabilidade, sem nenhum custo adicional para o Contratante.
- f) Fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, sempre que solicitado, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas.
- h) Entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, praticados por funcionários sob sua responsabilidade, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos.
- j) Cumprir, o Índice de Medição de Resultados – IMR estabelecido nas condições descritas deste Contrato.
- k) Cumprir com todas as disposições legais vigentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, pertinentes a normas de segurança, independente de estarem explicitamente dispostas no Edital ou no Contrato.
- l) Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato.

6.3. Obrigações do Contratante

Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados.

A divulgação do Contrato, bem como de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, da Lei n.º 14.133/2021.

Fornecer à Contratada todas as informações complementares necessárias à execução do objeto do Contrato, em tempo hábil para obtenção dos certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais ou federais, quando for o caso.

Manter a Contratada informada quanto a eventuais alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de vacância ou inclusão de novas áreas na Região abrangida pelo Contrato, ficando essas novas áreas vinculadas aos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que contarão com o auxílio dos servidores das Unidades Administrativas onde serão executados os serviços de manutenção, e que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

6.4. Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

A Contratante poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, quando for o caso.

Constatada irregularidade na execução dos serviços, o TRE/PE, por meio do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa Contratada, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando as eventuais correções/substituições e complementações consideradas necessárias e estabelecendo o prazo para execução dos ajustes, sem que isso signifique nova solicitação de serviço e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de correção da irregularidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa Contratada, no prazo máximo definido pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado da notificação por escrito.

Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total dos serviços demandados, no prazo estabelecido, e sua entrega pela Contratada ao TRE/PE em perfeitas condições de utilização.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, má qualidade ou defeitos de fabricação dos materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Jairo Conde Jogaib Junior	(81) 3194.9675	jairo.jogaib@tre-pe.jus.br
Gestor do Contrato Substituto	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	(81) 3194.9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Não se aplica.	-----	-----
Fiscalização Setorial	Não se aplica.	-----	-----

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará a liquidação e o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, de acordo com as medições apresentadas, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até:

a) 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

b) 05 (cinco dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

c) O prazo de que trata a letra a) poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do que trata a letra a).

e) Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

f) No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

g) A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

h) A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

i) Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

j) A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

k) É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

(INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77/2022)

Para que o aceite e atesto seja feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas conforme a periodicidade preconizada, a Contratada deverá enviar até o décimo dia útil do mês subsequente, por correio eletrônico (e-mail) relatório dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Do Índice de Medição de Resultado (IMR):

Para todos os equipamentos:

Indicador Nº 01 – Prazo de Atendimento dos Chamados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o início do atendimento.
Meta a cumprir	Iniciar o atendimento em até 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado comunicando o funcionamento deficiente ou paralisação de equipamento.
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura do chamado comunicando o problema ou paralisação à CONTRATADA, efetuado por representante da Contratante, e o início do atendimento pela mesma.
Forma de acompanhamento	O início da contagem de tempo se dará do registro do envio do e-mail gerado pelo SAC-Manutenção do contratante, encaminhado à CONTRATADA ou outro meio disponibilizado pela mesma. O término da contagem de tempo se dará na comunicação da hora de chegada técnico ao local, registrado na ordem de serviço, onde se encontra o equipamento defeituoso.
Periodicidade	Apuração mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	• Pelo atraso no atendimento do chamado de 1 a 2 dias úteis, descontar 5% (cinco por cento) no valor da manutenção. • Pelo atraso no atendimento do chamado de 3 a 5 dias úteis, descontar 10% (dez por cento) no valor da manutenção; • Pelo atraso no atendimento do chamado acima de 5 dias úteis, descontar 15% (quinze por cento) no valor da manutenção.

Indicador Nº 02 – Realização das manutenções preventivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a realização dos serviços no período estimado e de forma célere.
Meta a cumprir	Realização dos serviços de manutenção preventiva.

Critério de medição	Realização da manutenção preventiva, conforme solicitação através de chamados.
Forma de acompanhamento	Através do recebimento do Relatório de Manutenção, devidamente assinado pelo responsável pela Unidade do TRE/PE, comprovando a realização das manutenções.
Periodicidade	Semestralmente.
Mecanismo de Cálculo	As manutenções preventivas deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação/chamado. Se não forem realizadas as manutenções, se procederá ao cálculo de índice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente).
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	- Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas de 1 a 2 dias úteis, descontar 2% (dois por cento) no valor da manutenção; - Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas de 3 a 5 dias úteis, descontar 5% (cinco por cento) no valor da manutenção; - Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas acima de 5 dias úteis, descontar 8% (oito por cento) no valor da manutenção.
Observações	Não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual se as intervenções da contratada forem realizadas fora dos prazos previstos.

7.2. Penalidades

7.2.1 - O Licitante ou Contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato.
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- dar causa à inexecução total do contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- advertência.
- multa.
 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção

do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 7.2.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "e" e "f" do subitem 7.2.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 7.2.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea "d" e "g" do subitem 7.2.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.2.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções por infrações administrativas serão aplicadas na forma dos parágrafos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.2.1 acima;

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei de Licitações.

As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

7.3. Reajuste e Aditamento

REAJUSTE

Os preços propostos dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da Contratada, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição ao que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

ADITAMENTO

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem os serviços contratados.

8. Informações Complementares

OBSERVAÇÃO: Ressalto que as informações do DOD e ETP foram revistas e aprimoradas quando da confecção deste Termo de Referência, portanto qualquer divergência entre o mesmo assunto deverá ser considerada a indicação constante do documento revisor, ou seja, deste Termo de Referência.

9. Anexos

Anexo - PREÇO RELAT. TÉCNICO_LOTE 2 (2964994)

Anexo - PESQ. PREÇOS_LOTE 2 (2965001)

Anexo - COMPARATIVOS_LOTE 2 (2965002)

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 04/08/2025, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO CONDE JOGAIB JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/09/2025, às 11:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2999433** e o código CRC **7384B840**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

PROCESSO : 0004634-44.2025.6.17.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO/SEMAN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SA
ASSUNTO : Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado deste TRE-PE.

Parecer nº 555 / 2025 - TRE-PE/PRES/DG/ASJUR

Direito Administrativo. Licitação. Pregão eletrônico. Prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado. Análise jurídica. Controle prévio de legalidade. Lei n.º 14.133/2021. Conformidade legal condicionada.

1. A Secretaria de Administração/SA, mediante o Despacho n.º 34440/2025/SA (3023393), encaminha os presentes autos a esta Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral/ASJUR para análise quanto à legalidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado deste TRE-PE, localizados nas diversas unidades que compõem o LOTE 02 (Polos 06 - Caruaru; 05 - Surubim; 08 - Arcoverde; 07 - Garanhuns e 17 - Belo Jardim), com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários à prestação dos serviços, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

I - RELATÓRIO

2. A presente demanda foi solicitada pela Seção de Manutenção/SEMAN, a partir do Documento de Oficialização da Demanda/DOD (2935612), instruída com os Estudos Técnicos Preliminares/ETP (2965007) e com o Termo de Referência/TR (2999433), elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação/EPC, indicada no Termo de Ciência (2944542), bem como com demais documentos pertinentes.

3. A Seção de Programação Orçamentária/SEPOR, da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SOF, mediante a Informação n.º 15311 (3024210), classifica a despesa e informa, quanto à disponibilidade orçamentária, que: **1)** a despesa do exercício de 2026 foi incluída na Proposta Orçamentária 2026 no valor total de **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais), o qual é insuficiente para atender o valor solicitado, sendo necessário solicitar acréscimo de despesa, havendo saldo no fundo de reserva; **2)** a despesa prevista para o exercício 2027, deverá ser incluída na proposta correspondente, em momento oportuno.

II - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4. Trata-se de análise jurídica realizada nos termos do [art. 53, § 1.º, I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e do [art. 104, I, da Resolução TRE-PE n.º 444/20232](#), com o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, localizados nas diversas unidades que compõem o LOTE 02 (Polos 06 - Caruaru; 05 - Surubim; 08 - Arcoverde; 07 - Garanhuns e 17 - Belo Jardim), com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários à prestação dos serviços, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. Cumpre registrar que esta manifestação possui caráter estritamente jurídico-formal e toma por base os documentos e informações constantes dos autos, não abrangendo o exame de questões técnicas, mercadológicas, operacionais ou financeiras, a cargo e responsabilidade das unidades competentes deste Tribunal, tampouco o juízo de conveniência e oportunidade, fatores estranhos às atribuições desta Assessoria Jurídica.

6. Em relação às especificações técnicas, presume-se que tenham sido regularmente determinadas com base em parâmetros técnicos objetivos para a melhor consecução do interesse público.

7. Frisa-se, ainda, que as questões relacionadas à legalidade da contratação serão apontadas para fins de correção, de forma que o seguimento do processo sem o devido saneamento de eventuais condicionantes será de responsabilidade exclusiva da Administração; em contraponto, recomendações serão registradas sem caráter vinculativo em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

8. De início, registra-se haver previsão da contratação no Planejamento Estratégico Institucional/PEI e no Plano de Contratações Anual/PCA 2026 deste Tribunal, conforme a EPC registra, no ETP e no TR, demonstrando o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, nos termos do [inciso VII do art. 12](#), bem assim do [inciso II do § 1.º do art. 18](#), da [Lei n.º 14.133/2021](#).

9. Demais disso, a Seção de Manutenção/SEMAN no DOD e a EPC no ETP, justificam a **necessidade da contratação** por ser uma demanda de caráter contínua que visa manter o funcionamento dos equipamentos de forma eficiente, preservando sua vida útil, bem como garantir atuação de forma célere em caso de pane inesperada, eliminando a possibilidade de os deixar sem operação e evitando problemas na climatização das unidades do Tribunal.

10. Outrossim, as **justificativas da necessidade da contratação foram acatadas pelas autoridades competentes**.

11. No que concerne à adequação da modalidade licitatória escolhida no caso concreto, a EPC, no item 3.1 do ETP, declara formalmente a **natureza comum** e usual do objeto licitado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, razão por que indica e justifica a adoção do **pregão**, no item 3.3 do ETP.

12. Com efeito, a licitação por **pregão** é obrigatória para a contratação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme consta do art. 6.º, incisos XIII e XLI, e do art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, cujo critério de julgamento pode ser o de menor preço ou o de **maior desconto**.

13. Outrossim, impõe-se o uso da **forma eletrônica**, ao considerar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, norma que disciplina o procedimento licitatório eletrônico pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas contratações de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, *in verbis*:

Art. 1.º Esta Instrução Normativa **dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento** por menor preço ou **maior desconto**, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1.º **É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa** pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

[...]

Art. 3.º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da

qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4.º **O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:**

I - **na modalidade pregão, obrigatoriamente;**

[...]

(destaques não constam do original)

14. Portanto, verifica-se que a utilização da **modalidade pregão, na forma eletrônica**, tendo como critério de julgamento o **maior desconto**, coaduna-se com os comandos legais, dada a natureza comum dos serviços a serem licitados.

15. Em relação à **justificativa da solução escolhida** para atendimento da demanda da Administração, no item 1.8 do ETP, observa-se que a EPC analisa outras contratações públicas do mesmo objeto que apresentam diferentes especificações quanto "à separação dos serviços de manutenção preventiva e dos serviços de manutenção corretiva, para efeitos de determinação do valor contratual, elaboração das propostas pelos licitantes, e remuneração pelos serviços executados", apontando os problemas que verifica em cada opção e concluindo, no item 1.9 do ETP, ser mais viável e vantajosa a solução indicada, qual seja, com a "distinção entre manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção corretiva com troca do compressor e relatório técnico", "com fornecimento de peças", serviços "a serem executados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de execução de empreitada por preço unitário", **o que foi acatado pelas autoridades competentes**.

16. Ademais a EPC, nos itens 1.10 e 3.6 do ETP, informa o uso da **empreitada por preço unitário**, consistente na contratação do serviço por preço certo de unidades determinadas, justificando que "Esse regime é o mais indicado para os serviços de engenharia cujos quantitativos possuam maior probabilidade de serem alterados ao longo da execução do contrato", ao tempo em que registra que "Os quantitativos previstos são meramente referenciais e deverão ser futuramente aferidos e pagos de acordo com as medições do fiscal do contrato".

17. Todavia, no que tange aos quantitativos de serviços estimados, a EPC não apresenta no ETP as justificativas para **os quantitativos estimados para as manutenções corretivas dos aparelhos, sem e com substituição do compressor, bem como para os relatórios técnicos, o que deve ser providenciado**.

18. Noutro esboço, registra a EPC, no item 3.5 do ETP, quanto ao **parcelamento do objeto da licitação** que "a formação do lote único se deu em relação a área de atuação dos serviços de manutenção, pois já houve a divisão do mesmo objeto em três lotes" e "o agrupamento dos equipamentos das unidades de uma Região, por se tratar de equipamentos instalados em Zonas Eleitorais próximas, proporcionará ao TRE/PE uma economia de escala quando das manutenções serem efetuadas por apenas uma empresa, que ficará responsável pelo atendimento de todo o Lote 2", restando atendido o [inciso VIII do § 1.º do art. 18](#) e do § 1.º, II [do art. 47](#), todos da [Lei n.º 14.133/2021](#).

19. Há, ainda, no item 1.9 do ETP, o **posicionamento conclusivo** da EPC sobre a viabilidade da contratação, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1.º, XII, I da Lei n.º 14.133/2021.

20. Em relação aos elementos previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, a EPC, no item 5 do ETP, **não informa se todos os itens previstos no referido parágrafo, obrigatórios ou não, foram contemplados no ETP, o que deve ser providenciado**.

21. No Termo de Referência/TR, no item 1.1, a EPC informa como **prazo de vigência do contrato** o período **inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP, o qual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, tendo em vista se tratar de serviços contínuos.

22. Não obstante, a despeito de a EPC indicar a natureza contínua dos serviços por ser uma necessidade permanente deste Tribunal, bem como apontar contratação semelhante anterior deste tribunal em que o serviço em questão já foi qualificado como contínuo (1709450, Processo SEI n.º 0014224-84.2021.6.17.8000), **necessário que a Administração aprecie e defina a questão nos presentes autos, o que deve ser providenciado**.

23. Acerca do critério de julgamento, registra ainda a EPC no item 3.1 do TR que a contratação será realizada pelo **maior desconto global do grupo único, em regime de empreitada por preço unitário**, tendo "como referência o preço global fixado no instrumento convocatório", o qual "deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado", bem assim "sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo".

24. No que pertine à **estimativa do valor da contratação**, a EPC, nos itens 1.2 e 5.8 do TR, indica o **valor de R\$ 75.085,98** (setenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme orientação da Instrução Normativa n.º 65, de 2021, do Ministério da Economia, utilizando, como principal fonte, o parâmetro de pesquisa no Painel de Preços, verificando-se no 'Anexo - COMPARATIVOS_LOTE 2' (2965002), que a pesquisa foi também ampliada mediante consulta direta a fornecedores; bem como para "a determinação do preço estimado do relatório de técnico", indica ter realizado "uma composição de custos unitários, tendo como referência o preço médio por equipamento.", verificando-se no 'Anexo - PREÇO RELAT. TÉCNICO_LOTE 2' (2964994) a utilização do SINAPI e do SBC, perfazendo o valor unitário de **R\$ 188,82** (cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

25. Para definição do preço estimado, informa a EPC que utilizou os parâmetros do Manual de Orientação do Superior Tribunal de Justiça/STJ, bem como o disposto no § 4.º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021 para exclusão de preços inexequíveis e excessivos, observando-se no 'Anexo - COMPARATIVOS_LOTE 2' (2965002), o uso da mediana para definição dos preços unitários da **manutenção preventiva**, no importe de **R\$ 250,52** (duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos); da **manutenção corretiva sem compressor**, no importe de **R\$ 273,46** (duzentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos); e da **manutenção corretiva com compressor**, no importe de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais).

26. Nessa linha, entende-se que a **pesquisa de preços se amolda aos critérios formais exigidos** no art. 23, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos demais normativos aplicáveis.

27. Acerca do **tratamento diferenciado para Microempresas/MEs e Empresas de Pequeno Porte/EPPs**, considerando as exigências cumulativas previstas na [Lei Complementar n.º 123/2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e no [Decreto n.º 8.538/2015](#), que regulamenta o aludido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a tais empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, certo é que além do enquadramento quanto ao limite de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), a exclusividade requer, para sua aplicabilidade, a **existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente**.

28. Com efeito, tendo em vista que o custo total estimado da prestação dos serviços a licitar é de **R\$ 75.085,98** (setenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, valor este que não excede o patamar de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **resta atendido o primeiro requisito da exclusividade**.

29. A seu turno, a EPC **sugere a exclusividade do certame para MEs e EPPs, considerando que entre as contratações pesquisadas 3 (três) empresas estão "baseadas ou atuando" no estado de Pernambuco**, conforme item 3.2 do TR; não obstante, **o critério que define a aplicabilidade ou não da exclusividade é que exista o número mínimo de 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP com sede local (em Recife) ou regional (em Pernambuco), devendo a EPC esclarecer esse ponto**.

30. Portanto, **caso a EPC confirme a existência do número mínimo de 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP com sede local (em Recife) ou regional (em Pernambuco)**, esta Assessoria Jurídica opina pela exclusividade do certame a Microempresas/MEs e Empresas de Pequeno Porte/EPPs, com fundamento no art. 6.º, do Decreto n.º 8.538/2015, e no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

31. Noutro giro, o *caput* do art. 8.º do Decreto n.º 8.538/2015, estipula a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas/MEs e Empresas de Pequeno Porte/EPPs, na aquisição de bens de natureza divisível, pelo que, **uma vez que o objeto da contratação é a prestação de serviços, não há que se falar em reserva de cotas.**

32. No item 3.3 do TR, a EPC indica as **condições de habilitação**, nos termos do 62 da Lei n.º 14.133/2021, entre as quais a comprovação de **qualificação econômico-financeira**, com as devidas **justificativas**, as quais foram **acatadas pelas autoridades competentes**.

33. Não obstante, observa-se a ausência de apresentação de **declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, prevista no art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021, como **condição de habilitação das licitantes, o que deve ser incluído.**

34. Outrossim, em atenção ao disposto no **§ 2.º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021**, no item 5.5 do TR, a EPC afirma que "A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições dos equipamentos e o local onde estão instalados".

35. No item 5.6 do TR, a EPC indica as exigências de **qualificação técnico-profissional** e **qualificação técnico-operacional** prevista no art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, para o que foram apresentadas as devidas **justificativas**, inclusive para os quantitativos exigidos, **as quais foram acatadas pelas autoridades competentes**.

36. Todavia, observa-se, no item 5.6 do TR, a **exigência de Certidão de Quitação emitida pelo Conselho Profissional competente**, considerada ilegal e restritiva pelos órgãos de Controle, à luz do que determina o art. 67, V, da Lei n.º 14.133/2021, **razão pela qual deve ser excluída.**

37. Ademais, consta no TR a descrição das **obrigações da contratada e do contratante, os critérios de sustentabilidade e os critérios de medição e de pagamento**, como também **as condições de participação, com restrição à participação de pessoa física e reunidas consórcio**, cujas justificativas foram **acatadas pelas autoridades competentes**.

38. Entrementes, verifica-se a **ausência de previsão de consulta ao CADIN**, em atendimento ao disposto no art. 6.º-A da Lei n.º 10.522/2002, **como condição para a formalização da contratação, o que deve ser incluído.**

39. Ainda, observa-se que a EPC **não se manifesta acerca da participação de cooperativas, o que deve ser providenciado** e, em caso afirmativo, **deve ser exigido: i)** para fins de habilitação jurídica, o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971; **ii)** na apresentação das propostas, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021; **bem como deve ser prevista iii)** a extensão do tratamento favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte às sociedades cooperativas, se for o caso, desde que as receitas brutas dessas sociedades, auferidas no ano-calendário anterior, estejam dentro do valor limite de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.

40. Ademais, consta no TR, no item 5.9, que na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento, em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, nos termos do **art. 122 da Lei n.º 14.133/2021**, **sem contudo serem apresentadas as devidas justificativas, o que deve ser providenciado.**

41. Observa-se, também, que não consta dos autos **justificativa acerca da não utilização de catálogo eletrônico de padronização**, nos termos do art. 19, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, **o que também deve ser providenciado.**

42. Por fim, acerca da **adequação orçamentária**, conforme se extrai do **caput do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021**, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e também com as leis orçamentárias, exigindo-se, na forma do **art. 105** da mesma Lei, a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa que se pretende assumir.

43. No caso concreto, conforme indicado na Informação n.º 15311 (3024210), a SEPOR/SOF informa que, para atendimento da despesa prevista no exercício de 2026, **é necessária a solicitação de acréscimo de valor no respectivo PCA, o que deve ser providenciado**, bem como que, para atendimento da despesa prevista para o exercício de 2027, **é necessária a inclusão na proposta orçamentária correspondente, o que também deve ser providenciado, em momento oportuno.**

III - CONCLUSÃO

44. *Ex positis*, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, **opina-se pela possibilidade legal de prosseguimento da contratação** em epígrafe, mediante pregão eletrônico, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, **condicionada ao atendimento do disposto nos parágrafos 17, 20, 22, 29, 33, 36, 38, 39, 40, 41 e 43.**

45. Por fim, após o atendimento das condicionantes supra, ou após seu afastamento, se for o caso, de forma motivada, consoante previsão do **art. 50. VII. Lei n.º 9.784/1999**, **os autos devem retornar a esta Unidade de Assessoramento Jurídico apenas para análise da minuta do Edital**, conforme **Enunciado BPC n.º 5, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União/AGU**¹, bem como por medida de eficiência administrativa.

Recife, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA LEÃO CHAVES
Analista Judiciário

ANA GABRIELA RAMOS DE MOURA
Chefe de Seção

ATIANE MODESTO DE LUNA MONTEIRO
Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral

1. BPC n.º 5

Enunciado

Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.

Fonte

A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos jurídicos é prévia, consoante art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dessa maneira, **não integra o fluxo consultivo a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas na manifestação jurídica**. Com efeito, é ônus do gestor a responsabilidade por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.

Indexação

ATIVIDADE CONSULTIVA. JUÍZO CONCLUSIVO. FISCALIZAÇÃO POSTERIOR PELA UNIDADE JURÍDICA. DESNECESSIDADE.

(Sublinhados não constam do original)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS DE SOUZA LEÃO CHAVES, Analista Judiciário(a)**, em 22/08/2025, às 09:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA RAMOS DE MOURA, Chefe de Seção**, em 22/08/2025, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ATIANE MODESTO DE LUNA MONTEIRO, Assessor(a) Chefe**, em 22/08/2025, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3025182** e o código CRC **8F1DDA0F**.

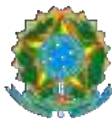
LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES - SPLIT LOTE 2

	fev/25	out/24	jun/24	abr/24	mar/24	dez/23	nov/23	out/23	ago/23	mai/23	mar/23	TOTAL
SPLIT CORRETIVA	6	6	5	1	2	0	5	8	3	3	0	39
SPLIT CORRETIVA COM COMPRESSOR	0	0	2	7	0	0	0	1	0	0	0	10
ACJ CORRETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
RELATÓRIO	0	0	0	2	0	6	8	0	1	0	1	18

	2025/2024	2024/2023	TOTAL	ANOS	MÉDIA
SPLIT CORRETIVA	20	19	39	2	19,50
SPLIT CORRETIVA COM COMPRESSOR	9	1	10	2	5,00
ACJ CORRETIVA	0	1	1	2	0,50
RELATÓRIO	2	16	18	2	9,00

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620
 INFORMAÇÕES RETIRADAS DO SEI 0004634-44.2025.6.17.8000

DATA: 29/08/2025



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares
Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do TRE-PE, localizados nas diversas unidades que compõem o LOTE 02 (Polos 06 - Caruaru; 05 - Surubim; 08 - Arcoverde; 07 - Garanhuns e 17 - Belo Jardim), com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Manutenção	SEMAN

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD - 2935612.

1.4. Requisitos do Objeto**- Inciso I e III, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.**

Os aparelhos de ar-condicionado são equipamentos eletromecânicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados.

O contrato de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado faz-se necessário por ser uma demanda de caráter contínua que visa manter o funcionamento dos equipamentos de forma eficiente, preservando sua vida útil e agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada do equipamento, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos sem operação e evitando problemas na climatização das unidades do Tribunal.

Os referidos aparelhos, não podem ficar em condições inoperantes ou operar em condições precárias, pois tais condições podem resultar em danos a peças do equipamento, geração de fungos e bactérias, o que pode ser prejudicial à saúde de servidores e às pessoas que procuram atendimento nas unidades do TRE-PE.

Apresentamos, a seguir, requisitos do objeto da contratação:

1.4.1 - A empresa prestadora de serviço deverá possuir registro no respectivo Conselho de Classe;

1.4.2 - A prestadora de serviço deverá possuir responsável técnico com registro no Conselho de Classe correspondente, e esse profissional deverá ser da área elétrica ou mecânica;

1.4.3 - O responsável técnico deverá comprovar obrigatoriamente o vínculo empregatício com a empresa prestadora de serviço;

1.4.4 - Contrato de execução de serviço ou outro documento semelhante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto pretendido, com quantidade mínima de 50 aparelhos de ar condicionado;

1.4.5 - A prestadora de serviço deverá possuir escritório, oficina, ferramentas, instrumentos e equipamentos e veículos necessários para o atendimento e execução dos serviços de manutenção;

1.4.6 - Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento sempre trazendo uniforme com identificação da empresa, e portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva adequados à atividade que será executada;

1.4.7 - Os insumos e peças fornecidos pela prestadora de serviço deverão estar de acordo com as especificações dos fabricantes dos respectivos condicionadores de ar. As peças de reposição deverão ser originais, conforme definição da ABNT NBR 15296/2005;

1.4.8 - A prestadora de serviço deverá manter registro dos chamados e emitir relatório para cada um dos serviços executados durante a vigência do contrato;

1.4.9 - A interrupção dos serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado comprometerá a realização das atividades da Administração, portanto são serviços de caráter continuado;

1.4.10 - A prestadora de serviço será responsável pela destinação e descarte adequado dos efluentes e resíduos sólidos (óleo lubrificante, graxas, fluido refrigerante, peças inutilizadas, plástico, papel, panos sujos, estopas usadas, baterias) gerados pela atividade.

1.5. Benefícios Esperados**- Inciso IX, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.**

O perfeito funcionamento dos equipamentos é imprescindível para proporcionar ao ambiente as condições de conforto,

segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

Os aparelhos de ar-condicionado são compostos por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados.

O programa de manutenção preventiva tem o objetivo principal de assegurar que esses aparelhos estejam em boas condições de operação além de evitar danos mais severos, maiores tempos de indisponibilidade dos equipamentos e despesas para o Tribunal, uma vez que em caso de quebra será necessária uma intervenção corretiva.

Assim, com a contratação pretendida, espera-se que sejam realizadas manutenções e inspeções periódicas de forma a manter os equipamentos aptos a funcionarem perfeitamente.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

- Inciso XI, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica.

1.7. Alinhamento Estratégico

- Inciso II, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 -2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Sequencial no Plano de Contratações Anual 2026:	A ser definido pela SOF.

1.8. Soluções disponíveis no mercado

- Inciso V, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Verificando a possível existência de contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública observamos que os editais apresentam diferentes especificações no referente à separação dos serviços de manutenção preventiva e dos serviços de manutenção corretiva, para efeitos de determinação do valor contratual, elaboração das propostas pelos licitantes, e remuneração pelos serviços executados. Também apresentam diferentes especificações no tocante ao procedimento de aquisição de peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva.

Alguns órgãos remuneram o contratado pelos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, que serão devidos mediante o pagamento de taxa única em decorrência da prestação dos serviços de manutenção preventiva. Quanto às peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva, a administração providenciará a respectiva aquisição.

Verificamos dois problemas nesse primeiro caso:

1- Se a administração estipulou taxa única para remunerar tanto a manutenção preventiva quanto a manutenção corretiva, os licitantes tenderão a apresentar preços maiores nas suas propostas de mercado, para cobrir as despesas decorrentes do número de serviços de manutenção corretiva.

2- A administração precisará licitar em separado a aquisição das peças, quando da manutenção corretiva. Assim, a administração arrisca ter seus aparelhos desativados por longo tempo, caso a licitação reste fracassada, além de possuir mais outro contrato administrativo para esse fim, que provocará a necessidade de mais servidores na sua execução.

Há também editais em que o futuro contratado adquirirá as peças a serem empregadas em manutenções corretivas, além de remunerá-lo pelos serviços prestados, mas a administração o reembolsará pela aquisição. Nesses editais, para efeitos de remuneração ao contratado, estabeleceu-se a separação entre manutenção preventiva, manutenção corretiva e reembolso pela aquisição de peças, o que dificulta a fiscalização sobre o que está sendo cobrado.

Por fim, encontramos edital em que verificamos o seguinte modelo de contratação: remunerações distintas para manutenção preventiva e para manutenção corretiva, com diferenciação em categorias de manutenção corretiva. Alguns pontos devem ser considerados nesse tipo de contrato: Embora a manutenção preventiva utilize materiais de consumo (substâncias de higienização, lubrificação, etc.), é dificultoso medir a quantidade utilizada, sendo mais conveniente à administração permitir ao contratado considerar o gasto desses materiais na composição da proposta de preços. Para as manutenções corretivas e as diversas peças existentes no equipamento, a que apresenta valores de maior discrepância das demais e o compressor dos aparelhos de ar-condicionado.

No caso específico do TRE-PE também identificamos casos em que a visita da contratada é necessária para a realização de diagnóstico do equipamento e elaboração de parecer técnico quanto a inservibilidade do bem, que somado a outros fatores, determinarão sua substituição, situação não abordada nos contratos acima mencionados.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

- Inciso XIII, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que é mais viável e vantajoso ao TRE-PE o contrato com as seguintes características: distinção entre manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção corretiva com troca do compressor e relatório técnico.

Em todos os serviços já estão contabilizadas todas as despesas com pessoal, deslocamento, tributos e materiais necessários à sua execução.

Ressalte-se, que o TRE-PE não possui equipe de fiscalização técnica para identificação da peça exata que foi substituída, que os prédios possuem poucos equipamentos em suas instalações, que a região apresenta uma grande dificuldade logística para cobrir todos os prédios constantes do lote 2 (cidades distantes), que os atendimentos precisam ser realizados em um curto espaço de tempo (três dias úteis no máximo) e que esse modelo de contrato visa diminuir os esforços para verificações pontuais e de valores pequenos, caso utilizássemos outros modelos analisados.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

- Inciso VII, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratação abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, a serem executados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de execução de empreitada por preço unitário.

Manutenção Preventiva

Após elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) pela contratada, a manutenção preventiva será executada mediante o cumprimento de ordens de serviços e prazos estipulados.

Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva será executada mediante o cumprimento de Ordens de Serviço. A manutenção corretiva tem caráter eventual e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado. Na manutenção corretiva deverá estar incluso os valores de mão de obra e peças necessários para a solução da falha do equipamento.

Relatório Técnico

O relatório técnico tem a finalidade de remunerar a contratada após análise do equipamento quando não se torna mais vantajoso a realização de manutenções ou quando se faz necessária a elaboração de diagnóstico da situação do aparelho.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Ar-condicionado - manutenção de aparelhos de parede.	CUSTEIO	39	00000349- 2

1.12. Local da Prestação dos Serviços

- Do local:

a) Os serviços serão executados nas diversas unidades deste Tribunal onde estão instalados os equipamentos, nos Municípios que compõem o LOTE 2 e ainda se encontram disponíveis no site do TRE (www.tre-pe.jus.br).

b) Os endereços e horários de funcionamento das diversas unidades, serão informados quando forem enviados os chamados para atendimento.

c) Caso haja conveniência para o contratado, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia do contratante.

- Dos horários:

a) As unidades da Justiça Eleitoral que compõem o Lote 2, funcionam, preferencialmente, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

b) No período de eleições (geralmente de 15/agosto a 31/outubro), o horário normal de expediente do Contratante é das 10h às 20h, de segunda-feira a domingo, exceto nos finais de semana da eleição, quando os horários serão ampliados.

c) Para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, a Contratada deverá manter uma equipe de plantão no período eleitoral (1º e 2º Turnos), para atendimento aos chamados de emergência, pelo interregno e horários abaixo definidos:

- Sexta - 8h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos);
- Sábado - 6h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos)
- Domingo - 6h às 21h (domingo das eleições 1º e 2º turnos);

d) A comunicação da contratada com o TRE/PE, será por intermédio da **Seção de Manutenção (SEMAN)**, setor que fará a gestão operacional do contrato, deverá ocorrer sempre que necessário, pelo endereço eletrônico **manutencao@tre-pe.jus.br** e pelos telefones **(81) 3194-9675** e/ou **3194-9347**

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

Prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do envio do e-mail pelo Contratante.

Atendido o chamado, a Contratada terá até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do primeiro atendimento para resolução definitiva tanto da manutenção preventiva geral quanto da manutenção corretiva com ou sem compressor, para qualquer tipo de aparelho.

A contagem do prazo de atendimento não será prejudicada por eventuais falhas em correios eletrônicos ou equipamentos de informática da contratada. Cabendo, assim, à Contratada, informar a indisponibilidade temporária e sugerir um meio de comunicação alternativo tempestivamente.

A Contratada se obriga a confirmar a leitura das mensagens eletrônicas enviadas pelo Contratante, por e-mail, logo após o seu recebimento, ou outro meio que venha a substituí-lo.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

1.14.1 - Das manutenções **preventivas gerais** de aparelhos tipo **SPLIT e ACJ**:

1.14.1.1 - A Contratada se obriga a realizar xxx (cento e doze) manutenções preventivas gerais semestrais, por período de 12 meses, caso não existam restrições a circulação de pessoas impostas pelas autoridades sanitárias e observando o quantitativo de equipamentos existente no patrimônio do TRE/PE;

1.14.1.2 - Caberá ao gestor do contrato indicar qual equipamento, ou conjunto de equipamentos, deverá sofrer manutenção em dado período;

1.14.1.3 - As manutenções preventivas gerais deverão ser realizadas nas unidades de localização dos aparelhos, por conveniência dos serviços e necessidade do contratante;

1.14.1.4 - Para a realização da manutenção preventiva geral, o aparelho deverá ser retirado do ambiente de trabalho pela Contratada, às suas custas, visando evitar possíveis transtornos como sujeira e acidentes com as pessoas ou com o patrimônio do TRE;

1.14.2 - Das manutenções **corretivas** dos aparelhos tipo **SPLIT e ACJ**:

1.14.2.1 -As manutenções corretivas dos aparelhos são realizadas sob demanda;

1.14.2.2 - A Contratada deverá efetuar as manutenções corretivas nas próprias unidades do TRE/PE, salvo quando os serviços que, por motivos justificados, tiverem que ser realizados na própria oficina da Contratada, que arcará com todos os custos de transporte do equipamento, sem nenhum ônus para o Contratante;

1.14.2.3 - A remoção do aparelho para realização dos serviços, deve ser previamente autorizada tanto pelo gestor do contrato quanto pelo chefe da unidade onde está instalado o equipamento;

1.14.2.4 - Nas manutenções corretivas dos aparelhos tipo ACJ não incidem troca do compressor. Essas peças estão fora da cobertura contratual;

1.14.3 - Dos **relatórios técnicos**:

1.14.3.1 - Serão emitidos quando, durante atendimento de chamado ou em eventual manutenção preventiva, for necessário parecer técnico sobre a situação do aparelho, inclusive para classificar o bem como inservível.

Considerações gerais a respeito das manutenções:

Todo e qualquer serviço de manutenção só deverá ser realizado com prévia autorização do gestor do contrato, exclusivamente nos equipamentos determinados, sob pena de não pagamento dos serviços realizados sem autorização;

O item anterior também se aplica aos tipos de manutenções (preventiva geral ou corretiva), uma vez que a Contratada só deverá realizar o tipo de manutenção para a qual foi devidamente autorizada;

A critério do Contratante, a manutenção corretiva poderá ser realizada em conjunto com a manutenção preventiva geral, desde que previamente acordado entre o gestor do contrato e a contratada;

O pagamento só será realizado após a resolução definitiva das manutenções preventivas gerais e/ou corretivas;

Se entenderá como resolução definitiva do chamado corretivo/preventivo, o funcionamento perfeito e completo da máquina e de todas as suas funções, com todas as peças originais de fábrica, e no mesmo local de instalação anterior ao chamado;

Para efeito de contagem das manutenções, a partir de cada chamado técnico, até a sua resolução definitiva, será contada uma única manutenção, independente de quaisquer outros fatores, tais como:

- o conserto ser feito no próprio local ou na oficina da contratada;
- necessidade ou não da troca de peças;
- número de defeitos do aparelho;
- conserto em partes diferentes do mesmo aparelho (evaporadora, condensadora, controle remoto, drenos, instalações elétricas, suportes, calços e outros, em um ou mais de um desses);
- número de visitas para resolução definitiva do problema, mesmo que em datas diferentes.

Em relação aos **compressores defeituosos**, tem-se o seguinte:

a) para o caso de compressores defeituosos de aparelhos tipo **ACJ**, não haverá cobertura contratual para suas substituições:

a.1.) no caso do item a, a Contratada emitirá um **Relatório Técnico (diagnóstico)** das condições do aparelho, atestando a inservibilidade do aparelho;

b) para o caso de compressores defeituosos de aparelhos tipo **SPLIT**, e que não possam ser recuperados, haverá cobertura contratual para suas substituições:

b.1.) se no mesmo chamado, além do compressor, for constatada a necessidade de troca de outra peça ou outro serviço, todos os serviços/peças serão pagos através de uma única manutenção corretiva com substituição de compressor;

c) a critério do gestor do contrato, deverá a Contratada emitir laudo descritivo assinado por seu representante legal e/ou responsável técnico a respeito da condição do compressor:

c.1.) o laudo poderá ser submetido à comparação com outros laudos obtidos no mercado com outras empresas para aceitação ou não dessa condição.

Os limites de atuação da Contratada incluem a alimentação elétrica, drenos, suportes dos equipamentos, controles remotos, isolamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos aparelhos:

A alimentação elétrica sob a responsabilidade da Contratada, inicia-se pelas respectivas proteções (via de regra, disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos;

Toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da Contratada;

Os controles remotos que não puderem ser recuperados, deverão ser substituídos por outro original ou universal e caso não seja possível a solução do problema através da substituição dos controles, providenciar a instalação de equipamento que faça as mesmas funções dos controles remotos.

Caso um determinado aparelho que tenha passado por manutenção apresente o mesmo defeito, ou se apresente com falhas decorrentes da não observação dos itens expostos na descrição das manutenções, dentro de um prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão da ordem de serviço, será refeito o chamado para manutenção, tantas vezes quantas se apresentar o mesmo problema, sem que este novo chamado seja considerado para a contagem da quantidade de manutenções contratadas.

Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

a) Fornecer todos os materiais e as peças necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo ACJ e tipo SPLIT e de seus controles remotos, originais e novas, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante.

b) Serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações de seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios por normas, a critério da administração.

c) Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Nas manutenções **preventivas gerais** de aparelhos tipo **SPLIT**, a Contratada deverá:

a) retirar e lavar os filtros;

b) limpar a parte externa das unidades evaporadora e condensadora;

c) efetuar a lavagem das partes internas dos condensadores e evaporadores;

d) para a realização da manutenção conforme item anterior, o aparelho (evaporadora e condensadora), deverá ser retirado do ambiente de trabalho, para evitar possíveis transtornos como sujeira e acidentes com as pessoas ou com o patrimônio do TRE/PE;

e) limpar, preventivamente, o dreno com nitrogênio ou similar, mesmo que este não esteja apresentando obstrução no momento da visita;

f) verificar e, se for o caso, corrigir os “pontos quentes” em terminais da instalação elétrica, bem como nos relés de proteção e contactores;

g) verificar todas as funções do aparelho (níveis de temperatura, swing, timer, etc);

h) verificar e, se necessário, apertar os terminais das tubulações quente e fria do aparelho a fim de evitar perda de gás;

i) verificar e, se necessário, fazer a correção do nível de gás e de pequenos vazamentos;

j) retirar os pontos de ferrugem das partes metálicas, com aplicação de anticorrosivos. Nos aparelhos que não apresentarem ferrugem, utilizar óleo protetivo anti-ruste ou similar;

k) verificar e, se necessário, fazer a correção do seu nivelamento, recomposição de sua pintura e recomposição dos parafusos e acessórios de apoio dos suportes metálicos das condensadoras e evaporadoras;

l) verificar e, se necessário, fazer a correção do nível ou a troca dos calços de apoio em neoprene ou outro material especificado;

m) verificar e, se necessário, corrigir quaisquer outros aspectos que julgar relevantes para o funcionamento dos splits, visando a prevenção de possíveis defeitos.

Na manutenção **corretiva** dos aparelhos tipo **SPLIT**, a Contratada deverá:

a) efetuar todos os serviços necessários para consertar o equipamento defeituoso, de modo a deixá-lo em perfeito estado de funcionamento;

b) efetuar a substituição de qualquer peça ou acessório que se faça necessário por outros originais novos, vedado o uso de reconicionados, sem qualquer custo adicional para o TRE/PE;

b.1.) nos casos de problemas com compressores defeituosos e que não possam ser recuperados, a Contratada só será obrigada a substituí-los.

c) nos casos de problemas com alguma placa eletrônica original dos aparelhos, deverá a contratada, instalar uma “placa universal” ou similar, com controle remoto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do problema pela contratada, como solução paliativa até a instalação da placa original nova;

c.1.) ressalte-se que tal medida não servirá para a ampliação dos prazos de atendimento do chamado e do conserto definitivo da máquina.

Nas manutenções **preventivas gerais** de aparelhos tipo **ACJ**, a Contratada deverá:

- a) realizar remoção, lavagem e secagem da frente plástica e do filtro de ar do aparelho;
- b) efetuar a lavagem das partes internas e externas dos aparelhos, bem como, realizar a aplicação de lubrificantes, anticorrosivos, tintas protetivas (por exemplo, zarcão), tintas de acabamento, etc.;
- c) efetuar limpeza das serpentinas dos condensadores e evaporadores, utilizando detergente neutro;
- d) verificar a amperagem do equipamento, corrigindo, se for necessário, o nível de gás, realizando a carga do mesmo, para que fique no nível ideal de funcionamento do equipamento;
- e) verificar a parte elétrica do equipamento, fiações internas e cabo de força (rabicho), substituindo-os, se necessário;
- f) verificar e corrigir possíveis defeitos da frente plástica, das aletas de ventilação e dos botões de comando do aparelho, se necessário;
- g) ajustar e apertar todos os terminais elétricos do equipamento;
- h) verificar se há entupimento no dreno da máquina, realizando o reparo devido;
- i) verificar o funcionamento do equipamento, testando a chave seletora do termostato em todas as suas posições;
- j) verificar e corrigir o “swing” do equipamento, caso exista, deixando-o em perfeito funcionamento;
- k) limpar os painéis dos comandos e os bulbos dos termostatos;
- l) inspecionar e testar o funcionamento geral de toda a instalação, dando especial atenção aos ruídos e vibrações anormais, eliminando-os, se houver;
- m) inspeção na caixa de instalação da máquina, realizando a limpeza interna da mesma, assim como, do dreno da caixa, se houver, e ajustando o nivelamento da máquina;
- n) disponibilizar e colocar, se for o caso, espumas de vedação, quando da instalação do equipamento no ambiente de uso, deixando-o perfeitamente acondicionado na caixa da máquina;
- o) verificar e, se for o caso, efetuar ajustes necessários de partes mecânicas, elétricas/eletrônicas, ou quaisquer outros aspectos que julgar relevantes, visando a prevenção de possíveis defeitos.

Nas manutenções **corretivas** de aparelhos tipo **ACJ**, a Contratada deverá:

- a) deixar limpos os filtros e tampas frontais;
- b) efetuar todos os serviços necessários para consertar ou ajustar o equipamento defeituoso, de modo a deixá-lo em perfeito estado de funcionamento;
- c) inspecionar e testar o funcionamento geral de toda a instalação, dando especial atenção aos ruídos e vibrações anormais, eliminando-os, se houver;
- d) efetuar a substituição de qualquer peça ou acessório que se faça necessário, por outros originais novos, vedado o uso de recondicionados, sem qualquer custo adicional para o Contratante, exceto o compre

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	SEMAN/CEA

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

- Inciso VI, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Editais e seus anexos pesquisados estão condensados no Anexo - PESQ. PREÇOS_LOTE 2 (2965001).

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do Anexo - COMPARATIVOS_LOTE 2 (2965002).

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, a pesquisa de preço foi realizada para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório e utilizou, como principal fonte, o parâmetro de pesquisa através do Pannel de Preços e consultas a empresas do mercado. A pesquisa no Pannel de Preços está disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, onde balizamos nossa área de interesse em contratações

com o mesmo CATSER, firmadas em período de até um anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.

Para a determinação do preço estimado do relatório de técnico foi utilizada uma composição de custos unitários, tendo como referência:

- O preço médio por equipamento.
- A composição do serviço de relatório técnico, considerando uma média de distâncias percorridas e serviços em roteiro.
- BDI de 23,49% sobre a composição de relatório técnico, para determinação do preço final do citado serviço.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços excessivos está contida na planilha do Anexo - COMPARATIVOS_LOTE 2 (2965002).

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços inexequíveis está contida na planilha do Anexo - COMPARATIVOS_LOTE 2 (2965002).

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média ou mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexequíveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE, conforme Ata.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

- Inciso IV, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade (Ano)	Valor Total Estimado
a) Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	Pesquisa Painei de Preços/Mercado	R\$ 250,52	242 und	R\$ 60.625,84
b) Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	Pesquisa Painei de Preços/Mercado	R\$ 273,46	40 und	R\$ 10.938,40
c) Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	Pesquisa Painei de Preços/Mercado	R\$ 1.100,00	02 und	R\$ 2.200,00
d)- Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	Composição de custo unitário	R\$ 188,82	07 und	R\$ 1.321,74
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 75.085,98			

Total de equipamentos - 102 splits e 19 ACJs

Manutenção preventiva geral = (102+19) x 2 vezes ao ano = 242 und

Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - 33% (média contratos) x 121 und = 40 und.

Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Quantidades contratos = 2 und.

Relatório Técnico - Quantidades contratos = 7 und.

Os quantitativos estimados dos serviços tiveram como base o contrato vigente de manutenção, CT 077/2020

(SEI 0015212-42.2020.6.17.8000), comparados com a situação atual dos equipamentos existentes 2964992 e histórico das manutenções preventivas realizadas 3046184, além da observação da média utilizada nos contratos do Lote 1 e Lote 3.

1.17.5. Orçamento estimado

Orçamento previsto no PCA 2026 - R\$ 67.500,00

Valor estimado da Contratação - R\$ 75.085,98.

=====

Os valores por exercício são (considerando o início do contrato em 06/01/2026):

- 2026 - 11 meses e 24 dias = **R\$ 73.834,55**

- 2027 - 06 dias = **R\$ 1.251,43**

=====

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa tem caráter contínuo e foi inserida na proposta orçamentária de 2026 (SEI 0028804-17.2024.6.17.8000).

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

- **Inciso XII, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.**

Para se evitar possíveis impactos ambientais, a empresa deverá adotar medidas de sustentabilidade, tais como:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;
- Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
 - a) que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2. Sustentabilidade

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

A contratada deverá seguir os termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias controladas devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

2.2.1. Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Esses equipamentos devem possuir Certificado de Aprovação – CA, conforme laudo técnico emitido pelo SEST/UFPE.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105.

Apresentar declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021, como condição de habilitação das licitantes.

2.2.2. Critérios Ambientais

- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

- Causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

- Não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

O ar-condicionado é composto por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisadas e eventualmente reparadas. A manutenção periódica desse equipamento visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, o equipamento pode ficar inoperante ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem o referido equipamento. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desse equipamento, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico. Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva, poderá dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades. Vale ainda ressaltar que tal contratação é fundamental para preservar a temperatura dos ambientes de trabalho. O contrato prevê a substituição de peças, bem como a manutenção preventiva nos equipamentos e a corretiva a qualquer tempo. A manutenção a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade amplamente conhecidas no mercado.

Diante do exposto, o objeto pretendido é caracterizado como serviço contínuo.

Ressalto, ainda, que contratação semelhante do TRE-PE já classifica o serviço em questão como contínuo. Ver o contrato n.º 004/2022 (SEI 0014224-84.2021.6.17.8000), no Despacho Desembargadores 1709450.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta - Dispensa de Licitação	

Contratação Direta - Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (<i>descrever a modalidade</i>)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Pregão (art. 28º, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)).

De acordo com o art. 29º, da Lei Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), deve-se utilizar o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Despacho Desembargadores 1709450.

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Parcelamento do objeto

- Inciso VIII, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente precisamos explicar que a formação do lote único se deu em relação a área de atuação dos serviços de manutenção, pois já houve a divisão do mesmo objeto em três lotes. Manutenção de aparelhos do Lote 1 - SEI 0014224-84.2021.6.17.8000 e Manutenção de aparelhos do Lote 3 - SEI 0013263-41.2024.6.17.8000.

Portanto, a realização de certame licitatório dividindo os itens da manutenção implicaria na possibilidade de haver empresas diferentes para cada um deles. Consequentemente 3 (três) contratos a serem controlados (gestão contratual, fiscalização, prorrogação contratual e elaboração de Termo de Referência) pelos servidores da SEMAN, o que aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Ademais, tanto os tipos de manutenção (preventiva e corretiva), quanto os equipamentos discriminados possuem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção. Ressalte-se, ainda, que os deslocamentos necessários aos locais englobados no lote, se executados individualmente por três empresas diferentes, implicariam em três pagamentos distintos para o mesmo local, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

Diante do exposto, o agrupamento dos equipamentos das unidades de uma Região, por se tratar de equipamentos instalados em Zonas Eleitorais próximas, proporcionará ao TRE/PE uma economia de escala quando das manutenções serem efetuadas por apenas uma empresa, que ficará responsável pelo atendimento de todo o Lote 2. Ressalte-se que, lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

3.6. Adjudicação do objeto

O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO GLOBAL DO ITEM ÚNICO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à Licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

JUSTIFICATIVA:

O uso do critério de maior desconto global do item único visa buscar um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base

da licitação e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo. A principal vantagem do critério de julgamento pelo maior desconto é que ele evita o “jogo de planilha”. Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.

O uso da empreitada por preço unitário consiste na contratação do serviço por preço certo de unidades determinadas. Esse regime é o mais indicado para os serviços de engenharia cujos quantitativos possuam maior probabilidade de serem alterados ao longo da execução do contrato, já que mesmo que os quantitativos executados difiram do previsto, a Administração pagará pelos que foram efetivamente executados. Os quantitativos previstos são meramente referenciais e deverão ser futuramente aferidos e pagos de acordo com as medições do fiscal do contrato.

O preço global do item único deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo o período total da contratação, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no item 1 (Do Objeto) deste Termo de Referência.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.

3.7. Formalização da Contratação

Formalização através de contrato administrativo.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente.

Natureza da despesa - Custeio.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Integrante Técnico	A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Integrante Administrativo	Jairo Conde Jogaib Junior	jairo.jogaib@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9355

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Jairo Conde Jogaib Junior	jairo.jogaib@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9355
Gestor Substituto	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Fiscal Técnico	-----	-----	-----	-----
Fiscal Administrativo	-----	-----	-----	-----

Fiscal Demandante	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9355

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não contratação	Falhas no sistema elétrico, com sobrecargas e riscos de curtos-circuitos na rede, vazamentos das tubulações hidrossanitárias, infiltrações de cobertura provocados por precipitações pluviométricas, desconforto aos usuários, possibilidade de comprometimento da segurança das edificações, riscos de acidentes.	1	3	3	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades do tribunal.	Semanalmente	SEMAN/CEA
Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço.	Interrupção dos serviços de manutenção.	1	3	3	Qualificação econômico-financeira adequada ao porte dos serviços. Monitoramento dos prazos de execução dos serviços. Realizar reunião inicial do contrato ressaltando a dinâmica do contrato e o indicador de medição de resultado. Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais.	Mensalmente	SEMAN/CEA

5. Informações Complementares

- Inciso X, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021

Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração da prorrogação do contrato, tendo em vista se tratar de serviços contínuos, com contratação vigente e equipamentos em operação.

A capacitação dos servidores, no que se refere à gestão da contratação, estão previstos treinamentos no Plano Anual de Capacitação da SGP.

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas, para o objeto da prorrogação contratual.

6. Anexos

Anexo - QUANTITATIVO APARELHOS_LOTE 2 (2964992).

Anexo - SOLIC. ORÇAMENTO_LOTE 2 (2964993).

Anexo - PREÇO RELAT. TÉCNICO_LOTE 2 (2964994).

Anexo - PESQ. PREÇOS_LOTE 2 (2965001).

Anexo - COMPARATIVOS_LOTE 2 (2965002).

Anexo - ESTIMATIVAS CORRETIVAS. (3046184)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO CONDE JOGAIB JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/09/2025, às 11:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 01/09/2025, às 12:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3046185** e o código CRC **4CCD1196**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência
Obras e Serviços de Engenharia

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e seus controles remotos - Lote 02.

O objeto a ser contratado trata-se de serviço de engenharia, de natureza contínua, nos termos do inciso XV, do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO CONTÍNUO - Os aparelhos de ar-condicionado são compostos por equipamentos mecânicos e elétricos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias e, ainda, prejudicar a saúde dos usuários. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desses equipamentos, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico.

Vale ainda ressaltar que tal contratação é fundamental para preservar a temperatura dos ambientes de trabalho. O contrato prevê a substituição de peças, bem como a manutenção preventiva nos equipamentos e a corretiva a qualquer tempo.

A manutenção a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade amplamente conhecidas no mercado.

Ressalto, ainda, que contratação semelhante do TRE-PE já classifica o serviço em questão como contínuo. Ver o contrato n.º 004/2022 (SEI 0014224-84.2021.6.17.8000), no Despacho Desembargadores 1709450.

	Unidade	Serviço	Natureza da Despesa	SIASG/CATSER	Quant. Estimada	Preço Máximo Admitido	Valor Total
a)	und	Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	Custeio	349-2 (Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede)	242 und	R\$ 250,52	R\$ 60.625,84
b)	und	Manutenção corretiva SEM substituição	Custeio	349-2 (Ar condicionado - manutenção	40 und	R\$ 273,46	R\$ 10.938,40

		de compressor - Split e ACJ.		de aparelhos de parede)			
c)	und	Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	Custeio	349-2 (Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede)	02 und	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
d)	und	Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	Custeio	349-2 (Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede)	07 und	R\$ 188,82	R\$ 1.321,74

1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Formalização por meio de contrato administrativo.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Despacho Desembargadores 1709450.

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2. Custo Estimado Total da Contratação

Custo estimado da Contratação - R\$ 75.085,98 (setenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Anexo - COMPARATIVOS_LOTE 2 (2965002)

Anexo - PREÇO RELAT. TÉCNICO_LOTE 2 (2964994)

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

ETP - Serviços comuns e obras engenharia 2965007.

Observar no ETP as seguintes correlações entre os incisos, do §1º, do Art. 18, da Lei n.º 14.133/2021 e os itens do documento, conforme explicado abaixo:

- Inciso II: A demonstração está contida no item 1.7. Alinhamento Estratégico, constante do ETP.
- Inciso III: Os requisitos estão contidos no item 1.4. Requisitos do Objeto, constante do ETP.
- Inciso V: O levantamento e análise estão contidos nos itens 1.8. Soluções disponíveis no mercado e 1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida, constantes do ETP.
- Inciso VII: A descrição da solução está contida no item 1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa, constante do ETP.
- Inciso IX: Os resultados pretendidos estão descritos no item 1.5. Benefícios Esperados, constante do ETP.

- Inciso X: Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista se tratar de serviços contínuos, com contratação recorrente e equipamentos em operação. Quanto à capacitação dos servidores, no que se refere à gestão da contratação, estão previstos treinamentos no Plano Anual de Capacitação da SGP.

- Inciso XI: As ações estão descritas no item 1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão, constante do ETP.

- Inciso XII: Os impactos ambientais estão contidos no item 2.1. Impacto Ambiental, constante do ETP.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá ser processada por meio de Pregão Eletrônico e a seleção do fornecedor, pelo maior desconto global do item único.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO GLOBAL DO ITEM ÚNICO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à Licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

O maior desconto obtido com a aplicação do percentual de desconto deverá contemplar todos os impostos, taxas, encargos sociais, e fiscais, bem como quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento.

O percentual de desconto ofertado a partir da proposta de preço da licitante vencedora será adotado ao longo de todo o contrato.

O percentual de desconto ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Considerando a licitação para item único, a **adjudicação/homologação** deverá ser feita a uma única empresa prestadora dos serviços.

- O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

Para formalização da contratação deverá ser realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN - sendo a existência de registro fator impeditivo para a celebração do contrato.

JUSTIFICATIVA:

O uso do critério de maior desconto global do item único visa buscar um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo. A principal vantagem do critério de julgamento pelo maior desconto é que ele evita o “jogo de planilha”. Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.

O uso da empreitada por preço unitário consiste na contratação do serviço por preço certo de unidades determinadas. Esse regime é o mais indicado para os serviços de engenharia cujos quantitativos possuam maior probabilidade de serem alterados ao longo da execução do contrato, já que mesmo que os quantitativos executados difiram do previsto, a Administração pagará pelos que foram efetivamente executados. Os quantitativos previstos são meramente referenciais e deverão ser futuramente aferidos e pagos de acordo com as medições do fiscal do contrato.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Considerando o art. 47, *caput*, bem como o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que estabelece o processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anualizados, considerando que além do enquadramento quanto ao montante máximo, a exclusividade exige a existência de, no mínimo, três fornecedores como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, considerando que entre as contratações pesquisadas temos três empresas baseadas ou atuando no estado de Pernambuco, sugerimos que haja exclusividade do certame às microempresas e empresas de pequeno porte.

Conforme pesquisa de contratações similares (pág. 7) e fornecedores consultados (pág. 8), no documento Anexo - COMPARATIVOS_LOTE 2 (2965002), temos as seguintes empresas relacionadas:

- Extra Serviços e Comércio Ltda - Baseada em PE.
- Elma W R dos Santos Refrigeração - Baseada em PE.
- G'elar Refrigeração - Baseada em PE.
- Plantermo - Atuação em PE.

=====

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A Lei nº 14.133/2021 distingue serviços comuns de engenharia dos técnicos especializados (art. 6º, XXI), sendo que a manutenção de aparelhos de ar-condicionado exige responsabilidade técnica individualizada de profissional habilitado e registro em CREA e/ou outros órgãos regulamentados.

As cooperativas, contudo, em regra não dispõem de estrutura apta a assumir tal responsabilidade, o que compromete a rastreabilidade civil, trabalhista e técnica da execução. Ademais, a Lei nº 5.764/1971 (art. 4º) define as cooperativas como sociedades civis sem fins lucrativos, regime que não se coaduna com contratos de engenharia que envolvem riscos e elevada responsabilidade, podendo ainda gerar distorções concorrenciais em face de empresas sujeitas a obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias mais rigorosas.

Assim, considerando a natureza do objeto, o dever da Administração de selecionar a proposta mais vantajosa e mitigar riscos de execução (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), s.m.j. seguimos pela necessidade de vedar a participação de cooperativas no certame, não se tratando de afronta à isonomia, mas de medida essencial à adequada execução contratual e à proteção da Administração.

3.3. Das Condições de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento Constitutivo:

- Empresa Individual: Registro Comercial.
- Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

=====

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Regularidade fiscal e trabalhista.

- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- Prova de Regularidade para com:
 - a) FGTS;
 - b) Fazenda Federal;
 - c) Fazenda Municipal (da sede da licitante);
 - d) Certidão da Justiça do Trabalho;
 - e) Seguridade Social;
 - f) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>

sancoes/cnep;

JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

Exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Ressalte-se, ainda, que o contrato prevê a possibilidade de atendimento simultâneos em várias localidades diferentes e distantes, reforçando a necessidade de equipe de profissionais ou corpo técnico para cumprimento dos prazos de atendimentos dos chamados.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação.
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um) e capital circulante líquido (CCL = Ativo Circulante - Passivo Circulante) em valor mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

JUSTIFICATIVA: Os requisitos de habilitação estão fundamentados em normas da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG. Embora a aplicação da instrução não seja exigida no TRE/PE, utilizamos algumas de suas regras por serem recomendadas por órgãos de controle, o que dá ao gestor do órgão maior segurança em suas contratações. Ademais, reputamos essencial o cumprimento desses requisitos pelas licitantes a fim de que demonstrem capacidade econômica de assumir as obrigações oriundas da contratação pretendida, minimizando o risco ou evitando descumprimentos e irregularidades na execução contratual, os quais poderiam ser prejudiciais ao patrimônio público, a serviços no Tribunal e à sua missão institucional. Justificam-se, portanto, os requisitos acima pela fundamentação normativa exposta e pelo objetivo de acautelar o Tribunal de empresas financeiramente inaptas de lidar com contrato de serviços.

- Deve ser restringida a participação de empresas em consórcio.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o serviço em tela possui baixa complexidade técnica, que o valor de referência não possui dimensões significativas, que não existem circunstâncias concretas para associação de empresas e que dentre os Editais pesquisados não houve a formação de consórcio, não há motivos para a formação do consórcio de empresas.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

Das possíveis modalidades de contratação verificadas nos editais pesquisados, conclui-se que é mais viável e vantajoso ao TRE-PE o contrato com as seguintes características: manutenção preventiva e corretiva (com e sem substituição de peças) em item único.

Em todos os serviços, serão contabilizados todas as despesas com pessoal, deslocamentos, tributos e materiais necessários à sua execução.

No que se refere à aquisição de peças para manutenção corretiva, a contratada deverá adquiri-las e arcar com todos os seus custos.

Ressalte-se que o TRE/PE não possui equipe de fiscalização técnica para identificação da peça que for substituída e que esse modelo de contrato visa diminuir os esforços para verificações pontuais e de valores pequenos, caso utilizássemos outros modelos analisados.

Registro ainda que atendendo ao art. 19, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, foi realizada pesquisa no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, do Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal, em 29/08/2025, e verificado que o objeto da presente contratação ainda não possui padronização estabelecida.

4.1. Adequação Orçamentária

Adequação orçamentária descrita a seguir:

4.1.1. Sequencial do PCA

Sequencial no Plano de Contratações Anual 2026: 77

4.1.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

	Descrição do Item	Tipo de Orçamento	Ação Orçamentária	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa
a)	Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	ORDINÁRIO	20 GP	CUSTEIO	39
b)	Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	ORDINÁRIO	20 GP	CUSTEIO	39
c)	Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	ORDINÁRIO	20 GP	CUSTEIO	39
d)	Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	ORDINÁRIO	20 GP	CUSTEIO	39

4.1.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global		Estimativo

*Empenho Global: empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento (contratos de locação de imóvel e outros).

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Os aparelhos de ar-condicionado são equipamentos eletromecânicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados.

O contrato de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado faz-se necessário por ser uma demanda de caráter contínua que visa manter o funcionamento dos equipamentos de forma eficiente, preservando sua vida útil e agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada do equipamento, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos sem operação e evitando problemas na climatização das unidades do Tribunal.

Os referidos aparelhos, não podem ficar em condições inoperantes ou operar em condições precárias, pois tais condições podem resultar em danos a peças do equipamento, geração de fungos e bactérias, o que pode ser prejudicial à saúde de servidores e às pessoas que procuram atendimento nas unidades do TRE-PE.

Apresentamos, a seguir, requisitos do objeto da contratação:

- Os serviços a serem prestados devem estar de acordo com os devidos manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos, a fim de mantê-los e recolocá-los em pleno funcionamento.
- Possuir estrutura física e técnica para prestar serviços de manutenções preventivas e corretivas, obedecendo às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- Utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos.
- Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa, e portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva adequados à atividade que será executada.
- Utilizar apenas peças originais e seguir as recomendações dos fabricantes. Na impossibilidade da aquisição da peça original junto ao fabricante, em decorrência da descontinuidade de produção do equipamento, poderá a contratada se valer de peças de emprego universal, desde que seu uso não venha subtrair da performance do equipamento.
- Atender, dentro do prazo especificado no Termo de Referência, os chamados para realizar as manutenções.
- A prestadora de serviço deverá ter capacidade para atender a programação das manutenções preventivas programadas e os chamados para reparos corretivos dentro do prazo estipulado, nas unidades do Tribunal onde possuir contrato.
- A prestadora de serviço deverá manter registro dos chamados e emitir relatório e/ou ordem de serviço para cada um dos serviços executados durante a vigência do contrato. Todos os relatórios e/ou ordem de serviços devem ser assinados por servidor do TRE/PE e devem conter fotos que comprovem a execução do serviço.
- A prestadora de serviço será responsável pela destinação e descarte adequado dos efluentes e resíduos sólidos (óleo lubrificante, graxas, fluido refrigerante, peças inutilizadas, plástico, papel, panos sujos, estopas usadas, baterias) gerados pela atividade.
- A interrupção dos serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado comprometem a realização das atividades da Administração, portanto

são serviços de caráter continuado.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Manutenção Preventiva:

- a) São todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade dos equipamentos e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação, incluindo a troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos instalados no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, mantendo-as em perfeito estado de uso.
- b) Todos os componentes consumíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos, objeto deste contrato, serão fornecidos pela Contratada.
- c) A contratada deverá se deslocar até as unidades do TRE/PE e efetuar a manutenção. Caso exista a necessidade de substituição do equipamento, a contratada informará ao TRE/PE que providenciará a substituição do mesmo.
- d) A contratada poderá retirar o equipamento da unidade do Tribunal para eventuais serviços na sua oficina, devendo assumir todos os custos de transporte do equipamento até a reinstalação no local original.
- e) As manutenções poderão ser realizadas na oficina da contratada e seus custos de transporte deverão ser responsabilidade da mesma.
- f) Deverão ser realizadas duas manutenções preventivas gerais em anos sem eleição e pelo menos uma manutenção preventiva geral em ano eleitoral, obedecendo ainda a disponibilidade orçamentária do TRE/PE.

Manutenção Corretiva:

- a) São todas as medidas e ações não programadas e destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nos equipamentos e acessórios, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e acessórios por outros originais novos existentes no mercado, vedada a substituição por peças recondiçionadas, e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas, específicas para cada situação, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, inclusive recuperando as partes oxidadas e pinturas, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas dos fabricantes e da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT);
- b) A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato.
- c) A manutenção corretiva será executada mediante o cumprimento de Ordens de Serviço. A manutenção corretiva tem caráter eventual e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos equipamentos. Na manutenção corretiva deverá estar incluso os valores de mão de obra e peças necessários para a solução da falha do equipamento.

5.2. Parcelamento do Objeto

Inicialmente precisamos explicar que a formação do item único se deu em relação a área de atuação dos serviços de manutenção, pois já houve a divisão do mesmo objeto em três lotes. Manutenção de aparelhos do Lote 1 - SEI 0014224-84.2021.6.17.8000 e Manutenção de aparelhos do Lote 3 - SEI 0013263-41.2024.6.17.8000.

Portanto, a realização de certame licitatório dividindo os itens da manutenção implicaria na possibilidade de haver empresas diferentes para cada um deles. Consequentemente 3 (três) contratos a serem controlados (gestão contratual, fiscalização, prorrogação contratual e elaboração de Termo de Referência) pelos servidores da SEMAN, o que aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Ademais, tanto os tipos de manutenção (preventiva e corretiva), quanto os equipamentos discriminados possuem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das

ações de manutenção. Ressalte-se, ainda, que os deslocamentos necessários aos locais englobados no lote, se executados individualmente por três empresas diferentes, implicariam em três pagamentos distintos para o mesmo local, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

Diante do exposto, o agrupamento dos equipamentos das unidades de uma Região, por se tratar de equipamentos instalados em Zonas Eleitorais próximas, proporcionará ao TRE/PE uma economia de escala quando das manutenções serem efetuadas por apenas uma empresa, que ficará responsável pelo atendimento de todo o Lote 2. Ressalte-se que, lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

5.3. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica

5.3.1 - A Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, responderá pela garantia dos serviços de manutenção corretiva, por, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do seu recebimento, mesmo após o término do Contrato. As peças substituídas deverão estar cobertas pela garantia do fabricante. Na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de 12 (doze) meses, a contar do término da execução do serviço. Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 90 (noventa) dias, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos. Durante o prazo de garantia, a contratada poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela coordenadoria de engenharia e Arquitetura do Contratante.

5.3.2 - Da Garantia Contratual.

Em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da via do Contrato devidamente assinada, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- b) seguro-garantia.
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de referência, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. A exigência da garantia adicional tem a finalidade de desencorajar a oferta de propostas inexequíveis, bem como de proporcionar maior segurança ao TRE/PE quanto ao adimplemento do objeto.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A contratada deverá apresentar no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

Nas contratações de serviços contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes

prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais da garantia.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor da Contratante. A Contratada deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em cartório ou por servidor deste Regional, com validade até o término da vigência deste Contrato.

No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

Se houver acréscimo, supressão, reequilíbrio deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela Contratante.

Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a Contratada obrigada a prestar a nova garantia em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação deste Contrato devidamente assinada.

A garantia instituída poderá ser utilizada pela Contratante para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada, e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela Contratante.

Após a extinção ou rescisão deste Contrato, a Contratante devolverá à Contratada a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

5.4. Materiais e Equipamentos

Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

Fornecer todos os consumíveis e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato.

Fornecer todos os materiais, consumíveis e as peças necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado tipo ACJ, tipo SPLIT e de seus controles remotos, originais e novas, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante.

Utilizar materiais de consumo e peças originais recomendados pelos fabricantes, novos e de acordo com as especificações do equipamento. Caso o gestor do contrato entenda necessário, devem a ele ser apresentados, podendo, inclusive, pedir a nota fiscal de aquisição dos mesmos.

Serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações de seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas, a critério da Administração.

Em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado, a Contratada poderá substituí-los por novos modelos, após a devida comunicação e aprovação pelo Contratante, que poderá exigir, em caso de dúvidas, certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas.

Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

Os casos omissos serão definidos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do

Contratante, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, recolhendo lixos, restos de materiais, peças substituídas, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor.

Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados dos serviços de manutenção durante a vigência contratual, em especial os resíduos perigosos possivelmente gerados durante a execução do serviço, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305, de 2010, destinando-os para a reciclagem ou para local autorizado e licenciado pelo poder público para esse fim, de acordo com as especificações legais atribuídas a cada tipo de resíduo, devendo comprovar a destinação final dos resíduos perigosos.

5.5. Vistoria Técnica

A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições dos equipamentos e o local onde estão instalados, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços de manutenção.

A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08h às 14h, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9675.

Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria, tratada neste item, ou falha na sua realização.

JUSTIFICATIVA: O objetivo da vistoria é evitar pleitos da futura contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local da realização dos serviços, bem como da idade, das condições e dos fabricantes dos equipamentos do serviço em tela. Ressalte-se ainda que a complexidade do sistema e sua importância para o funcionamento das principais atividades administrativas do local necessitam de maiores cuidados quando da contratação de empresas para sua manutenção.

5.6. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação

Para qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, com validade vigente, emitido pelo Conselho Profissional competente.

O registro no Conselho Profissional em Pernambuco será exigido da licitante que apresente registro de Conselho de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato.

b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove que a licitante possui **capacidade técnico-operacional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE

Serviços de manutenção preventiva ou corretiva em aparelhos de ar condicionado, de diversos modelos, marcas e capacidades.	Quantidade mínima de 50 aparelhos.

c) Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido(s) por Conselho de Classe, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de manutenção preventiva ou corretiva em aparelhos de ar condicionado, de diversos modelos, marcas e capacidades.	Sem capacidade mínima

d) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo respectivo Conselho de Classe, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no subitem c.

d.1) caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem c será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa.

d.2) se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço.

d.3) se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado.

d.4) se o detentor do Acervo Técnico constar da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante, a comprovação de que trata o subitem "d" será satisfeita com a apresentação da referida certidão.

d.5) o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

d.6) quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no subitem "c" por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de acervo(s) técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no subitem d), desde que aprovada pela Administração.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar o registro da Responsabilidade Técnica do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada ao registro da Responsabilidade Técnica original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objetivo da exigência é certificar o Tribunal quanto a capacidade técnica e operacional, bem como comprovar o desempenho dos envolvidos na manutenção de equipamentos semelhantes, principalmente devido à idade, às condições e aos diversos fabricantes, e ainda devido à complexidade dos mesmos e sua importância para o funcionamento das atividades administrativas do TRE/PE.

O quantitativo mínimo de 50 aparelhos representa 41,32% do quantitativo total de aparelhos do lote 2 (121 aparelhos).

Esse quantitativo foi devido por guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. Ressalte-se ainda que diversas deliberações do TCU sinalizam que a exigência de experiência anterior de até 50% da correspondente quantidade do objeto a ser licitado é bastante razoável e dispensa mais justificativas, a exemplo dos acórdãos n.º 361/2017-TCU-Plenário, n.º 492/2006-TCU-Plenário e n.º 2.215/2008-TCU-Plenário.

5.7. Condições da Proposta

O preço global do item único deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo o período total da contratação, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no item 1 (Do Objeto) deste Termo de Referência.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

Extrato das pesquisas realizadas:

Editais e seus anexos pesquisados estão condensados no Anexo - Painel de Preços/Mercado (2965001).

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do Anexo - Comparativo de Preços (2965002).

Análise das pesquisas realizadas:

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, a pesquisa de preço foi realizada para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório e utilizou, como principal fonte, o parâmetro de pesquisa através do Painel de Preços/Mercado. A pesquisa no Painel de Preços está disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, onde balizamos nossa área de interesse em contratações com o mesmo CATSER, firmadas em período de até um anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.

Para a determinação do preço estimado do relatório de técnico foi utilizada uma composição de custos unitários, tendo como referência o preço médio por equipamento.

Cálculo do preço estimado:

Exclusão dos preços excessivos:

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços excessivos está contida na planilha do Anexo - Comparativo de Preços (2965002).

Exclusão dos preços inexequíveis:

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços inexequíveis está contida na planilha do Anexo - Comparativo de Preços (2965002).

Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada:

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média ou mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e

cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexecutabilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexecutável.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexecutáveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE, conforme Ata.

Valor estimado obtido:

Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
a) Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	Pesquisa Paineis de Preços/Mercado	R\$ 250,52	242 und	R\$ 60.625,84
b) Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	Pesquisa Paineis de Preços/Mercado	R\$ 273,46	40 und	R\$ 10.938,40
c) Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	Pesquisa Paineis de Preços/Mercado	R\$ 1.100,00	02 und	R\$ 2.200,00
d)- Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	Composição de custo unitário	R\$ 188,82	07 und	R\$ 1.321,74
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 75.085,98			

Orçamento estimado

Orçamento previsto no PCA 2026 - R\$ 67.500,00

Valor estimado da Contratação - R\$ 75.085,98.

=====

Os valores por exercício são (considerando o início do contrato em 06/01/2026):

- 2026 - 11 meses e 24 dias = **R\$ 73.834,55**

- 2027 - 06 dias = **R\$ 1.251,43**

=====

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa tem caráter contínuo, sendo inserida na proposta orçamentária de 2026

(SEI 0028804-17.2024.6.17.8000) e será prevista nas futuras propostas orçamentárias.

5.8.1 Data do Orçamento Estimado

Maio/2025

5.9. Subcontratação

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento, em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

JUSTIFICATIVA PARA SUBCONTRATAÇÃO: Nenhuma empresa do ramo de refrigeração domina todo o objeto da contratação integralmente ou possui profissionais contratados de forma permanente para execução desses serviços, ou seja, atividades acessórias e de ocorrência esporádica/pontuais, presentes no objeto contratado. Esses fatores evidenciam a necessidade de previsão de alguma subcontratação, pois, quanto mais complexas e diversificadas são as obrigações contratuais, mais imprescindível se torna a contratação de terceiros especializados, acrescente-se ainda o fato de que o contrato em questão é responsável por atuar em diversos equipamentos e fornecedores diferentes, que contribuem de sobremaneira para a necessidade de se buscar terceiros especializados.

Assim, a subcontratação permitida visa a execução de manutenção corretiva e serviços eventuais que exijam profissional especializado e que, em razão da complexidade, não possam ser executados pela equipe própria da empresa.

Ademais, adotou-se o percentual de 30% extraído do texto do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de subcontratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, no percentual máximo de 30% do total licitado.

5.10. Preposto da Empresa

A Empresa deverá manter preposto que acompanhará o Contrato, com amplos poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual e representar a empresa judicial e extrajudicialmente, indicando endereço, e-mail e telefone onde ele possa ser encontrado.

Caberá ao preposto, dentre outros, os seguintes atos, inerentes à prestação de serviços:

- a) Comparecer à sede deste Tribunal, sempre que solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação.
- b) Fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço.
- c) Adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho.
- d) Manter contato direto e constante com a fiscalização e/ou Gestores do Contrato, a fim de prestar todas as informações relativas ao Contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Em caso de substituição do preposto, a Contratada deverá informar, previamente, ao Contratante, para aprovação dessa substituição.

5.11. Critérios de Sustentabilidade

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

A contratada deverá seguir os termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias controladas devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Esses equipamentos devem possuir Certificado de Aprovação – CA, conforme laudo técnico emitido pelo SEST/UFPE.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

Apresentar declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021, como condição de habilitação das licitantes.

Critérios Ambientais

- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

- Causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

- Não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Descrição Detalhada dos Serviços (Objeto da Contratação)

Local e Horário da Execução da Obra ou da Prestação dos Serviços	- Do local: a) Os serviços serão executados nas diversas unidades deste Tribunal onde estão instalados os equipamentos, nos Municípios que compõem o lote 2. Municípios de Bom Jardim; Surubim; Vertentes; Taquaritinga do Norte; João Alfredo; Santa Cruz do Capibaribe; Toritama; Bezerros; Bonito; Caruaru; Brejo da Madre de Deus; Agrestina; Camocim de São Félix; Garanhuns; Correntes; Bom Conselho; Águas Belas; São João; Capoeiras; Saloá; Pesqueira; Arcoverde; Pedra; Buíque; Venturosa; Itaíba; São Caitano; Belo Jardim; Altinho; São Bento do Una; Lajedo e outros localizados na região. b) Os endereços e horários de funcionamento das diversas unidades, serão informados quando forem enviados os chamados para atendimento. c) Caso haja conveniência para o contratado, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia do contratante. - Dos horários: a) As unidades da Justiça Eleitoral que compõem o Lote 2, funcionam, preferencialmente, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira. b) No período de eleições (geralmente de 15/agosto a 31/outubro), o horário normal de expediente do Contratante é das 8h às 20h, de segunda-feira a domingo, exceto nos finais de semana da eleição, quando os horários serão ampliados. c) Para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, a Contratada deverá manter uma equipe de plantão no período eleitoral (1º e 2º Turnos), para atendimento aos chamados de emergência, pelo interregno e horários abaixo definidos:

Prazo para Execução da Obra ou Prestação do Serviço	• Sexta - 6h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos); • Sábado - 6h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos) • Domingo - 6h às 21h (domingo das eleições 1º e 2º turnos);	
	As manutenções preventivas deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação/chamado. Os chamados para manutenções corretivas, deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do envio do e-mail pela CONTRATANTE. A contagem do prazo de atendimento não será prejudicada por eventuais falhas em correios eletrônicos ou equipamentos de informática da contratada. Cabendo, assim, à contratada, informar a indisponibilidade temporária e sugerir um meio de comunicação alternativo tempestivamente.	
	Fase do Serviço	Não se aplica.
	Prazo de Entrega	Não se aplica.
Cronograma		
Diretrizes para Execução da Serviço	Todo e qualquer serviço de manutenção só deverá ser realizado com prévia autorização do gestor do contrato, exclusivamente nos equipamentos determinados, sob pena de não pagamento dos serviços realizados sem autorização; O item anterior também se aplica aos tipos de manutenções (preventiva geral ou corretiva), uma vez que a Contratada só deverá realizar o tipo de manutenção para a qual foi devidamente autorizada; A critério do Contratante, a manutenção corretiva poderá ser realizada em conjunto com a manutenção preventiva geral, desde que previamente acordado entre o gestor do contrato e a contratada; A prestadora de serviço deverá manter registro dos chamados e emitir relatório e/ou ordem de serviço para cada um dos serviços executados durante a vigência do contrato. Todos os relatórios e/ou ordem de serviços devem ser assinados por servidor do TRE/PE e devem conter fotos que comprovem a execução do serviço. O pagamento só será realizado após a resolução definitiva das manutenções preventivas gerais e/ou corretivas; Se entenderá como resolução definitiva do chamado corretivo/preventivo, o funcionamento perfeito e completo da máquina e de todas as suas funções, com todas as peças originais de fábrica, e no mesmo local de instalação anterior ao chamado; Para efeito de contagem das manutenções, a partir de cada chamado técnico, até a sua resolução definitiva, será contada uma única manutenção, independente de quaisquer outros fatores, tais como: - o conserto ser feito no próprio local ou na oficina da contratada; - necessidade ou não da troca de peças; - número de defeitos do aparelho; - conserto em partes diferentes do mesmo aparelho (evaporadora, condensadora, controle remoto, drenos, instalações elétricas, suportes, calços e outros, em um ou mais de um desses); - número de visitas para resolução definitiva do problema, mesmo que em datas diferentes. Em relação aos compressores defeituosos, tem-se o seguinte: a) para o caso de compressores defeituosos de aparelhos tipo ACJ, não haverá cobertura contratual para suas substituições: a.1.) no caso do item a, a Contratada emitirá um Relatório Técnico (diagnóstico) das condições do aparelho, atestando a inservibilidade do aparelho;	

b) para o caso de compressores defeituosos de aparelhos tipo SPLIT, e que não possam ser recuperados, haverá cobertura contratual para suas substituições:

b.1.) se no mesmo chamado, além do compressor, for constatada a necessidade de troca de outra peça ou outro serviço, todos os serviços/peças serão pagos através de uma única manutenção corretiva com substituição de compressor;

c) a critério do gestor do contrato, deverá a Contratada emitir laudo descritivo assinado por seu representante legal e/ou responsável técnico a respeito da condição do compressor:

c.1.) o laudo poderá ser submetido à comparação com outros laudos obtidos no mercado com outras empresas para aceitação ou não dessa condição.

Os limites de atuação da Contratada incluem a alimentação elétrica, drenos, suportes dos equipamentos, controles remotos, isolamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos aparelhos:

A alimentação elétrica sob a responsabilidade da Contratada, inicia-se pelas respectivas proteções (via de regra, disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos;

Toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da Contratada;

Os controles remotos que não puderem ser recuperados, deverão ser substituídos por outro original ou universal e caso não seja possível a solução do problema através da substituição dos controles, providenciar a instalação de equipamento que faça as mesmas funções dos controles remotos.

Caso um determinado aparelho que tenha passado por manutenção apresente o mesmo defeito, ou se apresente com falhas decorrentes da não observação dos itens expostos na descrição das manutenções, dentro de um prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão da ordem de serviço, será refeito o chamado para manutenção, tantas vezes quantas se apresentar o mesmo problema, sem que este novo chamado seja considerado para a contagem da quantidade de manutenções contratadas.

Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

a) Fornecer todos os materiais e as peças necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado tipo ACJ, tipo SPLIT e tipo PORTÁTIL e de seus controles remotos, originais e novas, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante.

b) Serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações de seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios por normas, a critério da administração.

c) Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Nas manutenções preventivas gerais de aparelhos tipo SPLIT, a Contratada deverá:

a) retirar e lavar os filtros;

b) limpar a parte externa das unidades evaporadora e condensadora;

c) efetuar a lavagem das partes internas dos condensadores e evaporadores;

d) para a realização da manutenção conforme item anterior, o aparelho (evaporadora e condensadora), deverá ser retirado do ambiente de trabalho, para evitar possíveis transtornos como sujeira e acidentes com as pessoas ou com o patrimônio do TRE/PE;

e) limpar, preventivamente, o dreno com nitrogênio ou similar, mesmo que este não esteja apresentando obstrução no momento da visita;

f) verificar e, se for o caso, corrigir os "pontos quentes" em terminais da instalação elétrica, bem como nos relés de proteção e contadores;

- g) verificar todas as funções do aparelho (níveis de temperatura, swing, timer, etc);
- h) verificar e, se necessário, apertar os terminais das tubulações quente e fria do aparelho a fim de evitar perda de gás;
- i) verificar e, se necessário, fazer a correção do nível de gás e de pequenos vazamentos;
- j) retirar os pontos de ferrugem das partes metálicas, com aplicação de anticorrosivos. Nos aparelhos que não apresentarem ferrugem, utilizar óleo protetivo anti-ruste ou similar;
- k) verificar e, se necessário, fazer a correção do seu nivelamento, recomposição de sua pintura e recomposição dos parafusos e acessórios de apoio dos suportes metálicos das condensadoras e evaporadoras;
- l) verificar e, se necessário, fazer a correção do nível ou a troca dos calços de apoio em neoprene ou outro material especificado;
- m) verificar e, se necessário, corrigir quaisquer outros aspectos que julgar relevantes para o funcionamento dos splits, visando a prevenção de possíveis defeitos.

Na manutenção corretiva dos aparelhos tipo SPLIT, a Contratada deverá:

- a) efetuar todos os serviços necessários para consertar o equipamento defeituoso, de modo a deixá-lo em perfeito estado de funcionamento;
- b) efetuar a substituição de qualquer peça ou acessório que se faça necessário por outros originais novos, vedado o uso de reconicionados, sem qualquer custo adicional para o TRE/PE;
- b.1.) nos casos de problemas com compressores defeituosos e que não possam ser recuperados, a Contratada só será obrigada a substituí-los.
- c) nos casos de problemas com alguma placa eletrônica original dos aparelhos, deverá a contratada, instalar uma "placa universal" ou similar, com controle remoto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do problema pela contratada, como solução paliativa até a instalação da placa original nova;
- c.1.) ressalte-se que tal medida não servirá para a ampliação dos prazos de atendimento do chamado e do conserto definitivo da máquina.

Nas manutenções preventivas gerais de aparelhos tipo ACJ, a Contratada deverá:

- a) realizar remoção, lavagem e secagem da frente plástica e do filtro de ar do aparelho;
- b) efetuar a lavagem das partes internas e externas dos aparelhos, bem como, realizar a aplicação de lubrificantes, anticorrosivos, tintas protetivas (por exemplo, zarcão), tintas de acabamento, etc.;
- c) efetuar limpeza das serpentinas dos condensadores e evaporadores, utilizando detergente neutro;
- d) verificar a amperagem do equipamento, corrigindo, se for necessário, o nível de gás, realizando a carga do mesmo, para que fique no nível ideal de funcionamento do equipamento;
- e) verificar a parte elétrica do equipamento, fiações internas e cabo de força (rabicho), substituindo-os, se necessário;
- f) verificar e corrigir possíveis defeitos da frente plástica, das aletas de ventilação e dos botões de comando do aparelho, se necessário;
- g) ajustar e apertar todos os terminais elétricos do equipamento;
- h) verificar se há entupimento no dreno da máquina, realizando o reparo devido;
- i) verificar o funcionamento do equipamento, testando a chave seletora do termostato em todas as suas posições;
- j) verificar e corrigir o "swing" do equipamento, caso exista, deixando-o em perfeito funcionamento;
- k) limpar os painéis dos comandos e os bulbos dos termostatos;
- l) inspecionar e testar o funcionamento geral de toda a instalação, dando

	especial atenção aos ruídos e vibrações anormais, eliminando-os, se houver; m) inspeção na caixa de instalação da máquina, realizando a limpeza interna da mesma, assim como, do dreno da caixa, se houver, e ajustando o nivelamento da máquina; n) disponibilizar e colocar, se for o caso, espumas de vedação, quando da instalação do equipamento no ambiente de uso, deixando-o perfeitamente acondicionado na caixa da máquina; o) verificar e, se for o caso, efetuar ajustes necessários de partes mecânicas, elétricas/eletrônicas, ou quaisquer outros aspectos que julgar relevantes, visando a prevenção de possíveis defeitos. Nas manutenções corretivas de aparelhos tipo ACJ, a Contratada deverá: a) deixar limpos os filtros e tampas frontais; b) efetuar todos os serviços necessários para consertar ou ajustar o equipamento defeituoso, de modo a deixá-lo em perfeito estado de funcionamento; c) inspecionar e testar o funcionamento geral de toda a instalação, dando especial atenção aos ruídos e vibrações anormais, eliminando-os, se houver; d) efetuar a substituição de qualquer peça ou acessório que se faça necessário, por outros originais novos, vedado o uso de reconicionados, sem qualquer custo adicional para o Contratante, exceto o compressor.
Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa.
Previsão de Diárias	Não se aplica.
Necessidade de Horas Extras	Não se aplica.
Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material	Os técnicos da contratada deverão comparecer no local de atendimento portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva adequados adequados à atividade que será executada.
Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)	A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08h às 14h, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9675.
Condições de Entrega do Serviço Contratado	1. Com a contratação pretendida, espera-se que sejam realizadas manutenções e inspeções periódicas de forma a manter os equipamentos aptos a funcionarem perfeitamente. 2. A Contratada deverá preencher formulários próprios (OS) indicando o número do chamado, o local e data da intervenção e o tipo de serviço executado.

6.2. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes no Contrato e de todas as condições de sua proposta, conforme determina o artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Todos os serviços deverão ser coordenados por profissional habilitado, com formação e experiência comprovada, que será o responsável técnico.

A Contratada deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípuas da Justiça

Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.

A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação do TRE/PE, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os prazos determinados pelo CONTRATANTE ou acordados entre as partes.

Em relação ao fornecimento, guarda e transporte de material, obriga-se a Contratada a:

- a) Fornecer todos os materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução.
- b) Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer o cumprimento dos prazos.
- c) Utilizar somente produtos originais recomendados pelo fabricante (graxas, lubrificantes, detergentes, etc.).
- d) Utilizar apenas peças e acessórios originais, novos, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante. Em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado, a Contratada poderá substituí-los por novos modelos, após a devida comunicação e aprovação pelo Contratante, que poderá exigir, em caso de dúvidas, certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas.
- e) Responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados.
- f) Manter em local seguro, sem ônus para o Contratante, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento.
- g) Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.
- h) Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixo, restos de materiais, as peças substituídas, etc, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor.

Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a Contratada a:

- a) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração de seus empregados, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se, inteiramente, pelos processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- c) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, no Edital do Pregão n.º ____/____ e seus Anexos, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto do Contrato.
- d) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPIs exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.
- e) Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da Contratada não utilizem os equipamentos de proteção individual - EPI.
- f) Eventuais utilizações de andaimes, torres, balancins, etc deverão ter o laudo de aprovação da SRT/PE.
- g) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as vias de circulação, passagens, escadarias, o local dos serviços e demais ambientes, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral durante a execução dos serviços.
- h) Não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio, em caso de necessidade de estocar ou armazenar materiais.
- i) Comunicar, por escrito, à equipe técnica e à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, qualquer acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, de acordo com as normas regulamentadoras e a legislação vigente.
- j) Tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros.

- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- l) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora.
- m) Conservar todas as placas existentes de sinalização e orientação aos usuários, bem como fornecer e instalar as que estiverem faltando.
- n) Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Contratante ou de terceiros, assim como a integridade dos bens do Contratante, além de adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.
- o) Utilizar profissionais selecionados, treinados e capacitados, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços.
- p) Deslocar para as unidades do Contratante, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços.

Em relação à documentação necessária para o início dos trabalhos, obriga-se a Contratada a:

- a) Apresentar, até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato, o comprovante do registro do Contrato no Conselho de Classe em Pernambuco, através da respectiva Responsabilidade Técnica, devidamente autenticada pelo Conselho Regional.
- b) Caso haja acréscimo de quantitativo de serviços contratados, a CONTRATADA deverá providenciar o registro da Responsabilidade Técnica, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, devidamente autenticada pelo Conselho Regional.
- c) Na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar registro do Conselho de Classe em Pernambuco quando da assinatura do contrato.

Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executadas pelos gestores do Contratante, obriga-se a Contratada a:

- a) acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- b) a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do Contratante.
- c) comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato a necessidade de emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado.
- d) comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título Das Penalidades deste Contrato.
- e) comunicar, formalmente, para concordância do gestor do Contrato todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados.
- f) comunicar à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, previamente, a remoção de qualquer equipamento de propriedade do Contratante do local de instalação.
- g) programar junto ao gestor deste Contrato, sempre que possível, fora do horário normal de expediente do Contratante, prioritariamente nos finais de semana, todos os trabalhos que requeiram a paralisação do equipamento de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades do Contratante.
- h) justificar e comunicar, previamente, à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento com a segurança necessária.
- i) reportar-se ao gestor do Contrato, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, inclusive, os

cuidados a serem tomados para evitá-los.

j) refazer corretamente os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentarem irregularidades a critério da fiscalização do Contratante, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato.

k) A definição do prazo limite para realização das providências de que trata esta alínea ficará a critério do Contratante.

l) acatar as determinações de paralisações ou revisões no cronograma dos serviços, em virtude do funcionamento das atividades do Contratante no local.

m) afastar, se exigido pelo Contratante, qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

n) atender, antes da aceitação dos serviços, a todas as exigências do Contratante, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o Contratante, bem como demais pendências porventura existentes.

Em relação aos canais de comunicação entre o Contratante e a Contratada, obriga-se a Contratada a:

a) disponibilizar e informar ao Contratante, antes do início da vigência deste contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, notificações, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com o Contratante, especialmente no trato das demandas diárias.

b) Para efeito de agilizar os chamados de urgência e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível, no mínimo, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira e no período eleitoral (1º e 2º Turnos), no horário de 6h às 21h.

c) comunicar aos fiscais do contrato do Contratante, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação, qualquer alteração nesses números.

Constituirão, também, obrigações da Contratada:

a) manter o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) apresentado(s) na contratação.

b) Admite-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, detentor de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido na presente contratação, desde que aprovada pela Administração.

c) No caso de substituição do responsável técnico, a CONTRATADA providenciará a Responsabilidade Técnica do respectivo Conselho de Classe do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo CONTRATANTE, a qual deverá estar vinculada à Responsabilidade Técnica original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

d) Disponibilizar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários.

e) Os empregados da licitante vencedora deverão apresentar-se sempre uniformizados e identificados através de crachás, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos diversos, como também, caso necessário, balancim, gaiolas, andaimes, escadas, dentre outros, sob sua inteira responsabilidade, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

f) Fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, sempre que solicitado, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas.

h) Entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões.

i) Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, praticados por funcionários sob sua responsabilidade, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos.

j) Cumprir, o Índice de Medição de Resultados – IMR estabelecido nas condições descritas deste Contrato.

k) Cumprir com todas as disposições legais vigentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, pertinentes a normas de segurança, independente de estarem explicitamente dispostas no Edital ou no Contrato.

l) Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato.

6.3. Obrigações do Contratante

Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados.

A divulgação do Contrato, bem como de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, da Lei n.º 14.133/2021.

Fornecer à Contratada todas as informações complementares necessárias à execução do objeto do Contrato, em tempo hábil para obtenção dos certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais ou federais, quando for o caso.

Manter a Contratada informada quanto a eventuais alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de vacância ou inclusão de novas áreas na Região abrangida pelo Contrato, ficando essas novas áreas vinculadas aos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que contarão com o auxílio dos servidores das Unidades Administrativas onde serão executados os serviços de manutenção, e que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

6.4. Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

A Contratante poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, quando for o caso.

Constatada irregularidade na execução dos serviços, o TRE/PE, por meio do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa Contratada, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando as eventuais correções/substituições e complementações consideradas necessárias e estabelecendo o prazo para execução dos ajustes, sem que isso signifique nova solicitação de serviço e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de correção da irregularidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa Contratada, no prazo máximo definido pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado da notificação por escrito.

Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total dos serviços demandados, no prazo estabelecido, e sua entrega pela Contratada ao TRE/PE em perfeitas condições de utilização.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, má qualidade ou defeitos de fabricação dos materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional

Gestor do Contrato	Jairo Conde Jogaib Junior	(81) 3194.9675	jairo.jogaib@tre-pe.jus.br
Gestor do Contrato Substituto	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	(81) 3194.9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Não se aplica.	-----	-----
Fiscalização Setorial	Não se aplica.	-----	-----

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará a liquidação e o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, de acordo com as medições apresentadas, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até:

- 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- 05 (cinco dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- O prazo de que trata a letra a) poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do que trata a letra a).
- Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

(INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77/2022)

Para que o aceite e atesto seja feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas conforme a periodicidade preconizada, a Contratada deverá enviar até o décimo dia útil do mês subsequente, por correio eletrônico (e-mail) relatório dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Do Índice de Medição de Resultado (IMR):

Para todos os equipamentos:

Indicador Nº 01 – Prazo de Atendimento dos Chamados

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o início do atendimento.
Meta a cumprir	Iniciar o atendimento em até 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado comunicando o funcionamento deficiente ou paralisação de equipamento.
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura do chamado comunicando o problema ou paralisação à CONTRATADA, efetuado por representante da Contratante, e o início do atendimento pela mesma.
Forma de acompanhamento	O início da contagem de tempo se dará do registro do envio do e-mail gerado pelo SAC-Manutenção do contratante, encaminhado à CONTRATADA ou outro meio disponibilizado pela mesma. O término da contagem de tempo se dará na comunicação da hora de chegada técnico ao local, registrado na ordem de serviço, onde se encontra o equipamento defeituoso.
Periodicidade	Apuração mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	• Pelo atraso no atendimento do chamado de 1 a 2 dias úteis, descontar 5% (cinco por cento) no valor da manutenção. • Pelo atraso no atendimento do chamado de 3 a 5 dias úteis, descontar 10% (dez por cento) no valor da manutenção; • Pelo atraso no atendimento do chamado acima de 5 dias úteis, descontar 15% (quinze por cento) no valor da manutenção.

Indicador N° 02 – Realização das manutenções preventivas

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a realização dos serviços no período estimado e de forma célere.
Meta a cumprir	Realização dos serviços de manutenção preventiva.

Critério de medição	Realização da manutenção preventiva, conforme solicitação através de chamados.
Forma de acompanhamento	Através do recebimento do Relatório de Manutenção, devidamente assinado pelo responsável pela Unidade do TRE/PE, comprovando a realização das manutenções.
Periodicidade	• Semestralmente.
Mecanismo de Cálculo	As manutenções preventivas deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação/chamado. Se não forem realizadas as manutenções, se procederá ao cálculo de índice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente).
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	- Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas de 1 a 2 dias úteis, descontar 2% (dois por cento) no valor da manutenção; - Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas de 3 a 5 dias úteis, descontar 5% (cinco por cento) no valor da manutenção; - Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas acima de 5 dias úteis, descontar 8% (oito por cento) no valor da manutenção.
Observações	Não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual se as intervenções da contratada forem realizadas fora dos prazos previstos.

Indicador N° 03 – Realização das manutenções finalizadas sem a inclusão de fotos.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a entrega dos relatórios e/ou ordem de serviços com o registro fotográfico.
Meta a cumprir	Registro fotográfico dos serviços finalizados.
Critério de medição	Documento entregue após a realização da manutenção.
Forma de acompanhamento	Através do recebimento do relatório e/ou ordem de serviço de cada manutenção realizada, devidamente assinado pelo responsável pela Unidade do TRE/PE.
Periodicidade	• A cada medição.
Mecanismo de Cálculo	Número de relatório e/ou ordem de serviço sem relatório fotográfico dividido pelo número total de relatório e/ou ordem de serviço executados no período.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.

Faixas de ajuste no pagamento	- Indicador de 0% a até 5%, descontar 5% (cinco por cento) no valor de cada manutenção;
	- Indicador acima de 5% a até 10%, descontar 10% (dez por cento) no valor de cada manutenção;
	- Indicador acima de 10%, descontar 15% (quinze por cento) no valor de cada manutenção;

7.2. Penalidades

7.2.1 - O Licitante ou Contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa.
 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 7.2.1, de

20% a 30% do valor do Contrato.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "e" e "f" do subitem 7.2.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 7.2.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea "d" e "g" do subitem 7.2.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.2.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções por infrações administrativas serão aplicadas na forma dos parágrafos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.2.1 acima;

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei de Licitações.

As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

7.3. Reajuste e Aditamento

REAJUSTE

Os preços propostos dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze)

meses, contado da data do orçamento estimado, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da Contratada, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição ao que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

ADITAMENTO

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem os serviços contratados.

8. Informações Complementares

OBSERVAÇÃO: Ressalto que as informações do DOD e ETP foram revistas e aprimoradas quando da confecção deste Termo de Referência, portanto qualquer divergência entre o mesmo assunto deverá ser considerada a indicação constante do documento revisor, ou seja, deste Termo de Referência.

9. Anexos

Anexo - PREÇO RELAT. TÉCNICO_LOTE 2 (2964994)

Anexo - PESQ. PREÇOS_LOTE 2 (2965001)

Anexo - COMPARATIVOS_LOTE 2 (2965002)

Anexo - ESTIMATIVAS CORRETIVAS. (3046184)

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 05/11/2025, às 09:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIR CONDE JOGAIB JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 05/11/2025, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3117741** e o código CRC **B13C71B2**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e seus controles remotos - Lote 02.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor:	Valor Estimado

Valor Total (R\$): 75.085,98

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Edital nº 90052/2025

Acessar Contratação

Última atualização 11/11/2025

Local: Recife/PE **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Unidade compradora: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00509018000113-1-003203/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e seus controles remotos - Lote 02.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=07001005900522025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 75.085,98

Itens

Arquivos

Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :
1	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	R\$ 75.085,98

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 141/2025. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE, com intervenção da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL CEARENSE (EJEC) e as seguintes Instituições Públicas: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5.ª REGIÃO (TRF5), com intervenção da ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 5.ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7.ª REGIÃO (TRT7), com intervenção da ESCOLA JUDICIAL DO TRT7, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), com intervenção da ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ (ESMEC), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com intervenção do INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO (IPC), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (MP/CE), com intervenção da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (ESMP/CE), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (DP/CE), com intervenção da ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA (ESDP) e CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO CEARÁ (OAB/CE), com intervenção da ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA CEARÁ (ESA/CE). Objeto: visa a instituição da Rede de Escolas Jurídicas do Ceará (REJ/CE), aliança destinada à mútua colaboração acadêmica e científica entre os Cooperantes. Assinam: Maria Iraneide Moura Silva, Presidente do TRE, Francisco Roberto Machado, Presidente do TRF5, Cid Marconi Gurgel de Souza, Diretor da Escola de Magistratura Federal da 5.ª Região, Luciano Nunes Maia Freire, Diretor da EJEC, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Presidente da TRT7, Paulo Régis Machado Botelho, Diretor da Escola Judicial do TRT7, Heráclito Vieira de Sousa Neto, Presidente do TJ/CE, Joriza Magalhães Pinheiro, Diretora da ESMEC, Rholden Botelo de Queiroz, Presidente do TCE/CE, Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior, Diretor-Presidente do IPC, Haley de Carvalho Filho, Procurador-Geral do MP/CE, Manuel Pinheiro Freitas, Diretor-Geral da ESMP/CE, Sâmia Costa Farias Maia, Defensora Pública-Geral da DP/CE, Amélia Soares da Rocha, Diretora da ESDP, Christiane do Vale Leitão, Presidente da OAB/CE e Raphael Castelo Branco, Presidente da ESA/CE. Data: 08/10/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Extrato de nota de empenho N.º 2025NE000740. Data de emissão: 07/11/2025. Objeto: serviço de instalação de elemento de comunicação visual, a fim de Viabilizar demanda apontada pela SAREN, mediante utilização da ARP nº 17/2025, conforme solicitação doc SEI nº 0001240848 e autorização doc SEI nº 0001242357 (SEI 2025.0.000018876-0. Favorecido: TRÊS D INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 1.075,90 (mil e setenta e cinco reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 167625, Natureza de Despesa: 339030. Assinam: Orleans Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes, Ordenadora de Despesa e Iberê Comin Nunes, Gestor Financeiro.

EXTRATO DE PACTO DE COOPERAÇÃO

Espécie: PACTO DE COOPERAÇÃO. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a PREFEITURA DE ALTANEIRA/CE. Objeto: consiste no estabelecimento de um programa cooperativo entre os pactuantes, objetivando a melhoria do atendimento às cidadãs e aos cidadãos do município. Assinam: pelo TRE/CE, Maria Iraneide Moura Silva, Presidente do TRE/CE e pela Prefeitura de ALTANEIRA/CE, Ana Késia de Alcântara, Prefeita de ALTANEIRA/CE. SEI N.º 2025.0.000016284-1.Data: 07/11/2025.MARIA IRANEIDE MOURA SILVA DESª. PRESIDENTE DO TRE/CE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo aplicou à empresa EFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 13.099.169/0001-92, por intermédio de decisão proferida pela Presidência da Corte no processo administrativo SEI 0000961-92.2025.6.08.8000, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União pelo período de 01 (um) mês. Pregão Eletrônico nº 90040/2024. Ficando seu representante legal NOTIFICADO quanto à possibilidade de apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados desta publicação.

LETICIA FIGUEIRA WERNECK
Chefe da Seção de Contratos

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo aplicou à empresa F&P ASSESSORIA E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, CNPJ: 46.311.495/0001-70, por intermédio de decisão proferida pela Presidência da Corte no processo administrativo SEI 0002321-62.2025.6.08.8000, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União pelo período de 01 (um) mês. Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025. Ficando seu representante legal NOTIFICADO quanto à possibilidade de apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados desta publicação.

LETICIA FIGUEIRA WERNECK
Chefe da Seção de Contratos

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo aplicou à empresa FOSTER COMPANY LTDA, CNPJ: 42.769.048/0001-09, por intermédio de decisão proferida pela Presidência da Corte no processo administrativo SEI 0002419-47.2025.6.08.8000, a penalidade de multa de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União pelo período de 03 (três) meses. Contrato nº 31/2024. Pregão Eletrônico nº 90038/2024. Ficando seu representante legal NOTIFICADO quanto à possibilidade de apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados desta publicação.

LETICIA FIGUEIRA WERNECK
Chefe da Seção de Contratos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 - UASG 70023

Nº Processo: 250000002811-0. Objeto: Aquisição de 15 (quinze) unidades de computadores de alto desempenho para engenharia, edição de mídia e suporte para projetos de inteligência artificial, com garantia de 36 (trinta e seis) meses e assistência técnica on site.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/11/2025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Praca Civica, 300 - Centro, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70023-5-90039-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/11/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GLEYSOY ALVES DE MORAIS
Assessor de Licitações (em Substituição)

(SIASGnet - 10/11/2025) 70023-00001-2024NE000039

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025 - UASG 70023

Nº Processo: 2500000114980. Objeto: Registro de preços para aquisição de climatizadores de ar para atendimento das demandas dos Cartórios Eleitorais que armazenam urnas eletrônicas e do depósito de bens permanentes do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (SEI 25.0.000011498-0) . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/11/2025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Praca Civica, 300 - Centro, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70023-5-90040-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/11/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GLEYSOY ALVES DE MORAIS
Assessor de Licitações (em Substituição)

(SIASGnet - 10/11/2025) 70023-00001-2024NE000039

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 57/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - TER-TO (PROCESSO SEI N.º 0007271-86.2025.6.27.8000). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratada: WECOM COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A (CNPJ: 10.663.782/0006-07). Objeto: aquisição de 21 (vinte e uma) unidades do item 3 - dispositivo de videoconferência com câmera 360° - Modelo II do Termo de Referência, marca Kandao, modelo Kandao Meeting Ultra Standard, e 2 (duas) unidades do item 5 - Dispositivo de videoconferência com câmera 360° - Modelo III (Item 3.3) do Termo de Referência, marca Kandao, modelo Kandao Meeting Ultra. Valor Total: R\$ 374.686,00. Nota de Empenho nº. 2025NE000466. Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070142 - COINF; Natureza da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente; Plano Interno: INV EQUITIC. Data da assinatura do último signatário: 07/11/2025. Signatários: Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente do TRE-MA, e JOÃO LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA, Representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0004430-21.2019.6.13.8000; 5ª Ta ao contrato 193/2010; Locador: José Pereira Carvalho Neto; Vigência: 1º/02/2026 a 31/01/2028; Objeto: Alteração, prorrogação excepcional e revisão dos valores do contrato; Valor: R\$ 122.484,29; Classificação: 3390.36.15 e 3390.36.17; Fundamento Legal: Em harmonia com o disposto no art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/1993, o presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento: art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e na Cláusula Segunda do Contrato; no art. 18 da Lei nº 8.245/91 c/c caput do art. 61, da Lei no 8.666/1993; nos arts. 54 e 55, VII da Lei nº 8.666/93; Signatários: Cassiana Lopes Viana - Diretora Geral pelo TRE-MG e Marcelo César Marinho - procurador do locador; Assinatura: 05/11/2025

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo nº 0000265-62.2025.6.13.8147; 001/2025; Contratada: Município de Verdelandia; Vigência: 06/11/2025 a 05/11/2026; Objeto: O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o TREMG e o COOPERANTE, objetivando o cadastramento da entidade parceira para que se torne apta a prestar auxílio aos cidadãos locais no preenchimento da Solicitação WEB em caráter prévio; Fundamento Legal: Art. 184 da Lei nº 14.133/2021.; Signatários: Roberta Sousa Alcântara - Juíza Eleitoral pelo TRE-MG e Wilton Leite Madureira - Prefeito Municipal, pela Contratada; Assinatura: 06/11/2025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 070019

Número do Contrato: 25/2025.

Nº Processo: SEI - 0002977-94.2025.6.16.8000 - PAD 16135/2024.

Pregão. Nº 90004/2025. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 21.613.941/0001-70 - SMART LINK SOLUCOES LTDA. Objeto: Acréscimo e supressão do contrato, nos termos do art. 124, inc. I, alíneas "a" e "b", e art.125, todos da lei nº 14.133/2021. Vigência: 10/11/2025 a 11/11/2025. Valor da Supressão do Contrato: R\$ 3.927,15. Data de Assinatura: 10/11/2025.

(COMPASNET 4.0 - 10/11/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 070019

Número do Contrato: 4/2023.

Nº Processo: PAD 026449/2022.

Pregão. Nº 4/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 13.134.811/0001-27 - VISION NET LTDA. Objeto: Alteração do contrato para inclusão de cláusula sobre assédio.. Vigência: 10/11/2025 a 12/03/2028. Data de Assinatura: 10/11/2025.

(COMPASNET 4.0 - 10/11/2025).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - UASG 70019

Nº Processo: 18765/2024. Objeto: Subscrição de 280 (duzentas e oitenta) licenças de software para proteção de dados (backup) do fabricante Veeam, para o ambiente computacional do Data Center do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), acesso a novas versões e serviço de suporte técnico especializado pelo período de 60 (sessenta) meses.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/11/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Sala c 377, Prado Velho - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70019-5-90019-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/11/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 10/11/2025) 70019-00001-2025NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2025 - UASG 070010

Número do Contrato: 2/2020.

Nº Processo: 0031066-13.2019.6.17.8000.

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 02/2020. SEI n. 0031066-13.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 17.259.378/0001-07. OBJETO: RETIFICAÇÃO da "Cláusula Segunda" do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020. PRORROGAÇÃO da vigência contratual pelo período de 11/11/2025 a 10/05/2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, e § 4º, da Lei n. 8.666/1993, bem como no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.309.975,79, para o período de 11/11/2025 a 10/05/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: PTRES - 167661; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2025NE364, de 08/05/2025; Espécie: REFORÇO 2025NE364, de 05/11/2025; Valor do Empenho: R\$ 2.335,59. Programa: PTRES - 167661; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2025NE676, de 05/11/2025; Valor do Empenho: R\$ 362.017,17. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Antônio José do Nascimento, Diretor-geral em exercício e pela Contratada, Renato Correa de Lima, Representante Legal.

(COMPASNET 4.0 - 10/11/2025).



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - UASG 70010

Nº Processo: 0024783-95.2024. Objeto: Contratação de prestação de serviços para elaboração de Projetos Executivos de engenharia para a melhoria das instalações prediais do **Fórum Eleitoral de Carpina-PE**. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/11/2025 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-90017-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/12/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

KARINA COELI TAVARES DO REGO VANDERLEI
Pregoeira

(SIASGnet - 10/11/2025) 70010-00001-2025NE001000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025 - UASG 70010

Nº Processo: 0004634-44.2025. Objeto: **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e seus controles remotos - Lote 02..** Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/11/2025 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-90052-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/12/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

KARINA COELI TAVARES DO REGO VANDERLEI
Pregoeira

(SIASGnet - 10/11/2025) 70010-00001-2025NE001000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP 90018/2025 (SEI 0006980-38.2025.6.18.8000)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2025

BENEFICIÁRIA: VEAR TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 45.704.834/0001-16

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 80A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C. MARCA: ELGIN. MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 3 POLOS 80A 6KA.	UNIDADE	15	127,06	1.905,90
10	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3. CURVA DE DISPARO: C, COR: BRANCA, FIXAÇÃO: POR MEIO DE TRILHO DIN 35 MM. MARCA: SOPRANO. MODELO/VERSÃO: DISJ. SHB3 H-C100A - 10 KA.	UNIDADE	15	93,12	1.396,80
11	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 125A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN. MARCA: ELGIN.MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 3 POLOS 125A 6KA.	UNIDADE	15	110,94	1.664,10
23	PLUGUE TIPO: MACHO, NÚMERO PINOS: 3UN, FORMATO PINOS: CILÍNDRICO, CORRENTE NOMINAL: 10A, TENSÃO NOMINAL: 250V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, PADRÃO: BRASILEIRO. MARCA: SOPRANO. MODELO/VERSÃO: PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V~ BR.	UNIDADE	200	3,10	620,00
TOTAL					5.586,80

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025 - UASG 70008

Nº Processo: 6505/2025. Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis - SRP. Total de Itens Licitados: 87. Edital: 11/11/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Rui Barbosa, Nº 165, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-90067-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível no www.tre-rn.jus.br.

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-geral

(SIASGnet - 10/11/2025) 70008-00001-2025NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CESSÃO

Termo de Cessão de Uso n. 01/2025, firmado entre o TRE-RS (cedente) e a FICCO/RS (cessionária). OBJETO: Cessão de uso não onerosa de uma área para estacionamento de 02 (dois) veículos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Lei n. 9.636/1998 e Decreto-Lei n. 9.760/1946. VIGÊNCIA: 10-11-2025 a 10-11-2026. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga e Sr. João Luiz Corrêa da Rocha. Proc. SEI n. 0010528-87.2025.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 10-11-2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025 - UASG 70017

Nº Processo: 202500000143634. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços gráficos. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 11/11/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua da Alfandega, 41, 6º Andar - Centro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-90046-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/12/2025 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LUIS CESAR DANTAS GARCIA
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/11/2025) 70017-00001-2025NE000001

DIRETORIA-GERAL

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO 6596/2017. Termo Aditivo ao Contrato n. 43/2025, de prestação de serviço de análise de estruturas de concreto armado que suportam as marquises dos prédios 194 e 198 da Av. Presidente Wilson, na Cidade do Rio de Janeiro. CONTRATADA: Enar Engenharia e Arquitetura Ltda. CNPJ: 40.450.348/0001-03. OBJETO: Acréscimo de 22,68% ao valor contratual original, correspondente à adição do serviço de monitoramento da estabilidade de deformação das marquises. FUND. LEGAL: Lei n. 14.133/2021. VALOR ACRESCIDO: R\$8.617,97, conforme reforço da Nota de Empenho nº 637, ocorrido em 20/10/2025. ELEMENTO: 449051 - Obras e Instalações. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Vigência: De 12/11/2025 a 11/11/2026.

PROCESSO 2024.0.000026463-0. Termo Aditivo ao Contrato n. 61/2025, de fornecimento de webcam 360. CONTRATADA: Wecom Comércio, Distribuição e Serviços em Tecnologia da Informação S.A. CNPJ: 10.663.872/0006-07. OBJETO: Acréscimo de 23,08% ao valor contratual original, correspondente à adição de 3 unidades do item contratado. FUND. LEGAL: Lei n. 14.133/2021. VALOR ACRESCIDO: R\$31.302,54, conforme Nota de Empenho n. 849, de 23/10/2025. ELEMENTO: 449052 - Equipamentos e Material Permanente. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. Vigência: De 07/11/2024 a 31/12/2025, ressalvado o período de garantia previsto na cláusula quinta.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - UASG 70028

Nº Processo: 0002262-57.2025. Objeto: O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para eventual aquisição de veículos movidos por motores elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 11/11/2025 das 09h00 às 12h00 e das 12h01 às 15h00. Endereço: Av. Getulio Vargas, 225 Bairro Sao Pedro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70028-5-90020-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JECKSON SOUZA CRUZ
Chefe de Seção de Licitações

(SIASGnet - 10/11/2025) 70028-00001-2025NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE PENALIDADE

A Direção Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa L.A. Instalações e Materiais Elétricos Ltda., CNPJ n. 08.063.040/0001-94, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 156, III, c/c o § 4º, da Lei n. 14.133/2021, no art. 28, III, c/c o art. 30, I, da Portaria P n. 39/2023 e no subitem 9.2.3, "c", do Aviso de Contratação Direta n. 99011/2025, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidade ocorrida na referida Dispensa Eletrônica, mediante o PAE n. 10.855/2025.

Florianópolis, 10 de outubro de 2025.
GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
Diretor-Geral
Substituto



Blog do Torcedor

ILHA DO RETIRO

Yuri Romão promete coletiva de imprensa ainda nesta semana para falar sobre futuro do Sport

“Em momento algum tratei de minha saída do clube como algo iminente”, afirmou o presidente do clube rubro-negro

jornalistas e nossa torcida sobre o momento atual e futuro e, por isso, teremos ainda essa semana uma coletiva de imprensa”, completou o presidente do Sport.

Também nesta segunda, o ex-presidente Luciano Bivar confirmou que sinalizou para uma nova eleição para o Sport diante do momento atual. A declaração foi dada em entrevista exclusiva ao Fórum Esportivo, da Rádio Jornal.

VEJA A NOTA OFICIAL DO PRESIDENTE DO SPORT

“Não procede qualquer tipo de costura para a minha saída. Houve, sim, uma reunião pela manhã desta segunda-feira com o ex-presidente, como tenho feito recentemente com outros, a exemplo de Severino Otávio (Branquinho), Gustavo Dubeux, João Humberto Martorelli e Wanderson Lacerda. Contudo, em momento algum tratei de minha saída do clube como algo iminente. O que o momento efetivamente pede é a união de todos e estou, como sempre estive, disposto a somar forças com todos que amam o Sport. Nesse sentido, as agendas com outras lideranças continuarão. Ao mesmo tempo, quero também falar direta e transparentemente com os jornalistas e nossa torcida sobre o momento atual e futuro e, por isso, teremos ainda essa semana uma coletiva de imprensa.”

DAVI SABOYA

Em nota oficial, o presidente rubro-negro Yuri Romão afirmou que em “momento algum” tratou da “saída do clube como algo iminente” ao buscar uma reunião com grandes lideranças do Sport. Além disso, frisou que busca a união interna do clube e prometeu uma entrevista coletiva para esclarecer todos os assuntos que envolvem o Leão.

“Em momento algum tratei de minha saída do clube como algo iminente. O que o momento efetivamente pede é a união de todos e estou, como sempre estive, disposto a somar forças com todos que amam o Sport. Nesse sentido, as agendas com outras lideranças continuarão”, disse Yuri.

“Ao mesmo tempo, quero também falar direta e transparentemente com os



Yuri Romão, presidente do Sport

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e seus controles remotos - Lote 02. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **01/12/2025**, às **09h00** (horário de Brasília-DF). LOCAL: No sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. RETIRADA DE EDITAL: Junto ao NULIC, munido de CD ou PEN DRIVE com capacidade disponível para cópia, das 08h00 às 14h00, no TRE-PE, sito à Av. Agamenon Magalhães, nº 1160, sala 408, 4º andar, Graças, Recife-PE, Telefones: 3194-9283, 9284 e 9285, ou pela internet através dos sites: www.tre-pe.jus.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Recife, 10 de novembro de 2025

KARINA COELI TAVARES DO RÉGO VANDERLEI
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para elaboração de Projetos Executivos de engenharia para a melhoria das instalações prediais do Fórum Eleitoral de Carpina-PE. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **01/12/2025**, às **09h00** (horário de Brasília-DF). LOCAL: No sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. RETIRADA DE EDITAL: Junto ao NULIC, munido de CD ou PEN DRIVE com capacidade disponível para cópia, das 08h00 às 14h00, no TRE-PE, sito à Av. Agamenon Magalhães, nº 1160, sala 408, 4º andar, Graças, Recife-PE, Telefones: 3194-9283, 9284 e 9285, ou pela internet através dos sites: www.tre-pe.jus.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Recife, 10 de novembro de 2025

KARINA COELI TAVARES DO RÉGO VANDERLEI
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: 8131949200

CHECKLIST - FASE INTERNA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

DO REGISTRO DA LICITAÇÃO	SIM/NÃO	DOCUMENTO/OBS.
1. Consta autorização para abertura da licitação?	SIM	3058081
2. Foi anexada a portaria de designação dos agentes/pregoeiros?	SIM	3077482
3. O procedimento licitatório foi registrado na modalidade e tipo indicados pelo setor requisitante em:		
a) livro próprio da Seção	SIM	
b) Arquivos (R:): Licitações em Andamento	SIM	
c) Informação do número da licitação no SEI	SIM	3077488
4. Foi encaminhada a licitação para elaboração do edital, em até 02 dias úteis?	SIM	3077491

DA PUBLICAÇÃO NO COMPRAS.GOV	SIM/NÃO	DOCUMENTO/OBS.
5. Foram incluídas no edital as datas: da <u>sessão de abertura</u> (Folha de rosto) e da <u>assinatura</u> do edital (parte final)?	SIM	3124547
6. Foi publicado o Pregão Tradicional ou SRP, conforme dados na Folha de rosto e no Capítulo - Do Objeto?	SIM	3124547
7. O Certame/Item é exclusivo para ME/EPP, conforme Folha de rosto e Capítulo - Da Participação? (<i>vide Relação, item a item</i>)	SIM	3124547
8. Outro tratamento diferenciado, conforme Folha de rosto e Capítulo - Da Aceitabilidade da Proposta?	NÃO SE APLICA	3124547
9. O Modo de disputa e o intervalo mínimo entre os lances, conforme Capítulo - Da Formulação de Lances?	SIM	3124547
10. Os Itens, descrições, quantidades, unidades, códigos CATMAT/CATSER e valores máximos unitários e totais, conforme Anexo I - Termo de Referência?	SIM	3124547
11. Há Formação de Lote, conforme Capítulos - Da Aceitabilidade da Proposta e Do Julgamento e Anexo I	NÃO	3124547 3124555

- Termo Referência? (<i>vide Relação, composição do Grupo</i>)		
12. Se for SRP, tem permissão para adesão por outros órgãos à ata, conforme Anexo Minuta da Ata?	NÃO	3124547
13. Critérios de julgamento e de valor, conforme Folha de rosto e Capítulo - Do Julgamento?	SIM	3124547
14. Após a transferência do edital e o preenchimento do <u>aviso de licitação</u> no sistema, este foi disponibilizado para publicação no DOU e no PNCP?	SIM	3124560
15. Foi considerado o prazo mínimo para abertura do certame: 08 dias úteis para aquisição e 10 dias úteis para serviços comuns e outros, na forma do Art. 55 da Lei n.º 14.133/2021?	SIM	3124560
16. O <u>aviso de licitação</u> foi publicado no DOU, no PNCP, em jornal de grande circulação e no site do TRE/PE?	SIM	3126097 3124564
17. Foram incluídos no SEI: relação de itens, aviso de licitação e edital com as datas?	SIM	3124555 3124560 3124547
18. O edital foi assinado eletronicamente pela unidade competente?	SIM	3124596

19. Consta a certificação da data da publicação dos avisos de licitação: <u>DOU</u> , <u>PNCP</u> , <u>jornal de grande circulação</u> e <u>site do TRE/PE</u> ?	SIM	3126101
20. Foi encaminhado o SEI à Unidade Contratante, para publicação do mapa comparativo de preços (por Despacho)?	SIM	3124567



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA BEATRIZ CARVALHO DA SILVA**, Estagiário(a), em 11/11/2025, às 11:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3126308** e o código CRC **0A8A232D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 01/2026**Processo SEI n. 0004634-44.2025.6.17.8000****Pregão n. 90052/2025 - Eletrônico**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA (ACJ), TIPO SPLIT E SEUS CONTROLES REMOTOS - LOTE 02, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E ECOAR CLIMATIZACAO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior, inscrito no CPF/MF n. 3**.1**.7-3*.

CONTRATADA: **ECOAR CLIMATIZACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 40.017.836/0001-13, com endereço na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, 210, Sala 001, Caixa Postal 892, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-030, neste ato representada por sua sócia Heloiza Helena Fernando, inscrita no CPF sob o n. *5*.***.***-04, portadora da Carteira de Identidade n. 2**9**8 SSP MG, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pela Quinta Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o Protocolo n. 240544404, de 05/03/2024 (doc. SEI n. 3161537).

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de 11/12/2025 (doc. SEI n. 3161329), apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) que integra(m) este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO	Instrumento de

ÚNICO	Medição de Resultado (IMR)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e seus controles remotos - Lote 02, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital) e na Proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** apresentará à **Contratante** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Terceiro - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Parágrafo Quarto - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital).

O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução **indireta**, mediante empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº

14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa da **Contratada** informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que a **Contratada** mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **Contratada** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

Parágrafo Sétimo - Antes de ser formalizada a contratação ou de eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), a Administração verificará a existência de impedimento mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNCAIA e ao Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União/TCU, emitindo as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, em conformidade com o § 4.º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor total estimado de R\$ 44.375,81 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), nos termos da proposta da **Contratada**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM ÚNICO				
Subite ns	Valo r Unit ário Esti mad o	Quantida de Estimad a	Percen tual de Descon to (%)	Valor Total Estimado (com Desconto Aplicado) (R\$)

(R\$)				
a) Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	R\$ 148,06	242 und	40,9%	R\$ 35.829,87
b) Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	R\$ 161,61	40 und	40,9%	R\$ 6.464,59
c) Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	R\$ 650,10	02 und	40,9%	R\$ 1.300,20
d)- Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	R\$ 111,59	07 und	40,9%	R\$ 781,15
Valor Total Estimado do Item (R\$) - com Desconto Aplicado			R\$ 44.375,81	

Parágrafo Primeiro - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **Contratada** dependerão dos serviços prestados e quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de maio de 2025, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - Será pago, a cada mês, o valor referente à quantidade de manutenções definitivamente realizadas, conforme controle a ser feito pelo Contratante, em paralelo com a Contratada.

Parágrafo Quarto - Entende-se como resolução definitiva do chamado corretivo/preventivo, o funcionamento perfeito e completo da máquina e de todas as suas funções, com todas as peças originais de fábrica, e no mesmo local de instalação anterior ao chamado.

Parágrafo Quinto - Para que o aceite e atesto seja feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas conforme a periodicidade preconizada, a **Contratada** deverá

enviar até o décimo dia útil do mês subsequente, por correio eletrônico (e-mail), relatório dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Parágrafo Sexto - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Índice de Medição de Resultado - IMR, anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Sétimo - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Índice de Medição de Resultado - IMR anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO).

Parágrafo Oitavo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Nono - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Décimo Primeiro - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e n.º 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Décimo Segundo - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo Terceiro - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

E M	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
V P	=	Valor da parcela em atraso;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
		$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

II - permitir, aos empregados da **Contratada**, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;

III - fornecer à **Contratada** todas as informações complementares necessárias à execução do objeto deste Contrato, em tempo hábil, para obtenção dos certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais ou federais, quando for o caso;

IV - manter a **Contratada** informada quanto a eventuais alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de vacância ou inclusão de novas áreas na Região abrangida pelo Contrato, ficando essas novas áreas vinculadas aos serviços contratados;

V - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, os quais contarão com o auxílio dos servidores das Unidades Administrativas onde serão executados os serviços de manutenção, sendo possível a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I – prestar os serviços constantes neste Contrato e de todos aqueles que oferecer em sua proposta, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à realização dos serviços;

II - tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípuas da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados;

III - manter preposto que acompanhará o Contrato, designado na forma do art. 118, da Lei n.º 14.133/2021, com amplos poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual e representar a empresa judicial e extrajudicialmente, indicando endereço, e-mail e telefone onde possa ser encontrado, observado o seguinte:

a) Caberá ao preposto, dentre outros, os seguintes atos, inerentes à prestação de serviços:

a.1) comparecer à sede deste Tribunal, sempre que solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

a.2) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;

a.3) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

a.4) manter contato direto e constante com a fiscalização e/ou Gestores do Contrato, a fim de prestar todas as informações relativas à contratação e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

b) em caso de substituição do preposto, a **Contratada** deverá informar, previamente, à **Contratante**, para aprovação dessa substituição.

IV - atender a toda e qualquer solicitação da **Contratante**, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os prazos determinados pela **Contratante** ou acordados entre as

partes;

V - fornecer todos os materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução;

VI - providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer o cumprimento dos prazos.

VII - utilizar somente produtos originais recomendados pelo fabricante (graxas, lubrificantes, detergentes, etc.);

VIII - utilizar apenas peças e acessórios originais, novos, de primeira qualidade, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante, estando ciente de que, em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado, a **Contratada** poderá substituí-los por novos modelos, após a devida comunicação e aprovação pela **Contratante**, a qual poderá exigir, em caso de dúvidas, certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas;

IX – disponibilizar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços;

X - responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados;

XI - manter em local seguro, sem ônus para a **Contratante**, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

XII - utilizar produtos que não venham a causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos;

XIII - guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas; limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos, restos de materiais, as peças substituídas, dentre outros; depositar os entulhos em recipientes apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor;

XIV - responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração de seus empregados, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

XV - responsabilizar-se, inteiramente, pelos processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

XVI - atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, no Edital do Pregão que gerou o presente contrato e em seus Anexos, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste Contrato;

XVII - fornecer aos empregados todos os equipamentos de proteção individual - EPIs exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços em execução, observado que:

a) em nenhuma hipótese será permitido que os empregados da **Contratada** não utilizem os equipamentos de proteção individual – EPI;

b) eventuais utilizações de andaimes, torres, balancins, dentre outros, deverão ter o laudo de aprovação da SRT/PE.

XVIII - manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as vias de circulação, passagens, escadarias, o local dos serviços e demais ambientes, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral durante a execução dos serviços;

XIX - não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de

emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio, em caso de necessidade de estocar ou armazenar materiais;

XX - comunicar, por escrito, à equipe técnica e à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, qualquer acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, de acordo com as normas regulamentadoras e a legislação vigente;

XXI - tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;

XXII - responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio da **Contratante**, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

XXIII - responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus empregados e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a **Contratante** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

XXIV - conservar todas as placas existentes de sinalização e orientação aos usuários, bem como fornecer e instalar as que estiverem faltando;

XXV - sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus empregados, dos servidores da **Contratante** ou de terceiros, assim como a integridade dos bens da **Contratante**, além de adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

XXVI - utilizar profissionais selecionados, treinados e capacitados, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços;

XXVII - deslocar para as repartições da **Contratante**, com ônus próprio, os empregados e o material necessários à realização dos serviços;

XXVIII - apresentar, até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato, o comprovante do registro do Contrato no Conselho de Classe em Pernambuco, através da respectiva Responsabilidade Técnica, devidamente autenticada pelo Conselho Regional;

XXIX – providenciar, caso haja acréscimo de quantitativo de serviços contratados, o registro da Responsabilidade Técnica, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo e entregar cópia autenticada desse documento à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, devidamente autenticada pelo Conselho Regional;

XXX – apresentar, na hipótese de a **Contratada** não ter registro em Pernambuco, registro do Conselho de Classe em Pernambuco quando da assinatura do contrato;

XXXI - acatar todas as exigências da **Contratante**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, cientificando-se de que a responsabilidade da **Contratada** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização da **Contratante**;

XXXII - comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato, a necessidade de emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado;

XXXIII - comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato, todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato;

XXXIV - comunicar, formalmente, para concordância do gestor do Contrato, todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

XXXV - comunicar à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, previamente, a remoção de qualquer equipamento de propriedade da **Contratante** do local de instalação;

XXXVI - programar junto ao gestor deste Contrato, sempre que possível, fora do horário normal de expediente da **Contratante**, prioritariamente nos finais de semana, todos os serviços que requeiram a paralisação do sistema de climatização de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades da **Contratante**;

XXXVII - justificar e comunicar, previamente, à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;

XXXVIII - reportar-se ao gestor do Contrato, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, e, inclusive, os cuidados a serem tomados para evitá-los;

XXXIX - refazer corretamente os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentarem irregularidades a critério da fiscalização da **Contratante**, arcando a **Contratada** com os ônus decorrentes do fato, no prazo definido pela **Contratante**;

XL - acatar as determinações de paralisações ou revisões no cronograma dos serviços, em virtude do funcionamento das atividades da **Contratante** no local;

XLI - afastar, se exigido pela **Contratante**, qualquer funcionário ou preposto da **Contratada** que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

XLII - atender, antes da aceitação dos serviços, a todas as exigências da **Contratante**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **Contratante**, bem como demais pendências porventura existentes;

XLIII - disponibilizar e informar à **Contratante**, antes do início da vigência deste contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, notificações, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com a **Contratante**, especialmente no trato das demandas diárias;

XLIV - manter um sistema de comunicação eficiente, para efeito de agilizar os chamados de urgência e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, por telefone celular e fixo, disponível, no mínimo, no horário de 8h às 17h, todos os dias da semana e no período eleitoral (1º e 2º Turnos), no horário de 6h às 21h;

XLV - comunicar aos fiscais do contrato da **Contratante**, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação, qualquer alteração nesses números de contato;

XLVI - manter o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) apresentado(s) na contratação, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, detentor de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido na presente contratação, desde que aprovada pela Administração;

a) No caso de substituição do responsável técnico, a **Contratada** providenciará a Responsabilidade Técnica do respectivo Conselho de Classe do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pela **Contratante**, a qual deverá estar vinculada à Responsabilidade Técnica original;

b) Cópia autenticada do documento de que trata a alínea acima deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

XLVII – apresentar seus empregados sempre uniformizados e identificados através de crachás, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos diversos, como também, caso necessário, balancim,

gaiolas, andaimes, escadas, dentre outros, sob sua inteira responsabilidade, sem nenhum custo adicional para a **Contratante**;

XLVIII - fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, sempre que solicitado, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

XLIX - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

L - entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo, devendo tais relatórios mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

LI - responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, praticados por seus empregados, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

LII – cumprir o Índice de Medição de Resultados – IMR estabelecido nas condições descritas deste Contrato;

LIII - cumprir com todas as disposições legais vigentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, pertinentes a normas de segurança;

LIV - responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados na forma do disposto no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital);

LV - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

LVI - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

LVII - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo “Critérios de Sustentabilidade” do Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

LVIII - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

LIX - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

LX – cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

LXI - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

a) É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

b) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

LXII - estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, cabendo à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro – Caso a **Contratada** opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia a apólice deverá ter validade durante a vigência deste contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste contrato.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Sexto, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica na Caixa Econômica Federal/CEF, com correção monetária.

Parágrafo Nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro – A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observado o seguinte:

a) O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Quarto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Sexto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

Parágrafo Décimo Nono - Tratando-se de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional da **Contratada** cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

IV) Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 7.2.1 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), de 20% a 30% do valor do Contrato;

d) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “e” e “f” do subitem 7.2.1 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), de 10% a 30% do valor do Contrato;

e) para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.2.1 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato;

f) para infrações descritas na alínea “d” e “g” do subitem 7.2.1 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;

g) para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.2.1 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#))

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

Parágrafo Décimo - Para fins da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021, decorrentes do cometimento das irregularidades ou infrações previstas no seu art. 155, garantidos os princípios constitucionais, em especial, os do contraditório e da ampla defesa, será aplicado o disposto na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa- PTRES: 259813

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2026NE48, de 09/01/2026

Valor do Empenho: R\$ 43.621,96 (quarenta e três mil seiscientos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato se regula pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

O Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, é o competente para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: UNIÃO/ TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE
Humberto Costa Vasconcelos Júnior
Desembargador Presidente em exercício

CONTRATADA: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Heloiza Helena Fernando
Representante legal

ANEXO ÚNICO**EDITAL DO PREGÃO N. 90052/2025 – ELETRÔNICO****CONTRATO N. 01/2026****INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

Para todos os equipamentos:

Indicador Nº 01 - Prazo de Atendimento dos Chamados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o início do atendimento.
Meta a cumprir	Iniciar o atendimento em até 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado comunicando o funcionamento deficiente ou paralisação de equipamento.
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura do chamado comunicando o problema ou paralisação à CONTRATADA, efetuado por representante da Contratante, e o início do atendimento pela mesma.
Forma de acompanhamento	O início da contagem de tempo se dará do registro do envio do e-mail gerado pelo SAC-Manutenção do contratante, encaminhado à CONTRATADA ou outro meio disponibilizado pela mesma. O término da contagem de tempo se dará na comunicação da hora de chegada técnico ao local, registrado na ordem de serviço, onde se encontra o equipamento defeituoso.
Periodicidade	Apuração mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	• Pelo atraso no atendimento do chamado de 1 a 2 dias úteis,

	descontar 5% (cinco por cento) no valor da manutenção. • Pelo atraso no atendimento do chamado de 3 a 5 dias úteis, descontar 10% (dez por cento) no valor da manutenção; • Pelo atraso no atendimento do chamado acima de 5 dias úteis, descontar 15% (quinze por cento) no valor da manutenção.

Indicador Nº 02 - Realização das manutenções preventivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a realização dos serviços no período estimado e de forma célere.
Meta a cumprir	Realização dos serviços de manutenção preventiva.
Critério de medição	Realização da manutenção preventiva, conforme solicitação através de chamados.
Forma de acompanhamento	Através do recebimento do Relatório de Manutenção, devidamente assinado pelo responsável pela Unidade do TRE/PE, comprovando a realização das manutenções.
Periodicidade	• Semestralmente.
Mecanismo de Cálculo	As manutenções preventivas deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação/chamado. Se não forem realizadas as manutenções, se procederá ao cálculo de índice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente).
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	- Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas de 1 a 2 dias úteis, descontar 2% (dois por cento) no valor da manutenção; - Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas de 3 a 5 dias úteis, descontar 5% (cinco por

	cento) no valor da manutenção; - Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas acima de 5 dias úteis, descontar 8% (oito por cento) no valor da manutenção.
Observações	Não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual se as intervenções da contratada forem realizadas fora dos prazos previstos.

Indicador Nº 03 - Realização das manutenções finalizadas sem a inclusão de fotos.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a entrega dos relatórios e/ou ordem de serviços com o registro fotográfico.
Meta a cumprir	Registro fotográfico dos serviços finalizados.
Critério de medição	Documento entregue após a realização da manutenção.
Forma de acompanhamento	Através do recebimento do relatório e/ou ordem de serviço de cada manutenção realizada, devidamente assinado pelo responsável pela Unidade do TRE/PE.
Periodicidade	• A cada medição.
Mecanismo de Cálculo	Número de relatório e/ou ordem de serviço sem relatório fotográfico dividido pelo número total de relatório e/ou ordem de serviços executados no período.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	- Indicador de 0% a até 5%, descontar 5% (cinco por cento) no valor de cada manutenção; - Indicador acima de 5% a até 10%, descontar 10% (dez por cento) no valor de cada manutenção; - Indicador acima de 10%, descontar 15% (quinze por cento) no valor de cada manutenção;



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Costa Vasconcelos Junior, Presidente em exercício**, em 09/01/2026, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heloiza Helena Fernando - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA, Usuário Externo**, em 09/01/2026, às 12:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3183468** e o código CRC **5D37A8CB**.

0004634-44.2025.6.17.8000

3183468v4